

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

BERNARDO PAIM CUNHA MASSON

E AGORA, PARA ONDE MARCHA O SINDICALISMO NOS CORREIOS?
IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS
TRABALHADORES

CURITIBA

2022

BERNARDO PAIM CUNHA MASSON

E AGORA, PARA ONDE MARCHA O SINDICALISMO NOS CORREIOS?
IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS
TRABALHADORES.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná para obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientadora: Prof. Dra. Maria Aparecida Bridi

Coorientadora: Prof. Dra. Mariana Braunert

CURITIBA

2022

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA

Masson, Bernardo Paim Cunha

E agora, para onde marcha o sindicalismo nos Correios ? :
impactos da Reforma Trabalhista sobre a organização dos
trabalhadores. / Bernardo Paim Cunha Masson. – Curitiba, 2022.

1 recurso on-line : PDF.

Mestrado (Dissertação em Sociologia) – Universidade
Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Programa de
Pós-Graduação em Sociologia.

Orientadora: Profª. Drª. Maria Aparecida Bridi

Coorientadora: Profª. Drª Mariana Braunert

1. Direito do trabalho. 2. Trabalho – Legislação - Brasil.
3. Sindicalismo. 4. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
I. Bridi, Maria Aparecida, 1964-. II. Braunert, Mariana Bettge,
1982-. III. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-
Graduação em Sociologia. III. Título.

Bibliotecária: Fernanda Emanóela Nogueira Dias CRB-9/1607



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO SOCIOLOGIA -
40001016032P2

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação SOCIOLOGIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **BERNARDO PAIM CUNHA MASSON** intitulada: **E AGORA, PARA ONDE MARCHA O SINDICALISMO NOS CORREIOS? Impactos da Reforma Trabalhista sobre a organização dos trabalhadores.**, sob orientação da Profa. Dra. MARIA APARECIDA DA CRUZ BRIDI, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa. A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 31 de Março de 2022.

Assinatura Eletrônica
31/03/2022 18:10:10.0
MARIA APARECIDA DA CRUZ BRIDI
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica
31/03/2022 17:14:18.0
MARCIO DE AGUIAR VASCONCELOS MONETA
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica
04/04/2022 09:30:44.0
PATRÍCIA VIEIRA TRÓPIA
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA)

Assinatura Eletrônica
31/03/2022 17:22:24.0
MARIANA BETTEGA BRAUNERT
Coordenador(a) (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

DEDICATÓRIA

Essa Dissertação de Mestrado é dedicada a memória de Jurandir Damião da Silva. Companheiro que dedicou sua vida à luta sindical e, quando entendeu que os rumos da direção do SINTCOM-PR divergiam dos interesses dos trabalhadores, não hesitou em reorganizar um grupo para que a entidade retomasse seus princípios de independência de classe.

Damião assumiu essa tarefa com câncer diagnosticado, visitando cada local de trabalho, de maneira incansável, mesmo com as limitações de saúde do período. Meses após a vitória eleitoral que tanto se dedicou, faleceu no dia 30 de outubro de 2013, véspera do meu aniversário, deixando um legado, um aprendizado, um exemplo a ser seguido, além das saudades e lembranças.

Dedicamos ao João Arcanjo, que nos deixou em 23 de abril de 2014, durante seu mandato de dirigente do SINTCOM-PR. Dono de um dos corações mais solidários que já convivi e generoso na doação a luta em defesa da categoria.

Damião e Arcanjo, indispensáveis.

Damião, PRESENTE!

Arcanjo, PRESENTE!

AGRADECIMENTOS

Aos trabalhadores nos Correios, que tanto me ensinaram com sua organização e disposição de luta pelos seus direitos.

Aos meus quatro irmãos, Michel, no imenso suporte para elaboração do projeto, Rafa, nas dicas e atenção. Minhas irmãs, Marcia por assumir tarefas para que eu pudesse me dedicar ao mestrado e pelo exemplo de força e superação; à Aline, por todo o carinho e compaixão. À minha mãe, Celina, pelo incentivo e ajuda neste período. Meu pai, Paulo, e minha segunda mãe, Betty, que são meu porto. E a cada um por todo amor que compartilhamos.

Aos diversos amigos e camaradas que me tornaram o que sou, que me deram suporte para os estudos, que contribuíram para minha formação política e teórica, para compreender a sociedade de classes e a importância da organização dos trabalhadores para a superação da sociedade capitalista. Destes, em especial, ao Rogério e a Mel, pela contribuição nesta dissertação, Marquinhos pelas dicas de leitura, Affonso, pelo incentivo, ao Hector, parceiro de mestrado.

Aos meus colegas de trabalho em Araucária, Ale, Fê, Gi, André, Jéssica, que me ensinaram o que é trabalhar na assistência social, lidar com a extrema vulnerabilidade de pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes fora de seu convívio familiar, e me deram suporte nas adversidades. E aos irmãos de batalha, reunidos no Sifar, Sá, Cris, Mari, Maria e tantos outros, que bravamente enfrentam o autoritarismo da cidade em busca de condições mais dignas de vida e trabalho.

À UFPR, que como um Universidade Pública Gratuita e de excelência, me permitiu produzir um trabalho de pesquisa. À minha orientadora, Maria Aparecida Bridi, que com afinho demonstrou o caminho da elaboração a partir das análises empíricas da realidade e à minha coorientadora, Mariana Braunert, prestativa e solícita, dispondo de todo seu conhecimento ao longo de toda minha elaboração. Aos membros da banca, Patrícia Trópia e Márcio Moneta, pelas valorosas contribuições de uma leitura atenta ao presente trabalho.

Às minhas filhas, Aurora e Maria Flor, que me mostraram a profundidade do amor. À Shirley, De, Nuno, tão importante para essas pequenas, e fundamentais nos diversos momentos que “precisamos de uma aldeia inteira para cuidar” de duas filhotas.

À minha companheira, Priscilla, que, além de todo o carinho e compreensão, atravessou, de mãos dadas, tormentas das mais difíceis e foi inigualável no suporte da razão e da emoção.

A vocês, eu deixo o sono.

O sonho, não!

Este eu mesmo carrego!

Paulo Leminski

A sociedade burguesa, com suas relações de produção e de troca,
o regime burguês de propriedade, a sociedade moderna,
que conjurou gigantescos meios de produção e de troca,
assemelha-se ao feiticeiro que já não pode controlar os poderes infernais que convocou.

Karl Marx

RESUMO

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), aprovada no governo Temer, é parte da agenda neoliberal da classe dominante brasileira que, além de retirar direitos dos trabalhadores, altera os rumos do movimento sindical do país. Esta pesquisa analisa os impactos no movimento sindical dos trabalhadores nos Correios focando três eixos que atingem a estrutura das entidades representativas dos trabalhadores: o fim do imposto sindical, a diversificação nas formas de contratação, e o fim da ultratividade, que garantia a manutenção de cláusulas histórica do Acordo Coletivo de Trabalho. Nesta pesquisa utilizamos a bibliografia pertinentes a discussão do Trabalho, bem como análise de documentos oficiais dos Correios e dos Sindicatos e Federações, Dissídios Coletivos, estatutos sociais, boletins e entrevistas com dirigentes sindicais. Os estudos demonstraram que houve significativa redução no financiamento das entidades, um sindicato de base perde cerca de 30% de sua arrecadação, por exemplo. Além disso, greves perderam força com os trabalhadores terceirizados e autônomos assumindo funções finalísticas da empresa. A execução do fim da ultratividade inviabilizou a resistência dos trabalhadores frente a retirada de direitos. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos conseguiu, em 2020, impor sua demanda, apesar da oposição do movimento sindical e da greve da categoria, eliminando 50 cláusulas do ACT, restando 29, e, destas, apenas 2 com impacto econômico, o que reduziu em cerca de 35% a remuneração da categoria. Com isso, fica evidente que há uma alteração na correlação de forças da luta de classes em prol do empregador a partir da promulgação da Reforma Trabalhista, deixando o movimento sindical enfraquecido e com a questão: para onde ir?

Palavras chave: Reforma Trabalhista, Sindicalismo, Correios, Ultratividade

ABSTRACT

The Labor Reform (Law 13,467/2017), approved in Temer's government, is part of the neoliberal agenda of the Brazilian ruling class that, in addition to removing workers' rights, changes the course of the country's trade union movement. This research analyzes the impacts on the union movement of workers in the Postal Service, focusing on three aspects that affect the structure of workers' representative bodies: the end of the union tax, the diversification of contract agreements, and the end of ultraactivity, which guaranteed the historical maintenance of clauses of the Collective Bargaining Agreement. In this research, we used the bibliography of the Sociology of Work, and others, as well as an analysis of official documents from the Post Office and from the Unions and Federations, Collective Bargaining, bylaws, newsletters and interviews with union leaders. Studies show that there was significant loss of financial aid of union entities, in which base unions lost about 30% of its revenues, for example. In addition, strikes lost strength with outsourced and self-employed workers taking on final company functions. The implementation of the end of ultraactivity made it impossible for workers to resist the withdrawal of rights. The Brazilian Postal and Telegraph Company managed, in 2020, to impose its demand, despite the opposition of the union movement and the strike of the category, eliminating 50 clauses of the ACT, leaving 29, and, of these, only 2 with economic impact, which reduced by about 35% category pay. With this, it is evident that there is a change in the correlation of forces of the class struggle in favor of the employer from the enactment of the Labor Reform, leaving the union movement weakened and with the question: where to go?

Keywords: Labor Reform, Unionism, Post Office, Ultraactivity

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Figura 1 –	Processo de trabalho nos Correios	p. 35
Tabela 1 –	Receitas dos Correios por setores, anos de 2017, 2018 e 2019	p.37
Tabela 2 –	Acordos Coletivos de trabalho de 1994 à 2002	p.77
Gráfico 1 –	Trabalhadores nos Correios (Contratos diretos)	p.91
Tabela 3 –	Reajuste salarial comparado à inflação	p.93
Tabela 4 –	Faturamento e lucro dos Correios de 2009 à 2020	p.95
Gráfico 2 –	Receitas do imposto sindical	p. 123
Tabela 5 –	Quantitativo de trabalhadores terceirizados	p.128
Tabela 6 –	Cláusulas do ACT 2020 mantidas pelos Correios	p.166
Tabela 7 –	Cláusulas puramente sociais, mantidas no acordo pelo TST	p.166
Tabela 8 -	Cláusulas econômicas excluídas pelo TST	p. 167
Tabela 9 –	Cláusulas com conteúdo social, mas com custo econômico indireto, excluídas pelo TST	p. 169
Tabela 10 –	Comparativo de rendimentos após Dissídios Coletivo de 2019 e 2020.....	p.170
Tabela 11 –	Cláusulas sindicais excluídas	p.172

LISTA DE SIGLAS

AADC –	Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa
AAG –	Adicional de Atendimento em Guichê em Agências de Correios
ACF –	Agências dos Correios Franqueadas
ACT –	Acordos Coletivos de Trabalho
ADCAP –	Associação dos Profissionais dos Correios
AGFs –	Agências dos Correios Franqueadas
ANAMATRA –	Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho
ANATEL –	Agência Nacional de Telecomunicações
ANPT –	Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho
ArtSind –	Articulação Sindical
ASS –	Alternativa Sindical Socialista
ATT –	Adicional de Atividade de Tratamento
BM –	Banco Mundial
BNDE –	Banco Nacional de Desenvolvimento
CCQ –	Círculos de Controle de Qualidade
CDD –	Centros de Distribuição Domiciliar
CEE –	Centros de Entrega de Encomendas
CEINT –	Centro Internacional de Cargas dos Correios
CEP –	Código de Endereçamento Postal
CGU –	Controladoria Geral da União
CLT –	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNI –	Confederação Nacional da Indústria
CNMNCS –	Comando Nacional de Mobilização e Negociação da Campanha Salarial
CNPJ –	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONFEN –	Confederação Nacional Dos Estabelecimentos De Ensino
CONLUTAS –	Coordenação Nacional de Lutas
CONREP –	Conselho de Representantes da FENTECT

CONTECT –	Congresso Nacional dos Trabalhadores nos Correios
CPF –	Cadastro de Pessoa Física
CPI –	Comissão Parlamentar de Inquérito
CsB –	Central dos Sindicatos Brasileiros
CSC –	Corrente Sindical Classista
CSN –	Companhia Siderúrgica Nacional
CSP-Conlutas –	Central Sindical e Popular – Coordenação Nacional de Lutas
CTB –	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
CTC –	Centro de Tratamento de Cartas
CTE –	Centro de Tratamento de Encomendas
CUT –	Central Única dos Trabalhadores
DCT –	Departamento de Correios e Telégrafos
DDA –	Distribuição Domiciliar Alternada
DGT –	Diretoria Geral dos Correios
DIEESE –	Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
Ecetista –	Trabalhador nos Correios (ECT)
ECT –	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
EIS –	Execução Indireta de Serviços
FENTECT –	Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresa de Correios e Telégrafos e Similares
FGTS –	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FHC –	Fernando Henrique Cardoso
FINDECT –	Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores dos Correios
FMI –	Fundo Monetário Internacional
FNTC –	Frente Nacional dos Trabalhadores dos Correios
FPS –	Fator de Proteção Solar
GLO –	Garantia da Lei e da Ordem
GTI –	Grupo de Trabalho Interministerial
IMBEL –	Indústria de Material Bélico
INPC –	Índice Nacional de Preços ao Consumidor

IPCA –	Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo
LER –	Lesão por Esforço Repetitivo
LPS –	Luta Popular e Sindical
MDB –	Movimento Democrático Brasileiro
MOT –	Mão de Obra Terceirizada
MP –	Medida Provisória
MRL –	Movimento Resistência e Luta
MSB –	Movimento Sindical de Base
MST –	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MTC –	Movimento dos Trabalhadores nos Correios
MTE –	Ministério do Trabalho e Emprego
MUT –	Movimento Unificado dos Trabalhadores
NcsT –	Nova Central Sindical dos Trabalhadores
NM –	referência salarial de Nível Médio
OCDE –	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OJ 247 –	Orientação Jurisprudencial 247
OTT –	Operador(a) de Transporte e Transbordo
PCB –	Partido Comunista do Brasil
PCCS –	Plano de Cargos Carreiras e Salários
PCdoB –	Partido Comunista do Brasil
PCO –	Partido da Causa Operária
PCS –	Plano de Cargos e Salários
PDI –	Plano de Demissão Incentivada
PDV –	Plano de Demissão Voluntária
PEC –	Projeto de Emenda Constitucional
PETROS –	Fundação Petrobras de Seguridade Social
PIB –	Produto Interno Bruto
PL –	Partido Liberal
PL –	Projeto de Lei
PLR –	Participação nos Lucros e Resultados

PNAD –	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
POSTALIS –	Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos
POSTALIS BD –	POSTALIS Benefício Definido
PREVI –	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
PRN –	Partido da Reconstrução Nacional
PSDB –	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL –	Partido Social Liberal
PSOL –	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU –	Partido dos Trabalhadores Socialista Unificado
PT –	Partido dos Trabalhadores
REBEF –	Relatório de Benefícios das Empresas Estatais Federais
REMIR –	Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma

Trabalhista

RGT –	Repartição Geral dos Telégrafos
RI –	Recrutamento Interno
RJU –	Regime Jurídico Único
RPN –	Rede Postal Noturna
RTSA –	Reserva Técnica sobre Serviços Anteriores
SA –	Sociedade Anônima
SDC –	Seção de Dissídio Coletivo
SEDDM –	Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
SIEMACO –	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do

Estado do Paraná

SINTCOM-PR – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais,

Telegráficas e Similares do Estado do Paraná

SINTECT –	Sindicato dos Trabalhadores Nos Correios
SINTECT-CAS –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Campinas
SINTECT-GO –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Goiás
SINTECT-MG –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Minas Gerais
SINTECT-MT –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Mato Grosso

SINTECT-PI –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Piauí
SINTECT-RS –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Rio Grande do Sul
SINTECT-SC –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Santa Catarina
SINTECT-SP –	Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de São Paulo
SMCR –	Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Curitiba e Região
STF –	Supremo Tribunal Federal
SUS –	Sistema Único de Saúde
TIC –	Tecnologia de Informação e Comunicação
TST –	Tribunal Superior do Trabalho
UFBA –	Universidade Federal da Bahia
UFPB –	Universidade Federal da Paraíba
UFPR –	Universidade Federal do Paraná
UGT –	União Geral dos Trabalhadores
UNI –	Sindicato Global
UNICAMP –	Universidade Estadual de Campinas
URSS –	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
USP –	Universidade de São Paulo
USPS –	United States Postal Service

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO 1 – Os Correios e a Sociedade Capitalista: a circulação do Capital e as relações de classe.....	28
1.1 – O ramo postal nas engrenagens do Capital	30
1.2 – O lugar dos trabalhadores nos Correios na classe trabalhadora.....	42
1.3 – Os trabalhadores nos Correios seus contratos laborais e suas diversas funções.....	46
1.4 – Trabalhadores nos Correios em movimento: as Federações e Sindicatos da categoria	54
CAPÍTULO 2 – Correios: da fundação ao século XXI, caminhos e descaminhos de uma empresa estratégica	63
2.1 – Do Brasil Colônia ao regime militar, as metamorfoses dos Correios.....	63
2.2 – Acumulação Flexível: nova etapa do capitalismo global.....	67
2.3 – Os Correios na redemocratização do país: a legalização da FENCTEC.....	70
2.4 – PSDB na década de 1990: tentativa de privatização e a resistência dos trabalhadores	72
2.5 – PT no Governo Federal: avanços e retrocessos no ramo postal nos anos 2000.....	79
CAPÍTULO 3 – Reforma Trabalhista: o golpe atinge os trabalhadores e seus sindicatos	99
3.1 – Desmonte sindical da Reforma Trabalhista: tentativa de imobilizar os trabalhadores ...	110
CAPÍTULO 4 – Movimento Sindical dos Trabalhadores nos Correios enfrenta a Reforma Trabalhista	120
4.1 – Financiamento sindical: a brutal queda de receita	120
4.2 – Terceirização nas atividades finalística e contratos autônomos: o caminho do fim da estabilidade, isonomia e da representação sindical única	124
4.2.1 – Terceirização: contratos precários e a divisão da base sindical	125
4.2.2 – Autônomos sem autonomia: o fim dos direitos trabalhistas e sindicais sob o véu do contrato via CNPJ	133
4.3 – Negociações sindicais pós Reforma Trabalhista: a pressão pela retirada de direitos	143
4.3.1 – Campanha salarial de 2017: a última negociação antes da Reforma Trabalhista ...	143

4.3.2 – Derrotas vinda do judiciário: TST determina cobrança de mensalidade no plano de saúde.....	146
4.3.3 – Campanha salarial 2018: manter os direitos históricos é comemorado como vitória	148
4.3.4 – A sequência do golpe: extrema-direita chega ao Governo Federal com Jair Bolsonaro (PSL)	149
4.3.5 – Dissídio Coletivo de 2019: Correios não negociam e TST reedita cláusulas históricas do ACT	150
4.3.6 – Dissídio Coletivo de 2020: o fim da ultratividade é executado e a categoria perde 50 cláusulas do ACT	154
4.4 – Na rota da privatização dos Correios: os embates políticos e as resistências.....	174
CONSIDERAÇÕES FINAIS	182
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	191
REFERÊNCIAS	195
ENTREVISTAS.....	203

INTRODUÇÃO

E agora, José?
 A festa acabou,
 a luz apagou,
 o povo sumiu,
 a noite esfriou,
 e agora, José?
 e agora, você?
 você que é sem nome,
 que zomba dos outros,
 você que faz versos,
que ama, protesta?
 e agora, José?

A presente dissertação de mestrado analisou a influência da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) na categoria dos trabalhadores nos Correios⁶, em especial o impacto nas relações sindicais. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é uma Estatal, vinculada à União, que atua principalmente nos serviços postais, tendo monopólio na entrega de cartas e telegramas, contudo, nos serviços de encomenda, há concorrência com o setor privado.

Buscaremos compreender, portanto, as principais mudanças nas relações sindicais antes e depois da aprovação desta lei, a partir da alteração do financiamento das entidades, na transformação de sua base social com a permissão da terceirização irrestrita e contratos autônomos e as novas regras nas negociações entre trabalhadores e a empresa. Para isso se faz necessário levantar as mudanças na Estatal, em especial as ocorridas a partir do início do século XXI e como elas servem como meio, assim como a Reforma Trabalhista, para facilitar a possível privatização da ECT.

A escolha desta categoria se deve a sua organização sindical historicamente atuante e organizada, de relevância nacional. Assim, compreender o impacto da Reforma Trabalhista na categoria dos trabalhadores nos Correios nos permite observar uma expressão concreta dos novos desafios colocados para o movimento sindical após a aplicação da lei. A categoria enfrenta a política neoliberal de desmonte do Estado desde a década de 1990, onde, desde lá, assumia a defesa pela manutenção de uma empresa pública e de qualidade e luta contra sua privatização. Além disso,

6 O uso do termo “nos” Correios é decorrente de uma observação feita por uma carteira que se sentia incomodada pelo termo “dos” Correios dar uma noção de que ela seria propriedade da empresa. Por concordar com a observação, e por vir direto da categoria, assumimos esta forma da redação neste trabalho.

não há muitas análises, por parte da sociologia do trabalho, em que esta empresa seja objeto, apesar da sua organização e impacto na sociedade, fator que nos leva a crer ser de grande valor dispensar luz sobre ela.

A despeito de se manter uma empresa pública e Estatal, as transformações a que vem sendo submetida também são importantes fatores de análise. O aumento no número de trabalhadores terceirizados, especialmente a partir do início do século XXI e a falta de concursos públicos (o último foi em 2011), demonstram que a ECT já se adapta para a flexibilização neoliberal. Isso, por um lado, reflete nas condições de trabalho da categoria, e, por outro, na sua capacidade de organização sindical. Cabe observar, também, que os Correios são entendidos como uma empresa estratégica para o país, uma vez que é responsável pela comunicação, fazer a logística de eleições, distribuição de vacinas, livro didático, por estar presente em todos os municípios e, por vezes, ser a única expressão do Estado em determinada localidade, uma Estatal que transportava, além de cartas e encomendas, cidadania, como ressalta Venceslau (2018).

Usamos como base de análise sindical as duas Federações que representam os trabalhadores nas negociações com a empresa, a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresa de Correios e Telégrafos e Similares (FENTECT) e a Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores dos Correios (FINDECT) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas e Similares do Estado do Paraná (SINTCOM-PR), como uma expressão de como um sindicato de base, que lida diretamente com os trabalhadores. Estas entidades serviram como fonte de documentação, materiais jornalísticos, resoluções congressuais, estatutos, publicações para compreender o objeto. Foi escolhido o sindicato do Paraná por se localizar no mesmo estado em que a presente dissertação é produzida, por ter uma postura ativa nas lutas da categoria, divulgação de informações na internet, resoluções e fóruns recentes de debate e deliberação, como congresso estadual com tese pública, além de ser um dos maiores do país e ser ativo na atuação junto a Federação que é filiado. Além disso, trabalhei como assessor político na entidade por três anos, de 2013 a 2016. Analisamos, também, documentos dos Correios, balancetes contábeis da empresa, publicações no Diário Oficial da União, atas de reuniões, informações em sua página da internet e informações do governo, como as publicações do Ministério do Trabalho, em especial, aqueles referentes ao pagamento do Imposto Sindical.

Aprofundamos a pesquisa com a análise dos últimos Acordos Coletivos de Trabalhos e Dissídios Coletivos da categoria, de 2017 até 2020, período de implementação da Reforma Trabalhista. Usamos entrevistas públicas de dirigentes sindicais e fizemos três entrevistas semiestruturadas com dirigentes da FENECT e dois ex-diretores do SINTCOM-PR, tendo como base o questionário produzido pela Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR), do qual faço parte, para observar aspectos qualitativos para a análise.

Nestas entrevistas, buscamos compreender a forma como os sindicalistas percebem as alterações promovidas pela Reforma Trabalhista, buscando diferenciar, na análise, o que é decorrente desta mudança na legislação ou de características que já estavam presentes nas relações de trabalho. Ressaltamos que tivemos mais facilidade de acesso à dirigentes sindicais relacionados a uma corrente sindical específica, da Intersindical – Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora, porém, as informações trazidas são acerca de transformações na Empresa em que há consenso entre os diversos grupos e, expressam, no geral, a posição política das Federações. Fizemos contatos com diretores ligados às outras correntes sindicais, em especial, o presidente da FENECT, ligado à Articulação Sindical e ao Secretário de Finanças da FENECT, da Conlutas, mas no período que efetuamos as entrevistas eles não conseguiram se organizar para contribuir em decorrência da campanha salarial da categoria e a luta contra a privatização. Quando identificamos divergências decorrentes da corrente política do nosso interlocutor, ressaltamos tal aspecto de tal modo que não gere distorções analíticas.

Como fundamento teórico, este trabalho partirá de uma revisão bibliográfica com referências teóricas do campo da Sociologia do Trabalho, especialmente na produção atual referente à reforma trabalhista. As pesquisas que abordam as relações de trabalho dos Correios, como objeto, são escassas, assim, usamos três autores com produções recentes sobre a temática. O doutor Tadeu Gomes Teixeira em sua Tese de Doutorado em Sociologia na Unicamp, em 2013, discorreu sobre as transformações do trabalho nos Correios entre os anos de 1994 e 2011, o que nos permitiu compreender as bases da empresa atual. A mestra em administração, Carolina Soares Gonçalves, por sua vez, produziu sua dissertação em 2019, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na qual se debruçou sobre a terceirização nos Correios, observando as mudanças laborais, mas também alguns aspectos sindicais. Com sua tese de doutorado em Geografia pela Universidade

de São Paulo (USP), no ano de 2017, o doutor Igor Venceslau deu origem a, pelo menos, dois artigos que abordam questões referentes a função social dos Correios, seu impacto para a população e sobre suas alterações recentes.

Por outro lado, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), chamada a partir daqui, como “Correios” ou “ECT”, denominação adotada amplamente no Brasil, é uma das empresas mais antigas do país e sua história se confunde com a da nação. Por existir desde o período colonial, sua estrutura acompanha o desenvolvimento das forças produtivas materiais e a luta de classes no país, refletindo assim, a conjuntura política de sua época. Neste sentido, a busca pela adaptação a política neoliberal, as constantes tentativas de privatização da empresa, nos permite observar a expressão das lutas dos trabalhadores inseridas em um caso concreto de projetos em disputa. Para isso, faz-se necessário compreender, ainda que brevemente, a história da empresa, a influência que sofre do contexto externo, do desenvolvimento, das forças produtivas materiais e da correlação de forças da luta de classes.

Assim, fazemos um “sobrevoo” por sua criação, passando pelo período colonial, governo Getúlio Vargas, pela ditadura militar e, na década de 1990, adentramos um pouco mais na análise, buscando reconhecer os aspectos do neoliberalismo adotados pelos governos Fernando Collor de Mello (1990-1992), Itamar Franco (1992-1994) ambos do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), porém, Itamar desfilia-se em 1992, e Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). No início do século XXI, com os governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Vana Rousseff (2011-2016), ambos do Partido dos Trabalhadores (PT) se dão um ciclo de avanços e retrocessos, que é encerrado abruptamente por meio de um golpe, em que um *impeachment* é produzido com o intuito de alterar a correlação de forças da luta de classes e redefinir a política no Brasil, aprofundando o neoliberalismo e ampliando as retiradas de direito dos trabalhadores no país.

É neste contexto que Michel Temer (2016-2018), do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), assume o Palácio do Planalto e, em seu curto mandato, promove enormes retrocessos sociais, como a PEC 55, conhecida como Teto de Gastos, legislação que limitava os gastos públicos com serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social; a Lei das Terceirizações, Lei Nº 13.429/2017, que legalizou esta forma de contratação nos serviços fins das empresas e a Lei

13.467/2017, conhecida como Reforma Trabalhista, objeto do presente estudo. Como afirma Krein (2018), esta legislação altera mais de 200 pontos do arcabouço jurídico trabalhista e legaliza práticas já existentes nas relações de trabalho, ao mesmo tempo em que amplia a flexibilização destas.

A Reforma Trabalhista, segundo a literatura pertinente, possibilitou a criação de novos mecanismos de exploração do trabalhador, com a ampliação da retirada de direitos e achatamento de salários (GALVÃO, MARCELINO, 2017) e, conseqüentemente, aumento da extração de mais-valia, como conceito tratado por Marx (2004). A Lei 13.467/2017 é, assim, uma política neoliberal, uma expressão da flexibilização de direitos que busca, sobretudo, romper com o contrato de trabalho por tempo indeterminado e ampliar salário flexíveis e passíveis de redução (KREIN, 2018). Tão relevante quanto, são as alterações sindicais presentes nesta lei, que são peças fundamentais para submeter a classe trabalhadora, em especial aquelas com histórico de organização e mobilização, ao projeto da classe dominante no curto e longo prazo. Isso pode aprofundar a “crise no movimento sindical”, entendida, conforme Bridi (2005), como um momento de transformação e novos desafios e não como crises terminais do movimento sindical, uma vez que o ator sindical tende a reagir e buscar saídas, por mais que possa se fragilizar com tais mudanças.

Para compreender o tamanho do impacto gerado, pesquisadores de várias áreas e regiões do país criaram a Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR)⁷, que visa acompanhar a implementação e os impactos dessa lei para os trabalhadores, para a sociedade em geral e para o sindicalismo. O estudo, aqui apresentado, está vinculado a este grupo a partir da Sociologia do Trabalho, buscando contribuir com a análise empírica do impacto da Reforma Trabalhista no sindicalismo relacionado aos Correios, e, portanto, as consequências sindicais desta legislação.

Em linhas gerais, o presente estudo busca compreender três principais mudanças ocorridas nas relações sindicais em decorrência da Reforma Trabalhista: a redução no financiamento das

7 A nível nacional, em 2021, é coordenada pelo prof. Dr. José Dari Krein (UNICAMP), prof. Dr. Roberto Verás (UFPB) e pelo prof. Dr. Vitor Filgueiras (UFBA) e no Paraná pela prof. Dr^a. Maria Aparecida Bridi, Sociologia, e prof. Dr. Sidnei Machado, Direito, ambos da UFPR.

entidades sindicais; a diversificação nas formas de contratação; e, por fim, a alteração nos mecanismos de negociação entre as Federações dos trabalhadores nos Correios e a ECT.

A redução do financiamento é decorrente do fim do imposto sindical, pela redução da arrecadação por meio do desconto assistencial, que precisa ser firmado em Acordo Coletivo de Trabalho e, sem acordo, não há o recebimento extra, além da pacificação no entendimento judicial de que só se desconta dos sindicalizados, quando antes era de todos os trabalhadores, e a potencial redução das bases sindicais, a partir da diversificação contratual. Tudo isso pode ser entendido, como analisaram Ladosky e Bridi (2019), como uma tentativa de aniquilar o sindicalismo pela via do estrangulamento do financiamento. Em linhas gerais, as pesquisas indicam a queda na arrecadação financeira em cerca de 90% entre 2017 e 2018, devido ao fim do imposto sindical (GALVÃO, TEIXEIRA, 2018).

Outro aspecto a ser analisado é o aumento no número de trabalhadores terceirizados e a permissão para serem alocados nas atividades finalísticas das empresas, que era vedado até então. Veremos que, nos Correios, esse tipo de contrato se inicia na década de 1990, mas tem grande crescimento a partir da primeira metade da década de 2010. Concomitante ao seu crescimento há a redução no número de trabalhadores diretos a partir de 2013, uma vez que o último concurso público para os cargos de nível médio foi em 2011. Além desta questão, observamos a utilização de contratos autônomos em substituição dos carteiros, que recebem por produtividade, em que não se cria vínculo empregatício com a ECT, mas sim como uma relação entre duas pessoas jurídicas distintas, introduzindo, na categoria, um novo setor que não é abrangido pelos sindicatos e federações analisados.

Como terceiro eixo, muito relevante, é a alteração nos mecanismos de negociação entre patrões e empregados. Neste sentido, daremos especial atenção ao fim da ultratividade, regra que previa a manutenção das cláusulas sociais dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) mesmo se fosse extrapolada sua vigência. Ou seja, caso o acordo estivesse “vencido”, os trabalhadores poderiam seguir com garantias de que suas cláusulas sociais se manteriam aplicadas na categoria.

Este ponto é de fundamental importância, pois impede uma das principais estratégias defensivas do movimento sindical, uma vez que permitia as entidades não celebrarem um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), mesmo que significasse não ter reajuste salarial, caso a empresa

forçasse a retirada de direitos que os trabalhadores considerassem fundamentais e, se não houvesse novo acordo ou fosse para decisão judicial, via Dissídio Coletivo, a permanência de tais cláusulas estariam garantidas. Com a eliminação desta regra na Reforma Trabalhista, a lógica passa a ser a inversa. Se não for celebrado o ACT até a data de seu vencimento os pontos acordados anteriormente são eliminados, passando a categoria a ter, por base, somente a legislação trabalhista. Desta forma, o setor patronal passa a poder, unilateralmente, eliminar todas as cláusulas celebradas, para isso basta gerar um impasse nas negociações até que se encerre o prazo de vigência do Acordo Coletivo.

Este ponto, crucial tanto para os trabalhadores quanto para o sindicalismo, não vinha sendo executado nas negociações das campanhas salariais, como nos mostra a pesquisa de Galvão (2019), em que se utiliza de 79 entrevistas com dirigentes sindicais sobre seus respectivos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT), em nenhuma destas houve a eliminação das cláusulas anteriores a partir deste mecanismo, apesar da ameaça presente em várias destas negociações. Porém, na decisão do Dissídio Coletivo dos Correios de 2020 esta regra é colocada em prática pela primeira vez que o fim da ultratividade⁸, prevista na reforma trabalhista, é executado, retirando cinquenta cláusulas do Acordo Coletivo da categoria. Essa decisão é feita com intermédio do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o que a torna ainda mais significativa, pois abre precedente jurídico para qualquer empresa eliminar as cláusulas de ACT simplesmente protelando a sua assinatura. E sobre isto que nos debruçaremos na pesquisa em curso.

Os principais problemas de pesquisa perpassam os eixos da reforma trabalhista que impactam no sindicalismo. Assim, tomando como foco os “Correios” e as entidades sindicais da categoria, questionamos sobre o financiamento sindical: qual o tamanho da redução da arrecadação do sindicato; qual impacto causou e como buscam contornar essa questão, reduzindo custos ou achando novas fontes e; onde cortaram gastos.

8 Há discussão judicial sobre a ultratividade. Em 2014, na ADPF 323, em julgamento no Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Gilmar Mendes havia decidido contrariamente à súmula 277 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), referente a esta temática, contudo, esse processo ainda não foi conclusivo. Além disso, a Reforma Trabalhista deixa explícito a vedação da ultratividade. Esse debate judicial cria uma insegurança jurídica para a execução do fim da ultratividade.

Indagamos sobre as alterações das formas de contratação com a permissão de terceirização nos serviços fins e a substituição de concursados por autônomos, que ficaram conhecidos pela categoria como uberizados; se reduziu a base sindical; como se altera a dinâmica das entidades com a regularização dos contratos de trabalho adversos, tais como os autônomos e os terceirizados nas funções finalísticas da empresa, e por fim, se estes trabalhadores participam das ações do sindicato.

Em relação às negociações sindicais, buscamos saber se a reforma trabalhista aumentou a dificuldade em negociar com os Correios. Nesta direção, ainda indagamos se já houve tentativa de negociação da empresa com grupo de fábrica em paralelo ao sindicato; Como a empresa e o judiciário lidaram com o fim da ultratividade, previsto na nova legislação; Pesquisamos sobre o impacto nos direitos da categoria com estas novas regras; De que maneira elas interferem no sindicalismo da categoria e, por fim, como estas alterações influenciam na busca de privatização dos Correios.

Inicialmente não tínhamos como objeto as relações sindicais nos Correios. A pesquisa se tratava de uma análise da implementação da Reforma Trabalhista em grandes indústrias metalúrgicas em Curitiba e Região, tendo como base os Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) firmado entre a Volkswagen, Renault e Volvo e o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Curitiba e Região (SMCR). Chegamos a fazer o levantamento dos documentos, com auxílio do Sindicato, elaboramos uma tabela com os direitos firmados entre as partes nos últimos dez anos. Contudo, apesar do impacto da Reforma Trabalhista, ou mesmo da mudança de conjuntura política do país, não era evidente os desdobramentos da Reforma Trabalhista nos ACT. Ao mesmo tempo, a pandemia do Novo Coronavírus, SarsCov-2, alterou as rotinas do trabalho e, durante o ano de 2020, a pesquisa ficou estagnada. Com duas filhas pequenas e, pela demanda da quarentena, sem possibilidade de ir para a escola, além de trabalhar como Educador Social⁹, tivemos limitações no desenvolvimento da dissertação.

Em 2021, quando reiniciou o calendário escolar infantil, retomamos nossa pesquisa e, ao buscar elementos sobre a Reforma Trabalhista, e em conversa com trabalhadores nos Correios,

9 Concurso que fui convocado em 2019, onde trabalhei em abrigos de crianças com vínculos familiares rompidos, serviço essencial não interrompido na pandemia.

soubemos que no ano de 2020 a campanha salarial dos trabalhadores terminou com o julgamento no Tribunal Superior do Trabalho e que haviam executado o fim da ultratividade e retirado muitas cláusulas do Acordo Coletivo da categoria. A partir desta informação buscamos a decisão do Dissídio Coletivo, constatamos que a aplicação da Reforma Trabalhista havia atingido um novo patamar, uma vez que não havia encontrado na literatura nenhum relato de que o fim da ultratividade tivesse sido aplicado. Desta forma, identificamos de um importante objeto de pesquisa a ser analisado. Ainda passamos por um percalço, uma vez que a primeira versão elaborada refletiu as dificuldades decorrentes do curto período de pesquisa e da demanda exigida na jornada de trabalho, o que me impôs a necessidade de grandes ajustes e aprofundamento da pesquisa empírica, tarefa cumprida com êxito, em curto prazo, e avaliada positivamente pela banca de qualificação, considerando o trabalho completo em termos de pesquisa de campo e bibliografia, sugerindo adendos em debates específicos e outros elementos pontuais.

Tendo trabalhado por três anos como Assessor Político do Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná, o que nos favoreceu para o desenvolvimento desta pesquisa, percebemos que poderíamos partir dos conhecimentos adquiridos neste período para a elaboração da dissertação. Desta forma, seria uma contribuição para a pesquisa sindical e trabalhista na sociologia, com a preocupação da manutenção do olhar crítico do pesquisador, que não confunde sua trajetória com a manipulação de seu objeto. Contudo, por termos nos afastado deste trabalho desde 2017, havia um hiato importante a ser superado, mas que, com as relações estabelecidas com trabalhadores, o conhecimento dos veículos de comunicações sindicais e da empresa, conseguimos atualizar as informações, consubstanciando nesta pesquisa.

Assim, a presente Dissertação se estrutura em quatro capítulos, além desta introdução. O capítulo 1, chamado de “Os Correios e a Sociedade Capitalista: a circulação do Capital e as relações de classe”, onde apresentamos as principais características da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, seu funcionamento, organização laboral e estrutura administrativa. Na sequência, fazemos apontamentos no sentido de dar elementos teóricos sobre o seu papel na circulação do capital, sua relação com a produção de mais-valia e a interação com o setor industrial. O encerramento do capítulo aborda as relações de classe da categoria, trazendo elementos iniciais sobre ao conceito de classe trabalhadora e classe média, pertinente à teoria marxista, sugerindo

caminhos analíticos, mas sem a pretensão de resolver questões tão complexas na presente dissertação de mestrado, e, por fim, a descrição da categoria, suas lutas e organizações sindicais.

No capítulo 2, intitulado “Correios: da fundação ao século XXI, caminhos e descaminhos de uma empresa estratégica”, fazemos uma digressão sobre o histórico do ramo postal no Brasil, onde buscamos passar pelos momentos que consideramos mais marcantes, desde o Brasil colônia, passando pelo seu remodelamento na década de 1930, com o governo Vargas, a criação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período da ditadura militar brasileira, até o período mais recente, onde, na década de 1990, se apresentam os primeiros sinais da influência do neoliberalismo em sua organização. Ao adentrar o século XXI, e nos aproximar da conformação contemporânea da empresa, analisamos as suas transformações mais significativas, seja por mudanças em Acordo Coletivo, decisões da ECT, alterações legislativas e de governo. O fechamento coincide com o fim dos mandatos petistas a frente do governo federal, onde buscamos um breve balanço e análise do período para a categoria em tela.

No capítulo 3, “Reforma Trabalhista: o golpe atinge os trabalhadores e seus sindicatos”, contextualizamos o golpe jurídico parlamentar que retirou o mandato de Dilma Rousseff e empossou Michel Temer. Na sequência, apresentamos brevemente a Reforma Trabalhista, ressaltando os principais aspectos sindicais presentes nesta legislação e fazemos uma discussão com os principais autores da área.

No capítulo 4, “Movimento Sindical dos Trabalhadores nos Correios enfrenta a Reforma Trabalhista”, analisamos as transformações na categoria dos trabalhadores nos Correios, que interferem na dinâmica sindical, a partir das mudanças produzidas pela Reforma Trabalhista. Para isso, desmembramos em três partes: a primeira versa sobre redução da arrecadação sindical, produzida pelo fim do Imposto Sindical, pela redução da base social das entidades e pelas novas regras referentes ao desconto assistencial.

A segunda aborda a diversificação nas formas de contratação, em especial a legalização do trabalho terceirizado nos serviços fins e a contratação de autônomos, que, no caso em tela, produz uma lógica de uberização do trabalho dos Carteiros. A abordagem também busca compreender como isso afeta o sindicalismo da categoria, qual a dinâmica de uma greve sob esse novo formato, as negociações e a organização das entidades.

O terceiro aspecto diz respeito as negociações entre os trabalhadores, representados por suas federações, FENTECT e FINDECT, e os Correios. Para contextualizar, precisamos abordar diversos aspectos que passam por observar o momento político do período, descrever um pouco das campanhas salariais de 2017, 2018 e os Dissídios Coletivos de 2019 e 2020. Soma-se a isso a abordagem do golpe dentro do golpe, isso é, a prisão do Lula em 2018 e a eleição de Bolsonaro no mesmo ano, a pandemia do Novo Coronavírus, SarsCov-2, em 2020, e, também, as decisões judiciais do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Supremo Tribunal Federal (STF), referentes às discussões de Acordo Coletivo dos Trabalhadores e de pautas centrais para a categoria. Fechamos com algumas questões referentes ao avanço da proposta de privatização dos Correios na Câmara dos Deputados, mas, por estar em curso sua tramitação, não será possível concluir esta análise no presente trabalho.

Por fim, as Considerações Finais buscam organizar os elementos analisados durante todo esse percurso, ressaltando o profundo impacto sindical da Reforma Trabalhista na categoria dos trabalhadores nos Correios. Demonstrando, portanto, que essa legislação alterou a correlação de forças da luta de classes privilegiando o capital em detrimento do trabalhador, retirando direitos e impondo um duro golpe contra o sindicalismo, prejudicando a organização do trabalhador na luta contra a retirada de direitos.

CAPÍTULO 1 – Os Correios e a Sociedade Capitalista: a circulação do Capital e as relações de classe.

Está sem mulher,
 está sem discurso,
 está sem carinho,
 já não pode beber,
 já não pode fumar,
 cuspir já não pode,
 a noite esfriou,
 o dia não veio,
 o bonde não veio,
 o riso não veio,
não veio a utopia
 e tudo acabou
 e tudo fugiu
 e tudo mofou,
 e agora, José?

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é uma empresa pública de capital fechado. Seu único acionista é a União e é vinculada diretamente ao Ministério das Comunicações¹⁰. O Estado administra o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional que, pela Constituição de 1988, é sua competência exclusiva. Segundo seu estatuto, o objeto social da ECT abrange:

Art. 4º A ECT tem por objeto social, nos termos da lei:
 I - planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;
 II - explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;
 III - explorar atividades correlatas; e
 IV - exercer outras atividades afins, autorizadas pelo ministério supervisor.
 (CORREIOS, 2020b, p. 4).

Seguindo à Constituição de 1988, os Correios possuem o monopólio nos serviços de correspondências simples (cartas), cartas registradas e telegramas. Enquanto o setor de encomendas expressas, como o SEDEX, é feito em concorrência direta com outras operadoras privadas. Sua importância extrapola as fronteiras nacionais, uma vez que é responsável por 80% do tráfego de postal da América Latina (GONÇALVES, 2019) e, por dia, são entregues mais de 16 milhões de objetos postais (CORREIOS, 2020a).

10 Por se tratar de um objeto que se encontra em momento de disputa sobre seus rumos, especialmente a partir da intenção do governo Bolsonaro, em 2021/2022, em privatizar a empresa, alertamos que a caracterização a seguir é datada de julho de 2021.

É a única estatal que atende todos os municípios do país, abrangendo 99,78% do território, 5.558 municípios e possui estrutura única e nacional, em que as superintendências estaduais versam sobre assuntos próprios da organização regional (CORREIOS, 2020a), mas não possuem prerrogativa sobre questões trabalhistas que contemplem toda a categoria (VENCESLAU, 2018). Neste sentido, os trabalhadores nos Correios também se perfazem uma categoria única e nacional, que lidam diretamente com seu empregador, em Brasília.

Os Correios possuem importante função social, que pode ser observada na capacidade de conferir cidadania à população por meio de seus serviços. O Código de Endereçamento Postal (CEP), permite o reconhecimento do indivíduo no território, permitindo o acesso à estrutura básica como água, saneamento e eletricidade (CORREIOS, 2020a), além de ser condição para abertura de conta no banco e acesso a programas sociais (VENCESLAU, 2018). Acrescenta-se a universalização do atendimento postal, o que impõe que alcancem todo o território nacional, independente da distância ou dificuldade de acesso (CORREIOS, 2020a). Esta característica exige que a empresa assuma que parte dos seus serviços serão deficitários onde o lucro alcançado nas áreas de menor custo cobrem o prejuízo dos demais setores, conhecido como subsídio cruzado, e, portanto, apenas sua vinculação Estatal pode garantir, já que não visa exclusivamente o lucro, mas a comunicação como bem público, (VENCESLAU, 2018).

O objetivo do monopólio postal é prover as condições para sustentar uma estrutura que satisfaça as necessidades do mercado interno com preços abaixo do mercado. Para Teixeira (2014, p. 1.360), o objetivo do monopólio, é subsidiar o custo dos serviços não comerciais prestados para entrega das correspondências em áreas de baixo retorno financeiro. Em uma lógica de serviços postais privados, a universalidade, mesmo garantida pela Constituição Nacional, seria negligenciada, pois os serviços dos operadores privados visam maximizar lucros e não a necessidade de atender à população. (GONÇALVES, 2019, p.97)

Outras funções sociais muito relevantes assumidas pelos Correios são a distribuição de livros didáticos, que pela capacidade logística são executadas em todo o território nacional antes do início do ano letivo; Distribuição e coleta de provas de concursos, inclusive do ENEM, garantindo sua inviolabilidade e pontualidade; Distribuição de vacina, sem que nenhum município deixe de ter acesso; Emissão de documentos, em especial o Cadastro de Pessoa Física (CPF), facilitando o registro individual; Participação na organização estrutural das eleições, com a

distribuição e recolhimento de urnas; Funcionar como espaço de achados e perdidos; Além de servirem como postos de recebimentos e entregas de doações em casos de catástrofes naturais (VENCESLAU, 2018). Esse alcance só é possível pela ECT ser ligada diretamente ao Estado brasileiro e por abranger todo o território nacional.

A presença em praticamente todos os municípios do país faz dos Correios um forte agente de integração nacional. Com uma vasta rede de canais de atendimento, a empresa beneficia toda a população brasileira, conectando pessoas e organizações onde quer que estejam, em 5.558 municípios do país, ao prestar serviços que vão desde o envio e o recebimento de cartas e encomendas a logística integrada, serviços financeiros e de conveniência (CORREIOS, 2020a, p.2).

Para isso, contam com uma estrutura de 11.542 agências para postagem, destas, 6.045 são próprias e 5.497 terceirizadas. São 2.207 terminais operacionais, que envolvem desde Centros de Distribuição Domiciliar, onde os carteiros organizam os objetos postais e levam para entrega, ao Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas (CORREIOS, 2020c).

1.1 – O ramo postal nas engrenagens do Capital

Como vimos, o ramo postal opera na circulação de objetos conectando aquele que busca enviar um produto com aquele que o recebe diretamente. Os Correios organizam seus serviços em três grupos, comunicação, atendimento e logística (CORREIOS, 2019). Cada um destes atende determinadas demandas do capital e buscamos, assim, expor um pouco de cada um e analisar sua relação com a estrutura capitalista. Para a indicação do faturamento de cada área usaremos os dados de 2019 para evitar a flutuação imposta pela pandemia do Novo Coronavírus, que se abate sobre o país a partir de 2020 (CORREIOS, 2019).

A comunicação pode ser caracterizada como circulação de informações, que, por sua vez, se desdobra em três grupos: mensagem, marketing e malote. A primeira, mensagem, foi o setor de maior faturamento na empresa até 2018, sendo superado pelas encomendas. Contudo, em 2019, ainda gerou 39% da receita total (CORREIOS, 2019). Sua abrangência são cartas e telegramas, basicamente um papel com informações escritas que podem variar de manuscritos poéticos e romântico entre pessoas físicas, até cobrança via boleto de uma grande empresa ou uma notificação

judicial. Este trâmite pode contar, ainda, com a função de “carta registrada”, onde o carteiro, além de entregar a carta, colhe a assinatura do recebedor para documentar que o objeto chegou ao seu destino e, mais ainda, se a demanda for por uma pessoa específica, é possível utilizar o serviço “mãos próprias”, em que não pode ser entregue para ninguém distinto do destinatário final especificado. A ECT ressalta, ainda, que este serviço pode conter uma modalidade híbrida, onde a empresa recebe a mensagem por via eletrônica e distribui impressa, ou recebe impressa e envia por meio virtual (CORREIOS, 2019).

Para o capital há importante diferença na troca de mensagens entre pessoas físicas e aquelas que envolvem pessoas jurídicas. No primeiro caso funciona como um serviço lucrativo para a ECT, contudo, não gera impacto direto na circulação de mercadorias. No segundo caso, porém, podemos perceber uma interface, uma função do ramo postal como suporte para outras empresas capitalistas. Por exemplo, a carta cobrança da companhia de luz estadual permite o pagamento pecuniário e realiza a mais-valia dos trabalhadores da indústria geradora de energia, uma vez que vendeu uma mercadoria, luz elétrica, que foi consumida por uma unidade residencial, industrial ou rural, portanto, a estrutura produtiva que gera uma mercadoria, luz elétrica, se relaciona com os Correios como mecanismo de cobrança pelo serviço que vendeu. Assim, o resultado do processo de produção, comercialização, venda e recebimento do recurso, só se completa por meio do boleto entregue pelos carteiros. Contudo, com o desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação, a ampliação do uso de computadores e *Smartphones*, este serviço vem enfrentando a concorrência das cobranças por meio eletrônico, um dos fatores por ter deixado de ser o setor com maior faturamento (CORREIOS, 2020a).

O marketing, por sua vez, gera 2% da receita total (CORREIOS, 2019). São as propagandas das empresas que são distribuídas pelos Correios, um setor do capital que se ampliou a partir do aumento na disputa pelo consumo. Sua função se relaciona com a estrutura concorrencial do capitalismo contemporâneo, consome uma parte da mais-valia produzida nas fábricas, e se tornou necessário para a sobrevivência dos grandes comércios. Por outro lado, a forma de propaganda se alterou e a entrega de panfletos com anúncios e promoções, por exemplo, dão espaço, cada vez maior, para a divulgação por meios eletrônicos, o que gerou uma significativa retração do

faturamento, nos últimos três anos caiu cerca de 15% o seu rendimento para a ECT. (CORREIOS, 2020a).

O malote, que também produz 2% da rentabilidade (CORREIOS, 2019), é um serviço consumido por empresas ou pelo Estado, predominantemente, pois está vinculado a grande remessa de objetos, possui regularidade, portanto acompanhando o ritmo de produção. Neste caso, os carteiros fazem a coleta, portanto acrescentando um serviço de busca, não sendo necessário a entrega nas agências além de fazer o transporte do objeto postal. Apesar de se localizar na comunicação, podemos observar que gera impacto na própria dinâmica produtiva, uma vez que uma indústria, por exemplo, pode deixar de ter funcionários próprios responsáveis pelo transporte destes objetos até o Correios, pois a própria ECT desloca os seus trabalhadores nestas unidades para a retirada e despacho dos itens (CORREIOS, 2020a).

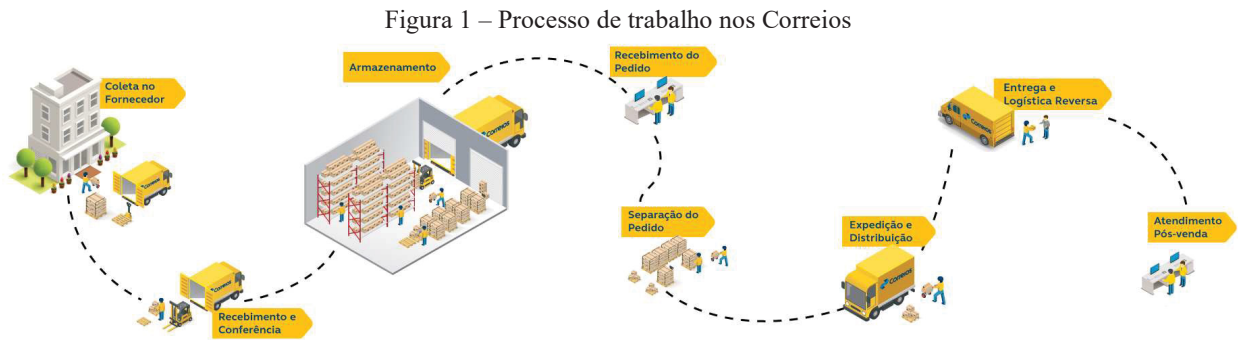
Assim, os três produtos vinculados à comunicação, mensagem, marketing e malote, fazem parte de um setor de serviços, vinculados a estrutura produtiva do capital, em alguns casos, mas, em outros, é a penas a venda de um produto para a interação entre pessoas físicas sem relação com a produção e circulação de mercadorias, ou seja, os Correios vendem o seu produto, de entrega de correspondência, produzem lucro com isso, mas atendem à demanda de deslocamento de objetos que não possuem valor comercial, ou, conforme Marx no capítulo um d'O Capital (2004), valor de troca, mais precisamente, valor.

A ECT oferta produtos de “atendimento”, que se desdobra em conveniência e financeiro. Cada um foi responsável por 1% do faturamento da ECT em 2019 (CORREIOS, 2019). Conforme a página eletrônica dos Correios (CORREIOS, 2022), podemos listar alguns produtos ofertados ali. O primeiro, conveniência, é a venda de produtos e serviços, como emissão de CPF (R\$7,00), consulta de restrição CPF ou CNPJ (R\$21,60) e acesso ao Serasa (R\$14,00), compra de certificado digital, achados e perdidos (R\$5,95), venda de título de capitalização, atendimento presencial de telefônicas, venda de selos, inscrição em cursos (R\$29,90), venda de plano odontológicos, planos de telefonia celular própria dos Correios, além de serviços específicos em estados e regiões e até descarte de cápsulas de café para reciclagem. Portanto, uma série de serviços ofertados pelo setor comercial, no geral, de baixo custo, aparentemente de baixa lucratividade, mas que atende a demandas sociais importantes.

O segundo, financeiro, responde a demandas do capital bancário. De 2001 até 2011 o Bradesco venceu a licitação e utilizava as agências próprias (as franqueadas não estavam incluídas) dos Correios como Banco Postal, isso é, além da filatelia e os serviços acima descritos, também funcionavam como uma agência bancária, permitindo saques, transferências e outros serviços. Em 2011 o Bradesco perdeu a licitação para o Banco do Brasil, que explorou o setor até 2019. O encerramento deste contrato, dentre outros fatores, reduziu em mais de 35% o faturamento do setor entre 2017 e 2019. Atualmente se apresentam vendendo o serviço de “soluções financeiras”, onde as empresas podem emitir cobranças a serem pagas em agências postais, doação para entidades filantrópicas, facilitam a cobrança de tributos, funciona como conta digital além de promover remessa financeira para o exterior ou de outros países para o Brasil (CORREIOS, 2022).

A logística, por sua vez, é composta pela circulação de encomendas, logística integrada e internacional. A primeira, encomendas, é responsável pelo maior faturamento dos Correios a partir de 2018 e em 2019 chegou em 48% do total. É descrita pela ECT como “recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil. Inclui ainda a logística reversa, serviço de retorno de encomenda” (2020a, p.9). Portanto, podemos perceber como a dinâmica de transportar objetos de um ponto a outro. Este pode interligar uma fábrica ou um comércio, que possua ou não uma loja física, ao comprador daquele produto. Pode, também, permitir a troca de um valor de uso por dinheiro no intercâmbio entre duas pessoas físicas que queiram comercializar um produto que seja colocado à venda.

A segunda, logística integrada, produziu 2% do faturamento em 2019, e se propõe a estruturar a gestão logística. Assim, possuem o serviço de busca das mercadorias para armazenamento nas unidades da ECT, a separação de objetos de acordo com a destinação e sua embalagem, que ocorrem após a venda, e a entrega para o destinatário final. Além disso, se houver necessidade de devolução de parte dos produtos para o vendedor há um mecanismo de logística reversa que permite, por meio da devolução em agência pelo consumidor, o produto retorne para a empresa vendedora e ela assuma os custos deste envio de volta (CORREIOS, 2020a).



Fonte: Site dos Correios

O outro setor da logística, chamado de “internacional”, são mecanismos, elaborados pelos Correios, para exportação e importação de produtos, com ou sem valor comercial. Este, responsável por 5% do faturamento da empresa, permite que uma pessoa física compre mercadorias de qualquer parte do mundo para receber no Brasil ou, no inverso, o envio de cartas, encomendas ou dinheiro para fora do país. Portanto, se utiliza da capacidade logística dos Correios para reduzir o tempo de circulação de mercadorias em nível global a partir da interação entre diferentes empresas do ramo postal (CORREIOS, 2020a).

Na logística é possível observar casos em que há circulação de mercadoria, portadora de valor de uso e valor, portanto circulação de capital, e momentos de apenas troca de objetos, seja por dinheiro ou outro objeto. É interessante observar que a própria empresa, em seu relatório, faz essa distinção observando a diferença de objeto “com e sem valor mercantil” (CORREIOS, 2020a). Há, também, momentos em que, como parte do processo de circulação, os Correios assumem funções típicas da produção, como coleta, armazenamento, separação e embalagem. Nestes casos, sua função não se restringe a receber um objeto e deixar em outro local, mas produz um manejo específico da mercadoria, inclusive despachando para o destinatário conforme a compra “online”. Uma fábrica de tênis, que possua uma loja virtual, por exemplo, pode se utilizar do ramo postal como forma de estruturar o transporte que liga a produção ao destinatário final, sem que precise

expor aquele objeto numa loja física, reduzindo a quantidade de mediadores que se apropriam da mais-valia do setor produtivo e diminuindo o tempo entre produção e consumo, inserido na lógica comercial de rotação do capital. Assim, observamos que a logística promove a realização da venda do produto final é, portanto, parte intrínseca do circuito ampliado do capital, pois se transforma em lucro que, tendencialmente, é reinvestido no processo de produção reiniciando um novo ciclo de acumulação do capital.

Por outro lado, podemos observar a troca entre pessoas físicas de objetos. São pertences pessoais, portanto valores de uso, que podem ser vendidos, mediados pela internet, por exemplo, em que uma pessoa se desfaz de um produto que possuía, ficando com certa quantia de valor em dinheiro para uso estritamente pessoal, isso é, sem configurar como um lucro a ser reinvestido na produção de mercadorias. Neste caso, apesar deste objeto postal não ser uma forma de transporte de mercadorias, sua utilização expressa uma das mercadorias vendidas pelo setor postal, a intermediação entre pessoas físicas, portanto uma estrutura comercial que, para as empresas postais, são lucrativas e se inserem no seu próprio ciclo de lucro e investimento, uma vez que possui preço de postagens e realiza o trabalho recebimento e entrega, portanto deslocamento físico de objetos, com resultado financeiro de trabalho humano abstrato para empresas como os Correios.

Com a Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs) cada vez mais avançada e a estrutura de *E-Commerce*, o papel do transporte destas mercadorias se acentua, ao passo que reduz a importância quantitativa e financeira do setor de comunicação da ECT. Para Antunes (2018), as TICs foram novos maquinários do capitalismo, expressão do desenvolvimento das forças produtivas materiais, que impactou na organização e formato da classe trabalhadora. Neste sentido, há uma expansão do trabalho morto com o uso de computadores, *smartphone*, internet, e, assim, expande e intensifica a produtividade do trabalho e a exploração da força de trabalho.

Observando o balanço financeiro de 2019¹¹, fica explícita a inversão na arrecadação ocorrida num intervalo de três anos, entre 2017 e 2019, uma vez que o faturamento da comunicação

11 Optamos pelo balanço de 2019 ao invés do de 2020, já divulgado publicamente no momento de produção desta dissertação, pois a pandemia do Novo Coronavírus impactou os setores dos Correios e traria informações acerca desta realidade específica ao invés da trajetória histórica do ramo postal.

superava o da logística, O balanço da empresa nos oferece indicativos dos motivos desta alteração (CORREIOS, 2019):

Contudo, tal resultado reflete a queda do tráfego postal, sobretudo oriunda da substituição das correspondências em meio físico por mídias eletrônicas. As ações da concorrência, a racionalização dos envios (consolidação de remessas) e a redução de frequência, quantidade e pesos dos objetos postais são alguns dos elementos que podem provocar a queda do tráfego postal e a consequente queda de receitas. No segmento marketing direto, os principais concorrentes são as formas digitais de publicidade, incluindo a publicidade digital para dispositivos móveis (CORREIOS, 2019, p.14).

Esse aumento da receita das encomendas e a estrutura concorrencial com os meios digitais refletem exatamente os novos meios de comunicação que passaram por intensa transformação, especialmente a partir dos anos 1990. A conexão individual em tempo integral, o uso de computadores e redes sociais, passam a exigir da ECT novas estratégias para se localizar como funcional para o capital. Podemos observar o momento da transição no faturamento entre os setores da ECT a partir da tabela produzida pela própria empresa:

Tabela 1 – Receitas dos Correios por setores, anos de 2017, 2018 e 2019

Receita Bruta de Vendas – em milhões de Reais				Variação	
Descrição	2017	2018	2019	2018 x 2017	2019 x 2018
Encomenda	7.012	8.443	9.103	20,4%	7,8%
Mensagem	8.587	7.773	7.360	-9,5%	-5,3%
Internacional	495	654	921	32,1%	40,8%
Marketing Direto	564	545	485	-3,4%	-11,0%
Logística	622	591	429	-5,0%	-27,4%
Malote	458	402	370	-12,2%	-8,0%
Conveniência	252	209	216	-17,1%	3,3%
Serviços Financeiros	281	252	185	-10,3%	-26,6%
Outros	39	39	36	-0,0%	-7,7%
Total	18.310	18.908	19.105	3,3%	1,0%

Fonte: CORREIOS, 2019, p.32

Podemos observar que a receita total da empresa cresce nos três anos (2017, 2018 e 2019) focados neste estudo. Contudo, somente o setor de encomendas e o internacional ampliam seus rendimentos, e, entre esses, vale observar que apesar da maior variação percentual do internacional, o crescimento absoluto da encomenda é o mais significativo para a empresa como um todo. Esta mesma relação, percentual e absoluto, mas no sentido inverso, pode ser observada na redução da importância das mensagens, que deixa de ser o setor que gera mais lucro para os Correios. Além disso, os setores de marketing direto, logística, malote e serviços financeiros também tem quedas expressivas, demonstrando o enfoque nas encomendas. Essa característica reforça a ideia de que o ramo postal possui importância crescente na circulação de mercadorias, reduzindo sua função de comunicação, em decorrência das novas tecnologias e estrutura social de comunicação.

Observando as várias características dos produtos comercializados pelos Correios, podemos perceber que se segmentam entre determinados serviços vendidos para as empresas e outros para pessoas físicas. Para a ECT isso se apresenta como objetos mercantis ou não. Marx diferencia a mercadoria do objeto portador apenas de valor de uso observando o momento que se insere no movimento da composição orgânica do capital e, para analisarmos essa dinâmica mais a fundo, é importante compreender esse processo (MARX, 2004). Neste sentido, vamos observar seu papel na sociedade capitalista, em especial a aproximação do setor de serviços e da produção de mercadorias. Sem nos deter tanto na questão do intercâmbio de valores de uso, observemos mais de perto o papel dos Correios, como empresa postal, na circulação de mercadorias, o que Antunes (2018), relaciona com o setor de “serviços” vinculado diretamente à produção.

O fundamento principal da sociedade capitalista está baseado na mercadoria, sua produção e consumo, na medida em que este é o mecanismo de produção e realização de mais valor. No Livro 1 de O Capital, Marx (2004) ressalta a necessidade de observar a produção de mercadorias, pois a esfera de circulação se acabava por mistificar a estrutura da sociedade e nublava a capacidade de compreensão sobre o real local de produção de valor. Contudo, superada a análise fabril, Marx adentra à “esfera ruidosa da circulação” para expor que não basta a valorização do valor de maneira potencial, mas que esta precisa ser realizado por meio da venda da mercadoria e, neste sentido, a circulação assume importância comparável à produção. Além disso, a concorrência entre capitalistas exige de cada um a redução nos custos em cada fase do ciclo do capital, desde a

produção até a venda, passando pelo desenvolvimento tecnológico e busca de crédito financeiro mais barato.

Neste sentido, a especialização de um setor do capital em promover a troca de produtos permite reduzir o tempo e o custo da mercadoria e ampliar o mercado consumidor, uma vez que expande a área potencial de entrega para todo o globo. Essa estrutura, para Marx, está relacionada ao setor da indústria do transporte,

O modo de produção capitalista reduz os custos de transporte para a mercadoria individual por meio do desenvolvimento dos meios de transporte e de comunicação, bem como da concentração –a grandeza da escala–do transporte. Ele aumenta a parte do trabalho social, vivo e objetivado, que é efetuada no transporte de mercadorias, primeiro mediante a transformação da grande maioria dos produtos em mercadorias e, em seguida, mediante a substituição de mercados locais por mercados longínquos (MARX, 2014, p.257).

Em termos geopolíticos, o aumento na velocidade da circulação de mercadorias passa a ser ponto primordial no capitalismo contemporâneo, na busca de ampliar a massa de lucro do capital para compensar a queda da taxa de lucro. Os Correios contribuem, neste processo, como importante mecanismo de circulação de mercadorias, inclusive internacionais, relacionando a produção com o consumidor final. Para isso, a realização da mais-valia, isso é, a venda das mercadorias – que são produzidas em tempos cada vez menores, assume protagonismo estimulando o setor de serviços. O impacto desta transformação faz com que autores como Touraine (1989) passem a considerar que a sociedade industrial haveria dado espaço para a sociedade do consumo, onde o setor de serviços seria preponderante frente aos demais. Isso porque, na aparência, o estímulo às compras, a diversificação de produtos, a obsolescência programada, a criação de necessidades a partir de desejos socialmente construído, passa a fazer parte da vida cotidiana da população. Mas, ao contrário da tese da sociedade pós-industrial, a essência é que o setor de serviços se industrializa e adota a padronização, especialização no trabalho, trabalho repetitivo (NETTO, BRAZ, 2007), realidade observada nas diversas empresas postais do mundo (TEIXEIRA, 2013).

Achamos relevante a proposta de sistematização deste movimento do capital proposta por Fontes (2010) com seu conceito de capital-imperialismo. A partir da compreensão da enorme fusão dos diversos setores do capital, como industrial, de serviços, especulativo, rentistas, uma nova forma de organização da classe dominante se estrutura, condensado no capital monetário. Este

formato o desprende das amarras reais da produção, permitindo investir em diversos setores ao mesmo tempo, transferir seus recursos de um investimento para outro em segundos, potencializando e quebrando indústrias sem a aproximação da produção real de mercadorias, apesar de depender dela. Assim, diferente da junção entre capital industrial e bancário, na qual havia um investimento direto em determinada empresa ou ramo produtivo, agora o foco se torna a valorização do valor puro e simples. Essa amálgama disforme de capitais se potencializa numa estrutura internacional cujas empresas passam a acumular valores que superaram o Produto Interno Bruto (PIB) de diversos países, invertendo relações de poder e subjugando nações aos seus objetivos (FONTES, 2010). Assim, a extração de mais valia se afastava cada vez mais do trabalho concreto se aproximando do trabalho abstrato:

Na segunda metade do século XX ocorreria uma efetiva “união íntima” entre capitais de qualquer origem, embora de outro tipo, que, progressivamente, perderia o formato de uma união evidente entre “espécies” diversas de capitalistas, aproximando-se mais da formulação marxiana da concentração do capital sob pura forma monetária, do capital portador de juros ou, ainda, do predomínio da pura propriedade de recursos sociais de produção. Com isso, a concentração da propriedade superaria de fato a propriedade imediata dos meios diretos de produção, indo muito além de uma junção entre capitalistas industriais e bancários. O novo patamar de concentração deriva do impulso monopólico propiciado pelo estreitamento da relação entre dois tipos específicos de grandes capitalistas (o capitão de indústria e o banqueiro) característico do início (e de boa parte) do século XX, porém desembocou na constituição de imensos conglomerados multinacionais para, finalmente, se encaminhar em direção a uma propriedade quase descarnada do capital, transformando-se num capital-imperialismo tentacular e abrangendo alguns países até então periféricos. (FONTES, 2010, p. 155)

Ao localizar o ramo postal, ao menos parcialmente, na indústria de transporte, é possível trabalhar a questão acerca do papel dos Correios na cadeia da produção de valor, no circuito de valorização do capital. Neste sentido, a relação entre a produção industrial, produtora de mais-valia, e a entrega dos produtos precisa ser observada a fim de compreender se podemos relacionar este setor do capital como produtivo. Para isso observemos mais um trecho do Livro 2 de O Capital:

A circulação, isto é, o curso efetivo das mercadorias no espaço, dilui-se no transporte da mercadoria. A indústria do transporte constitui, por um lado, um ramo independente de produção e, por conseguinte, uma esfera especial de investimento do capital produtivo. Por outro lado, ela se distingue pelo fato de **aparecer como continuação de um processo de produção dentro do processo de circulação e para o processo de circulação** (MARX, 2014, p.257, grifos nossos).

Antunes (2018), por sua vez, ressalta a centralidade deste ramo do capital para a realização da mais-valia, mas, também, como produtora dela. Neste sentido, acrescenta a observação de que não se pode generalizar o ramo do transporte como produtivo, mas compreende que há espaço de produção inserido no processo de circulação. O setor mais facilmente observado é o de perecíveis, onde a indústria tem uma dependência do transporte para não perder a produção, pelo risco de estragar com a demora na entrega, fato similar com o papel dos Correios na entrega de medicamentos, por exemplo, mas não se restringe a estes, uma vez que a capacidade de ampliação de mercados e a redução no tempo de circulação e, também, pela redução do tempo de rotação do capital, estreita-se os laços entre produção e entrega.

Assim, como hipótese que parece plausível, a indústria de transportes, expressão de uma modalidade de produção imaterial – visto que não produz nenhuma mercadoria, pois atua centralmente na esfera da circulação –, torna-se imprescindível para a concretização da produção material e da efetivação do mais-valor. Por certo, essa exceção aberta por Marx não significa que o mais-valor encontre fora da produção seu espaço de criação. Mas, partindo de sua excepcional percepção e teorização de que há um processo de produção que se desenvolve dentro do processo de circulação (ANTUNES, 2018, p.43)

Assim, não seria exagero assumir que o ramo postal, na medida em que participa do setor de transporte de mercadorias, possa ser, também, considerado como produtor de mais-valia. Contudo, no estudo em tela, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), é necessário observar além do seu papel nas relações sociais de produção, uma vez que não basta ser lucrativo para ser considerado produtor de mais valor (ANTUNES, 2018), mas também sua vinculação ao Estado.

No capítulo 6 (inédito), Marx (1978) assume que funções laborais idênticas podem assumir distintos papéis quanto ao seu caráter produtivo. Por exemplo, um mesmo trabalho feito por um marceneiro, se for um artesão autônomo, não é produtivo, enquanto se inserido numa indústria e for assalariado por um capitalista, é. No caso do empregador ser o Estado, por meio de uma empresa exclusivamente estatal, lucrativa, mas sem acionistas, caberia uma interpretação específica, que não temos condições de resolver nesta dissertação, mas cabem algumas considerações.

Marx aborda que é produtivo o trabalho empregado diretamente ao capital, como neste trecho: “no conceito imediato de **trabalho produtivo**, e seus agentes no conceito de **trabalhadores**

produtivos, diretamente explorados pelo capital e **subordinados** em geral a seu processo de valorização e de produção” (MARX, 1978, p.71, grifos originais). Além disso, ressalta que o objetivo é a acumulação de capital, isso é, ao produzir mais valor ao final do processo de valorização, este retorna ao seu início no formato de mais capital do que o empregado no começo do processo para ser reinvestido como parte da composição orgânica do capital. No caso dos Correios isso ocorre, na medida que há lucro e reinvestimento no processo produtivo, mas, também, há destinação de parte do lucro para o Estado. Segundo reportagem da UOL/Folha de São Paulo, assinada por Filipe Andretta (2021), a ECT destinou o valor de 9 bilhões entre 2001 à 2020, o que corresponde à 73% do lucro no período, ao Estado. Além disso, não há apropriação privada do lucro por acionistas, já que todos são assalariados, a despeito das diferenças de soldo. Por fim, cabe ressaltar que o objetivo capitalista, em última análise, o trabalho humano abstrato, busca, tão somente, a produção de mais-valia, como ressalta Marx:

Quanto ao mais, a tese do produto líquido como fim último e supremo da produção não é mais do que a expressão brutal, mas correta, de que a alma que move a produção capitalista é a valorização do capital, e, portanto, a criação da mais-valia, sem a menor consideração pelo trabalhador (MARX, 1978, p. 81).

Esta abordagem abre margem para uma discussão significativa sobre a ECT, em particular. A despeito do Estado ser um órgão de submissão dos trabalhadores, enquanto classe, pelos capitalistas (LENIN, 2017), sua imposição exige mediações que se deslocam entre coação e consentimento, isso é, atende demandas sociais também como forma de manutenção do sistema social capitalista. Desta forma, os Correios, como empresa estatal, não se guiam exclusivamente pelo lucro, mas opera com mediações a partir de suas funções sociais, por mais que mantenha a tendência de redução do preço da força de trabalho ali empregada. Assim, cumpre importante função para o capital, contudo, por ser de propriedade do Estado, não permite que algum capitalista em particular se aproprie da mais-valia daqueles trabalhadores e elimine o que entenderia como custos desnecessários, como o subsídio cruzado e as demais funções sociais da empresa discutidas anteriormente. Desta forma, evitamos a interpretação de que os Correios, como Estatal e nos moldes apresentados, seja produtora de mais-valia. Assim, impulsionado pela classe dominante e

a política neoliberal vigente, há pressão pela privatização da ECT, que permitiria sua plena adequação para a estrutura de acumulação do capital.

1.2 – O lugar dos trabalhadores nos Correios na classe trabalhadora

O ponto de partida para a discussão de classes é a compreensão de que há uma cisão econômica entre aqueles que detêm os meios de produção, burgueses, e os trabalhadores, aqueles desprovidos de propriedade industrial, comercial, bancária ou rural, e, por isso, se tornam trabalhadores assalariados dos primeiros¹². Esta é uma importante definição para compreender a transição dos modos de produção, especialmente na Europa, em que sua estrutura de classes era definida pelas relações de produção feudais e são superadas pela capitalista (MARX, ENGELS, 1975). Contudo, podemos observar que esta é a forma abstrata, geral, de compreensão da sociedade capitalista, não abrange características específicas de uma realidade concreta. Para analisarmos a situação nos Correios precisamos compreender, além da diferença nas bases econômicas, outras características próprias da dinâmica da luta de classes e expressões sociais e culturais intraclasse.

Neste sentido, Harry Braverman (1998) ressalta que a simples divisão econômica, entre proprietário e não-proprietários, esconde distinções importantes entre os assalariados. Como exemplo, o autor retrata um alto funcionário da indústria, que possui salários elevados, remuneração variável conforme o lucro, e, como função laboral, possuem a prerrogativa de comando frente a funcionários a ele subordinado, e, por sua característica de trabalho, possui maior identificação com o capital do que com o trabalhador. Além disso, propõe uma discussão em que compreende que o setor da pequena-burguesia, como pequenos agricultores ou pequenos proprietários que contratam baixo número de trabalhadores e dependem de sua própria participação na produção, não é suficiente para analisar a realidade do capitalismo monopolista.

Contudo, e como forma de ampliar sua análise, Braverman (1998) reconhece que entre o operário manual e o gestor assalariado do capital, há diversos segmentos de trabalhadores com

12 “Por burguesia entende-se a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social e padrões de trabalhadores assalariados (employers ou Wage-labour). Por proletariado, a classe dos trabalhadores assalariados modernos que, não tendo meios próprios de produção, dependem da venda da sua força de trabalho para subsistirem” (MARX, ENGELS, 1975, p.59).

distintas características e variações de renda, responsabilidade, autoridade frente aos demais trabalhadores, o qual conceitua como classe média. Este setor é diferenciado, pelo autor, por compreender que possui características de ambos os lados da luta de classes, recebe benefícios típicos da lucratividade capitalista, ao mesmo tempo que vive as condições de trabalho próprios de uma relação de subordinação. Como exemplo, o autor cita os engenheiros, pequenos gerentes, supervisores, dentre outros. Ao desdobrar sua análise, Braverman (1998) conclui que há um processo de proletarização deste segmento, que ganha cada vez mais as características da classe trabalhadora, se afastando, portanto, do perfil da burguesia. Boito (2004) sintetiza a conclusão deste autor, presente em “Trabalho e Capital Monopolista”: “trabalhadores de escritório estavam crescentemente submetidos aos três atributos básicos dessa condição: a) assalariamento, b) trabalho simplificado, repetitivo e controlado por terceiros e c) ameaça permanente de desemprego.” (BOITO, 2004, p.216), remetendo a estrutura laboral crescentemente proletarizada.

Podemos perceber um ponto de contato metodológico entre esta abordagem com a proposta por Armando Boito Jr. (2004), o fato de observar uma classe média flutuando entre dois polos mais fáceis de se identificar. Para o autor, o perfil da classe média possui, como algumas de suas principais características o “controle sobre o trabalho de terceiros, autonomia no local de trabalho, posse de diplomas universitários e rendimentos ou salários elevados” (BOITO, 2004, p.223) e, por outro lado, o perfil operário seria o do “trabalho simplificado e controlado, atividade que dispensa elevada formação escolar e socialmente menos valorizada e salários baixos” (BOITO, 2004, p.223). Porém, Boito ressalta que a dinâmica da luta de classes é o fator fundamental para a identificação, ou não, de setores da classe média com o proletariado, portanto mesclando fatores objetivos, da característica laboral, com a dinâmica da tensão com a burguesia.

Trópia (2008), na linha da concepção de Boito, considera que a classe média deve ser entendida, de certa forma, como uma classe específica sob o capitalismo, portanto distinta da classe operária, apesar de se situar, economicamente, no seio da classe trabalhadora. Sua base material pode ser observada pelas características de trabalho intelectual, não manuais, com menos desgaste físico e, fundamentalmente, pela compreensão de que a é por meio do mérito individual que se localiza a principal forma de melhora nas condições de vida e trabalho. Assim, o trabalhador de classe média perde a identificação com o trabalhador manual, deixando de reconhecer sua própria

condição de explorado, reforçando a lógica concorrencial intraclasse e deslegitimando as formas coletivas de luta. Sua principal característica, portanto, é a “ideologia da meritocracia”, como descrevem os autores acima citados e observamos neste trecho:

Os assalariados não-manuais, por estarem sob efeito da **ideologia da meritocracia, concebem suas relações de trabalho como relações entre pessoas ou, no limite, como relações entre grupos profissionais**, bem como as desigualdades sociais como diferenças de capacidades, oportunidades, talentos, dons, vontades, esforços; enfim, diferenças individuais. Assim, seria a submissão à ideologia da meritocracia o elemento que definiria a inserção dos setores médios– isto é, dos assalariados não-manuais– **numa classe específica**. (TRÓPIA, 2008, p.9, grifos nossos).

Antunes (2018), por outro lado, se aproxima do entendimento de Braverman, do conceito ampliado de classe trabalhadora, onde propôs, inclusive, o termo “classe-que-vive-do-trabalho”, buscando ressaltar o assalariamento como eixo de análise em detrimento de outras características. Em seu livro, O Privilégio da Servidão, ressalta que o capitalismo financeirizado promove uma “simbiose entre o que é **produtivo** e o que é **improdutivo**” e afirma que:

Um desenho contemporâneo da classe trabalhadora deve englobar, portanto, a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda de sua força de trabalho em troca de salário, seja na indústria, na agricultura e nos serviços, seja nas interconexões existentes entre esses setores, como na agroindústria, nos serviços industriais, na indústria de serviços etc. Dadas as profundas metamorfoses ocorridas no mundo produtivo do capitalismo contemporâneo, o conceito ampliado de classe trabalhadora, em sua nova morfologia, deve incorporar a totalidade dos trabalhadores e trabalhadoras, cada vez mais integrados pelas cadeias produtivas globais e que vendem sua força de trabalho como mercadoria em troca de salário, sendo pagos por capital-dinheiro, não importando se as atividades que realizam sejam predominantemente materiais ou imateriais, mais ou menos regulamentadas (ANTUNES, 2018, p.31).

A despeito deste conceito, Antunes (2018) expressa uma compreensão de classe média a partir de seus “valores **culturais, simbólicos, de consumo**” e, portanto, a renda não seria fator central para sua caracterização. Além disso, afirma que há significativa proletarização de segmentos tidos como profissionais liberais, como médicos e advogados. Em síntese:

As classes médias (melhor falar no plural) configuram um conceito amplo: são desde logo, compostas pelos que exercem trabalho predominantemente intelectual (não manual), o que essencialmente as distingue da classe operária. E, mais, as classes médias buscam uma clara diferenciação em relação à classe operária também na esfera do consumo, em seu

ideário, nos seus valores simbólicos. Em relação às classes burguesas, o imaginário das classes médias frequentemente transita na esfera dos valores da classe dominante. Mas, por serem destituídas dos meios materiais e simbólicos da dominação e da riqueza, vivenciam um cenário em que a oscilação e a incerteza são mais frequentes do que a estabilidade e ascensão (ANTUNES, 2018, p.54)

Os conceitos utilizados por Boito (2004) também não se circunscrevem à economia e ao salário, pelo contrário, ressalta valores típicos de trabalhos não-manuais e, especialmente, a ideologia meritocrática de crescimento individual, que conflita com as ações coletivas, e são produzidas pela “percepção social do trabalho que realiza, cercado de objetos e de símbolos típicos do trabalho intelectual, seja pela correlação de forças políticas e pela conjuntura ideológica” (BOITO, 2004, p.222). Esta auto compreensão pode lhe colocar em situação de soberba, distinção social, frente ao trabalhador manual. Como consequência, a forma de luta e a organização sindical possuem diferenças importantes em se comparando o movimento operário com o sindicalismo de classe média. Uma delas é que grande parte da classe média não se propõe a cultivar a luta coletiva, de categoria, com greves, assembleias e mobilizações. Porém,

A difusão do assalariamento, a concentração de trabalhadores de classe média em grandes unidades de serviço ou de produção, a burocratização das relações de trabalho e a degradação salarial induziram parte da classe média a aderir ao sindicalismo. **Contudo, esse fato, por si só, não indica a proletarianização da classe média, isto é, a superação da ideologia meritocrática.** (BOITO, 2004, p.227, grifos nossos)

E mesmo nestes casos, dos trabalhadores de classe média que possuem sindicato organizado, o sindicalismo possui forte caráter corporativo, onde a luta coletiva imprimida pela entidade reflete a ideia de merecimento das pautas de reivindicações na lógica meritocrática, como se a pauta da categoria fosse um somatório de indivíduos beneméritos que buscam se aproximar da classe dominante e se afastar do operariado (BOITO, 2004). Desta forma, Boito (2004) polemiza com Braverman (1998) ao afirmar que esses segmentos que estariam se proletarianizando não se confundiria com a classe trabalhadora, uma vez que se mantêm apartado do movimento sindical característico da classe operária e seu programa político também não seria, necessariamente, convergente.

Outro aspecto de análise proposto por Boito (2004) é o uso do piquete como forma de luta da classe trabalhadora. Neste campo, haveria uma distinção da forma de luta operária da classe

média. A conduta de imposição da decisão coletiva por meio da coerção física em que impede um trabalhador de furar greve é típica dos trabalhadores manuais, não se apresentando no seio da classe média, onde se estimula o direito individual e tal prática surgiria como destoante das relações tradicionais da categoria.

Um ponto decisivo aqui é a questão dos piquetes. O reconhecimento do direito de greve é uma característica tardia da cidadania burguesa e dependeu de muita luta operária. Reconhecido o direito de greve, a burguesia não deixou, por causa disso, de obstaculizar o seu gozo efetivo. Cerrou fileiras, então, na interdição dos piquetes. O direito burguês opõe ao piquete o direito ao trabalho e a liberdade de ir e vir do trabalhador que pretende furar a greve. Levando ao extremo, é como se o trabalhador pudesse fazer greve, desde que a fizesse sozinho. A realização de piquetes pode ser, por causa disso, um ato de confronto e de desrespeito à legalidade. O piquete é uma prática corrente do sindicalismo operário e muito pouco aceito no sindicalismo de classe média. Nesse último, temos desde a posição de rejeição, por princípio, da coação moral ou física sobre a minoria de furagres até a realização de piquetes envergonhados, disfarçados de atividade lúdica ou cultural. (BOITO, 2004, p. 229)

A partir desta análise, buscaremos alguns elementos para compreender as características dos trabalhadores nos Correios. A ECT, por ser uma grande e complexa empresa, possui distintas categorias e diversos contratos de trabalho, há setores que ingressam via concurso e possuem estabilidade relativa, o que lhes confere certa distinção do setor privado e outros que são terceirizados contratados de maneira privada, sem concurso, sem estabilidade e, em alguns casos, com contrato com prazo determinado. Estes assumem diversas funções, desde limpeza, segurança, mas também de motoristas e assumindo tarefas do setor operacional. Recentemente foi introduzida a contratação de autônomos na entrega de carta, um terceiro formato de contratação presente na empresa.

1.3 – Os trabalhadores nos Correios seus contratos laborais e suas diversas funções

O Plano de Cargos Carreiras e Salários vigente foi elaborado em 2008, conhecido como PCCS/2008. O cargo de nível médio é chamado de Agente de Correios, que abarca as funções que antes eram desempenhadas por quatro categorias distintas, o Carteiro, o Atendente Comercial, Suporte e o Operador de Triagem e Transbordo, hoje cargo em extinção (CORREIOS, 2018a).

O envio de um objeto postal funciona, em linhas gerais, com o fluxo em cinco etapas. A primeira é a postagem na agência, seja própria ou terceirizada, recebidos por um(a) Atendente

Comercial, ao final do dia estes itens são levados, por via rodoviária, ao tratamento de triagem mais próximo, onde é separado pelo(a) Operador(a) de Transporte e Transbordo (OTT) e encaminhado para seu destino por via terrestre, caminhão, terceirizado, ou aérea, pela Rede Postal Noturna (RPN), os aviões utilizados pela empresa. Ao chegar no Centro de Tratamento à que se destina, novamente é triado pelo(a)s OTTs para que sejam direcionados aos Centros de Distribuição Domiciliar (CDD) ou para os Centros de Entrega de Encomendas (CEE), para que o(a)s carteiros organizem a carga e entreguem nas residências. Em áreas remotas outros recursos são utilizados, como cavalos e barcos (VENCESLAU, 2019).

Apesar dos Correios se situarem no setor de serviço, ao adotarem o modelo Taylorista-Fordista, assumem o formato de uma indústria com práticas como a contagem do tempo de cada parte do processo de trabalho, introduzem a figura do gerente e supervisor como regulador da dinâmica produtiva, adotam a organização em linha em busca da redução de tempo de cada parte do processo de trabalho (BOVO, 1997). Desta forma, a padronização do jeito de fazer o trabalho cotidiano se estabelece como mecanismo de redução da incidência do conhecimento daquele que atua diretamente na execução para que seja transferida para superiores, reforçando, assim, a divisão de trabalho manual e intelectual. O aumento de produtividade, neste conceito, é baseado somente nos limites fisiológicos, ignorando qualquer outro aspecto que possa influenciar na capacidade laboral. Essa fragmentação é parte fundamental da alienação do trabalho, em que o trabalhador passa por um processo de mecanização do seu agir, além da introdução das máquinas, seus movimentos deixam, cada vez mais, de serem refletidos para assumir uma característica repetitiva, rápida e alienada (TEIXEIRA, 2013).

Com a transição, a nível mundial, para a política neoliberal e a adoção de elemento do Toyotismo, ou, mais precisamente, de acumulação flexível, como parte da reestruturação produtiva do capital, os Correios se adequam ao novo modelo, porém, concretamente, acaba por adotar uma forma híbrida, mantendo características Tayloristas (TEIXEIRA, 2013). Nos Centros de Distribuição Domiciliar (CDD), local que reúne os carteiros antes e depois das entregas de cartas e encomendas, sua configuração espacial foi readequada para uma estrutura em “U”, em que as mesas e escaninhos acompanham a parede e os trabalhadores ficam lado a lado de costas para o vão, permitindo a ampla visualização do trabalho por gestores. Em seu processo de trabalho há

uma interdependência e cooperação onde os trabalhadores exercem pressão, uns sobre os outros, para que haja um mesmo ritmo de trabalho, ditado pela empresa. Há uma busca constante para que haja “resto zero” de objetos postais, que seria análogo à eliminação do estoque de uma fábrica, apesar de manterem uma estrutura que permite o armazenamento de alguma quantidade de um dia para o outro, e diferenciando do caráter de acúmulo de produção que gera a crise de superprodução, os mecanismos laborais para não haver acúmulo de objetos são similares. Também se adota o regime semelhante ao de Qualidade Total, com monitoramento sobre cada item levado para a rua, com registro, se foi entregue, se não foi e por quê. O “Just In Time” pode ser observado na capacidade de entrega rápida, especialmente de encomendas, que podem chegar no destinatário em menos de 12h, mesmo percorrendo longas distâncias e diversos setores de trabalho, entregue na agência, levado para o Centro de Tratamento, embarcado em caminhão e/ou avião, para um novo Centro, para chegar no Centro de Distribuição e o carteiro levar até o local finalístico. Contudo, a figura do gestor, supervisor, segue presente, assim como a contagem do tempo de trabalho, características próprias do Taylorismo (TEIXEIRA, 2013).

Em termos de contratação, o salário inicial do Cargo Básico nível médio é de R\$ 1.803,17, em 2020, um dos mais baixos das empresas estatais a nível federal (CORREIOS, 2020d). O carteiro possui um adicional de 30%, chamado de Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa (AADC). Os atendentes comerciais recebem o Adicional de Atendimento em Guichê em Agências de Correios (AAG), em 2018 o valor era de R\$168,70 para agências que não operam banco postal e de R\$236,16 para as que possuem serviços bancários. Os Operadores de Triagem e Transporte (OTT), recebem o Adicional de Atividade de Tratamento (AAT) que, em 2018, era de R\$157,12. Todas essas gratificações estão definidas no PCCS 2008 e são reajustadas conforme negociação nas campanhas salariais (CORREIOS, 2018a).

Percurso máximo percorrido pelo carteiro a pé nos Correios, definido por acordo judicial entre empresa e Ministério Público do Trabalho, é de 8Km, e o peso máximo da bolsa masculina é de 10Kg e da feminina 8Kg. Esta temática, pela sensibilidade que possui, já foi debatida nas greves da categoria e em ações judiciais (CORREIOS, 2020e).

As promoções verticais são por Recrutamento Interno (R.I.), que permitem acesso à funções como supervisor de unidade, coordenador, mas, também, continuar no setor operacional com

atividade diferenciada, como o carteiro motorizado, isso é, quando passa a dirigir carro ou moto para efetuar as entregas. Para isso precisa de mais de 5 anos de exercício e ter avaliações compatíveis para a mudança, com critérios definidos pela própria empresa (CORREIOS, 2018a).

A promoção horizontal é por mérito ou por antiguidade. Possuem, como critério que a avaliação do trabalhador, nos dois períodos prévios a promoção, seja superior ao conceito definido pela empresa além de ter 24 meses de trabalho contados a partir da contratação ou da última progressão. Elas são alternadas, permitindo que o trabalhador ganhe uma faixa salarial por ano. A referência salarial de Nível Médio 01 (NM01), em 2018, era de R\$1.706,29, enquanto a faixa salarial seguinte, NM02, era de R\$1.728,84, representando um aumento de quase 1%, o que se repete nas demais faixas salariais, o que indica que possuem cerca de 1% de aumento por ano caso atinja os critérios definidos (CORREIOS, 2018a).

Podemos compreender que o segmento que mais se aproxima da classe operária são os carteiros e OTTs, a despeito de, formalmente, fazerem parte do setor de serviço. São trabalhadores manuais, expostos a muito esforço físico, repetitivo e pouco trabalho intelectual. Na entrega, ficam expostos as intempéries do clima, sol, chuva, frio, vento, além dos grandes percursos que fazem a pé ou de bicicleta, para aqueles que não tem a função de motorizado. Os OTTs, cargo em extinção que vem sendo substituído por terceirizados, atuam basicamente na carga e descarga de caminhões e manuseio de objetos postais internos aos CEEs. A pesquisa de Drummond (ASFOC-SN, 2013) evidencia o desgaste produzido a partir da saúde do trabalhador, demonstrando as consequências físicas em produzir afastamentos, como problemas no joelho, coluna, articulações etc. (ASFOC-SN, 2013). Podemos acrescentar que sua postura, em greves, também tem pontos de contato com a luta nas fábricas, uma vez que é comum os piquetes nas portas das unidades, uma das categorias de análise proposta por Boito (2004). Estas características nos permitem aproximar suas funções a lógica que Antunes (2018) chamou de indústria de serviços, uma vez que, por mais se esteja localizado no comércio, cumpre funções de transporte, ligadas ao setor produtivo, como discutido acima.

Os atendentes comerciais, por sua vez, se assemelham ao trabalho bancário, onde o principal esforço físico é na digitação, portanto exposto à Lesão por Esforço Repetitivo (LER). Além disso, há pressão por metas e vendas, o risco de lidar com público e com dinheiro, o medo de ser assaltado.

Porém, possuem característica com alguns elementos do trabalho não manual, por lidar com vendas e haver menos desgaste físico. Nas agências a proporção de operadores de caixa costuma ser um pouco maior do que a quantidade de cargos de chefia da unidade, já que, normalmente, conta com um tesoureiro e gerente, e somente agências muito grandes possuem mais do que três atendentes, o que induz à lógica da possibilidade de ascensão por meio do Recrutamento Interno. Assim, parece uma categoria híbrida, entre a classe média e a operária, a partir da leitura de Boito (2004) e Trópia (2008).

O setor administrativo, por sua vez, a despeito de possuir, no geral, remuneração total menor do que o dos carteiros e OTTs, por não terem adicionais, não tem histórico de adesão em greves, pouquíssima participação em assembleia e demais atividades sindicais, parecendo acomodados pelo tipo de trabalho que adotam na empresa, fundamentalmente não-manual, apesar de não ser uma função intelectualizada no sentido de produção de conhecimento. Há, inclusive, uma tendência dos setores operacionais em não os reconhecer como parte da mesma categoria. Portanto, em que pese a questão salarial, acabam apresentando pouca identificação com o setor operacional.

Nas unidades de distribuição foi implementada a terceirização do carteiro, a categoria costuma os chamá-los de MOT, abreviação de Mão de Obra Terceirizada. Sua contratação é temporária, até 2017 era de 3 meses, e, com a Reforma Trabalhista passa para 9 meses, não tendo acesso a benefícios definidos em ACT, mas possuindo o mesmo salário do contratado direto. Aqueles que substituem os carteiros exercem atividade-fim, entrega de cartas, participa do mesmo local de trabalho, mas acaba gerando uma demanda para os mais experientes, que precisam lhe auxiliar e ensinar como fazer o trabalho que, por ficar pouco tempo, não possui o traquejo que os mais antigos adquirem, aumenta a demanda para os demais. Os OTTs também exercem atividades fins e, atualmente, os terceirizados já ocupam quase todos os postos de trabalho, sem que haja concursados nos espaços (GONÇALVES, 2019). Além desses, há os demais setores, como de motoristas de caminhão, limpeza, vigilantes, dentre outros. Estes, que se organizam sindicalmente em entidades distintas dos contratados diretos, com algumas exceções como veremos à frente, são compreendidos, em alguns casos, por Antunes (2018), como setores produtivos inseridos em empresas improdutivas.

E, mais ainda, a explosão de empresas terceirizadas tem sido um importante propulsor de mais-valor. As empresas públicas que no passado recente eram prestadoras de serviços sem fins lucrativos, após sua privatização e **mercadorização** tornaram-se partícipes **(direta ou indiretamente) do processo de valorização do capital, incrementando e ampliando as modalidades de lucro e de criação ou realização do mais-valor** (ANTUNES, 2018, p.32, grifos originais).

Não buscaremos resolver tal questão, mas é interessante observar que, por um lado, não percebemos as características de classe média nos segmentos terceirizados, e, por outro, não percebemos sua efusiva participação nas lutas coletivas de sua categoria. Talvez caiba aqui, uma análise do histórico recente da ampliação da terceirização no país e a falta de histórico de lutas como memória da categoria, contudo, por não se tratar do objeto do presente estudo, não nos aprofundaremos na questão.

Sua condição de empresa pública enseja uma relação contraditória entre uma estrutura pública com mecanismos privados de produção. Tal expressão conflituosa, se revela em diversos aspectos de sua organização e objetivos. Podemos observar sua organização de acordo com os moldes privados, buscando reduzir o tempo de cada operação laboral, ampliação de percurso do carteiro, redução de direitos do trabalhador e a contratação via CLT, portanto, não são servidores públicos regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU), apesar de serem funcionários públicos, federais, e concursados após a Constituição de 1988 (TEIXEIRA, 2013).

Uma dessas particularidades decorrem da redação do art. 173¹³, § 1º, II, da CF de 1988, onde fica estabelecido que as empresas públicas e as sociedades de economia mista estão sujeitas ao regime jurídico das empresas privadas quanto aos direitos e obrigações trabalhistas, civis, comerciais e tributários, abrindo a possibilidade de que tais entidades pudessem demitir imotivadamente empregados públicos (MENEZES, 2021).

Apesar desta modalidade de contratação, há certa estabilidade conquistada pela categoria, que só pode ser demitida mediante processo administrativo interno, uma estabilidade relativa (BRAUNERT, 2018) que nos permite perceber certa distinção com os trabalhadores do setor privado de encomendas. É curioso observar, que não existe uma dinâmica de lutas coletivas

13 Art. 173. § 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre: [...] II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

estabelecidas em empresas como FEDEX e DHL no Brasil. A falta de estabilidade pode ajudar a explicar esta distinção, contudo, nas fábricas também não existe estabilidade, e há lutas importantes promovidas pelos operários, portanto, não pode ser o único fator a ser considerado. No entendimento de Boito, um dos fatores relevantes para esta distinção seria:

Apenas queremos chamar atenção para o fato de que algumas situações de trabalho facilitam a organização sindical dos trabalhadores de classe média, enquanto outras dificultam muito essa organização. Os trabalhadores não manuais do setor público, por possuírem, em contraste com o setor privado, maior liberdade de movimentação no local de trabalho, estabilidade no emprego e padronização burocrática das relações de trabalho e da remuneração, possuem, também, maior propensão à organização sindical. Na verdade, podemos ir mais longe: o sindicalismo de classe média foi, até o presente, fundamentalmente um sindicalismo do setor público. Muitas profissões de classe média, como professores e médicos, só se organizam sindicalmente no setor público, nunca no setor privado (BOITO, 2004, p.224).

A despeito da abordagem do autor se circunscrever aos não-manuais, há importantes características ali ressaltadas que se apresentam nos Correios, como a estabilidade, padronização da remuneração e das relações de trabalho. Além disso, podemos trazer, como hipótese, a adoção recente e a expansão mais recente ainda dos setores privados no ramo de encomendas no Brasil, uma vez que não possuem histórico de um sindicalismo combativo, como foi nas indústrias brasileiras ao longo do século XX. O distanciamento entre o sindicato dos trabalhadores nos Correios e a organização dos demais, vinculados ao setor privado, também expressam características de ambos os lados, tanto na dificuldade de incorporação do segmento organizado, da ECT, quanto limitações na adesão do setor privado.

Os cargos de nível técnico são Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho. Seu salário inicial, em 2018, era 16% maior do que o salário-base do Agente dos Correios, R\$1.984,41. Os cargos de superior, contratados via concurso, são Analista de Saúde, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho. Seu salário inicial era de R\$4.958,97, equivalente à cerca de 290% do salário inicial do Agente de Correios em 2018 (CORREIOS, 2018a).

Os trabalhadores de nível técnico e superior vão além, eles se organizam em entidade sindical distinta, a Associação dos Profissionais dos Correios (ADCAP), como veremos à frente, que possui como principal estratégia de luta as ações judiciais, sua principal pauta é a adoção de

meritocracia para a nomeação dos cargos de chefia e direção e, inclusive, fizeram campanha contra a adoção de gratificação aos carteiros, atendentes e OTTs. Assim, pela ação política, este grupo se aproxima do conceito de classe média proposto por Boito (2004) e Trópia (2008). Este trecho do Boito parece refletir as características deste segmento encontrado nos Correios:

Nós, diferentemente, estamos falando em ideologia— a ideologia meritocrática—, o que acarreta, pelo menos, três alterações importantes. Primeiro, se designamos os valores e ideias meritocráticos com o conceito de ideologia é porque entendemos que tais valores e ideias ocultam a verdadeira origem das desigualdades sociais. Essas desigualdades aparecem, no discurso meritocrático, como resultado de diferenças de dons e méritos individuais. Como todo discurso ideológico comprometido com a sociedade de classes, o meritocratismo é, portanto, mistificador. Segundo, esse conjunto de ideias e valores é uma ideologia porque procura legitimar os interesses particulares de um setor social— no caso, os trabalhadores não manuais que apresentam as eventuais vantagens que usufruem frente aos trabalhadores manuais como um justo prêmio aos dons e méritos dos que “trabalham com a cabeça”. Aos méritos dos vencedores correspondem os deméritos dos perdedores. É por isso que, obrigatoriamente, a ideologia meritocrática estigmatiza e segrega o trabalho (e o trabalhador) manual. Em terceiro lugar, afirmar que o meritocratismo é uma ideologia significa afirmar também que os valores e ideias meritocráticos afirmam-se na luta e podem ultrapassar os limites de sua própria classe. Eles podem ser incorporados, em grau maior ou menor e com resultados muito diversos, por diferentes setores sociais. Mas o resultado de tal incorporação varia de uma classe para outra. O meritocratismo é funcional para os interesses dos trabalhadores de classe média, mas disfuncional para os interesses do operariado. (BOITO, 2004, p.219)

Contudo, são setores típicos de classe média proletarizada, que perdem parte de seu privilégio, mas não se reconhecem nas engrenagens da exploração. Assim, vale transitar pelo conceito de Braverman (1998) e perceber que, se por um lado o salário-base de nível superior no Correios é muito maior do que o do setor operacional equivalente a quase 2,5 vezes o valor, quase R\$5.000,00, por outro, o salário-mínimo necessário calculado pelo DIEESE em dezembro de 2018 era de quase R\$4.000,00. Portanto, uma classe média proletarizada, onde estas categorias sofrem achatamento salarial e recebem próximo do salário-mínimo ideal, apesar de não necessariamente perceberem, como ressalta Boito (2004) e Trópia (2008), isso não mobiliza para se aproximarem dos trabalhadores manuais para uma luta conjunta.

Assim, se usarmos a categorização de um espectro da classe trabalhadora, onde os extremos seriam marcados pelos setores operários e classe média, podemos considerar que o setor considerado operacional, carteiros, operadores de transporte e transbordo e atendentes comerciais, possuem as características mais próximas do setor operário da classe trabalhadora. Contudo, a

diversidade das profissões ali presentes nos permite sugerir que a dinâmica do setor administrativo expressa uma distinção do setor operacional e, no caso dos técnicos, uma falta de identificação ainda maior, podendo se aproximar do que Boito (2004) e Trópia (2008) compreendem como classe média, especialmente pela incorporação da ideologia meritocrática e a dinâmica sindical própria, não se envolvendo com as lutas e greves da categoria. Apesar disso, ressaltamos que há pioras nas condições de trabalho e achatamento salarial deste setor, próximo economicamente, do operariado, se aproximando do entendimento de Braverman (1998).

1.4 – Trabalhadores nos Correios em movimento: as Federações e Sindicatos da categoria

A primeira organização sindical nacional da categoria após a ditadura militar é a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresa de Correios e Telégrafos e Similares (FENTECT), fundada em 23 de abril de 1989, logo após a constituição de 1988. Podem se associar à Federação os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresa de Correios e Telégrafos e Similares. Hoje, representam 31 sindicatos de base regional ou estadual. Consta no site a vinculação à Central Única dos Trabalhadores (CUT), porém, em seu estatuto há a adesão às secretarias específicas da CUT, como a internacional e de formação, mas não a filiação formal à entidade (FENTECT, 2018a).

Sua forma de financiamento se baseava nas contribuições das entidades de base filiadas, que pagam 7,5% de suas arrecadações mensais, porém, durante às campanhas salariais o valor cai para 5%, soma-se a esse valor, uma contribuição de 0,5% das arrecadações dirigidas à Comissão Nacional de Anistia, e, quando havia, a arrecadação do imposto sindical. Sua estrutura de funcionamento é baseada em fóruns nacionais, com representações baseadas no tamanho da base de cada sindicato, que elegem delegados, em proporção dos votos que cada chapa recebe nas assembleias convocadas para este fim. Estes representantes se reúnem em congressos deliberativos para eleger diretorias, definir pautas de campanha salarial, bandeiras de lutas e alterações do estatuto (FENTECT, 2018a).

Além disso, sua diretoria, é eleita de maneira proporcional de acordo com os grupos concorrentes, agrega militantes de diversas correntes políticas/sindicais presentes na categoria, que passam a se articular, com as tensões próprias deste movimento. Podemos observar aspectos que formalizam a intervenção unitárias destas correntes, como a prática de elaboração de informes da

FENTECT, onde os diversos diretores de vários grupos assinam e enviam para suas bases. Quando não há consenso, e as divergências se tornam públicas, esses informes são assinados apenas por parte da diretoria, o que, no geral, gera dificuldades para encaminhamentos unitários de decisões, como aprovação de contraproposta da empresa numa campanha salarial, encerrar ou não uma greve, dentre outros (FENTECT, 2015).

Atualmente há outra Federação importante na categoria. Fundada em 1º de maio de 1990, a Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores dos Correios (FINDECT), foi criada pelo Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Bauru, interior de São Paulo. Porém, por abranger uma base social muito pequena, não teve expressão política significativa até a entrada de outros cinco sindicatos. Os sindicatos de São Paulo, Rio de Janeiro, Tocantins, Rio Grande do Norte e Rondônia, em 2013, optaram por aderir a Federação já existente pelas dificuldades em criar uma nova, neste movimento, incorporam a federação à Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Sindical que se relaciona com o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) (GALVÃO, MARCELINO, TRÓPIA, 2015), dentre outros partidos e organizações (FINDECT, 2021a).

Atualmente, os sindicatos do Rio Grande do Norte e Rondônia não participam desta Federação, enquanto o Maranhão aderiu. Apesar de menor quantitativo de entidades, vale ressaltar que o número de trabalhadores nas bases de São Paulo, capital e região metropolitana (com exceção dos sindicatos de Campinas, Santos, São José do Rio Preto, Vale do Paraíba, Ribeirão Preto que são filiados à FENTECT, portanto não pertencem à base da FINDECT), e Rio de Janeiro, estado, concentram, pelo menos, 30% da categoria.

A justificativa para a criação de uma nova entidade é que a FENTECT já não organizava adequadamente a categoria, com críticas de que a pauta de reivindicações era muito extensa e que muitos de seus dirigentes passaram a assumir cargos na empresa, portanto se atrelando ao governo, seu patrão (FINDECT, 2013). Interessante observar que as duas Federações, apesar de negociarem com a mesma empresa e assinar o mesmo acordo coletivo de trabalho, ou Dissídio Trabalhista, as divergências políticas impulsionaram uma separação entre elas.

A CONLUTAS também fez um movimento de criar uma federação própria na categoria, a Frente Nacional dos Trabalhadores dos Correios (FNTC). Segundo a tese apresentada no

Congresso Nacional dos Trabalhadores nos Correios da FENTECT de 2012, XI CONTECT, alguns sindicatos críticos às políticas do governo do Partido dos Trabalhadores, ligados ao Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU) e ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), passaram a discutir desde 2009, a criação de uma Federação Nacional que se posicionasse em oposição à FENTECT. Seus argumentos possuíam dois eixos, o método adotado na direção da Federação, pela maioria de seus diretores vinculados à Articulação Sindical/CUT e pelo programa político da federação, que se posicionava na base de apoio do governo, enquanto esse setor defendia a migração para a oposição (FNTC, 2012). Neste congresso, em que decidiram participar apresentando tese, mas com o indicativo de não participar da direção, votaram no bloco de oposição à Articulação Sindical, porém não se juntaram a esse agrupamento e nem assumiram cargos na direção da federação.

Contudo, o projeto de criação de uma nova federação não se efetivou e, em 2015, voltam a participar da FENTECT como um coletivo orgânico da federação. Justificam que não foi possível avançar no projeto independente pelo “vacilo dos dirigentes dos SINTECT’s [Sindicato dos Trabalhadores nos Correios] do PI [Piauí] e do AM [Amazonas], que romperam com a FNTC no intuito de compor a majoritária na Federação” (FENTECT, 2015, p.30). E analisam o cenário sindical da seguinte maneira:

Hoje [2015], temos duas Federações que atuam na categoria. A FINDECT filiada a CTB (dirigida majoritariamente pelo PCdoB) e a FENTECT (filiada à CUT). No caso da FINDECT segue como uma federação interestadual composta pelos maiores sindicatos do País com direções reacionárias, ou seja, com o que há de pior no movimento, sem espaço democrático algum para disputas internas como, por exemplo, os SINTECTs de São Paulo Metropolitano e Rio de Janeiro, os dois maiores sindicatos da categoria. Já a FENTECT, também é uma federação muito burocratizada, viciada em acordos de cúpulas e que secundariza completamente a democracia operária. (FENTECT, 2015, P.31).

Diante deste cenário, optam por se manter na FENTECT sob o argumento de que há espaço na FENTECT para a disputa política e mobilização na categoria, mas que ainda haveria necessidade de formar uma nova Federação (FENTECT, 2015). Assim, revelam seu entendimento acerca da política que propõe para o movimento sindical nos Correios, de franca oposição aos governos petistas, neste período, e, também, que não conseguiram conformar um novo agrupamento por falta de adesão dos sindicatos à sua proposta. Soma-se a isso o fato de que com a saída da CTB da

FENTECT, a CSP-Conlutas, como passam a se reivindicar a partir de 2015, se firma como a segunda maior força política e se elege na direção na Secretaria de Finanças na entidade, cargo mais importante depois da presidência.

Este movimento de divisões nas cúpulas sindicais reflete a lógica do Sindicato de Estado que impõe a unicidade para as entidades de base e a pluralidade para as de grau superior. No campo das Centrais Sindicais, que sempre conviveu com tal diversidade, havia um polo classista unificado na Central Única dos Trabalhadores (CUT). Porém, a partir do primeiro mandato do governo Lula convive com uma série de rupturas em seu interior. Em 2004, é criada a Coordenação Nacional de Lutas (CONLUTAS), dirigida pelo Partido dos Trabalhadores Socialista Unificado (PSTU). Em 2006, setores do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), do Partido Comunista Brasileiro e da Alternativa Sindical Socialista (ASS) criam a Intersindical, que, em 2008, se divide em dois agrupamentos onde ambos mantêm o nome de “Intersindical”, e a CTB, dirigida pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), é fundada em 2007, um ano após a Corrente Sindical Classista (CSC) sair da CUT (GALVÃO, MARCELINO, TRÓPIA, 2015).

Enquanto a Intersindical e a CONLUTAS possuem forte crítica à política do governo e a postura adotada pela CUT frente a estes, vale observar também que há rupturas com o Partido dos Trabalhadores neste período, o PSOL é formado em 2005 e os militantes da ASS se desfiliam em 2006. Por outro lado, a CTB se posiciona na base do governo, mesmo após a ruptura com a central, e indica divergências quanto a concepção sindical, especialmente quanto a defesa da Unicidade Sindical e o Imposto Sindical, se posicionando contrário a pluralidade. Desta forma, é possível compreender que a criação desta nova entidade é reflexo, também, da legalização das centrais sindicais, em 2007, com a destinação de parte do imposto sindical a estas entidades (GALVÃO, MARCELINO, TRÓPIA, 2015).

Assim, percebemos que as rupturas que ocorrem no interior da FENTECT acompanham os agrupamentos que estabelecem esse movimento nas Centrais Sindicais, uma vez que a FINDECT acompanha o movimento da CTB e a proposta de criação da FNTC, que não se consolida, mas tenta se forjar em uma nova entidade, é impulsionada pela CONLUTAS, ambas entidades recentemente formadas.

A Associação dos Profissionais dos Correios (ADCAP), por sua vez, fundada em 1986, possuía, como base, os diplomados no curso de Administração Postal, hoje é a entidade que representa os trabalhadores técnicos do quadro próprio dos Correios. Em seu site afirma representar cerca de 10 mil trabalhadores em todo o país e sua sede é em Brasília. Seus principais destaques, no site, são as ações judiciais que promoveram, em especial para reduzir o ônus, para sua base, dos descontos do Postal Prev e Postal Saúde, além da defesa do Correios público, e a nomeação meritocrática nos cargos de direção da empresa (ADCAP, 2021). Não observamos, nas publicações, sua adesão aos movimentos paredistas da categoria ou participação mais ativa nas lutas da categoria.

Já o Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná (SINTCOM-PR), abrange todos os trabalhadores com contratos diretos com a ECT no estado. É filiado à FENTECT, participa ativamente de sua construção, com diretores eleitos para sua diretoria. No período de 2018-2021, Edson Flávio da Silva, conhecido como Vico, foi secretário de Assuntos Postais na Diretoria Executiva, como consta no site da federação. No período anterior, 2015-2018, Alexandre Basílio era Diretor de Diversidade. A base sindical do SINTCOM-PR é de cerca de 6.000 trabalhadores diretos da ECT, sendo que nas últimas eleições, 2019, houve 2.177 votos de sindicalizados (SINTCOM-PR, 2019a). Sua eleição é majoritária, permitindo uma maior coesão na composição da diretoria, excluindo os demais grupos na participação, enquanto diretoria, da gestão do sindicato, conforme estatuto (SINTCOM-PR, 2009).

O SINTCOM-PR possui uma estrutura interna com potencial de aproximação da categoria pela sua organização, a nível estadual, onde possui cinco sedes no Paraná, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel, e a estadual, em Curitiba. As assembleias de base costumam ser feitas em todas as regionais, como mecanismo de se aproximar dos trabalhadores em nível estadual, como podemos observar em diversas matérias no site da entidade. Além disso, nas eleições para delegados dos congressos da FENTECT as vagas são distribuídas por regional, como, por exemplo, em 2019 o sindicato tinha direito a nove vagas para o Conselho de Representantes da FENTECT (CONREP) e distribuiu quatro para Curitiba e Região, duas para Londrina e Região, uma para Maringá e Região, uma para Cascavel e Região e uma para Ponta Grossa e Região (SINTCOM-PR, 2019b).

As instâncias de decisão também priorizam a participação da categoria por representação, onde o Congresso Estadual, que demanda eleição de delegados e participação das discussões a nível estadual, é seu principal fórum, que define as diretrizes políticas que o sindicato deve seguir, e não podem ser convocados em prazo menor do que 2 anos. As assembleias não podem se sobrepor ao congresso, mas determinam a política a ser adotada pela diretoria do sindicato, aprova ou reprovava suas contas, decidem sobre a participação em greves e sobre acordos da campanha salarial (SINTCOM-PR, 2009).

A Diretoria Colegiada, por sua vez, reúne 35 membros da categoria, eleitos a cada 3 anos, e é responsável por administrar e organizar o sindicato. Ela é subdividida em Diretoria Executiva, 20 diretores, que reúne a parte da diretoria que pode ser liberada pelo sindicato, com ônus do pagamento do seu salário para a entidade sindical ou para a empresa e 5 membros do Conselho Fiscal, responsável por elaborar parecer sobre as contas da entidade. Além destes, 10 diretores fazem parte de secretarias específicas, mas não da executiva, perfazendo os 35. Assim, segundo seu estatuto, possui como instâncias de decisão, em ordem de hierarquia (SINTCOM-PR, 2009):

Art. 12 – São Instâncias do SINTCOM-PR:

- a) O Congresso Estadual da Categoria;
- b) A Assembleia Geral;
- c) A Diretoria Colegiada Estadual;
- d) A Diretoria Executiva Colegiada Estadual;
- e) O Conselho Fiscal;
- f) Plenária dos Delegados Sindicais. (SINTCOM-PR, 2009, p.3)

O último Congresso Estadual da categoria foi feito em 2015. A tese aprovada está disponibilizada virtualmente, onde pudemos acessar algumas discussões da categoria. Porém, não havia nenhum registro mais recente de tal fórum. As assembleias de base são mais comuns, inclusive pela demanda de participação nos fóruns da FENTECT, das discussões das campanhas salariais, que são, no geral, anuais, e pela necessidade de aprovação anual das contas da entidade (SINTCOM-PR, 2015). Por ser um dos cinco maiores sindicatos filiados à FENTECT, o SINTCOM-PR possui relevância na dinâmica de lutas da categoria, com diversos grupos políticos em sua base e intensa participação nas mobilizações e greves.

A nível nacional, o histórico de luta e organização da categoria a colocam como uma das mais combativas do país. De acordo com a reportagem de 20 de outubro de 2020, do Poder 360

(2020), com base em dados do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), os trabalhadores nos Correios fizeram 12 greves nacionais nos últimos dez anos, perfazendo 221 dias paralisados neste período, sendo a maior delas a greve de 2014, 45 dias, em defesa do plano de saúde da categoria. Entre 2010 e 2020 o único ano que os trabalhadores não paralisaram foi em 2010, por haver acordo bianual vigente, celebrado em 2009. Nos anos de 2014 e de 2017 as atividades foram paralisadas por duas vezes (GABRIELLY, BARBOSA, 2020).

Quando analisadas as pautas das mobilizações a nível municipal, estadual e nacional, aparece como reivindicação mais comuns a defesa de melhores condições de trabalho (84 greves), seguido por reivindicação de contratação de pessoal (74 greves) e melhores condições de segurança (55 greves). A luta por reajuste salarial aparece na nona posição (14 greves), possivelmente pelo fato desta pauta ser centralizada nacionalmente e discutida em dissídio coletivo (GABRIELLY, BARBOSA, 2020).

Na FENTECT atuam vários agrupamentos político-sindicais. Pelas teses apresentadas no último CONTECT, 2018, podemos listar as seguintes correntes: Organizadas na Central Única dos Trabalhadores (CUT): Articulação Sindical (ArtSind), Movimento Resistência e Luta (MRL), Luta Popular e Sindical (LPS), Movimento Sindical de Base (MSB). Que constroem a CONLUTAS: Unidos para Lutar, Resistência, Combate. Além da Intersindical – Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora e Intersindical – Central da Classe Trabalhadora (FENTECT, 2018b).

Neste congresso, 2018, a ArtSind foi eleita para a presidência da entidade para um mandato de quatro anos, tendo sua tese como a mais votada no congresso e definida como a orientação política da entidade, esta chapa fez aliança com o MSB, CUT e Movimento dos Trabalhadores nos Correios (MTC) (SINTECT-GO, 2018). O segundo maior agrupamento naquele ano foi a CONLUTAS, reunindo as diversas correntes ali presentes, que tendem a votar em bloco para eleger os diretores de maneira unitária. Desta forma, a ConLutas assume a Secretaria de Finanças da FENTECT, segundo cargo de maior relevância. A Intersindical – Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora elege dois diretores para a Executiva, sendo um deles do Paraná. A LPS é um agrupamento oriundo de uma ruptura com o Partido da Causa Operária, que

tinha no SINTECT-MG sua principal base sindical, mas que se desligam em 2015, passando a construir uma corrente sindical independente e vinculada à CUT. O MRL é uma corrente que atua exclusivamente no movimento sindical dos Correios, possui sua principal base sindical em Goiás, apesar de terem forte participação no Paraná (SINTECT-MG, 2018).

A FINDECT, por seu turno, reúne militantes vinculados a Central dos Trabalhadores do Brasil (CTB), e relacionados ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), contudo, também participam militantes de outros partidos como o MDB. Vale ressaltar que, pelo histórico de organização sindical da categoria, é comum que haja oposições que atuem em determinada base sindical por muito tempo, neste sentido, a direção do sindicato se organiza em determinado grupo político, porém, na categoria, outros segmentos se mantêm atuantes, inclusive disputando assembleias, elegendo dirigentes para federação, produzindo boletins próprios (FINDECT, 2021b).

A data-base da categoria é em 1 de agosto. No primeiro semestre há um congresso nacional da categoria, Congresso de Representantes (CONREP) ou Congresso Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares (CONTECT), sendo que o segundo, além de definir as pautas e eixos da campanha salarial, como o primeiro, elegem uma nova diretoria e alteram o estatuto da entidade. A Federação define quantas vagas cada sindicato tem direito baseado na proporcionalidade de sua base social, sendo o CONREP, 1 delegado a cada 600 trabalhadores e o CONTECT, 1 para cada 400, com o mínimo de 5 delegados por sindicatos, para contemplar as entidades com menor base. Os delegados que participam destes congressos são eleitos em assembleias organizadas pelos sindicatos de base, que custeiam a inscrição, passagem e hospedagem dos delegados eleitos (FENTECT, 2018a).

A FENTECT, segundo seu estatuto, tem uma comissão para negociar com a ECT, o Comando Nacional de Mobilização e Negociação da Campanha Salarial (CNMNCS), composto por um membro de cada sindicato e seis membros da diretoria da FENTECT. A escolha dos diretores da federação que compõe essa comissão é baseada na “proporcionalidade direta e qualificada das Forças Políticas” (FENTECT, 2018a, p.23). A FINDECT, por sua vez, negocia diretamente com os dirigentes da sua federação. Por parte da empresa, usualmente é destacado um grupo de diretores para negociar com os trabalhadores.

As negociações, que costumam ocorrer por volta de julho, tendo em vista a data-base da categoria em agosto, mas seguem pelos meses seguinte e, quando há greve, é por volta de setembro. É um processo complexo, uma vez que a ECT recebe as pautas das Federações, reúne as partes para discutir ponto a ponto das demandas, e a empresa elabora e apresenta uma contraproposta. Esta é analisada pelas entidades e pelo comando, que definem uma orientação geral para a categoria e é levada para as assembleias de base. No caso da FENTECT, a posição do comando é registrada por meio de um Informe, assinado por todos os membros do CNMNCS, para demonstrar a unidade política em torno de uma avaliação (FENTECT, 2018a). Se, por ventura, houver discordância política sobre o encaminhamento, os setores discordantes se negam a assinar o documento, e, por vezes, elaboram outro documento, como minoria, para enviar as bases. Os Correios também se utilizam de sua comunicação interna para levar sua versão da proposta para os trabalhadores sem o intermédio das entidades. A partir de todos esses elementos, os trabalhadores votam em assembleia se concordam com a proposta apresentada pela ECT, discordam, e decidem os rumos da negociação, e se entram em greve. No caso de informes divergentes, a disputa pela orientação a ser adotada pela categoria é fruto das disputas nas próprias assembleias.

Apesar de complexa, e de envolver dezenas de assembleias por todo o país, este não é um processo demorado, uma vez que sua dinâmica já está bem estabelecida para os trabalhadores e sindicatos. Quando as datas de negociação já são conhecidas, as entidades já deixam a assembleia agendada para a sequência da data, permitindo a resposta ágil para a empresa. Contudo, é comum que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) participe da negociação, seja antes da greve, buscando mediações, seja quando provocado, após a paralisação, para decidir por meio de Dissídio Coletivo, quando há decisão judicial e determinação de retorno ao trabalho, as entidades cumprem.

CAPÍTULO 2 – Correios: da fundação ao século XXI, caminhos e descaminhos de uma empresa estratégica

E agora, José?
Sua doce palavra,
seu instante de febre,
sua gula e jejum,
sua biblioteca,
sua lavra de ouro,
seu terno de vidro,
sua incoerência,
seu ódio — e agora?

2.1 – Do Brasil Colônia ao regime militar, as metamorfoses dos Correios

A primeira carta enviada no Brasil se destinava à Portugal, a famosa mensagem de Pero Vaz de Caminha para o rei da metrópole, em 1500. Porém, os serviços postais só foram organizados formalmente em 25 de janeiro de 1663, conhecido como Correio-Mor, ainda no período colonial (CORREIOS, 2020a). Contudo, é apenas com a vinda da coroa portuguesa para o Brasil que se cria um regulamento para administração de um Correios próprio, em 1808. Após esse período há uma lenta evolução, com regulação dos serviços postais em 1809, operadores profissionais em 1812, caixas de coleta em 1850 e construção de linhas telegráficas em 1852. Na República Velha, os Correios começam a se consolidar com correspondências regulares, entre 1889 e 1930, acompanhando o desenvolvimento de outros setores, como ferrovias, rodovias pavimentadas e alguns tráfegos aéreos, como hidroaviões e dirigíveis (BOVO, 1997).

A partir de 1930, sob governo Vargas, o investimento nas comunicações se soma a política desenvolvimentista que reorganiza a estrutura produtiva no país. São criadas Empresas Estatais, as chamadas indústrias de base, como a Vale do Rio Doce, Petrobras, Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), instituído um banco de fomento à indústria, o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDE), dentre outras (BRAUNERT, 2018). Os serviços postais, como nos afirma Teixeira (2013), passam a ser um setor da administração estatal com a criação do Departamento de Correios e Telégrafos (DCT) fruto da fusão da Diretoria Geral dos Correios (DGT) com a Repartição Geral dos Telégrafos (RGT), em 1931, buscando superar os problemas existentes na estrutura postal nacional. Neste período, as cartas eram um dos meios mais

importantes e comuns para comunicação no país, sendo a forma possível de interação interpessoal ou comercial, diante do desenvolvimento tecnológico da época:

Apesar da deterioração dos serviços postais no início da Era Vargas, a chamada revolução de 1930 foi realizada com o auxílio de telegramas (Barros Neto, 2004), o que evidencia a importância de tal veículo para a comunicação nacional e também para a própria atividade política à época. Diante disso, uma intervenção no setor pelo novo governo era previsível. Nesse sentido, Getúlio Vargas determinou, em 1931, a fusão da Direção Geral dos Correios com a Repartição Geral de Telégrafos, originando o Departamento de Correios e Telégrafos (DCT). Continuou a ser, portanto, um órgão diretamente vinculado ao Estado brasileiro. Ainda na década de 1940 e 1950, o DCT investiu na criação do Correio Aéreo Nacional. Beneficiou-se, portanto, da obrigatoriedade de transporte pelas companhias aéreas das malas postais e também de nova regulamentação dos serviços postais, que seriam monopolizados pela União (transporte e distribuição de objetos postais com caráter de mensagem) (TEIXEIRA, 2013, p.31).

Dada a importância estratégica dos Correios e Telégrafos, a rede é ampliada e são criadas novas estações telegráficas e telefônicas. Porém, o desafio de uma estrutura nacional, abrangendo os diversos municípios do país, com a limitação dos meios de transporte da época faz com que sua eficiência não acompanhe as demandas do período (BOVO, 1997), como se observa neste curioso relato de um jornal da época:

Ao chegar ao Rio para assistir à Copa do Mundo de 1950, uma das primeiras providências tomadas pelo pai do jornalista José Lago foi marcar a passagem de volta e escrever à família informando quando retornaria a Natal, no Rio Grande do Norte. Meses depois, quando de há muito os brasileiros enxugavam as lágrimas derramadas pela derrota diante do Uruguai, foi ele mesmo quem recebeu em sua casa a mensagem que enviara (ESP apud BOVO, 1997, p.22).

Antes de Getúlio assumir o governo, o movimento sindical havia feito importantes greves no país, com destaque para a greve geral de 1917, onde reivindicavam melhores condições de vida e trabalho, além de exigir leis trabalhistas. É nesse contexto que se insere o projeto Varguista, com um movimento aguerrido dos trabalhadores, que lutam por seus direitos. Uma das respostas do governo foi a formalização das demandas trabalhistas por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em 1943, que, como o próprio nome anuncia, consolida determinadas leis preexistentes além de outras pautadas pelos trabalhadores, sendo, portanto, uma conquista do movimento sindical da época. Porém, esse passo, que é considerado um importante avanço na

legislação nacional, não se estendeu aos trabalhadores rurais, que seguiram a margem de tais garantias (MASSON, 2010; BOITO, 1991).

Neste mesmo movimento há a legalização dos sindicatos, onde são definidas regras com limites sobre sua intervenção. As amarras do “Sindicato de Estado”, como conceitua Armando Boito Jr. (1991), envolviam o tripé da Unicidade Sindical, financiamento via Imposto Sindical e a Justiça do Trabalho. O primeiro define que só pode haver um sindicato por base municipal por categoria e que seu reconhecimento deve ser feito por meio de cartório. O segundo atrela os recursos financeiros a uma cobrança compulsória, que independe da filiação de base, portanto um estímulo aos sindicatos chamados “de gaveta”, isso é, que só possuem o registro formal, mas não organizam sua categoria em prol de interesses próprios coletivos. O terceiro, a Justiça do Trabalho, confere a estrutura estatal o poder de regulação dos conflitos entre capital e trabalho, retirando, assim, a autonomia da livre negociação entre as partes (BOITO, 1991).

Este movimento foi apresentado por Lindolfo Collor, então Ministro do Trabalho, como um “para-choque da luta de classes”, isso é, um mecanismo que organizava as tensões classistas burocraticamente com sentido de amortizá-las e evitar uma revolução de caráter proletário no país (MASSON, 2010). Sua preocupação é coerente com o momento político mundial, uma vez que observavam a Revolução Russa (1917), que acabara de ocorrer e vinha demonstrando grande vitalidade, e também responde ao movimento sindical nacional, que protagonizou diversas greves e mobilizações e a criação do Partido Comunista do Brasil (PCB), em 1922, que indicava a organização política dos trabalhadores. Junto desta estratégia estatal, o governo disputou as entidades representativas dos trabalhadores criando os sindicatos amarelos ou pelegos, como ficaram conhecidos na época. Eram grupos ligados ao governo federal, que disputavam as diretorias com o intuito de enfraquecer os setores independentes e a inserção do Partido Comunista. (KONDER, 2003).

Na década de 1960, durante a ditadura civil-militar, a estrutura sindical varguista, mantida pelo regime, fora utilizada como forma de perseguição dos militantes políticos, além de facilitar a prisão de dirigentes e delegados sindicais. Na sequência, são colocados nas entidades representativas trabalhadores indicados pelo regime ou subserviente a estes, impondo um duro golpe em sua organização. Essa postura facilitou a imposição de derrotas, como o fim da

estabilidade, em que foi instituído o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em 1967, e outros retrocessos (BOITO, 2005).

Neste período há importantes mudanças no ramo postal, uma vez que o Departamento de Correios e Telégrafos (DCT) é dissolvido para a criação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em 1969, uma “empresa pública, pertencente à Administração Pública Federal Indireta, vinculada ao Ministério das Comunicações, operando sob monopólio em relação a cartas, cartões-postais e operações telegráficas” (BOVO, 1997, p.23). Assim, mantém o Estado vinculado à prestação de serviços postais, porém com aspectos da lógica privada, uma Empresa, em vez de um Departamento Estatal. Os Correios seguem como uma rede de serviços pública, cuja finalidade é atender à população e, tendo em vista sua ampla gama de possibilidades de serviços, por vezes como a única empresa estatal que alcança regiões longínquas, distante dos centros urbanos. Apesar destas modificações, neste período os serviços postais seguem sendo monopólio do Estado, sem concorrência com empresas privadas e tratados como parte estratégica da economia e política nacional.

Segundo a Constituição de 1967, alterada no período militar, o regime de contrato das estatais era via Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conhecido como regime celetista, alterando, portanto, a forma de contratação anterior, que era regulamentada pelo Estatuto do Funcionário Público Federal. Porém, diferente das demais Estatais, os Correios eliminaram o concurso para ingresso, portanto não eram mais funcionários públicos e não possuíam estabilidade no emprego, o que a aproximava ainda mais da racionalidade privada, ao adotar mecanismos próprios da estrutura concorrencial, com objetivo de lucratividade, como forma de incorporar o ritmo de trabalho da indústria da época (BOVO, 1997).

Assim, todos aqueles contratados na ECT após 1969 estavam sob regime CLT, os que haviam ingressado antes, eram estatutários. A empresa buscou que estes fizessem a migração no regime do contrato de trabalho, optando por ser celetista. Porém, os trabalhadores resistiram a fazer esta troca, pois a jornada de trabalho aumentava de 6 h para 8h diárias, havia avaliação de que a relação de trabalho do estatutário era menos autoritária, havia insegurança da categoria quanto a mudanças posteriores na legislação que lhes afetasse e, por fim, o fato de que o tempo de trabalho anterior em regime estatutário não contava para aposentadoria, regra alterada com mudança

legislativa em 1974. Por isso, até 1974, somente 34% da categoria havia migrado. No ano seguinte, porém, a ECT decidiu que todos os servidores estatutários seriam transferidos de empresa e passou a contar somente com celetistas em seus quadros (BOVO, 1997). Contudo, o salário se estabiliza e há certo aumento no poder de compra entre 1974 e 1979, mas, a partir desse momento, um grande arrocho reduz a renda real pela metade na comparação entre 1983 e 1986 (BOVO, 1997).

Com a adoção deste modelo de trabalho e a transição do ramo postal de um Departamento de Estado para uma Empresa Estatal, se antecipa em quase duas décadas as mudanças que ocorreram nas empresas postais europeias e avança no sentido de se criar uma autonomia relativa dessa instituição frente ao Estado. Esse movimento tem resultado econômico expressivo, uma vez que a empresa se torna lucrativa a partir de 1977 (GONÇALVES, 2019), assim, os salários perdem poder de compra neste período, uma vez que o lucro empresarial possui como fonte a exploração do trabalhador, portanto, o investimento em capital constante, reorganização laboral, somado à redução de gastos em capital variável, são a fonte da realização desta lucratividade. Este é o mesmo processo que ocorre, a nível global, com a mudança no paradigma da política econômica com o fortalecimento do neoliberalismo.

2.2 – Acumulação Flexível: nova etapa do capitalismo global

O capitalismo, a nível mundial, de 1968 até meados da década seguinte sofre uma queda significativa da taxa de lucro, elemento central para a crise econômica cíclica e periódica, demonstrando a saturação do modelo Fordista-Keynesiano vigente (NETTO, BRAZ, 2007). Conhecida como crise do petróleo, em 1973, surge como o detonador de uma bomba que já estava armada. A decisão da OPEP, países produtores de petróleo, especialmente no Oriente Médio, em aumentar o preço desta *commoditie*, e a ruptura, por parte dos EUA, do “padrão ouro”, presente no acordo de *Bretton Woods* (NETTO, BRAZ, 2007), ocasionou enorme aumento inflacionário, trouxe o Oriente Médio para o centro da geopolítica, inclusive impulsionando várias guerras na região, e sua principal vítima se torna a política Keynesiana (CASTELO, 2013). O novo padrão de acumulação gera uma transferência do investimento do setor produtivo para o especulativo, tendo em vista que o objetivo do burguês é expandir sua acumulação, assim, o capital monetário passa a

adquirir um protagonismo que não possuía até então¹⁴. Contudo, somente a produção real de mercadoria é capaz de gerar mais-valia para os capitalistas e, desta forma, o enorme montante de capital é investido nos setores de maior rentabilidade naquele período, seja ele de serviços ou industriais, em diversas partes do mundo (NETTO, BRAZ, 2007; ANTUNES, 2009).

Este período, da década de 1970, o centro da questão passa a ser de como aumentar a taxa de lucro que vinha se reduzindo. Os direitos trabalhistas e os investimentos estatais são vistos como um agravante da crise, e, como toda a fonte de lucro é a exploração do trabalhador, a ofensiva aos direitos conquistados, o achatamento dos salários e a ofensivas contra empresas estatais se tornam primordial para o novo fôlego do capital (NETTO, BRAZ, 2007). A transição histórica envolveu, portanto, grandes alterações na base material da sociedade, uma crise econômica de grandes proporções, e as disputas de projeto de sociedade. Nas palavras de Castelo (2013, p.29) “Configura-se, assim, a longa década de 1970, uma época de transição entre o bloco histórico Fordista-Keynesiano e o neoliberal, ou, mais precisamente, uma época de crise orgânica do modo de produção capitalista.”¹⁵.

É interessante observar que estas mudanças trazem características novas para a classe trabalhadora. A possibilidade de transferência industrial criou mais um poderoso instrumento de barganha para o capital, que levava suas plantas industriais para as regiões com menos histórico e cultura sindical, que possuíam menos regulamentações trabalhistas e ambientais (HARVEY, 2008). Ou seja, há uma globalização da precarização, uma pressão pelo achatamento de direitos e renda

14 Esse movimento lembra o processo de entesouramento que Marx (2004) chama atenção como mola propulsora do próprio capitalismo, a acumulação primitiva do capital. É a imensa abundância de recurso que deu base para a transformação da sociedade, permitindo o investimento em outros setores.

15 Esse sobrevoos sobre o pós-guerra, na observação sobre bloco fordista-keynesiano, é fundamental para entendermos ao que o neoliberalismo se contrapõe. Além disso, perceber as características daquele período permite reconhecer as diferenças existentes com a contemporaneidade. O desenvolvimento das forças produtivas materiais alterou o patamar da capacidade produtiva da sociedade, a estrutura das fábricas e a organização industrial do período. Soma-se a isso, a queda tendencial da taxa de lucro empurrou o mundo para mais um período de superprodução de mercadorias e, conseqüentemente, a crise cíclica do capital, que exigiu da classe dominante novas formas e rearranjos na composição de seu bloco histórico. Evidentemente esse processo não é um movimento linear e pré-determinado, a luta de classes do período é determinante para os rumos que a sociedade adota. Assim, podemos perceber que a luta interna, em especial a sindical, da classe trabalhadora de cada país é fundamental para conquistas de direitos, aumento de salários e condições de vida, ao mesmo tempo que a luta internacional dos trabalhadores, a pressão exercida pelo bloco socialista, interferem e potencializam os ganhos obtidos em reivindicações nos países capitalistas. Assim, a mudança neste cenário global, pós derrota do bloco soviético (1989-1991), traz novas dificuldades para o movimento sindical.

em favor dos grandes capitalistas, característica que impacta, diretamente, as organizações sindicais, que passam a enfrentar um novo cenário para suas reivindicações, com o agravante da mundialização destas negociações, que traz uma complexidade para a capacidade de mobilização (CASTELO, 2013).

Outra estratégia central para o capitalismo, tanto no plano econômico quanto político, é a manutenção de altas taxas de desemprego que, no plano econômico, pressiona os preços para baixo. No político é um fator a mais para dificultar a participação do trabalhador numa luta coletiva, o receio de perder o emprego e não conseguir se reposicionar no mercado de trabalho, a redução na quantidade de trabalhadores na base sindical em luta, a pressão do exército industrial de reserva em reduzir os salários, uma vez que passam a aceitar condições cada vez piores (ANTUNES, 2009).

Assim o neoliberalismo passa a ser a doutrina que justifica, econômica e ideologicamente, o protagonismo político no enfrentamento à classe trabalhadora organizada, deixava para a história o momento de negociações e consensos e passa a intensificar a exploração do trabalhador por meio da imposição. Essa estratégia fragiliza a forma de luta sindical do período Fordista-Taylorista, são mudanças estruturais na luta de classes que geram impacto direto na correlação de forças e exigem adaptação na estratégia política dos trabalhadores (ANTUNES, 2009).

Na esteira desse processo, já podemos observar a dominação econômica avançando para políticas de privatização como forma de ampliar os espaços de lucratividade do capital, uma forma de se apropriar de empresas que os Estados nacionais criaram e assumiram o ônus do alto investimento inicial sem retorno imediato, como mineradoras, petroleiras ou infraestrutura, mas também para o setor de serviço como o ramo postal. Assim, o capital expande suas possibilidades de extração de mais-valia para setores antes improdutivos¹⁶, na perspectiva do capital. Esta também é uma medida anticíclica, uma vez que busca contornar a inevitável queda da taxa de lucro, expandindo a acumulação de capital para empresas que antes eram estatais.

16 Segundo Marx (2004), trata-se de trabalho produtivo aquele que produz mais-valia, não se relaciona, portanto, a qualquer juízo de valor ou se produz um objeto ao final do trabalho. Neste sentido, não é produtivo os ramos de empresas estatais, sejam eles empresas públicas ou serviços. Porém, o mesmo serviço vinculado a uma empresa privada é produtivo. Assim, compreendemos que os trabalhadores nos Correios, como empresa pública, não são produtivos, seu lucro é voltado para o Estado, que retorna apenas indiretamente aos capitalistas, enquanto empresas privadas, como a DHL ou FEDEX, são produtivas, uma vez que o lucro produzido por estes trabalhadores entra na composição orgânica do capital e são apropriados diretamente pelos proprietários privados dos meios de produção.

A forma de produzir também foi transformada. O Toyotismo, ou modelo Japonês, a produção passa a responder a demanda já existente. Assim, os antigos estoques enormes que as fábricas possuíam, dão lugar a agilidade de resposta onde se reduz a espaço físico da mercadoria produzida, para a interconexão entre compra e entrega do produto. Com isso, o consumidor passa a poder, também, definir as características do que comprará, definindo cores, modelos, previamente. Para essa estrutura se efetivar é necessário que haja uma comunicação em tempo real, capaz de conectar as várias partes do processo reduzindo imprevistos pelo caminho, assim produzem a estrutura que chamam de “*just in time*”. Essa é a base para o desmembramento físico das fábricas, o enxugamento das plantas e a capacidade de separar as partes da produção em peças e montagem, incluindo empresas distintas e especializadas em cada parte do processo. Essa estrutura horizontal permitiu que a produção passasse de 75% feita internamente para 25%, assim adotam o foco no produto e terceiros assumem importante fatia do que era feito do portão da fábrica para dentro, alterando a configuração de alta concentração de operários num mesmo espaço físico, para uma dispersão em várias unidades, característica que altera parte da forma que se organizavam os sindicatos (ANTUNES, 2009).

2.3 – Os Correios na redemocratização do país: a legalização da FENTECT

A “Crise do Petróleo”, como ficou conhecida, trouxe instabilidades políticas no período e gerou impacto direto na ditadura militar brasileira, que começa a perder força. O desgaste do regime, somado as demandas trabalhistas, fez com que o movimento sindical voltasse a se fazer presente nas lutas sociais do país. As greves de metalúrgicos em Osasco (SP) e Contagem (MG) são um marco no período e ensejam a criação, na década de 1980, do Partido dos Trabalhadores, PT, (1981), a Central Única dos Trabalhadores, CUT, (1983) e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, MST, (1984) (KONDER, 2003).

No final da década de 1970 e início dos anos 1980 os trabalhadores nos Correios se colocam em movimento. A precarização a que foram submetidos quando os Correios se tornam empresa pública, deixando de ser um Departamento Estatal, somado à crise do capital, amplia o descontentamento da categoria que, em 1979, apresenta sua pauta de reivindicação de remuneração inicial de cinco salários-mínimos, aumento salarial, melhoria no convênio médico e legalização de

sindicatos da categoria, porém, a empresa responde com repressão e demissões, apesar de não ter havido greve (BOVO, 1997). No trecho abaixo, Teixeira ressalta aspectos desta alteração no sistema de gestão da empresa, que era conduzido por um coronel, uma vez que a estrutura interna dos Correios foi assumida, em grande medida, por militares:

Para isso, o coronel contava com os instrumentos da reforma administrativa de 1967, incorporada ao aparato legal por meio do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, segundo o qual as atividades do Estado seriam realizadas por entidades da administração direta (vinculadas à presidência da república e ministérios) ou indireta (órgão com natureza jurídica própria), como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações. Assim, o Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969 – decreto de criação da ECT-, enfatiza o caráter empresarial da nova organização, alterando, portanto, o sentido de sua vinculação ao Estado e suas obrigações administrativas (TEIXEIRA, 2013, p.33).

Na década subsequente, 1980, vários movimentos são deflagrados no ramo postal. A greve de 1985, iniciado em São Paulo, obtêm importante vitória econômica, e, meses depois, outros estados trilham o mesmo caminho e conseguem o mesmo reajuste paulista. Apesar do êxito, cerca de 3 mil trabalhadores são demitidos, e há o fechamento de algumas associações, mas isso não reduziu a combatividade da categoria. Em novembro 1986, nova mobilização, que pautava jornada de trabalho de 48 h semanais, excluindo o sábado, readmissão dos funcionários demitidos e que a empresa continuasse sob monopólio estatal. Outras lutas se seguiram, em fevereiro e dezembro de 1987. Em julho de 1988 houve greves nacionais e locais em defesa dos direitos da categoria, nesta última conseguiram vitórias econômicas. Neste período, porém, os trabalhadores ligados ao Estado, sejam servidores municipais, sejam empregados de empresas estatais, como os Correios, não podiam se organizar em sindicatos nem tinham direito de fazer greve, o que gerava reação mais dura por parte da empresa (BOVO, 1997; TEIXEIRA, 2013).

É neste bojo que se inicia a ofensiva do ingresso das empresas privadas no mercado postal brasileiro. Empresas como *DHL*, *World Courier* e *Choise Air International* fazem pressão para alterar a legislação e quebrar o monopólio Estatal do setor, especialmente no setor de encomendas. Porém, por oposição de amplos setores, inclusive do governo militar da época, não logram êxito naquele período (TEIXEIRA, 2013).

Desde a década de 1970, a década do “milagre econômico” brasileiro, a evolução do tráfego postal vinha crescendo a taxas superiores a 18% ao ano. Nos anos 1980, no entanto, as taxas de crescimento postal se estabilizaram em 3,2% em decorrência da recessão econômica ocorrida no período, como mostram Vergara e Cavalcanti (1995c). Ao mesmo tempo, o congelamento dos preços pelo Plano Cruzado comprimiu as tarifas postais, diminuindo as receitas operacionais. Isso, por sua vez, reduziu os investimentos na empresa de 12% da receita nos anos 1970 para menos de 3% na década seguinte. (TEIXEIRA, 2013, p.40).

O caráter ilegal das mobilizações é superado apenas com a constituição de 1988, quando se inicia a criação dos sindicatos da categoria, sendo a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares (FENTECT) fundada em 1989, com o intuito de congregiar as entidades regionais e estaduais e unificar a negociação com os Correios, que é uma empresa única e nacional. É neste período que a contratação do quadro próprio volta a ser feita por meio de concurso público, como no período pré-ditadura militar (TEIXEIRA, 2013). Esse movimento ocorre justamente no período de queda da lucratividade da ECT, que sente o impacto da crise econômica na redução do tráfego postal.

2.4 – PSDB na década de 1990: tentativa de privatização e a resistência dos trabalhadores

Para compreender o início dos anos 1990 é fundamental ter em mente o contexto em que se insere. Se, por um lado, as mobilizações da década de 1980 no Brasil é um marco e organizam a classe trabalhadora urbana e rural, conquistam as eleições diretas e elaboram uma nova constituição democrática, por outro, o impulso internacional do neoliberalismo, com sua nova ordem de acumulação de capital, decorrente, dentre outros fatores, da reestruturação produtiva, a derrota do bloco socialista, em especial o fim da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), a derrota da experiência Sandinista, modelo para importantes setores do Partido dos Trabalhadores, e a derrota eleitoral de Luiz Inácio Lula da Silva, em 1989 são fatores chave para o momento defensivo que enfrentarão na sequência (TUMOLO, 2002).

A gestão Collor de Melo (1990-1991) ascende em meio à crise financeira e reformas fiscais ortodoxas, um projeto neoliberal, levado a cabo de maneira mais enfática, em seguida, por Fernando Henrique Cardoso (1994-2002) (BRIDI, 2006). O “Plano Collor”, que promoveu a abertura comercial nacional, na área dos Correios, permitiu a entrada dos setores privados na

concorrência do tráfego postal internacional e, depois, no setor de encomendas como um todo, mas não alterou o monopólio estatal de cartas e telegramas. Além disso, deu sequência ao projeto de implementação de Agências dos Correios Franqueadas (ACF), que se iniciou com um projeto-piloto em 1989, no Rio Grande do Sul, e teve crescimento vertiginoso nos anos seguintes, contando com 1.443 em 1992, subindo para 1.700 ACFs em 1993, enquanto as Agências próprias, neste mesmo ano, contabilizavam 5.237. Além disso, este governo tentou um “plano de desestatização”, visando a privatização de estatais, mas seu curto mandato evitou maiores impactos liberais no setor (TEIXEIRA, 2013).

Durante esse período, e coerente com a política neoliberal, houve muitas demissões, mesmo após a constituição de 1988, que foram objeto de importante disputa política ao longo dos anos 1990, e que não se encerram nos anos 2000. Os dirigentes sindicais demitidos entre outubro 1988 e março de 1993 são anistiados com a Lei 8.632/93. Há, ainda, uma lei que anistia o conjunto dos servidores demitidos entre março de 1990 e setembro de 1992, Lei 8878/94, que também impacta os trabalhadores nos Correios (AGÊNCIA CÂMARA, 2007).

Fernando Henrique Cardoso (PSDB), assume a presidência da República no período de 1995 a 2002. Sob orientação de sua política neoliberal, tinha como objetivo a privatização das empresas estatais, dentre elas os Correios, com esta agenda organiza a política para o setor. Parte do caminho adotado foi a ampliação da terceirização de atividades e a fragmentação dos serviços, como a legalização de Agências Franqueadas dos Correios, como veremos a seguir.

Na ECT as atividades que abrem as portas para a terceirização são os serviços indiretos, como a limpeza e segurança, áreas que, a despeito de sua essencialidade, não poderiam ser confundidas com a atividade finalística dos Correios. Em 1975 foi criado o Plano de Cargos e Salários, PCS/75, que previa todas as funções para serem exercidas diretamente pelos trabalhadores nos Correios, e, em 1995 foi implementado o Plano de Carreira Cargos e Salários pelo governo FHC, conhecido como PCCS/1995 (FENTECT, 2015). Essa mudança, mais do que um ajuste administrativo, introduz a lógica da privatização como mecanismo de gestão da ECT, extinguindo o cargo vigilante, por exemplo, e indicando a terceirização de outros, como Auxiliar de Serviços Administrativos. Também há demissões neste período, e os trabalhadores grevistas demitidos em 1997 e 1998 são reintegrados pela Lei 11.282/06, e a FENTECT passou a organizar uma comissão

específica sobre o tema, promover fóruns de debate e impulsionar uma campanha de anistia para reverter estes desligamentos.

Em 1994, com a promulgação da Lei 8.955/1994, o governo Fernando Henrique (PSDB) legaliza as Agências Franqueadas dos Correios, que já existiam a, pelo menos, 5 anos (TEIXEIRA, 2013). Elas possuem proprietário privado, com contratação direta dos respectivos funcionários, sem concurso público e não vinculada ao Acordo Coletivo dos trabalhadores diretos, seus salários são menores e não são representados pelos sindicatos da categoria (TEIXEIRA, 2013). Sua forma de funcionamento é idêntica a uma agência própria da ECT, são feitas postagem de cartas e encomendas, é utilizada a logomarca da empresa, os objetos postais circulam pelo setor de logística de entrega da Estatal, e a entrega é feita pelos carteiros. O transporte rodoviário também segue o caminho da terceirização nos anos 1990, onde empresas são contratadas pelos Correios, colocam a logomarca em seus caminhões e fazem a condução dos objetos postais no modal rodoviário. Assim, a ECT inicia a política de gestão com a terceirização em setores fins, uma vez que a postagem e o transporte podem ser considerados vinculado diretamente ao objeto da empresa. Porém, a terceirização nas funções de Carteiro e Operador de Transporte e Transbordo só se iniciará no final dos anos 1990, início dos anos 2000.

Na ECT, a primeira área terceirizada foi a dos serviços de limpeza (E3), que embora seja uma atividade fundamental, não era considerada o objetivo final da mesma. Depois disso, toda a parte de transporte rodoviário de cargas também foi terceirizada pela empresa, fazendo com que o cargo de motorista entrasse em extinção e paralelamente a isso aconteceu a expansão das (E3) que são basicamente empresas totalmente terceirizadas sem trabalhadores efetivos dos correios, passando a terceirizar o cargo de atendente comercial dessa maneira. Além disso, houve a lenta incorporação dos MOTs pelo instituto do trabalho temporário através de empresas agenciadoras de mão de obra com a justificativa de suprir uma demanda esporádica (E1), principalmente para épocas do ano onde concentram-se o maior fluxo postal e também para cobrir funcionários em licença médica e afastamentos por problemas de saúde (E1) (GONÇALVES, 2019, p.77).

Em 1997 é implementado a Reforma Estrutural do Setor Postal Brasileiro, onde incentiva a modernização do maquinário, a estrutura gerencial da ECT e amplia seus serviços para atender como Banco Postal. Com isso, se aproxima dos mecanismos privados, reduzir custos e tempo de trabalho enquanto aumenta a produtividade. Esse mecanismo buscava incidir na lógica concorrencial, uma vez que houve a legalização para o tráfego de correspondências em solo

nacional por empresas não estatais, isso é, o monopólio do Correios passa a se restringir às cartas e telegramas, dando vazão ao projeto de regulamentação postal, voltada para liberalização do ramo. Sua meta, tal qual o caminho trilhado pelos Correios europeus, era uma transição para a privatização da Empresa e, neste sentido, propôs que fosse transformado numa Sociedade Anônima, o Correios S.A. (TEIXEIRA, 2013).

A ECT seria transformada em Correios do Brasil S.A. Deixaria de ser uma empresa pública para se transformar em uma empresa de economia mista e, a partir disso, teria autorização legal para criar subsidiárias, participar de outras empresas, negociar suas ações etc. O governo FHC, no entanto, alegava que não pretendia privatizar a ECT, isto é, as ações da Correios do Brasil S.A. seriam majoritariamente da União. Isso, todavia, não impediria que a empresa fosse transformada em subsidiárias passíveis de venda. (TEIXEIRA, 2013, p.88).

Sua política neoliberal não se restringia a este setor, mas, ao contrário, o ramo postal estava inserido num projeto que, objetivando controlar a inflação, adota o Plano Real (1994), criando uma nova moeda e estabelecendo uma reforma no sistema financeiro que inclui a abertura do mercado aos bancos estrangeiros. Em síntese, nesse período ocorre, entre outras coisas, a ampliação da entrada de capital internacional no país, privatizações de empresas estatais, arrocho salarial e reduções de direitos (BRIDI, 2006). A implementação do Plano Real estrutura a economia nos moldes do período neoliberal Inglês, estabelece o controle inflacionário a partir da abertura comercial, ampliação da concorrência interna e externa, valorização da moeda nacional e, principalmente, aumento na taxa de desemprego, que aumenta a pressão para o rebaixamento de salários deixando o movimento sindical na defensiva a partir da ameaça de demissão dos trabalhadores mobilizados (CARDOSO, 2003). Conforme Braunert (2018), a precarização no emprego nas empresas públicas acompanhou a dinâmica que afetou o restante da classe trabalhadora, pois essas empresas se afastaram de sua função social, buscando, cada vez mais, ampliar sua lucratividade. Além disso, o discurso neoliberal de ataque ao funcionalismo público ganhou força:

A tentativa de desconstrução dos direitos e garantias historicamente assegurados aos servidores públicos se sustenta em um discurso ideológico depreciativo que atinge não apenas o setor público em si, mas também os trabalhadores desse segmento. Ou seja, não somente o Estado é considerado grande, inchado, moroso etc., mas a estabilidade do

servidor público passa a ser vista negativamente como um “privilegio”, que criaria terreno fértil para a acomodação e a “vagabundagem” (BRAUNERT, 2018, p.33).

Nesse contexto, o sindicalismo nos anos 1990 passa a adotar uma postura mais defensiva, com redução significativa no número de paralisações, e passa a ter dificuldade em mobilizar uma greve geral (MARCELINO, GALVÃO, 2020). Isso ocorre, também, no setor postal onde a pujante mobilização dos trabalhadores nos Correios do final dos anos 1980 é fragilizada. No site do Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Santa Catarina (SINTECT-SC) (2021), há uma retrospectiva dos ACTs da categoria em que consta a parte econômica dos Acordos e Dissídios Coletivos deste período. A referência salarial é a progressão de carreira por tempo de serviço, assim, quando há acordo em que se avança uma referência salarial, significa que contabilizaram no contracheque do trabalhador esse novo patamar no PCCS, com incremento pecuniário correspondente (SINTECT-SC, 2021). Vejamos no quadro a seguir os números referentes aos acordos entre a empresa dos correios para a categoria.

Tabela 2 – Acordos Coletivos de Trabalho e Dissídio Coletivo nos Correios de 1994 a 2002

Ano	Acordo	Inflação
1994	Não há acordo nem aumento salarial	-
1995	Campanha salarial é judicializada e termina em Dissídio Coletivo	0,9% (transição de moeda)
1997	Abono de R\$200,00 e progressão de uma referência salarial, sem aumento salarial	28%
1998	Aumento de 2% e abono que variava entre R\$250 à R\$460,00	5%
1999	Aumento de 2% abono que variava entre R\$400,00 à R\$1.000,00	3%
2000	Funcionários recém-contratados receberam uma referência salarial	9%
2001	Aumento de 6% e abono entre R\$800,00 e R\$1.000,00	6%
2002	Aumento de 4%, avanço de uma referência salarial e abono de R\$1.000,00	11%

Fonte: Elaboração própria com base no índice INPC da calculadora do cidadão¹⁷ e na publicação do SINTECT-SC

17 <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Podemos observar que, na última coluna da tabela, a progressão da inflação frente ao período da coluna da esquerda. Portanto, a inflação de 28%, na linha do ano de 1997, é referente ao crescimento da inflação de 1995, linha anterior, até 1997, pois é equivalente ao período negociado para o reajuste salarial. Esta é a mesma lógica para as demais linhas, o que nos permite perceber que foram raras as vezes que a categoria conseguiu a recomposição da inflação em seu salário.

Na campanha salarial de 2012, a FENTECT reivindica 33,7% de reajustes referente as perdas salariais entre o período de 1994 a 2012 (SINTECT-GO, 2012). Porém, a partir de 2003 há aumento real de salário, o salário-base subiu, entre 2003 e 2011, de R\$395,94 para R\$807,29. Se houvesse apenas o reajuste da inflação ele teria atingido o valor de R\$600,23, portanto um aumento real de R\$207,06 no período, já que a inflação acumulada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), foi de 52%. Assim, podemos constatar que esta defasagem salarial corresponde ao período FHC, que adotou nos Correios a mesma política para a classe trabalhadora como um todo, arrocho financeiro e retirada de direitos (GALVÃO, 2007).

As transformações produtivas e de relações de trabalho na ECT não diferem do que ocorre no restante da América Latina e Europa, fato que dificulta o processo de resistência ao avanço do neoliberalismo, que possui escala global. Os interesses das empresas privadas são transnacionais, grandes oligopólios que passam a controlar ramos postais em múltiplos países. Impulsionando esta campanha encontra-se o Banco Mundial, que se utilizando dos argumentos de que há ineficiência estatal, que seria uma empresa que aumenta os custos para o Estado, arcaica, sem incorporar os novos modelos de produção, precisaria ser privatizada para sua modernização. Soma-se a isso o fortalecimento de empresas privadas de transporte, comunicação, encomendas, que se apresentam como mecanismo capacitado, e por fora do Estado, para assumir a gestão de empresas postais, no Brasil e no mundo, isso é, a estrutura de propriedade privada amadurecia em paralelo a capacidade preexistente de gestão por parte do Estado (TEIXEIRA, 2013). A cartilha produzida pela UNI – Sindicato Global, e reproduzida pela FENTECT, exemplifica a questão da influência dos organismos econômicos internacionais influenciando a decisão pela privatização:

Como é o caso da Argentina, a liberalização (e a privatização) dos serviços foi preconizada e introduzida pelos planos do ajuste estrutural, guiados pelo consenso de Washington, segundo o qual, para receber os empréstimos do Banco Mundial, certos países, especialmente da América Latina, tinham que reduzir seu gasto público e abrir seus mercados (quer dizer privatizar e liberar determinados setores) (UNI, 2010, p.16).

O objetivo das privatizações se relaciona à transferência de recursos públicos a agentes privados, uma forma de expandir os mecanismos de extração de mais-valia para setores historicamente estatais. Porém, dado as suas características, logística complexa, atendimento às populações fora dos centros urbanos, função social, sua desestatização se torna de difícil execução (TEIXEIRA, 2013).

Verifica-se que as diretrizes acordadas foram para garantir um serviço postal universal, o estabelecimento de padrões de qualidade dos serviços internacionais baseados em prazos de entrega e a eliminação gradual do monopólio. Simultaneamente, os operadores postais deviam estabelecer princípios de gestão condizentes com a transparência atribuída a certos arranjos organizacionais e atuar em um ambiente onde fosse instituído um órgão regulador desvinculado do correio estatal (TEIXEIRA, 2013, p.21).

Compreender o caminho traçado pelos Correios Europeus e o planejamento das grandes instituições bancárias, como o Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional (FMI) é relevante por que influencia diretamente as políticas adotada nos países periféricos que estão sob sua influência, como o Brasil. Assim, em que pese a pressão para a privatização dos serviços postais europeus ser da década de 1980, as privatizações do setor postal naquele continente vão ocorrer no final dos anos 1990 e, mesmo assim, demanda uma transição própria. Primeiro, o monopólio estatal seria quebrado e, desta forma, permitiria a concorrência com o setor privado, ao mesmo tempo em que o Estado criaria mecanismo de regulação para que se seguisse o atendimento mínimo definido pelo setor público, depois seria transformado em Empresa Pública, ainda vinculado ao Estado, na sequência, a transformação em Sociedade Anônima e, por fim, sua privatização total. Esse é o caminho proposto pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em 1999:

Considerando que os operadores postais são inicialmente vinculados a ministérios ou departamentos de Estado, os passos no sentido da privatização têm sido transformá-los em empresas públicas com capital estatal, sociedades de economia mista com o Estado como sócio majoritário, sociedades de economia mista com ações preferenciais, sociedades

anônimas majoritariamente de capital privado e, finalmente, a privatização total (TEIXEIRA, 2013, p.19).

Porém, curiosamente, no Brasil os Correios já adotam o modelo empresa pública na década de 1960, primeiro passo sugerido para a transição para a privatização nos demais países ocidentais, mas não concluiu a privatização por meio da venda para o serviço privado, que foi buscado no final da década de 1990, na tentativa de criação do Correios S.A., e na contemporaneidade, a partir da década de 2000, mas com importantes transformações em 2011.

2.5 – PT no Governo Federal: avanços e retrocessos no ramo postal nos anos 2000

A eleição de Luís Inácio Lula da Silva, Partido dos Trabalhadores (PT) para a presidência da república, em 2003, é a realização de um projeto político gestado ao longo de 3 décadas. Se, por um lado, já não se pode dizer que o programa apresentado no século XXI é o mesmo da década de 1980, tampouco pode se esquecer a base social dos sindicatos e movimentos sociais que contribuem para esta vitória. Porém, como expressão simbólica da aliança de classe empreendida pelo partido, tendo como vice-presidente um industrial do ramo têxtil, José de Alencar, de um partido de centro-direita, Partido Liberal (PL). Assim configuram, inclusive simbolicamente, a política de conciliação de classes, com um ex-operário na cabeça de chapa e um industrial como vice.

O início do seu mandato é marcado com uma grande vitória para a categoria, a retirada de tramitação, em 2003, do Projeto de Lei que transformaria a estatal em S.A., proposto em 1999, por FHC (TEIXEIRA, 2013). Após enterrar o projeto de transformação da empresa em Sociedade Anônima, o senador Paulo Paim (PT), em 2006, propõe uma lei, PL82/2003, que geraria um acréscimo de 30% no rendimento dos carteiros a título de periculosidade. Lula havia prometido à categoria sancionar esta proposta, porém, em 2007, vetou¹⁸, após aprovado no congresso e senado, justificando “contrariedade ao interesse público”.

Esse impasse se estendeu ao ano seguinte, o que levou a categoria a fazer 3 greves ao longo de 2008 e terminar com um acordo, mediado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de um

18 <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/55936>

adicional de 30% Adicional de Atividade de Distribuição e Coleta (AADC) para os carteiros (SINTCOM-PR, 2015). Os cargos de Operador de transporte e Transbordo recebeu o Adicional por Atividade de Tratamento (AAT) e os Atendentes Comerciais, Adicional de Atendimento em Agências de Correios (AAG), de cerca de R\$146,00 reais, valor linear que seria reajustado conforme as negociações salariais (TEIXEIRA, 2013).

Outro avanço importante para a categoria, este conquistado via judiciário em 2007, foi a “estabilidade relativa”, como chamou Braunert (2018). A retomada das contratações via concurso público, pós Constituição de 1988, ensejava uma contradição que permitiu que houvesse demissões nos Correios. Collor, com a política chamada de “caçador de Marajás” e no período FHC, em que demitiu grevistas, demonstrava a fragilidade da estabilidade na Estatal.

Com vistas a corrigir tal dinâmica, e em resposta a uma série de processos judiciais impetrados por trabalhadores dos Correios, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) altera a Orientação Jurisprudencial 247, conhecida como OJ 247, em 2007, citando especificamente o caso da ECT. O Tribunal alegou que a Estatal possuía benefícios de serviço público, se equiparando a Fazenda Pública em suas regras jurídicas, como dívidas pagas por meio de precatório, isenção de custas judiciais, contratação via concurso público, porém, não dava contrapartida em termos de contrato de trabalho. Portanto, não seria a mesma estabilidade daqueles sob Regime Jurídico Único, servidores públicos, mas a dispensa precisa, obrigatoriamente, ser motivada (MENEZES, 2021). Neste jornal do SINTCOM-PR, da época da aprovação da OJ 247, retrata como o movimento sindical viu essa decisão:

ECT não pode demitir sem motivo

Em decisão histórica, TST tirou da empresa a possibilidade de demissões arbitrárias. Tribunal Superior do Trabalho decidiu em setembro que os Correios não podem efetuar demissões sem a devida motivação. A decisão alterou a redação da Orientação Jurisprudencial 247, que permite a demissão imotivada de servidores regidos pela CLT. O motivo da decisão histórica foi o fato de o Supremo, em diversos precedentes, ter assegurado à ECT privilégios inerentes à Fazenda Pública, tais como o pagamento de débitos por meio de precatórios e a isenção de custas judiciais. Após um longo debate, o TST concluiu que os Correios devem ficar de fora da possibilidade de despedida imotivada de seus empregados, prevista pela OJ 247. Trata-se de uma decisão fundamental para a categoria em todo o país. Afinal, ela estabelece que a empresa não tem o direito de promover demissões arbitrárias, como se fosse uma empresa privada qualquer. A Comissão de Jurisprudência irá propor o novo texto da orientação e submetê-lo ao tribunal. Para o Sintcom-PR, a Orientação Jurisprudencial 247 é uma aberração que ignora os

princípios constitucionais da administração pública e deve ser abolida. (SINTCOM-PR, 2007, s/p)

A política de aposentadoria da categoria também sofreu importante alteração. Os trabalhadores dos Correios possuem um plano de previdência complementar, tal qual trabalhadores de outras estatais, como Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI) e Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS), chamados de Fundos de Pensão. O Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalis) foi criado em 1981 pela ECT e funciona, em linhas gerais, como um grande fundo financeiro, em que os trabalhadores e a empresa, que é a patrocinadora, depositam mensalmente um valor. Esse capital é gerido por um conselho com estrutura paritária entre membros eleitos e indicados pela empresa no Conselho Fiscal e Deliberativo, três indicados e três eleitos, e no Conselho Fiscal são dois eleitos e dois indicados. A presidência, porém, é indicação da ECT e possui o voto de desempate, o que lhe garante o papel decisório. Este montante é investido no mercado de capitais, ou como o Conselho entender que seja mais adequado (POSTALIS, 2021).

A única modalidade de Plano até 2005 oferecida pelo Postalis era o BD (Benefício Definido), que possui este nome porque o valor a ser recebido na aposentadoria é fixado e conhecido pelo trabalhador, sendo-lhe garantido na aposentadoria. Pelas suas próprias características, este plano não era facultativo, todos os trabalhadores nos Correios aderiam automaticamente, até seu saldamento. Em 2005 é criado o PostalPrev, um plano de previdência complementar que, ao contrário do anterior, possui a modalidade “Contribuição Variável” onde o valor a que o trabalhador terá direito quando se aposentar não é conhecido à priori, ele é resultado das aplicações feitas pelo Fundo de Pensão, onde sua renda flutua conforme a receita financeira do Plano. Assim, o trabalhador sabe que depositará um valor fixo todo mês, mas não sabe quanto receberá ao final de sua carreira, aplicando o princípio liberal de risco individualizado para aplicações financeiras, mesmo que coletivas. Por ser um plano de risco, este passou a ser uma opção do trabalhador, se queria aderir ou não (POSTALIS, 2021).

Em 2008 o Postalis BD foi “saldado” e não foi mais permitido novas adesões. Além disso, apresentou um rombo de 5,6 bilhões de reais, destes, R\$1,150 bilhão era referente a parte que a patrocinadora, Correios, deveria ter depositado em 2008, no momento do saldamento, e não o

fizeram. Porém, o prejuízo foi repassado para os trabalhadores que passaram a ter que pagar, mensalmente, um valor para quitação deste montante a partir de um desconto extra pago mensalmente ao Fundo. No contracheque do trabalhador aparece o “valor do benefício saldado”, a projeção de quanto receberá de aposentadoria pelo Plano BD, e, em 2011, quando apresentou prejuízo, os trabalhadores já passaram a pagar 9% deste valor para o Postalís a título de equacionamento do Fundo, porém, em 2015, esse valor passou para 34,98%. Essa equação não abrangia todos os trabalhadores da ECT, mas somente aqueles que haviam ingressado na empresa até o ano de 2005. Quem entrou após esse ano não teve opção e só lhes foi oferecido participar do Plano Postal Prev. Se no Plano BD houve a necessidade de aprovação deste desconto extra, no novo plano o mecanismo é diferente, como ele é variável, quando há prejuízo ele é automaticamente repassado para os beneficiários, isso é, se o Fundo não gerir os recursos adequadamente, são os trabalhadores que arcarão com o prejuízo (INTERSINDICAL, 2015). O SINTCOM-PR, em seu congresso estadual, aprovou esta resolução sobre o tema:

No período de 2005 a 2008, ocorre o desmonte do Postalís Benefício Definido (BD), para a criação do Postal Prev. Com esta mudança, deixamos de ter um plano de previdência no qual sabíamos quanto iríamos receber na aposentadoria. Agora, temos um plano no qual sabemos quanto pagamos, mas não quanto iremos receber. Além disso, há a perda de direitos, como os auxílios funeral, natalidade e nupcial. Mas o golpe de misericórdia foi quanto a responsabilidade sobre o rombo do Postalís que foi colocada sob os ombros dos trabalhadores. Lembrando que estes rombos são frutos das falcatuas e investimentos mal feitos pelos governos e pela ECT (que são quem controlam o Postalís na prática). (SINTCOM, 2015, P.17)

Em 2021 essas federações conseguiram se unificar nesta pauta e, junto com a ADCAP, associação que representa os Profissionais dos Correios, elaboraram um ofício exigindo que os Correios assumam o prejuízo dos equacionamentos do Fundo de Pensão. Neste documento afirmam que em dezembro de 2020 o **déficit** chegou R\$6,957 bilhões de reais (FINDECT, 2021c)

No dia 05 de março, o Conselho Deliberativo do Postalís aprovou o reajuste da Contribuição Extraordinária sobre o BPS (Benefício Proporcional Saldado) de 3,94% para 25,98%. Segundo o Postalís, o reajuste foi necessário devido às perdas nos investimentos e pela decisão da patrocinadora ECT de não arcar com o compromisso no saldamento referente à RTSA (Reserva Técnica de Serviço Anterior), assumido no saldamento obrigatório do plano, em 2008 (FENTECT, 2013, s/p).

O Plano de Cargos e Salários (PCCS) da categoria, é alterado em 2008, e fica conhecido como PCCS/2008, substituindo o PCCS/1995. O Plano anterior, como vimos, é o primeiro a assumir a terceirização nos cargos em extinção, porém ele fixava os cargos de nível básico em suas funções, Carteiro, OTT, Atendente Comercial e Administrativo, além de estabelecer progressão de carreira por tempo de serviço, os “*steps*” de 5%. Essas são as duas principais alterações: a redução do “*steps*” para 2,3% e a instituição do “cargo amplo”, onde o cargo básico é o de Agentes Postal, não diferenciando as categorias, como carteiro, Operador de Triagem e Transbordo, Atendente Comercial e Administrativos (SINTCOM-PR, 2015).

Como a migração para o novo plano era voluntária, a ECT precisou usar de subterfúgios, como só permitir assumir função na empresa, com gratificação financeira, quem aderisse ao novo plano, não permitindo acesso aos vinculados ao PCCS 1995.

Em 2008, há uma alteração no Plano de Cargos e Carreira (PCCS). Foi a chamada ‘PCCS da escravidão’ que, entre outras, reduziu o valor dos step de 5% para 2,3% no máximo. Também “aprovou” a criação do cargo amplo que dá autonomia para a ECT remanejar os trabalhadores para qualquer função (carteiro, atendente, OTT etc..) de acordo com a necessidade da empresa (SINTCOM, 2015, p.17).

A Comissão de PCCS FENTECT, em 2011, diante destas alterações, e por precaução frente as mudanças significativas propostas, elaborou um Informe à categoria, assinado por todos seus membros, indicando que os trabalhadores deveriam assinar um “termo de não aceite”, onde indicava para a empresa a contrariedade de mudança no enquadramento e indicava que desejava se manter vinculado ao PCCS anterior.

Prezados(as) Companheiros(as), considerando que o prazo dado pela ECT para que a categoria se manifeste quanto ao termo de “não aceite” do enquadramento ao PCCS 2008 se encerra no próximo dia 30/11, a Comissão de PCCS dos trabalhadores orienta aqueles que estão em dúvida quanto ao enquadramento, que façam o termo “não aceite”. Pois, caso o trabalhador mude de ideia, posteriormente poderá optar pelo enquadramento em cargo ativo do atual plano até 31 de julho de cada ano, conforme garantido no item 5.4.5 do PCCS 2008.

É importante ressaltarmos que atualmente a ECT está passando por várias mudanças. Por isso, não podemos prever os prejuízos e riscos de migrarmos para PCCS 2008 neste momento.

No entendimento desta Comissão, só poderemos optar pela migração ao PCCS 2008 quando finalizarmos a discussão desses pontos com a direção da ECT. (FENTECT, 2011, s/p)

A terceirização nos Correios se amplia, especialmente a partir de 2010, apesar de, como vimos, ter se iniciado no início da década de 1990, e, com essa expansão, passa a adentrar nas funções de Carteiros e OTT. Nestas atividades, como forma de não caracterizar vínculo, uma vez que a terceirização das atividades fins estava proibida até 2017, os contratos eram temporários, 3 meses, o que acrescenta o caráter precário destas contratações. Os direitos dos trabalhadores concursados não se estendem aos demais, os salários são menores, não estão incorporados no PCCS, são demissíveis a qualquer momento. Além disso, o uniforme do carteiro terceirizado é distinto, um colete azul, dividindo as categorias até no aspecto simbólico, da marca Correios e o conhecido traje amarelo e azul (GONÇALVES, 2019)

Os funcionários terceirizados, chamados pelos funcionários do CDD de “MOT”, numa referência a mão de obra temporária, auxiliam todo o processo de trabalho. No entanto, não é permitido, pela legislação em vigor, que ele participe das atividades como a triagem e a distribuição de objetos postais, já que isso caracterizaria uma “terceirização” das atividades finais da empresa. A legislação e a necessidade de efetivos no CDD, no entanto, nem sempre são convergentes (TEIXEIRA, 2013, p.142).

Assim, tal prática gerou processos judiciais impetradas por sindicatos contra os Correios e os trabalhadores saíram vitoriosos em alguns desses pleitos, como no processo do SINTECT-PI (Piauí), que ganhou em primeira e segunda instância, e um mandado de segurança para execução, sob a decisão de que a empresa não poderia contratar via terceirização os cargos de Carteiros, OTT, motorista, sendo exigido concurso público para preencher tais ocupações. Porém, a decisão de cumprimento foi revertida no TST sob o argumento de que causaria “grave lesão à ordem e à economia pública”, portanto sem revisão do mérito, somente de execução (TEIXEIRA, 2013). Assim, o processo de terceirização não foi revertido por meio judicial, permanecendo em discussão por longos anos até a legalização da prática de terceirização das atividades fins.

Essa disputa sobre a legalidade deste tipo de contratação ressaltam a insegurança jurídica em tal prática na ECT, e, em que pese a empresa manter a prática e assumir o risco de um revés judicial, a legalização da contratação de terceiros na Lei de Terceirização e da Lei da Reforma Trabalhista, garante que não haja passivos trabalhistas futuros facilitando a ampliação deste tipo de contrato.

A legislação postal também sofreu importante alteração em 2011. Ao buscar alterar sua relação com o mercado concorrencial do ramo Postal, mas sem assumir a relação simbólica de uma Sociedade Anônima, o governo organizou um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) em 2009 para elaborar uma proposta de reenquadramento nos Correios. Fruto deste trabalho, é publicada a Medida Provisória (MP) nº 532/2011, promulgada na Lei nº. 12.490 de 2011¹⁹. Essa alteração permite que a ECT constitua subsidiárias, como a CorreiosPar S.A., criada em 2014 e extinta em 2019, e diversifique suas áreas de atuação comercial, compre ações de outras empresas, ficando como sócia, além de expandir para o mercado externo:

Acrescenta-se que a Lei nº 12.490/2011 ampliou o âmbito da atuação dos Correios ao permitir a realização de operações no exterior, dentro das atividades previstas no seu objeto social, a constituição de subsidiárias e aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresariais já estabelecidas. A exploração dos serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos também é permitida. Por esta lei, observada a regulamentação do Ministério das Comunicações, os Correios podem firmar parcerias comerciais que agreguem valor a sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de seus canais de atendimento (CORREIOS, 2020a, p.2).

Se, por um lado, esse projeto buscou se distinguir daquele encaminhado por FHC, de criação do Correios S.A., por outro, passou a poder se reorganizar para atuar na lógica concorrencial. Como resposta, o movimento sindical incorporou esta pauta em sua reivindicação, adotando o lema “monopólio postal e um Correios 100% público, de qualidade e estatal”, o que levou a categoria a uma greve de 21 dias em 2011 (TEIXEIRA, 2013). Diante das divergências, as discussões foram levadas ao judiciário, que termina por instaurar um Dissídio Coletivo proferindo a decisão sem que as partes chegassem a um consenso.

Ao instituir uma subsidiária que assumia a gestão de empresas, sob controle dos Correios, mas que era uma Sociedade Anônima, termina por traçar um caminho diferente para chegar no mesmo lugar, isso é, os Correios não se tornam S.A., mas passam a ser mantenedores de uma

19 Lei nº. 12.490 de 2011

§ 2º A ECT tem atuação no território nacional e no exterior.

§ 3º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá:

I - constituir subsidiárias; e

II - adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas.

empresa S.A. (TEIXEIRA, 2013), que pode gerir negócios que estavam sob administração da ECT. O SINTCOM-PR, discutindo o assunto em congresso, se posicionou assim:

Também no governo Lula foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial que dá origem a Medida Provisória 532. Essa MP abriu as portas para a privatização dos Correios, por meio da criação de subsidiárias. É a partir desta Medida que a CorreiosPar S.A. é fundada. (SINTCOM-PR, 2015, p.18)

É interessante observar que a tese aprovada indica que “abrem as portas” para a privatização, e não “privatiza”, pois é justamente a diferença de formato de uma simples venda da empresa. Junto a isso, adota a “corporatização” da ECT, passando a assumir as mesmas regras da Sociedade Anônima, como o provisionamento dos custos pós-emprego, isso é, passou a fazer-se necessário que a empresa reservasse os gastos que teriam com os trabalhadores após aposentadoria o que, no caso dos Correios, se expressava em dois grandes impactos, os custos do Postalís, Fundo de Pensão da categoria em que os trabalhadores pagavam uma parte e a empresa outra, e o CorreiosSaúde, plano de saúde conquistado no início da década de 1990, em que a coparticipação dos trabalhadores era muito menor do que da empresa.

A presidente Dilma Rousseff, ao capitanear o processo de reestruturação organizacional da ECT, não deixou de incorporar o aspecto mais polêmico das medidas propostas pelo Grupo de Trabalho Interministerial: aprofundar a corporatização da empresa. Para isso, a Lei 12.490 de 2011 trouxe também a seguinte inovação: “Art. 21-A. **Aplica-se subsidiariamente a este Decreto-Lei a Lei n o 6.404, de 15 de dezembro de 1976**”. A estratégia política do governo federal foi suprimir a expressão “sociedade anônima” do texto da lei, mas sem deixar de incorporar os princípios e instrumentos da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 17 de dezembro de 1976). **Assim, não houve a abertura de capital da empresa, que continua sendo integralmente da União, mas a adequação organizacional e administrativa aos princípios da corporatização.** (TEIXEIRA, 2013, p.76, grifos nossos)

Essa mudança contábil produziu um prejuízo formal, mas sem alteração no faturamento da empresa. Contudo, gerou uma propaganda negativa para a ECT, e, principalmente, fez com que os Correios passassem a buscar alterar o Plano de saúde da categoria se desresponsabilizando e o transformando na lógica de um plano privado, que não incidiria no custo de benefício pós-emprego, além da extinção do Postalís, já em curso. Como nos expôs Rogério Ubine, dirigente da FENTECT:

Os correios passam (...) a adotar a contabilidade internacional, então ele muda tudo, ele não tinha obrigação de se adaptar a isso, mas se adapta, e qual o problema da contabilidade, da nova contabilidade que foi adotada pela empresa. Você tinha algumas coisas ali, como o fundo de pensão e o plano de saúde, que é responsabilidade da empresa, pelo Acordo Coletivo, pro futuro dos trabalhadores. Mas a empresa sempre funcionou neste sentido como fluxo de caixa, entra paga e sai. A partir dessa nova modelagem da contabilidade dessa nova contabilidade internacional que a empresa adotou, para dar a chamada transparência, que eles chamam de “disclosure”, ele começou a contabilizar todo aquele dinheiro para garantir no futuro isso. (...) a empresa já tinha que começar a juntar o meu dinheiro para a aposentadoria agora, nesse exato momento, e ele fez o cálculo de todo mundo, quanto é que eu precisa ter de dinheiro reservado para garantir a aposentadoria. Aí, meu amigo, o deficit pulou lá em cima por conta de um dinheiro que a empresa (...) não ia desembolsar naquele momento, entendeu, mas por conta de uma mudança na contabilidade da empresa. (...) A gente chama de pós-emprego, cálculo pós-emprego, e isso, caiu como uma bomba na contabilidade da empresa. (...) jogou toda a bomba agora e conforme você ia pagando ao longo do tempo ia voltando. Então assim, o impacto foi de uma nova norma contábil na empresa, mas não efetivamente a empresa deixou de pagar fornecedor, não deixou de pagar ninguém, isso sem falar da retirada de reserva que o próprio governo, pela tarifa maior, fez nos anos anteriores (UBINE, 2021).

Como resposta a esse processo, em 2013 foi encaminhado a criação do Postal Saúde, em substituição do CorreiosSaúde, plano de saúde da categoria. Esse movimento, que segundo a Ata Conselho Fiscal de 28 de abril de 2014²⁰ era motivado pela redução de custos com o benefício, portanto visava torná-lo mais barato (CORREIOS, 2014). Fato também ressaltado por Rogério Ubine:

Esse [prejuízo contábil] foi o argumento para alterar o plano de saúde, esse foi o argumento dos defensores de privatização, foi o argumento para muita coisa acontecer. Então na verdade, má-fé, a imprensa brasileira não dá espaço para você explicar o que é. Eles pegam o balanço e aí, tudo bem, o balanço está lá colocado, a empresa pega o balanço e fala: o balanço está negativo, está negativo, ela não quer saber a real situação de saúde da empresa. Houve as alterações e hoje, pra você ter ideia, os aposentados nem tem pós-emprego, por que os aposentados tem que pagar integral o plano, hoje, tá. A partir de agosto agora [2021], os aposentados tem que pagar integral o plano deles. (...) agora eles podem jogar tudo como lucro, agora, por que antes era prejuízo (UBINE, 2021).

20 Forçoso é ressaltar que os gastos com o plano de saúde do pessoal dos Correios continuam a apresentar situação piorada. A Empresa, que paga em média 93% (contra apenas 7% dos empregados/dependentes) dos dispêndios do plano, desembolsou, em 2013, o montante de R\$ 1,040 bilhão, incluídos os custos com o Postal Saúde). Apenas no primeiro trimestre de 2014, essas despesas (Serviço Médico + Postal Saúde) bateram R\$ 344 milhões, aumento de 35,8% relativamente ao mesmo período de 2013 - destaque para o gasto médico com aposentados, que cresceu 34,94%. Levando-se em conta o envelhecimento do quadro de pessoal da ECT, pode-se prever que tais gastos, no futuro, poderão aumentar. O colegiado sugere que se verifique a possibilidade de iniciarem-se estudos para formatação de um plano de saúde menos dispendioso a ser oferecido para empregados que venham a ingressar na Empresa daqui para frente. (CORREIOS, 2014)

A cartilha “Desvendando o Postal Saúde”, de 2013, produzida pelo SINTCOM-PR, SINTECT-CAS, Oposição ao SINTECT-MT (grupo que assume a direção do sindicato na eleição seguinte) e Intersindical Ecetista, resume os objetivos da empresa nos seguintes pontos:

O que está em jogo com essa alteração:

- Pagamento de mensalidade;
- Aumento no valor do compartilhamento;
- Exclusão de pai e mãe como dependentes;
- Diferenciação do plano de saúde do operacional e do gerente;
- A impossibilidade de exigir, em campanha salarial, melhorias para nosso plano de saúde;
- Precarização ainda maior do Correios Saúde atual, com redução da rede conveniada e maior exploração dos trabalhadores da saúde conveniados. (INTERSINDICAL, 2013, s/p)

Apesar da oposição do movimento sindical, a empresa encaminhou a alteração do plano de saúde, o que gerou uma greve de 43 dias da categoria, entre janeiro e março de 2014, que terminou com julgamento no TST em que declararam a greve abusiva, determinando o desconto dos dias parados e não reconhecendo as significativas alterações feitas no plano de saúde. Contudo, a análise do movimento sindical se mostrou acertada, a qualidade do atendimento da categoria caiu e, em 2018, foi implementado mensalidade e reduzida os dependentes no Postal Saúde e legalizada no Dissídio Coletivo de 2019. Cabe observar que a implantação do novo plano foi atrasada em 4 anos devido à luta da categoria, que barrou a retirada de direitos neste período.

O último concurso público para as funções de nível médio ocorreu em 2011, e, desde 2013 o quadro de funcionários diretos vem caindo ano após ano, impulsionado por sucessivos Planos de Demissão Voluntária²¹. Isso, por si só, já traz desafios para o sindicato, que tem sua base social reduzida.

A não realização de concursos mais o Programa de Demissão Voluntária resultou na escassez de funcionários. Não por acaso, foi em 2010 que as denúncias de terceirização de atividades de carteiro e operadores de triagem e transbordo pela FENTECT aumentaram (TEIXEIRA, 2013, p.94).

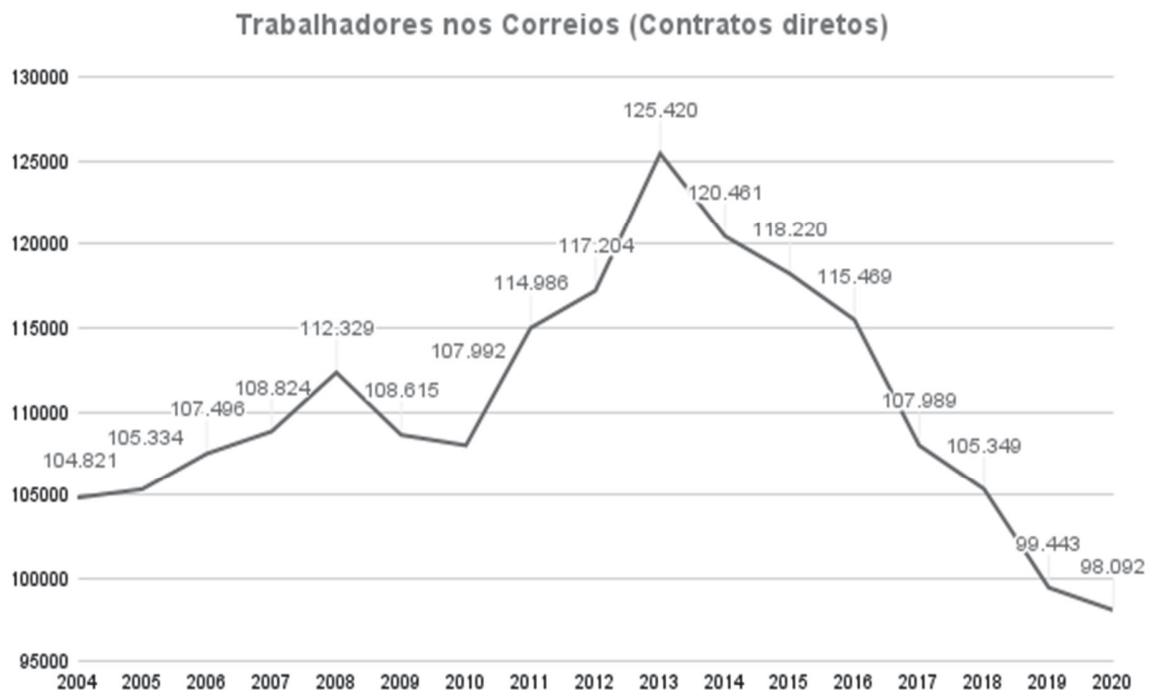
21 Os Correios estão entre os maiores empregadores do país. Em 2008, o efetivo era de 112.329 empregados. Em 2009, houve redução para 108.615 e 2010 encerrou com 107.992. A variação ocorrida no período 2008/2009 (que elevou o índice de turnover para 5,65; em 2010 foi 1,66) deve-se ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV). (CORREIOS, 2010, p.2)

A contratação via terceirização permitiu, paulatinamente, reduzir o número de trabalhadores diretos. Para o diretor da FENTECT, Rogério Ubine, esta opção está relacionada com a redução do custo com os trabalhadores, uma vez que a remuneração total dos terceirizados é menor do que a dos concursados:

A opção dos governos foi avançar nas terceirizações. Você pega de 2011 pra cá [2021] um dos OTTs por bem dizer, desapareceram, que o pessoal que faz a triagem. Quando você vai nos grandes complexos é centenas de trabalhadores terceirizados ganhando mil e pouco reais, mil e duzentos mil e trezentos reais com ticket de 200 reais. Então, assim, houve uma opção de força de trabalho terceirizada por que é mais barata, entendeu. A frota de caminhão desde a década de 1990 já é toda terceirizada, a maioria, né, tem pouco veículos, e aí o pessoal foi investindo na terceirização e jogando os OTTs que sobraram no setor de entrega. Um dos CEEs também estão com nova modelagem, também, né, então a opção deles foi na verdade, a mão de obra terceirizada (UBINE, 2021).

Vale observar, que o crescimento da terceirização não ocorre somente na ECT, mas em grande parte das empresas Estatais (Braunert, 2018), o que pode indicar uma política de governo, não apenas restrito a esta Estatal. E, extrapolando as empresas públicas, Braga (2014) demonstra que há aumento médio de 13% ao ano, entre 1996 e 2010, de contratações de terceirizados. No gráfico 1 trazemos uma série histórica com o número de contratados diretos. Como se pode observar entre 2004 a 2010 há uma oscilação da contratação entre 104.821 a 107.992 trabalhadores. Ocorre o crescimento ascendente de contratação a partir de 2011, último concurso público para cargo de nível médio nos Correios e data da promulgação da lei que adéqua a ECT nas regras das empresas S.A., tendo o seu pico o ano de 2013, com 125. 420 contratados. A partir de 2014 o número de contratados diretos começa a decrescer. Uma grande queda ocorre entre 2015 e 2016, período de crise política intensa, o golpe e a inflexão chegando a 98 mil em 2020.

Gráfico 1 – Trabalhadores nos Correios (Contratos diretos)



Fonte: elaboração própria a partir dos balanços anuais oficiais da ECT

A tendência é de descenso desse número ainda maior. Rosana Carvalho, ex-dirigente do SINTCOM-PR e carteira, entrevistada, nos indica que os números de 2021 ainda devem demonstrar uma queda ainda mais acentuada:

Os Correios vêm fazendo de 2 a 3 PDI [Plano de Demissão Incentivada] por ano. A uns 5 anos. E esse ano [2021] foi um número recorde, assustador. Assustador, posso até te dar números, tipo, nós não éramos mais 100 mil, éramos na casa de 98 mil e os dois PDI que já teve esse ano, janeiro e março saiu 17.000 pessoas (CARVALHO, 2021).

As razões para a queda nas contratações, após 2013, pode se relacionar a alguns fatores. Além da política de terceirizações, a lógica da concorrência, impulsionada pela Lei 12.490/2011, também pressionava a empresa a reduzir os custos com os trabalhadores, aumentando sua intensidade de trabalho, o que gerou prejuízos contábeis dos anos de 2013 a 2016 e, como resposta, aumentou-se a intensificação de trabalho.

Desde 2015, a Empresa adota como forma de reorganização laboral, a Distribuição Domiciliar Alternada (DDA), isso é, os carteiros, que possuíam um distrito específico para atender diariamente, passam a ser responsáveis por dois distritos. Assim, as residências que recebiam o trabalhador postal diariamente passam a ser atendidos em dias alternados. Para o trabalhador isso significa aumento de carga, pois quando distribui em determinado setor possui o acúmulo de dois dias de cartas. Isso permite que a empresa tenha menos funcionários com a mesma demanda (VENCESLAU, 2019). O fim do DDA é uma pauta constante de negociação da FENTECT e da FINDECT com a ECT, presente nas campanhas salariais.

É interessante observar, também que, mesmo no período de maior contratação, os Correios estavam longe de alcançar uma estrutura de trabalho adequada para os carteiros. Em 2013 o SINTECT-SP organizou uma pesquisa ao longo de cinco anos, coordenada pelo Médico do Trabalho Dr. Francisco Drumond, que produziu um livro chamado “Saúde e Trabalho nos Correios” (SINTECT-SP, 2014). Nesta pesquisa, os resultados demonstram a intensificação do trabalho na ECT a partir do adoecimento da categoria. Sua base é a partir da elaboração de um Mapa de risco dos Correios onde ressaltam que há 35 milhões de correspondência/ano e, na época pesquisada, eram 107 mil trabalhadores nos Correios, onde os carteiros à pé percorriam cerca de 8km à 10km por dia. Com esses dados em mão compararam com outros países como a França, com cerca de 300 mil trabalhadores, num país muito menor em tamanho e demografia, e os Estados Unidos, país um pouco maior do que o Brasil, em tamanho e população, e que possuem várias empresas privadas de entrega de encomenda, mas mantêm uma empresa pública, *United States Postal Service* (USPS), que conta com cerca de um milhão de trabalhadores. Esse comparativo, mesmo que a grosso modo, demonstra que mesmo no período de maior contratação na ECT há grande defasagem de trabalhadores (SINTECT-SP, 2014).

O resultado deste trabalho sinalizava com a necessidade de contratação na ECT e de redução da percorrida do Carteiro a pé deveria ser restrita à 7Km e que as entregas deveriam ser feitas exclusivamente pela manhã, momento de menos calor e incidência solar (SINTECT-SP, 2014).

A progressão salarial observada a partir de 2011 apontam no sentido da política de valorização percebida nos governos petistas. Enquanto a inflação de 2011 a 2017 foi de 46%, o salário-base dos trabalhadores nos Correios dobrou. Isso, em parte, se relaciona a pauta dos trabalhadores por aumento linear, como a categoria chama um aumento a partir de um valor absoluto, além do aumento percentual. Podemos citar como exemplo o Acordo Coletivo de 2009/2011 (bianual) que foi acertado reajuste de 9% mais um aumento de R\$100,00 no salário de todos os trabalhadores, ou o de 2011, que houve reajuste de 6,87% mais um aumento de R\$80,00. Essa reivindicação de um valor absoluto, além do percentual, buscava, justamente, aumentar o valor do piso da categoria. Num exercício hipotético, podemos ilustrar com o seguinte cálculo: o aumento de R\$80,00 no salário-base de R\$800,00 representaria um aumento de 10%, enquanto que este mesmo aumento num salário de R\$8.000,00, como no caso dos gestores ou trabalhadores de nível superior, representaria 1%, favorecendo, assim, as mais baixas remunerações e não onerando tanto os cofres da empresa.

Tabela 3 – Reajuste salarial comparado à inflação

	2011	2017	2018	2019	2020
Salário	R\$ 807,29 ²²	R\$ 1.646,84 ²³	R\$ 1.706,29	R\$ 1.757,48	R\$ 1.803,17
Aumento %	-	100,04%	3,6%	3,0%	2,6%
Inflação ²⁴	-	46,3%	3,6%	3,2%	2,7%
Salário mínimo	R\$ 545,00	R\$ 937,00	R\$ 954,00	R\$ 998,00	R\$ 1.045,00
Salário DIEESE ²⁵	R\$ 2.278,77	R\$ 3.744,83	R\$ 3.636,04	R\$ 4.044,58	R\$ 4.536,12

Elaboração própria. Fonte: ACT, DIEESE e Calculadora Cidadão Banco Central

22 CESP, 2011, p. 3

23 FINDECT, 2018

24 <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

25 DIEESE, 2021

Assim, conseguem superar lógica do período de FHC, que favorecia a remuneração variável, em que eram concedidos abonos salariais, em parcela não incorporada no salário, que acabava por levar a política de arrocho salarial. No período petista há aumento, e, na sequência, governos Temer e Bolsonaro, os reajustes seguem a inflação, mas há retirada de direitos, como veremos a seguir, que achatam seus rendimentos totais.

Porém, mesmo com a política de aumento real do salário-base não foi suficiente para que a categoria superasse o fato de ter uma das menores remunerações das estatais. Em relatório divulgado pelo governo Bolsonaro em 2020, “Relatório de Benefícios das Empresas Estatais Federais (Rebef), elaborado pela Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados (SEDDM), do Ministério da Economia”, os trabalhadores nos Correios aparecem com o segundo menor remuneração média entre as empresas estatais, onde figurou com R\$4.118,00, atrás apenas da Imbel (Indústria de Material Bélico), R\$2.580,00 (BRASIL, 2020a).

É interessante, também, observar o movimento de lucro e faturamento dos Correios nos últimos anos. A despeito de pequenas imprecisões geradas por ajustes posteriores aos valores pesquisados ou pela falta de precisão nos tratamentos dos dados, em linhas gerais, podemos observar que há um crescimento sustentado no faturamento da empresa ao longo dos últimos 10 anos. A despeito disso, o lucro da empresa sofreu grande variação. Parte se explica por mudanças contábeis ocorridas em 2013, onde passou-se a considerar o “benefício pós-emprego” como ativo imobilizado, ou seja, aparecia como um “gasto”, uma vez que o recurso da projeção dos custos dos trabalhadores após aposentadoria, em especial a contribuição da empresa para o Postalís e os custos do plano de saúde CorreiosSaúde, ficariam provisionados²⁶. Contudo, a empresa nunca demandou aporte de recurso por parte da União, pelo contrário, ao menos 25% de seu lucro era repassado para o Estado brasileiro. Como os prejuízos são contábeis, como os de 2013, 2014, 2015 e 2016, não precisou de empréstimo para quitar suas responsabilidades (CORREIOS, 2017). Vejamos na tabela

26 Ressalta-se que as “Despesas Gerais e Administrativas” tiveram aumentos expressivos, em relação ao ano anterior, nos exercícios de 2013 e 2015, de aproximadamente 38,67% e 61,82%, respectivamente. O aumento ocorrido a partir do ano de 2013, deve-se ao reconhecimento do benefício Pós-Emprego Saúde no grupo “Despesas Gerais e Administrativa”. Contudo, em 2014, apesar da manutenção da despesa de pós-emprego com o plano de saúde, houve a reversão de provisão com RTSA [Reserva Técnica sobre Serviços Anteriores] (atualizada ao longo do tempo, por INPC + 6% de juros) e com provisões contingenciais cíveis, contribuindo para a redução no grupo, em relação ao ano anterior. (CORREIOS, 2017, p.31)

4 o faturamento e lucros dos Correios no período de 2009 a 2020. Chama atenção o crescimento constante, com pequenas oscilações, enquanto o lucro sofre grandes variações, decorrentes, principalmente, de alterações contábeis da ECT.

Tabela 4 – Faturamento e lucro dos Correios de 2009 a 2020

Ano	Faturamento	Lucro
2009	R\$ 12,424 Bilhões	R\$ 118 Milhões
2010	R\$ 13,324 Bilhões	R\$ 819 Milhões
2011	R\$ 14, 64 Bilhões	R\$ 883 Milhões
2012	R\$ 16,5 Bilhões	R\$ 1,044 Bilhão
2013	R\$ 16,7 Bilhões	R\$ (312,5) Milhões ²⁷
2014	R\$ 16,1 Bilhões	R\$ (299) Milhões
2015	R\$ 17,1 Bilhões	R\$ (2,354) Bilhões
2016	R\$ 17,7 bilhões	R\$ (1,489) Bilhões
2017	R\$ 17,3 bilhões	R\$ 667 Milhões
2018	R\$ 19,6 bilhões	R\$ 161 milhões
2019	R\$ 18,3 Bilhões	R\$102 Milhões
2020	R\$ 20 Bilhões	1,5 Bilhão

27 Em relação ao exercício de 2013, cumpre destacar que, antes do encerramento do exercício, a União solicitou a antecipação de dividendos no valor de R\$ 300 milhões. O lucro ao final daquele exercício foi de R\$ 308,2 milhões. Portanto, foram repassados aproximadamente 97% do total. Ocorre que em 2014, ao se adotarem, tardiamente, novos procedimentos de avaliação do patrimônio da empresa referentes a harmonização das normas de contabilidade, inclusive com efeitos passados, verificou-se na reapresentação do Balanço de 2013, que, na verdade, houve um prejuízo de R\$ 312,5 milhões (CGU, 2016, p. 14).

Fonte: elaboração própria, com base nos relatórios de auditoria anual de contas (BRASIL, 2019).

Obs. Valores podem ter alterações devido ajustes contábeis posteriores à divulgação

Porém, ao adotar este novo modelo de negócio, voltado à lógica privada concorrencial, com a incorporação da lógica de provisionamento do pós-emprego, a ECT faz um grande movimento para reduzir os direitos dos trabalhadores na aposentadoria. Assim, o Postalís é extinto para a criação do Postal Prev e o CorreiosSaúde é substituído pelo Postal Saúde. Em ambos os casos há grande impacto contábil para a empresa, observado na transição entre 2016 para 2017:

Em 2018, a estatal obteve o Lucro Líquido aproximado de R\$ 161 milhões, variando negativamente em 75,87% relativamente a 2017, cujo resultado foi de R\$ 667 milhões. Cabe esclarecer que resultado de 2017 foi impactado positivamente pela **reversão de parte da provisão do Benefício Pós Emprego – Saúde, no montante de R\$ 2,904 bilhões**, decorrente da decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que alterou o custeio do plano de saúde dos empregados da estatal (BRASIL, 2019, p.9).

Em 2020 há enorme lucro, 1.400% de aumento frente ao ano de 2019, porém o faturamento não acompanha esse crescimento, o aumento foi de 1% no mesmo período (TECNOBLOG, 2021). Isso se explica, em parte, ainda pelas reduções no provisionamento com benefício pós-emprego, queda na utilização do Plano de Saúde, mas também pela redução nos funcionários da empresa, pelo desligamento via Plano de Demissão Voluntária (PDV) (BRASIL, 2021). O governo acrescenta, ainda, que parte deste lucro é resultado da retirada de direitos feitos no Acordo Coletivo de Trabalho, como veremos no capítulo 4, do presente trabalho:

A adequação das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 à realidade da empresa e do mercado – conforme as recomendações do Ministério da Economia de ajustamento à legislação trabalhista -, também proporcionou aos Correios relevante redução nas despesas com pessoal, na ordem de, aproximadamente, R\$ 400 milhões. Esse e outros fatores refletem o empenho da gestão em reduzir os prejuízos acumulados, que caíram de R\$ 2,761 bilhões (2º trimestre de 2019) para R\$ 859 milhões (BRASIL, 2021, s/p²⁸).

Assim, podemos resumir que o início do Século XXI foi tão marcante para os Correios como a década de 1990. A posse de Luís Inácio Lula da Silva, em 2002, é um marco de esperança

²⁸ <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/05/correios-registra-maior-lucro-dos-ultimos-10-anos>

para grande parte da classe trabalhadora, aqui incluso os trabalhadores nos Correios. A realização desta expectativa se apresenta cedo, com o fim da tramitação da criação dos Correios S.A., logo na sequência, o adicional de 30% no salário dos carteiros, e a gratificação de cerca de R\$146,00 linear para OTTs e Atendentes Comerciais. O judiciário parece caminhar no mesmo sentido de ampliação de direitos e, em 2007, formaliza a impossibilidade de demissão sem motivação, a OJ247.

Porém, concomitante a esse processo, em 2005, o Plano de Previdência complementar da categoria é alterado, migrando do Postalís BD (Benefício Definido) para o Postal Prev. Essa alteração passa a adequar o Fundo de Pensão dos Trabalhadores nos Correios a lógica de mercado e desresponsabilizando a empresa pelos resultados. Em 2008 é elaborado um novo Plano de Cargos Carreira e Salário (PCCS) da categoria e o movimento sindical faz duras críticas à sua concepção, uma vez que reduz os “*steps*”, de 5% para 2,3% e institui o cargo amplo, Agente de Correios, ao invés da separação formal entre os cargos de nível médio, o que pode ser entendido como o processo de trabalho flexível em que permite a alocação do trabalhador em diversos setores a depender da decisão da empresa.

O quantitativo de trabalhadores também se altera no período, há um significativo aumento entre 2010 a 2013, de 16% no contingente, por outro lado, a falta de concurso, desde 2011, faz com que haja quedas constantes a partir deste ano, especialmente estimuladas por sucessivos planos de demissão voluntária. Esse período é marcado, também, pela ampliação da terceirização nas atividades fins da empresa, especialmente nas funções de motorista, Carteiro e OTT.

Porém, é com a lei 12.490/2011 que a lógica privada adentra a empresa e, sem formalizar a privatização dos Correios, aplica, subsidiariamente a lei acima, a Lei 6.404/1975, Lei das Sociedades Anônimas, e passa a seguir as regras desta. Fruto deste movimento, seu lucro contábil despenca, passando a apresentar prejuízos formais por precisar provisionar o custo do “Benefício Pós-Emprego”, especialmente referente ao Postalís e ao plano de saúde, CorreiosSaúde.

Para manter a lógica de mercado, a empresa cria um novo plano de saúde, com regras privadas, que passa a ter mensalidade, excluindo dependentes, o Postal Saúde. Desta forma o valor provisionado cai e a empresa volta a apresentar lucro real e contábil. Porém, para os trabalhadores, essa alteração significou precarização de um direito a muito tempo conquistado.

Assim, podemos perceber que há muitos elementos contraditórios no período, entre fortalecimento da empresa e retirada de direitos, porém, o resultado final de todo esse processo é uma empresa Estatal adaptada ao mercado privado, com menos trabalhadores, com jornada de trabalho mais intensificada, maior terceirização. Além disso, ao se adaptar as regras da Sociedade Anônima, e fragilizando direitos tão importantes para a categoria, como a previdência complementar e o plano de saúde, pavimenta o caminho da privatização e liberalização do ramo postal, mesmo que tenha sido de maneira gradual e em ritmo mais lento do que se observa nos períodos anteriores e como veremos nos anos pós golpe. É importante observar que, ao manter o Estado com 100% das ações da empresa, mesmo ajustada nos moldes corporativos, não atende a parte dos interesses empresariais, que buscavam comprar os Correios para lucrar com sua administração. Por isso há um movimento no sentido de liberação postal, porém não se executa a privação, mantêm o monopólio de entrega de cartas e telegrama, assim como o subsídio cruzado. Isso faz com que as empresas de encomendas, que já operam no Brasil, continuem em desvantagem frente a Estatal.

Neste sentido, vale observar a caracterização feita a estes governos pelos autores da sociologia. Armando Boito Jr. (2020a), Andréia Galvão e Paula Marcelino (2017), dentre outros, analisam este governo como neodesenvolvimentista. Este conceito implica compreender, para estes autores, a diferença do desenvolvimentismo, que marcou o período da década de 1970 no Brasil, pois, agora, se insere no contexto de hegemonia neoliberal e, portanto, sofre as influências destas. Desta forma, mantêm a abertura comercial produzida nos períodos Collor e FHC, o fomento ao desenvolvimento do parque industrial é menor, se comparado os dois períodos, além de manter o Brasil com sua característica agrário exportadora (GALVÃO, MARCELINO, 2017). Boito (2020a), trabalha com a ideia de que o neodesenvolvimentismo é uma frente que congrega diversos setores, dentre eles os populares, incluindo movimentos sindicais e sociais, como MST e CUT, onde a força social hegemônica é a grande burguesia interna. Esta, por sua vez, não possui caráter nacionalista e anti-imperialista, apesar de possuir interesse próprio e algum conflito com o capital internacional. Contudo, essa aliança de forças permite avanços em termos salariais, como vimos no caso dos Correios, além de programas sociais de compensação social, como Bolsa-família, Luz

Para Todos, Programa Minha Casa Minha Vida, dentre outros. O autor ainda complementa seu raciocínio afirmando que,

Não dissemos, como pretendiam muitos petistas, que se tratava de um governo popular ou dos trabalhadores. O fato de tais governos não terem realizado reformas estruturais e de aplicarem uma política econômica cujo objetivo central foi o de fortalecer os grandes bancos e as grandes empresas em geral é suficiente para afastarmos a hipótese de que esse seria um governo dos trabalhadores (BOITO, 2020a, p.32).

Ricardo Antunes (2018), por sua vez, define os governos petistas como Social-Liberal. Usa a mesma base de análise, avanços sociais tímidos, especialmente com políticas sociais compensatórias mercantilizadas, reconhecendo os avanços em termos salariais, porém ressaltando a preponderância no atendimento às demandas do capital.

A despeito da diferença na caracterização, na forma de nomear o período, há concordância de que a política privilegia o grande capital. Neste sentido, a política adotada nos Correios se demonstra coerente a política adotada neste período, reajuste salarial acima da inflação, gratificação com impacto real na remuneração dos cargos de nível médio, ao mesmo tempo que reorganiza a estatal segundo os moldes corporativos, dentro da legislação das Sociedades Anônimas, priorizando a ampliação do lucro.

CAPÍTULO 3 – Reforma Trabalhista: o golpe atinge os trabalhadores e seus sindicatos

Com a chave na mão
quer abrir a porta,
não existe porta;
quer morrer no mar,
mas o mar secou;
quer ir para Minas,
Minas não há mais.
José, e agora?

A partir de 2013 o governo Dilma Rousseff passa a enfrentar dificuldades profundas. O Partido dos Trabalhadores (PT) completava 10 anos à frente do governo federal, a Presidenta da República se encontrava com altíssima popularidade e uma série de episódios, como a repressão violenta da Polícia Militar de São Paulo, governada por Geraldo Alckmin (PSDB), culminam nas chamadas “Jornadas de Junho”, que fazem um marco na história recente do país. Nesse período, Dilma vê sua aprovação “ótimo/bom” cair de 65% para 30% em apenas 3 meses (PATTSCHIKI e MEINERZ, 2017). Apesar da turbulência, se reelege em 2014 com pequena margem de votos frente ao concorrente, Aécio Neves (PSDB). Seu início de mandato, porém, já demonstrava que enfrentaria novas dificuldades. A Operação Lava Jato perseguia e buscava desestruturar o Partido dos Trabalhadores, a taxa de desemprego subiu exponencialmente, de 6,5% no quarto trimestre de 2014 para 11,3% em junho de 2016, atingindo 11,5 milhões de desempregados, demonstrando dificuldades de recuperação econômica. Sua aprovação, que havia se elevado novamente, chegando em 43% em 2015, cai para 23% no início de 2016 (ANTUNES, 2018). O novo mandato é bombardeado por críticas, denúncias, processos judiciais, desgastes até que, em 2016, o *impeachment* é protocolado e julgado com véu de legalidade e conteúdo de um golpe político-parlamentar e judicial.

Impeachment, além de negar a universalidade da lei, aplicando a Dilma Rousseff o que não fora aplicado aos demais chefes de poder executivo— tanto aos que a antecederam, quanto aos seus contemporâneos— mudou o rumo da política econômica, social, cultural e externa do Estado brasileiro. Foi uma ruptura da legalidade democrática visando a mudar o rumo da política nacional (BOITO, 2020a, p.12).

Boito (2020a), ao analisar esta transição afirma que a frente neodesenvolvimentista operada pelo Partido dos Trabalhadores enfrenta limites, especialmente no final do primeiro mandato de

Dilma e no início do segundo. A burguesia interna, que nesta análise é o setor de dirige programaticamente os períodos de governos petistas – que possui uma relação de distinção da burguesia internacional, porém não de antagonismo com ela – consegue garantir os interesses da classe dominante no período de crescimento econômico, porém, as consequências da crise econômica de 2008 são sentidas, no Brasil, a partir de 2015, como ressalta Paula Marcelino e Andréia Galvão (2020), e a redução no crescimento econômico termina por dar espaço a uma ofensiva do capital internacional. Como seu representante, o Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), perdeu nas urnas, assume como solução para a implementação do programa ultraliberal a deposição da presidenta e Michel Temer (MDB) como dirigente que poderia colocar em marcha o programa de retirada de direitos, um neoliberalismo sem as amarras das negociações de um governo de conciliação de classes (BOITO, 2021).

A resistência ao golpe, que se imagina haver por parte dos movimentos sindicais e sociais, em especial a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), demonstra a fragilização do suporte da classe trabalhadora organizada ao projeto político do petista (ANDERSON, 2016). Em parte, isso se explica pelas tensões entre o próprio movimento e a política adotada pelo governo, especialmente no início do segundo mandato de Dilma:

O neoliberalismo não foi abandonado, mas reformado pelo neodesenvolvimentismo dos governos petistas (Boito Jr. e Saad-Filho, 2016). A adoção das medidas neoliberais mais ortodoxas (o tripé macroeconômico: câmbio flutuante, metas de inflação e metas fiscais) coexistiu com políticas sociais e trabalhistas (Bolsa Família; Minha Casa, Minha Vida; Mais Médicos; regulamentação do trabalho doméstico; entre outras). Houve movimentos contraditórios entre flexibilização e proteção do trabalho (Krein e Biavaski, 2015). Quando, após a reeleição, Dilma priorizou as medidas neoliberais, sua base de apoio se esgarçou (MARCELINO, GALVÃO, 2020, p. 160).

Com isso se estrutura o cenário para seu *impeachment*, que possibilitaria a implementação de medidas ultraliberais no país, como a Reforma Trabalhista e a privatização dos Correios, no sentido proposto pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e Banco Mundial (Boito, 2021). Assim, há uma alteração significativa na correlação de forças da luta de classes, onde quem assumiu o governo foi Michel Temer (MDB), antigo vice-presidente, que busca atender a demanda da classe dominante em ampliar e acelerar os ataques à classe trabalhadora com intensificação do

neoliberalismo no país. Para isso adota medidas que pioram as condições de vida da população, em especial a Reforma da Previdência, O Projeto de Emenda Constitucional (PEC) do Teto de Gastos, que congela os investimentos públicos e a lei das terceirizações (KREIN, 2018):

Valendo-se do avanço das mobilizações sociais pelo impeachment, a agenda alternativa apresentada à sociedade para se contrapor aos governos do PT previa a diminuição da intervenção estatal, como pode ser observado no documento do PMDB (“Uma ponte para o Futuro”), que foi apresentado à sociedade com a finalidade de Temer ganhar apoio da elite econômica com um programa ultraliberal. Nele há uma clara indicação de reduzir o tamanho do Estado, reduzir o gasto social, retirar direitos e diminuir a proteção social. O documento é uma forte demonstração das políticas do governo Temer, entre as quais já se previam as privatizações, a redução do gasto social, a reforma da previdência e a reforma trabalhista. Esta última estava pouco detalhada, indicando somente o fim da política de valorização do salário-mínimo e a prevalência do negociado sobre o legislado.” (KREIN, 2018, p. 86)

Essa agenda é colocada em prática assim que Temer assume o Governo Federal. Porém, a Reforma da Previdência não é aprovada neste período devido à resistência organizada por diversos setores da sociedade, em especial o movimento sindical, que promove várias mobilizações nacionais, uma greve geral em 15 de março de 2017, que consta convocação no site²⁹ do SINTCOM-PR (2017a):

Trabalhadores dos correios no Paraná deflagrarão greve contra reforma previdenciária e trabalhista.
Na quarta-feira, 15 de março, o Sintcom-PR estará ao lado de trabalhadores de todo país, no Dia Nacional de Paralisações e Mobilizações contra as Reformas Trabalhistas e da Previdência (SINTCOM-PR, 2017a, s/p).

Outra greve geral é promovida em 28 de abril de 2017, onde as Centrais Sindicais avaliam que 35 milhões de trabalhadores cruzaram os braços, com adesão de diversos setores, como metalúrgicos, rodoviários, metroviários, petroleiros, professores, bancários, trabalhadores nos Correios (GALVÃO, MARCELINO, 2017). Isso oferece um desgaste extra ao Governo Temer, que já sofria com denúncias graves de corrupção, contava com piores índices de aprovação já registrados na história recente e era pressionado, bem como os parlamentares, pela aproximação

²⁹ <http://www.sintcompr.org.br/Noticia/1164/trabalhadores-dos-correios-no-parana-irao-deflagrar-greve-contrareforma-previdenciaria-e-trabalhista>

com as eleições de 2018. Porém, as demais pautas, como a PEC do Teto de Gastos, a Lei das Terceirizações e a Reforma Trabalhista, não contaram com a mesma oposição, sendo aprovadas em seu curto mandato.

Com a mudança do cenário político o movimento sindical se divide no entendimento sobre a lei da Reforma Trabalhista, e também da Lei de Terceirização. Algumas Centrais Sindicais, como a Força Sindical, União Geral dos Trabalhadores (UGT), passam a fazer parte da base de apoio do governo Temer, defendem os aspectos destas alterações legais e não aderem à mobilização encampada por outros setores, como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), Intersindical, Coordenação Nacional de Lutas (Conlutas), bem como os sindicatos e as Federações Nacionais dos trabalhadores nos Correios também aderiram. Isso se reflete no chamado para uma greve geral em 30 de junho, contra a Reforma Trabalhista, que não teve força para pressionar o congresso, se transformando num dia nacional de mobilizações, que, na prática, não paralisou a produção e a circulação de mercadorias (GALVÃO, TEIXEIRA, 2018).

As críticas se diferenciam conforme o setor de atividade e o perfil político-ideológico dos sindicatos: enquanto as categorias mais estruturadas e politizadas expressam maior oposição e disposição de enfrentamento, as categorias mais expostas à precarização fornecem menos informações à sua base e são menos propensas a se engajar na resistência nas ruas. Além disso, os sindicatos dos setores mais precários são filiados a centrais cujos dirigentes manifestam uma maior disposição em negociar com o governo: força sindical, UGT, CsB e NcsT. Essas centrais discutiram a formulação de uma medida provisória para rever as cláusulas da reforma por elas consideradas mais nefastas. A MP n.808/17, encaminhada ao Congresso em 14 de novembro de 2017, altera 17 artigos da lei recém-aprovada (GALVÃO, TEIXEIRA, 2018, p.169).

A parte do movimento sindical que foi para a base do governo Temer, como o Paulinho da Força, à época deputado federal e principal referência da Força Sindical, apoiou a Reforma Trabalhista com acordo de que haveria uma Medida Provisória (MP) que garantisse uma forma de substituir o Imposto Sindical. A MP foi promulgada, mas caiu no início de 2018 e esse acordo nunca se efetivou, por outro lado, foram poucos sindicatos ligados a esta central que encamparam a mobilizações contra a PL em questão, justamente por haver acordo com o governo e adotarem a estratégia de alterar alguns pontos em vez de lutar para barrar o Projeto.

Outras Centrais Sindicais compreenderam que haveria avanço em regulamentar a terceirização nos serviços fins, que isso seria uma forma de incorporar estas categorias nas

negociações com o patronato. Entidades como UGT, Central dos Sindicatos Brasileiros (CsB) e Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCsT), viram, nesta mudança, uma forma de aumentar sua inserção na base dos terceirizados, categoria que já estão na direção de vários sindicatos. Estes dois movimentos são uma expressão das divergências presentes no seio do movimento sindical no período, uma das razões do governo ter conseguido aprovar mudança tão drástica nas leis trabalhistas (GALVÃO, TEIXEIRA, 2018).

Na categoria dos trabalhadores nos Correios o tema da Reforma Trabalhista aparece nas publicações da FENTECT, FINDECT e no SINTCOM-PR. Ambas as federações, assim como a totalidade dos sindicatos estaduais e regionais da categoria, se posicionaram contrários a nova legislação³⁰.

A FINDECT, como representante de Sindicatos da categoria ecetista, sempre posicionou-se totalmente contrária à reforma orquestrada por um governo de direita, sem a participação dos Trabalhadores. A Federação participou de atos, com o chamamento da categoria para as greves gerais unificadas, em consonância com as centrais sindicais. Além disso, a FINDECT apoiou os atos organizados pelos Sindicatos filiados, todos contrários à reforma trabalhista, e também a previdenciária. Nesta sexta-feira (10), em todo o país, acontecerão atos contrários à reforma trabalhista: É importante a participação de todos e todas, para mostrar a indignação e o repúdio ao dilaceramento das leis trabalhistas (FINDECT, 2017, s/p)

Assim, a implementação da Reforma Trabalhista se constitui em uma derrota da classe trabalhadora. Sua adoção não vem por meio de negociações, não há mediação na proposta inicial ou atendimento a qualquer reivindicação obreira, pelo contrário. Esta, por si só, já se revela como uma característica da fase neoliberal do capitalismo, imposição da política do capital à revelia de qualquer outro interesse da sociedade.

É curioso observar que, segundo Oliveira (2018), em 2001 o governo do Fernando Henrique Cardoso propôs a alteração do que seria um destes pontos, o negociado pelo legislado, com o PL 5843/2001, mas o movimento sindical conseguiu barrar a proposta pressionando o governo:

³⁰ <https://findect.org.br/noticias/reforma-trabalhista-um-duro-golpe-aos-direitos-sociais-passa-a-valer-a-partir-de-sabado-11/>

Ao longo dos governos Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e Lula (2003-2010), entidades patronais e movimento sindical não reuniam forças para impor mudanças estruturais na regulação das relações de trabalho, seja no sentido de flexibilizar ou de aumentar o controle, com a destituição de Dilma Rousseff, em 2016, o cenário e a correlação de forças mudam em desfavor dos trabalhadores e suas entidades de representação e, segundo o autor, “a pressão pela flexibilização [...] ganha maior espaço na agenda política do país” (p. 104) (OLIVEIRA, 2018, P. 537).

Por sua vez, Ruy Braga (2017) demonstra que a alteração é tão profunda que não há precedente na história recente brasileira, pós fim da escravidão, lembrando que na ditadura Vargas as mobilizações conquistaram a consolidação de direitos e mesmo da ditadura militar de 1964, quando tivemos retrocessos muito significativos, como o fim da estabilidade para aqueles que trabalhavam a mais de 10 anos, substituído pelo FGTS em 1966, a estrutura trabalhista não havia sido modificada de maneira tão profunda como agora. Afirma o autor, que apesar de ter chegado mais tarde, já no contexto da crise da globalização que a sociedade brasileira tem experimentado

Desde o golpe parlamentar de 2016, um desmanche sem precedentes do projeto democrático social construído entre os anos 1940 e 1980. Trata-se do desaparecimento de um horizonte político, ou seja, da promessa da cidadania salarial no país. Portanto, a combinação entre o surgimento da proteção trabalhista e a ampliação dos direitos sociais com recursos assegurados constitucionalmente não apenas estimulou a industrialização do país, como também assegurou às classes subalternas brasileiras um patamar, ainda que mínimo, de bem-estar social. Para milhões de trabalhadores pobres e vivendo em condições precárias de vida ou de trabalho, a existência da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e da previdência social acalentava o sonho de um futuro melhor. (BRAGA, 2017, P.2)

Como analisa Krein (2018), a Reforma Trabalhista, PL 13.467/2017, altera cerca de 200 aspectos da CLT visando tornar a legislação trabalhista mais “flexível”, isso é, busca adaptar a jornada e o salário as demandas do empregador de acordo com os preceitos neoliberais. Suas alterações impactam na forma de contratação, legalizando práticas como a terceirização do serviço fim, a pejotização, o contrato intermitente, que pode ser entendido como o “*zero hour contract*”, bem como amplia o banco de horas para todas as categorias. Alterando, assim, a jornada de trabalho, permitindo ociosidade laboral, daqueles que trabalham menos horas semanais do que gostaria e, no geral, reduzindo sua remuneração, e, também, excesso de carga de trabalho. A nova lei permite fracionamento de férias em 3 vezes, redução no intervalo do almoço, que grávidas e lactantes trabalhem em locais insalubres, dentre outras alterações nas condições de trabalho.

Estas alterações seguem a lógica dos organismos internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), que assumem o ideário neoliberal como sua política oficial e, desta forma, adotam o discurso de que é a regulação do trabalho que gera desemprego, recessão econômica e impedem o desenvolvimento dos países. Assim, para superar este suposto “atraso”, seria necessário estruturar reformas de base reduzindo direitos sociais e trabalhistas, ampliando a competição individual e evitando que o Estado interfira na lógica do mercado (OLIVEIRA, 2018). Isso reforça que estes órgãos econômicos mundiais, não eleitos, não democráticos, assumem o papel de ditar regras globais que impactam e alteram leis nos diversos países.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) entendia que os países deveriam desregulamentar suas “esclerosadas leis trabalhistas”, uma vez que “as proteções aos empregados, os altos custos para demissões, os salários-mínimos elevados e as distorções tributárias” (apud Noronha, De Negri e Artur, 2006, p. 170) eram empecilhos para a ampliação dos postos de trabalho (OLIVEIRA, 2018, P. 523).

O empresariado brasileiro segue com a mesma agenda. Como afirma Teixeira (2019), as “101 Propostas para Modernização Trabalhista”, documento da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), de 2012, sistematiza a política neoliberal que são assumidas no período. E, por mais que não possamos afirmar que a CNI represente toda a burguesia do país, podemos observar que suas demandas foram fartamente assumidas na PL 13.467/2017. Vale observar, no entanto, que à distância de cinco anos entre a formulação das “101 Propostas”, em 2012, para a aprovação da Reforma, em 2017, revelam a necessidade de se consolidar um desequilíbrio na correlação de forças da luta de classes, em favor da burguesia, que se expressam no *impeachment* de Dilma Rousseff, para impor tais medidas.

O eixo de tal proposta apresenta a lógica de redução de custos para o empresário, e a defesa de que os encargos e direitos seriam entraves para ampliação do mercado de trabalho formal. Esta elaboração defende, também, o que chamaram de “modernização” das leis trabalhistas, relacionado à permissão dos contratos atípicos, precários, ampliação da terceirização, trabalho por hora, dentre outros. Justificam esta defesa ressaltando a necessidade de ampliar postos de emprego, melhorar a competitividade nacional no mercado internacional e reduzir os passivos trabalhistas:

Aspecto que limita a ampliação dos níveis de competitividade no Brasil é a oneração excessiva do emprego formal. Em adição ao salário, **o emprego formal é onerado por encargos sociais**, pelo tempo não trabalhado, **por benefícios decorrentes da negociação coletiva** e da política da empresa, por obrigações acessórias e por despesas gerenciais, além dos **passivos de difícil previsão que decorrem da interpretação conflitante da legislação**. (CNI, 2012, p.17, grifos nossos)

A CNI divulga, também, que essa flexibilização serviria para impulsionar a economia, usando-se o número de desempregados, argumentando que com menos custos para o empresário haveria um aquecimento da economia e, por consequência, mais empregos. Com a redução no “tamanho do Estado” haveria espaço para que a livre negociação atuasse como a “mão invisível”, regulando as relações e, por consequência, reduziria o número de processos judiciais (CNI, 2012). Para sustentar essa abordagem concebem os trabalhadores registrados e formais como privilegiados, como podemos ver na justificativa feita por Rogério Marinho (PSDB), deputado e relator do projeto da Reforma:

Essa **modernização** trabalhista deve então assumir o compromisso não apenas de manter os direitos dos trabalhadores que possuem um emprego formal, mas também de **proporcionar o ingresso daqueles que hoje não possuem direito algum**. Esse desequilíbrio deve ser combatido, pois, escudada no mantra da proteção do emprego, o que vemos, na maioria das vezes, é a **legislação trabalhista como geradora de injustiças**, estimulando o desemprego e a informalidade. Temos, assim, plena convicção de que **essa reforma contribuirá para gerar mais empregos formais e para movimentar a economia**, sem comprometer os direitos tão duramente alcançados pela classe trabalhadora. (MARINHO, 2017, p.20 – grifos nossos)

Quando abordam a questão da necessidade de modernização se baseiam simplesmente no ano de promulgação da lei, relacionando as características da década de 1940, quando criada a CLT, de um país agrário, com pouca densidade industrial, além disso, elaborada num regime com traços autoritários e inspirada na “*carta de lavoro*” da Itália fascista, com pouca margem para a liberdade individual de crescimento e concorrência (GALVÃO et al., 2017).

Podemos perceber que a Reforma Trabalhista parte do mesmo programa político presente no documento patronal. As justificativas que apresentam para as mudanças legais são as mesmas, e várias propostas da CNI são incorporados no PL, como veremos a frente. Em ambos se encontram presentes a necessidade de “modernização”, afirmando que a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) como atrasada por ter sido promulgada na década de 1940, que a Reforma incluiria na

legislação trabalhadores informais que atuam sob uma lógica não prevista, como os terceirizados, informais e mediados por tecnologia. Como expresso pela CNI no trecho abaixo:

O Brasil conta com uma legislação trabalhista da década de 40 do século passado. Prestes a completar 70 anos, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) está embasada na premissa de que todos os trabalhadores são hipossuficientes porque foi concebida em **um momento histórico marcado** pelo predomínio do trabalho na agricultura, por um processo de industrialização ainda incipiente, por trabalhadores ainda com reduzido nível de formação e qualificação e **por um movimento sindical pouco estruturado** (CNI, 2012, p.16, grifos nossos).

Curioso observar que seu argumento central passa por discutir a hipossuficiência do trabalhador e sua organização sindical no início do século XX, mesmo período em que houve uma greve geral histórica, 1917. Além disso, o movimento sindical era pujante até o golpe de 1964, incluindo a histórica marcha dos 300 mil da década de 1960, o que demonstra a falácia da relação entre a CLT e a desorganização do movimento sindical em seu período de promulgação. Portanto, ao contrário do que afirma a CNI, as leis trabalhistas são a expressão da luta organizada dos trabalhadores, não o inverso, como se fosse uma benevolência do Estado para que os hipossuficientes tenham acesso a direitos.

Vale observar que a relação desigual entre capital e trabalho se revela na individualidade, quando um trabalhador, sozinho, precisa negociar com seu patrão, pois, nesse caso, o poder de demissão sobrepõe a capacidade de negociação. Esse é justamente o preceito liberal na relação de classes, e que se encontra expresso na Reforma Trabalhista, uma vez que fragmenta a atuação sindical e prevê, inclusive, a negociação individual. Contudo, coletivamente, quando os trabalhadores têm a possibilidade de parar a produção, essa relação se equilibra. Assim, nos momentos de luta coletiva, seus ganhos permanecem fixados após as mobilizações, seja em leis ou Acordo Coletivo de Trabalho. Portanto, não é o sindicato mais organizado que permite a flexibilização das leis trabalhistas, tal qual o raciocínio presente no documento da CNI, mas, ao contrário, é o momento de defensiva, em que os trabalhadores não conseguem defender seus direitos, que é necessária sua regulamentação em leis e acordos, pois é o momento que o capital avança na exploração dos trabalhadores.

Além disso, a temática da temporalidade e modernização esconde as inúmeras mudanças promovidas na CLT desde que foi criada. Conforme ressalta Souto Maior, são apenas 188 artigos,

dos 921 originais, que continuam vigentes. Sendo que, destes, quase nenhum aumenta os custos do empregador. Soma-se a isso que a grande maioria das leis trabalhistas atuais foram elaboradas a partir de 1964 e ignora as alterações produzidas pela Constituição Federal de 1988 e que, das alterações propostas, apenas 7 são de 1943 (SOUTO MAIOR, 2017). Cabe ressaltar, ainda, que a legislação trabalhista brasileira é considerada muito flexível, em especial pela possibilidade de demissão sem justa causa o que demonstra a característica neoliberal do nosso sistema de trabalho (CARDOSO, 2003).

Para os trabalhadores nos Correios esse é um tema que lhes é muito caro, uma vez que a campanha ideológica pela ampliação na flexibilização das leis trabalhistas, somada a difamação de que funcionários das empresas estatais, com estabilidade, são improdutivos, aumenta a pressão sobre a categoria (BRAUNERT, 2018). Isso faz com que fiquem numa postura defensiva, pela manutenção dos direitos conquistados, em vez de conseguir pautar campanhas por novas conquistas, como deixar de ser o menos salários das empresas estatais, melhoria de condições de trabalho, tendo em visto o alto número de adoecimento laboral.

Essa suposta modernização aparece, nas palavras do relator da Reforma Trabalhista, vinculada a extensão de direitos trabalhistas àqueles que hoje estariam a margem da legislação, isso é, atenderia a demanda dos informais, horistas, autônomos. Assim, enfoca sua abordagem para se aproximar de setores massivos da população. Porém, apresenta uma solução curiosa, na medida em que afirma a ampliação de direitos a estes trabalhadores, ressalta, também, que é o direito dos trabalhadores formais que gera o “desequilíbrio” da sociedade. Assim, reproduz o discurso de que os trabalhadores com direitos seriam privilegiados na sociedade e, portanto, sua condição que produziria esta desigualdade social. A ousadia do argumento reside no fato de que ressalta a demanda de ampliação dos direitos trabalhistas a todos, porém, podemos perceber, não são todos os direitos atuais, mas, talvez, os que restarem (GALVÃO et al, 2017). Mais nítido fica quando apresenta que a “legislação trabalhista” estimula o desemprego e a informalidade.

O argumento de Marinho afirma que é necessário combater o “mantra da **proteção** do emprego”, justificando que a CLT seria a “produtora de desigualdades”. Ora, o deputado elabora uma ginástica argumentativa para deslocar qualquer responsabilidade do empregador, sua baixíssima participação no pagamento de impostos e o alto grau de exploração da classe

trabalhadora brasileira, para responsabilizar o explorado pela sua própria condição de penúria. E promete, por fim, mais empregos sem retirada de direitos. Porém, se a proteção do emprego é o problema, a solução só pode passar por empregos menos “protegidos”. É curioso observar que as previsões econômicas se baseiam quase numa benevolência do empregador, uma vez que passaria a optar pela contratação formal pelas facilidades propostas e que os novos empregados formais teriam acesso à jornada e salário dignos com essa alteração.

Ao constatar isso, o relator afirma que a reforma reduzirá o desemprego e estimulará a economia, bem como exposto no documento da CNI de 2012. Assim, não podemos deixar de observar a lógica presente no argumento, se é a CLT que produz o desemprego, o fim dela, numa lógica simplória e aritmética, produziria empregos. Traduzindo em miúdos, as abordagens econômicas relacionadas ao “custo trabalho” e a regulamentação seriam os supostos entraves a contratação de força de trabalho. Esse argumento já expõe, por outro lado, a intenção de criar contratos flexíveis de trabalho e possibilidade de redução salarial, uma vez que prevê uma retomada da economia com a redução pagamentos condicionados.

É amplamente reconhecido que o sistema trabalhista do país não atende às necessidades da sociedade brasileira contemporânea. **Calcada em um regime legalista rígido e com pouco espaço para negociação**, a regulação tem escassa conexão com a realidade produtiva. Reflexo disso, o trabalho formal no Brasil tem um **alto grau de conflito e de insegurança jurídica**, é excessivamente onerado e configura uma barreira ao crescimento da produtividade (...). É preciso identificar oportunidades de **redução de custos e de riscos associados ao emprego formal**, sem abrir mão da proteção dos trabalhadores. Isso será fundamental para sustentar o **ingresso de dezenas de milhões de brasileiros no mercado de trabalho formal** (CNI, 2012, p.13, grifos nossos).

O fundamento racional deste raciocínio é baseado na ideia de que o empresário, na medida em que teria menos gastos na contratação de cada trabalhador poderia usar deste dinheiro economizado para contratar mais funcionários, pois poderia aumentar a produção e, conseqüentemente, seu lucro. Assim, a lógica se circunscreve à microeconomia e parte do pressuposto desta decisão racional do empregador. Porém, a análise histórica do empresariado brasileiro demonstra que ao ampliar suas reservas financeiras não são destinadas ao ramo produtivo, mas ao capital rentista. Portanto, o recurso economizado com o trabalhador seria

drenado para investimento em bolsa de valores, não gerando novos empregos (FILGUEIRAS, 2019).

Não obstante, as pesquisas, como a de Filgueiras (2019) e Biavaschi e Teixeira (2019) demonstram que o aumento na produção, com consequente aumento no número de empregos, vem decorrente do aumento na demanda por mercadorias e esta, por sua vez, é estimulada, sobretudo, por investimentos públicos, seja para consumo interno ou para exportação. Assim, uma reforma que desmonta a capacidade do Estado em intervir na economia tende a propiciar o inverso do discurso, aumentar o desemprego.

3.1 – Desmonte sindical da Reforma Trabalhista: tentativa de imobilizar os trabalhadores

As alterações sindicais da Reforma Trabalhista atingem, principalmente, aqueles setores do movimento dos trabalhadores que possuem maior organização, que são ativos nas lutas, manifestações e greves. Por isso atinge o movimento sindical dos trabalhadores nos Correios, tanto no seu financiamento, organização e negociação, quanto em impor retrocessos a várias demandas já conquistadas anteriormente, como veremos a seguir.

O fim do Imposto Sindical, como nos demonstra Galvão (2019), reduziu em cerca de 90% a arrecadação do conjunto do movimento sindical, entre 2017 e 2018, dificultando a manutenção de assessorias jurídica, política, de comunicação ou econômica, o que reduz a capacidade de produção de análises científicas aprofundadas pelas entidades, o que aumenta a disparidade frente ao empresariado, que, com sua imensa disponibilidade de recursos, pode seguir produzindo análises e discursos que os legitimam na sociedade (MARTINS, 2017). Em pesquisa da REMIR, divulgada em artigo por Andreia Galvão, 86% das entidades abordadas afirmaram que o Imposto Sindical deixou de ser a principal fonte de arrecadação a partir de 2018 (GALVÃO, 2019).

Tal assunto ganha relevo uma vez que no movimento sindical brasileiro o imposto sindical é sua principal fonte de arrecadação, apesar de, politicamente, várias centrais sindicais, como a CUT, Conlutas, Intersindical, se posicionarem contrários à contribuição compulsória dos trabalhadores. Os argumentos passam por afirmar que tal arrecadação reforça a acomodação de diretorias sindicais, uma vez que seu financiamento independe da relação que se estabeleça com a categoria. Por ser uma cobrança via governo e para todos os trabalhadores celetistas, as entidades

recebem valores significativos tendo como única contrapartida a regulamentação no Ministério do Trabalho. Assim, o poder de intervenção do Estado nas organizações dos trabalhadores se sobressai, além deste recurso poder virar objeto de pressão e barganha por governos que ameaçassem tirá-lo, como efetivamente ocorreu na aprovação da PL13.467/2017 (GALVÃO, 2019).

Neste sentido, podemos observar que as entidades sindicais “fantasmas”, criadas como forma de arrecadar o imposto para enriquecimento dos supostos dirigentes sindicais, também são afetadas. Estes “sindicatos de gaveta”, como também são conhecidos, não organizam a categoria, não almejam a pauta dos trabalhadores, mas, na prática, são um mecanismo de fraude propiciado pela arrecadação financeira compulsória, uma vez que, para estas diretorias, não interessa a filiação dos trabalhadores, pois dificulta a manipulação da categoria, e sua base não se filia por não perceber a importância do sindicato e, muitas vezes, desconhecer quem os representa.

Além de impacto significativo para as entidades, esta pauta também foi importante como mecanismo de propagando pró-reforma pelo governo Temer. No geral, o argumento passava por críticas às entidades e atrelar o recebimento deste recurso com “dinheiro público”, financiamento de entidades burocratizadas, e, até mesmo, atrelando esse financiamento a atos de corrupção, como a Lava Jato, muito em voga na época de aprovação da lei. Oliveira (2019) ressalta que o fim do imposto sindical era tratado, pela mídia, como a moralização dos sindicatos, e que dentre os aspectos tratados pela Folha de São Paulo acerca da reforma trabalhista, o financiamento foi o segundo mais abordado, pela Globo foi o quarto, mas com 15 inserções onde era assunto principal, incluindo um editorial específico sobre o tema.

Esse era o baluarte que ensejava a crítica direta sobre a atuação coletiva dos trabalhadores e seu financiamento. No contexto pós golpe de Dilma Rousseff, sob a reorganização da direita brasileira, que no ano seguinte elegeu a extrema-direita, Jair Bolsonaro, como Presidente da República, era um argumento que localizava um “inimigo” e ampliava a força social de defesa da Reforma Trabalhista. Isso permitia, também, tirar o foco de outros aspectos que não teriam apoio popular, como a permissão de grávidas e lactantes trabalharem em locais insalubres.

Outro ponto central para o sindicalismo é a diversificação nos contratos, em especial a terceirização nos serviços fins e o contrato autônomo. A terceirização é uma realidade no Brasil a

partir da década de 1990, não por acaso coincide com a implementação e expansão do modelo neoliberal no país. Em 1993 o TST adotou uma resolução, de Enunciado 331, que serviu de base nas decisões judiciais sobre a temática. Nesta, que revoga ao Enunciado nº256 de 1986, que vedava a terceirização, a proíbe apenas nos serviços fins. Porém, esta é uma decisão do judiciário, portanto não é uma legislação, fato que será perseguido no século XXI (OLIVEIRA, 2018).

Em 2004 o deputado Sandro Mabel apresenta o PL 4.330, indicando a ampliação da terceirização para qualquer área, incluindo os serviços fins. Em 2013, quando volta a tramitar, há forte resistência do movimento sindical, que consegue barrar sua aprovação, o que demonstra a posição hegemônica da classe trabalhadora sobre a questão, especialmente naquele momento, em que expõe que os salários médios dos trabalhadores terceirizados são menores, jornadas maiores, além de ocorrer mais acidentes de trabalho (OLIVEIRA, 2018).

As principais críticas do movimento sindical ao PL 4330/2004 concentravam-se na possibilidade de terceirização das atividades-fim das empresas e na responsabilidade subsidiária das empresas contratantes em relação aos trabalhadores terceirizados. No primeiro caso, o projeto previa a terceirização de qualquer etapa do processo produtivo, desde que contratada empresa especializada. No segundo caso, a empresa contratante, em caso de não pagamento das obrigações trabalhistas por parte da contratada, poderia ser acionada judicialmente apenas após encerradas todas as possibilidades de cobrança da contratada. A responsabilidade solidária possibilita que ambas respondam pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada em relação aos trabalhadores terceirizados (OLIVEIRA, 2018, p.532).

Outros setores, inclusive institucionais, se opuseram a legalização sem limites da terceirização. A Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (ANAMATRA) e a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) se opuseram, assim como 70% dos ministros do TST:

Nesse sentido, 19 dos 27 ministros que compunham o TST, naquele período, enviaram à CCJC da Câmara dos Deputados uma carta em que se posicionavam contrariamente ao projeto que regulamentava, flexibilizando, a terceirização. O documento diz ainda que os pontos principais e norteadores do projeto de regulamentação da terceirização resultarão em “gravíssima lesão social de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários no País”, uma vez que poderão provocar a migração generalizada de milhões de trabalhadores contratados de forma direta e celetista pelas empresas e instituições tomadoras de serviços para um novo enquadramento, como trabalhadores terceirizados, o que deflagraria uma “impressionante redução de valores, direitos e garantias trabalhistas e sociais”. O projeto de lei, ao permitir a terceirização das atividades-fim das empresas, “esvazia o conceito constitucional e legal de categoria, permitindo transformar a grande maioria de

trabalhadores simplesmente em ‘prestadores de serviços’ e não mais ‘bancários’, ‘metalúrgicos’, ‘comerciários’, etc.” (OLIVEIRA, 2018).

A legalização da terceirização em serviços fins, bem como a Reforma Trabalhista, só avançou após o *impeachment* de Dilma Rousseff, que colocou a classe trabalhadora brasileira, em especial a organizada, na defensiva. Para facilitar a aprovação desta flexibilização, o governo Temer decide escolher um projeto que já havia sido aprovado em comissões e no senado, faltando apenas o plenário do Congresso, o PL 4302/1998, sendo aprovado em março de 2017. Porém, por ter sido escolhido pela facilidade de aprovação, não refletia o programa integral da burguesia. A Reforma Trabalhista vem para ajustar esta questão e termina por acertar os contornos legais desta forma de contratação. Este histórico demonstra a importância sobre esta alteração na legislação trabalhista (OLIVEIRA, 2018).

Na aparência, tal projeto se apresenta como forma de modernização e ajuste na organização do trabalho, como modo de qualificar e aprimorar as condições laborais. Como vemos nesta defesa da CNI (2012), que ajuda a compreender a proposta patronal:

Propõe a regulamentação para **permitir a terceirização de qualquer atividade da empresa**, desde que garantida a proteção do trabalhador. (...) Além disso, no caso de terceirização em atividades ditas fins, normalmente o trabalhador está no mesmo sindicato dos trabalhadores da contratante, o que reduz a fragmentação defendida pelas entidades sindicais. Isto porque, a partir da instituição da responsabilidade subsidiária, o trabalhador terceirizado passou a ser o único com dupla proteção, o que reduziu fortemente o problema do não cumprimento dos direitos do trabalhador. Assim, a terceirização é imprescindível na organização econômica moderna e deve ser regulamentada para dar segurança jurídica a todos. (CNI, 2012, p.44, grifos nossos)

Contudo, na prática, trabalhador de uma empresa terceirizada tem menos acesso aos seus direitos trabalhistas, é acometido por maior número de acidentes de trabalho, inclusive os que resultam em morte, tem maior rotatividade e os salários são menores (BAETA, 2018). Assim, estendido para os serviços fins, essa realidade tende a ser generalizada para um número cada vez maior de trabalhadores (KREIN, 2018). Isso ocorre, dentre outros motivos, pela facilidade e baixo custo de abertura de uma empresa de terceirização. Como sua função é somente a contratação de pessoal para atuação em local de trabalho diverso, ela não precisa ter uma estrutura física, máquinas, equipamentos, etc., o que, via de regra, quando uma empresa destas perde um processo

trabalhista, por exemplo, simplesmente declara falência, elimina seu CNPJ e cria-se uma nova empresa. Ao contrário do que afirma a CNI (2012), os terceirizados possuem sindicato próprio, distinto daqueles ligados aos trabalhadores diretos.

Sabidamente a terceirização se caracteriza pela fragmentação dos trabalhadores e a consequente fragilização da ação sindical, uma vez que os trabalhadores de um determinado setor não mais pertencem a uma mesma categoria profissional, representados por um único sindicato. Os trabalhadores são enquadrados em diversas categorias profissionais, de acordo com a conveniência de seus empregadores, resultando, além da impossibilidade de o sindicato mobilizá-los de forma unificada, também a diversificação dos interesses, reivindicações e necessidades dos trabalhadores de um mesmo setor e, muitas vezes, de uma mesma empresa, que executam as mesmas atividades. O que é bom para os trabalhadores diretos de uma empresa não é, necessariamente, para os trabalhadores terceirizados da mesma empresa e, principalmente, as conquistas do primeiro grupo não se estendem ao segundo (OLIVEIRA, 2018, P.528).

De antemão, observamos que não há uma definição legal sobre sua representação sindical dos terceirizados, uma vez que hoje, ao contrário do trabalhador direto, eles tendem a se organizar em entidades próprias, uma vez que a definição de categoria está relacionada à descrição laboral da empresa contratante, o que os impossibilita a encamparem greves conjuntamente, por exemplo.

A terceirização vem se tornando a modalidade de gestão que assume centralidade na estratégia empresarial, uma vez que as relações sociais estabelecidas entre capital e trabalho são disfarçadas em relações interempresas, baseadas em contratos por tempo determinado, flexíveis, de acordo com os ritmos produtivos das empresas contratantes, com consequências profundas que desestruturam ainda mais a classe trabalhadora, seu tempo de trabalho e de vida, seus direitos, suas condições de saúde, seu universo subjetivo etc. (ANTUNES, 2018, p.32).

Portanto, é uma estratégia de aumento do da lucratividade empresarial a partir do aumento da exploração do trabalhador, bem como um mecanismo que busca, para o mesmo objetivo, enfraquecer o movimento sindical.

No Brasil, a terceirização se caracteriza menos pela busca da especialização da atividade produtiva que pela busca de reduzir custos através do barateamento da mão de obra, partilhando os riscos da contratação, e de flexibilidade organizacional (Faria, 1994; Biavaschi e Teixeira, 2017; Oliveira, 2017). Dito de outra forma, a terceirização é adotada como estratégia para contornar os mecanismos de regulação das relações de trabalho e de proteção dos trabalhadores (OLIVEIRA, 2018, P.522).

O terceiro aspecto que abordaremos é sobre alterações nos mecanismos de negociação, em especial o fim da ultratividade. Esta era a regra, baseada na súmula 277 do TST, de 2012, em que as cláusulas de um Acordo Coletivo de Trabalho ficavam automaticamente prorrogadas caso não houvesse novo acordo entre as partes. Sua redação original:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. EFICÁCIA. ULTRATIVIDADE. As cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho” (BRASIL, 2012, s/p).

Esta súmula do TST foi questionada por meio da Medida Cautelar Na Arguição De Descumprimento De Preceito Fundamental (ADPF) 323, de 2014, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, tendo como relator o Ministro Gilmar Mendes, número 9960456-52.2014.1.00.0000. Em 2016, em decisão monocrática, acata o pedido liminar da Confederação Nacional Dos Estabelecimentos De Ensino (CONFENEN), requerente do processo.

Desse modo, em análise mais apurada do que se está aqui a discutir, em especial com o recebimento de informações do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª e da 2ª Região, bem como por verificar, em consulta à jurisprudência atual, que a Justiça Trabalhista segue reiteradamente aplicando a **alteração jurisprudencial consolidada na nova redação da Súmula 277, claramente firmada sem base legal ou constitucional que a suporte**, entendo, em análise preliminar, estarem presentes os requisitos necessários ao deferimento do pleito de urgência. (BRASIL, 2014b, p.56).

Além disso, esta decisão determina a suspensão de todos os processos dos tribunais do trabalho que se utilizem, como base, a súmula 277 e a regra da ultratividade. Este episódio joga luz sobre as divergências entre os tribunais sobre a questão e, com isso, o parlamento inclui na Reforma Trabalhista a decisão explícita de vedar a ultratividade. Assim, o acordo que não for firmado até o prazo de vigência anterior tem todas as cláusulas eliminadas sumariamente devendo ser repactuadas a partir de um novo ACT, caso ambas as partes concordem, caso contrário, os únicos direitos da categoria passam a ser a legislação trabalhista. Na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) reformada, buscando alterar esta realidade, foi explícita no quesito e assumiu esta redação:

Art. 614§ 3º Não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos, **sendo vedada a ultratividade**". (BRASIL, 2017, s/p, grifos nossos)

Ao retomar o julgamento da ADPF 323, em 2021, após a vigência da Reforma Trabalhista, o voto do relator é explícito em utilizar a nova legislação como argumento e ressaltar que haveria uma insegurança jurídica nas normas atuais, uma das possíveis razões para que o fim da ultratividade não ser amplamente usada no país.

A interpretação conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na última redação da Súmula 277 do TST, também claramente ofende o princípio da segurança jurídica.

Nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, acordos e convenções coletivas devem conter obrigatoriamente o seu prazo de vigência (art. 613, II, CLT), que não poderá ter duração superior a dois anos. Para tornar a limitação ainda mais explícita, a Reforma Trabalhista manifestamente dispôs que, além de não ser permitida a duração superior a dois anos, é vedada a ultratividade (art. 613, II, § 3º, CLT). (BRASIL, 2014, p30).

Após descrever o mecanismo de ultratividade em diversos países, o Ministro Gilmar Mendes, em seu voto, explicita que, no Brasil, os trabalhadores não ficariam desamparados com o fim da ultratividade uma vez que seria regido pela legislação trabalhista vigente. Desta forma, deixa evidente que o caminho do fim da ultratividade leva a eliminação dos direitos conquistados na negociação entre as partes e consolidados em Acordo Coletivo de Trabalho:

Em todos ordenamentos que o adotam, o principal fator positivo do princípio da ultratividade da norma coletiva seria evitar período de anomia jurídica entre o final da vigência da norma anterior e a superveniência da seguinte. Nesse ínterim, ao trabalhador estariam assegurados benefícios básicos anteriormente acordados, até sua confirmação ou alteração por novo instrumento.

No Brasil, tal argumentação ignora, todavia, o amplo plexo de garantias constitucionais e legais já asseguradas aos trabalhadores, independentemente de acordo ou convenção coletiva. Na inexistência destes, os empregados não ficam desamparados, pois têm diversos direitos essenciais resguardados.

De fato, cessados os efeitos da norma acordada, as relações seguem regidas pelas demais disposições que compõem a legislação trabalhista, algumas até então afastadas por acordo ou convenção coletiva em questão. Não há, rigorosamente, anomia. (BRASIL, 2014, p.40).

O STF interrompeu o julgamento da ADPF 323 por um pedido de vistas do Ministro Dias Toffoli, no dia 04 de agosto de 2021, quando já haviam declarado voto, acompanhando o relator Gilmar Mendes, os ministros Nunes Marques, Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso, enquanto o ministro Edson Fachin divergiu do voto do relator e a ministra Rosa Weber acompanhou a divergência.

Assim, com o fim da ultratividade, os trabalhadores e suas representações sindicais ficam reféns do patronato, uma vez que, caso não fechem um acordo no prazo, eles podem perder todas as conquistas obtidas até então. Isso dá larga vantagem à burguesia, uma vez que expirar os acordos coletivos vigentes nivela os direitos ao nível das leis (TIRIBA, RODRIGUES, ANTUNES, 2018 e MARTINS, 2017).

A Confederação Nacional das Indústrias assume a defesa do fim da ultratividade como parte importante de suas propostas. Defendem que o modelo atual gera “alto impacto econômico” e “alto impacto em insegurança jurídica”. Tal qual os demais argumentos da Reforma Trabalhista, apresentam o fim da Ultratividade como algo que supostamente favoreceria tanto o capital quanto o trabalhador, argumentam que sua manutenção desestimula a negociação e acomoda os empregados com os direitos vigentes e que os empregadores optariam por não estabelecer novos acordos pela dificuldade em retirá-los depois (CNI, 2012).

Ao desestimular a negociação coletiva, a ultratividade também reduz a concessão de benefícios por meio convenções ou acordos coletivos, visto que eles tenderão a permanecer eternamente, **pois só poderão ser retirados por negociação**. Isso sem contar a possibilidade de estarem sendo criados passivos para as empresas em caso de negociação para retirada de benefícios. Solução do problema e suas implicações (CNI, 2012, p.24, grifos nossos)

Os argumentos não se encerram aí. A CNI afirma, também, que a ultratividade gera custos por acordos históricos das categorias, “negociado em outros contextos” e, desta forma, a empresa poderia não ter condições econômicas de arcar com os itens negociados. Como consequência, compreendem que há insegurança jurídica estimulada por esta regra, pois o trabalhador poderia requerer o benefício como direito adquirido. Este raciocínio busca induzir a compreensão de que as empresas concederiam, de maneira benevolente, direitos aos trabalhadores (CNI, 2012), fato que

não se confirma, conforme se observa na pesquisa de Filgueiras (2019), que demonstra a opção empresarial pela redução de gastos e aumento da lucratividade.

Ao afirmar que o fim da ultratividade estimularia a negociação, a CNI parte do pressuposto de que há uma relação de equilíbrio de forças entre as partes, que poderia haver ponderações sobre propostas razoáveis e decisões racionais. Assim, não leva em consideração e omite o antagonismo de classe, de que o favorecimento de uma parte leva a perda da outra. E, ao tentar ressaltar essa relação falaciosa, tira a ênfase do centro de sua proposta, a possibilidade de retirada, por decisão da empresa, de cláusulas acordadas entre as partes. Mais sintomático quando afirmam sobre a insegurança jurídica a que ficariam expostos, pois revela a intenção de desrespeitar unilateralmente as cláusulas do ACT sem que fossem cobrados judicialmente por tal atitude. Com isso, incidem sobre o fundamento das negociações coletivas, pois é no momento de mobilização conjunta que os trabalhadores conseguem se equiparar com a força patronal, pois a capacidade de paralisar a produção é a forma de se impor frente ao patrão. Porém, passado o momento de negociação, há necessidade de estabilidade no acerto entre as partes, pois, individualmente, há grande assimetria de poder.

Neste sentido, com a ultratividade os sindicatos podiam adotar a estratégia defensiva de não celebrar o Acordo Coletivo caso a empresa fosse intransigente em tentar impor uma retirada de direitos da categoria. Assim, abre mão de reajustes salariais para manter cláusulas que consideram essenciais. Porém, com a nova redação da legislação, essa estratégia já não funciona mais, pelo contrário, uma negociação emperra quando qualquer uma das partes não quer prosperar com seu avanço, portanto, basta uma decisão unilateral da empresa para que o prazo de vigência do acordo seja expirado, como veremos no caso dos Correios.

Isso altera a correlação de forças da negociação em prol do empregador, uma vez que se não houver acordo até a data-base da categoria, voltam a contar somente com a CLT, eliminando as cláusulas acordadas anteriormente. A desproporção desta relação impõe aos trabalhadores aceitar uma negociação definida exclusivamente pela vontade patronal, reduzindo, inclusive, a força das greves, que ao passar do período de vigência do Acordo, o empregador pode extinguir os direitos conquistados por aquela categoria.

Contudo, essa parte da Reforma Trabalhista não vinha sendo exercida pelo patronato de maneira generalizada. Uma das hipóteses é de que havia uma insegurança jurídica em se colocar esta regra em prática e, por isso, havia cautela. Na pesquisa apresentada por Andreia Galvão, a partir de 79 entrevistas com dirigentes sindicais sobre Acordos Coletivos, em 26% dos casos a entidade patronal pautou o fim da ultratividade como mecanismo de pressão. Porém, nenhuma destas propostas são executadas, uma vez que há acordo em todos os casos analisados. Por outro lado, a manutenção de cláusulas do ACT anterior aparece como pauta principal dos trabalhadores em 25% dos casos, o que expressa o receio com a retirada de todos os direitos, e, em 31,6%, há relatos de que foram retiradas algumas cláusulas que beneficiavam o trabalhador. Cabe observar, também, que o fim da ultratividade não seria, na prática, um item a ser negociado, uma vez que é uma determinação legal de invalidar o ACT anterior caso passe sua vigência, portanto, suscitar esse debate é uma forma de pressionar o sindicato a aceitar acordos mais rebaixados (GALVÃO, 2019).

CAPÍTULO 4 – Movimento Sindical dos Trabalhadores nos Correios enfrenta a Reforma Trabalhista

Se você gritasse,
se você gemesse,
se você tocasse
a valsa vienense,
se você dormisse,
se você cansasse,
se você morresse...
Mas você não morre,
você é duro, José!

Partimos da hipótese que a Reforma Trabalhista gerou um impacto para o sindicalismo na categoria dos trabalhadores nos Correios a partir de três fatores presentes na Lei 13.467/2017: primeiro, a redução no financiamento, com o fim do imposto sindical, o segundo, a diversificação na forma de contratação, também presente na Lei de Terceirizações, 13.429/2017, e, também, como prática adotada historicamente, em que buscaremos compreender analisando o histórico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e a permissão de contratação de autônomos com ou sem exclusividade, art. 442-B da nova CLT, e, terceiro, as alterações nos mecanismos de negociação entre sindicato de trabalhadores e seus empregadores.

Assim, analisamos o uso da Reforma Trabalhista nos Correios como um momento dentro de um movimento maior, um projeto político da classe dominante que visa alterar regras trabalhistas, mas, também, sindicais. Neste sentido, observamos que a principal alteração legal, supracitada, mas, também conta com alterações práticas que já se iniciavam, mesmo sem respaldo legal, e outras alterações legais, como a lei de terceirizações.

4.1 – Financiamento sindical: a brutal queda de receita

Com a promulgação da Lei 13.467/2017 ficou extinto o chamado “Imposto Sindical”, que constava nos artigos 578, 579 e 587 da CLT. Esta cobrança compulsória, feita por meio do Estado, de um dia de trabalho de todos os trabalhadores contratados via CLT, era remetido para entidades sindicais que o representam nas seguintes proporções: 60% para o sindicato, 15% para a federação,

10% para a central sindical, 10% para a Conta Especial Emprego e Salário e 5% para a confederação correspondente.

Como consequência direta da vigência desta lei, a arrecadação do SINTCOM-PR cai do ano 2017 para o de 2018 em decorrência da extinção de tal imposto. No ano de 2017 a entidade havia recebido R\$422.697,57 de “Contribuição Sindical”, conforme prestação de contas do mês de maio, que é o mês do depósito do imposto sindical, expresso no site da entidade³¹, no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) consta R\$431.447,79, no ano seguinte já não há mais registro desta arrecadação. Vale observar que a mensalidade, paga pelos filiados à entidade garantia R\$137.364,16 por mês aos seus cofres, portanto o imposto sindical equivale ao acréscimo de mais de três parcelas de mensalidade. Essa é a mesma realidade presente nos anos anteriores. Em 2016 foi arrecadado R\$385.589,77, de imposto sindical, no site do MTE aparece R\$390.621,78, enquanto à mensalidade alcançava a marca de R\$116.283,78. Em maio de 2018 a mensalidade foi de R\$128.756,67, não havendo “Contribuição Sindical” presente em qualquer prestação de contas após 2017 (SINTCOM-PR, 2021). Em entrevista com Alexandre Basílio, que foi Secretário de Finanças do SINTCOM-PR nos anos de 2015 e 2016, há a percepção de que o fim do imposto sindical gera impacto nas contas da entidade, mas, também, a redução da categoria e do número de sindicalizados:

Eles vem e retiram isso [o imposto sindical, que era uma das principais fontes de financiamento] e fica somente a mensalidade dos trabalhadores. O Paraná, o ano que eu estava lá e fui secretário de finanças [de 2015 a 2016], o PR tinha 6.600 trabalhadores na base e o sindicato tinha 2.900 filiados, dava metade da base, por que é o Paraná todo. Hoje o sindicato, se não me engano, tem 2.300 [filiados, baseado na percepção da última eleição sindical] até por causa de PDI e tudo o mais e caindo [o número de trabalhadores na base e sindicalizados] (BASÍLIO, 2021).

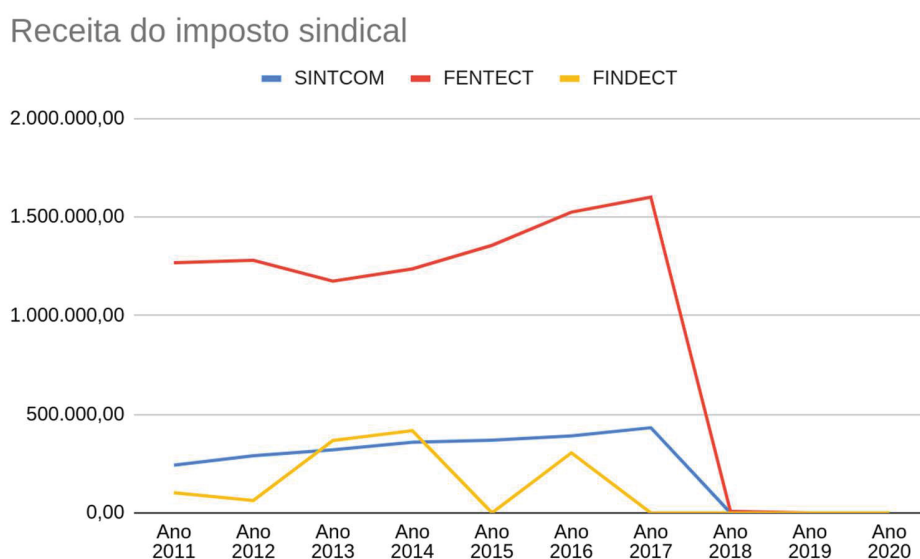
No site do Ministério do Trabalho e Emprego³², podemos observar que a arrecadação da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares (FENTECT) a “Contribuição Sindical” foi de R\$1.600.927,08 em 2017, em 2016 foi de

³¹ <http://www.sintcompr.org.br/files/1093/MAIO%202017.pdf>

³² http://acesso.mte.gov.br/cont_sindical/arrecadacao-da-contribuicao-sindical-2.htm acesso em 08 de julho de 2021

R\$1.524.848,18. Em 2018 consta R\$8.187,07 e 2019 e 2020 aparece como “registro não encontrado”. Já a Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (FINDECT), arrecadou R\$304.375,46 em 2016, em 2017, e nos anos anteriores, a entidade já não recebeu o imposto sindical, em 2015 receberam somente R\$630,92, menos de mil reais, portanto expressando alguma possível dificuldade desta federação junto aos órgãos públicos, e, pela instabilidade dos números, é relevante ressaltar que em 2014 arrecadaram R\$417.037,12. A prestação de contas das duas Federações não se encontra publicadas nos sites das entidades, portanto não pudemos comparar o montante do imposto com a sua arrecadação mensal.

Gráfico 2 – Receitas do imposto sindical



Fonte: elaboração própria, com base nas informações do MTE

Para Rogério Ubine, que desde 2003 é dirigente da FENTECT, ressalta que a Reforma Trabalhista teve grande impacto financeiro na entidade com a redução em sua arrecadação, obrigando a federação a demitir alguns de seus funcionários, alteração na forma de contribuição dos sindicatos com a Federação, aumentando o valor repassado em período de campanhas salariais ou de lutas, e redução na quantidade de encontros nacionais que promovem.

Teve dispensa de funcionário [depois do fim do imposto sindical], a secretaria que teve que dar uma mudada com a arrecadação para as campanhas. E teve redução de encontros, que a gente fazia (UBINE, 2021).

Isso demonstra que há impacto na condução da organização da categoria, uma vez que, ao precisar restringir gastos correntes, como de empregados da entidade, isso torna a FENTECT menos eficiente para lidar com os sindicatos, pode gerar debilidades na comunicação, ou exigir que um diretor da entidade assuma as tarefas antes desempenhadas por um profissional.

Além disso, as regras mudaram, também, para o desconto assistencial, uma arrecadação definida em acordo coletivo, portanto em negociação com o setor patronal, que os trabalhadores fazem uma contribuição extra para o sindicato a título de financiamento da campanha salarial. Havia uma diferença de entendimento se esse desconto seria de toda a categoria ou apenas dos trabalhadores filiados aos sindicatos, e, com o passar dos anos, o TST assume o entendimento que é apenas dos sindicalizados. E, como afirma Rogério Ubine (2021), a Reforma Trabalhista busca pacificar este entendimento. Porém, além disso, com o aumento nas tensões durante as negociações e a postura da ECT no dissídio de 2020, como veremos à frente, não foi possível a aprovação do desconto assistencial na categoria, expressando mais um duro golpe na arrecadação das entidades dos trabalhadores.

A Reforma Trabalhista veio para solidificar um entendimento do TST, né, que só desconta [o assistencial] dos associados. E aí, no ano passado [2020], no Dissídio Coletivo foi retirada a cláusula do desconto assistencial e não estamos conseguindo fazer o desconto assistencial dos associados (UBINE, 2021).

A forma abrupta que foi retirado esse importante montante financeiro não permitiu a reorganização das entidades para lidar com esta situação. Porém, apesar disso, a muitos anos os movimentos sindicais, como os vinculados ao movimento nos Correios, se colocam contrários ao imposto e algumas entidades indicam a devolução do imposto sindical como forma de prevenção a esta situação (LADOSKY, BRIDI, 2019),

O debate político sobre o imposto sindical nunca foi fácil, pela situação contraditória que ela enseja. Se por um lado, a contribuição sindical, representa um dos elementos de cooptação da estrutura corporativa, com o suposto objetivo de docilizar lideranças e

acomodá-las a um aparelho burocrático distante da realidade do trabalhador, por outro, é preciso reconhecer de modo inegável, que esse recurso também serviu como fonte importante para sustentar ações classistas de mobilização para a luta em defesa dos trabalhadores (LADOSKY, BRIDI, 2019, P.6).

Esta é a posição do SINTCOM-PR, que em seu congresso estadual, em 2015, aprovou a seguinte resolução: “Com o imposto sindical compulsório, os pelegos não precisam se preocupar com filiações, uma vez que receberão o dinheiro dos trabalhadores independente do que estiverem fazendo à frente do sindicato.” (SINTCOM, 2015). Apesar disso, era uma temática não consensual na diretoria do sindicato, como nos apresenta Alexandre Basílio:

A gente tinha uma diretoria dividida em relação ao imposto sindical. Para alguns era muito importante, e para outros era um, pra mim, que fazia parte desse grupo [Intersindical], era um dinheiro que acostumava mal o trabalhador. O trabalhador achando que pagando o sindicato, uma vez por ano, era obrigação do sindicato fazer a luta por ele. E achava, então, que pagando estava se isentando de lutar (BASÍLIO, 2021).

Esta polêmica é interessante pois são poucas as correntes sindicais que abertamente defendiam o imposto sindical. Andreia Galvão e Paula Marcelino chegam a sugerir que “o fim do imposto sindical, embora tenha tirado recursos dos sindicatos, pode, na nossa avaliação, ter algum resultado positivo caso venha a resultar em uma relação mais direta entre bases e direções sindicais.” (2020, p.178). Somado a esta hipótese, ainda poderíamos acrescentar outra, de que os sindicatos de fachada, criadas apenas como mecanismos de arrecadação financeira via imposto sindical, mas que não organizavam a categoria, se enfraqueçam. Por outro lado, os setores que possuem a cultura de luta sindical, como nos Correios, precisarão se adaptar a trabalhar com menos recurso, porém não deixarão de existir.

4.2 – Terceirização nas atividades finalística e contratos autônomos: o caminho do fim da estabilidade, isonomia e da representação sindical única

Nosso segundo eixo de análise do impacto da Reforma Trabalhista, Leis 13.467/2017, no movimento sindical é a diversificação nas formas de contratação. Neste sentido, a Lei de Terceirizações, Lei 13.429/2017, se soma a Lei anterior como alteração nesta estrutura de trabalho. Além disto, legaliza o contrato de “autônomos” sem que sejam considerados “empregados”.

4.2.1 – Terceirização: contratos precários e a divisão da base sindical

De antemão, ressaltamos que, como vimos, a terceirização não é recente nos Correios, pelo menos desde a década de 1990 é adotada como mecanismo de gestão, primeiro com serviços meio, como limpeza e segurança, na sequência, a estratégia de agências franqueadas criavam uma lógica de atendentes comerciais terceirizados. A possibilidade de empresas privadas concorrerem no ramo de encomendas também seguiu nesta mesma orientação. No início do século XXI se ampliou, com a terceirização da frota de caminhões para viagens de longa distância e, por fim, a terceirização ilegal nas funções de Carteiros e Operadores de Transporte e Transbordo (OTT), especialmente na segunda metade de década de 2010. Esta, por sua vez, demonstrou sua fragilidade jurídica, uma vez que a empresa perdeu vários processos judiciais movidos por entidades sindicais, mas que não conseguiram executar a vitória jurídica por decisão do TST.

Esses casos demonstram que, também nos Correios, a Reforma Trabalhista e a Lei de Terceirizações foram adotadas no sentido de legalizar práticas que já vinham sendo incorporadas na estrutura de trabalho brasileira, como analisou Krein e Oliveira (2019) e passou a dar segurança jurídica para a ampliar a exploração do trabalho decorrente destas alterações, além de fragilizar a organização sindical. Como é afirmado em artigo na própria revista dos Correios:

A atual legislação trabalhista brasileira, recentemente reformada, admite diversas formas de contratação de mão de obra, equiparando-se às relações trabalhistas há muito implementadas em outros países, com diferentes formas de prestação de serviços em face do avanço tecnológico. Dentre as diversas alterações oriundas da reforma trabalhista, que passou a vigorar a partir de novembro de 2017, está a **contratação de serviços de terceiros** (objeto da Lei no 13.429, de 31 de março de 2017), que altera a redação da Lei 6.019/1974, enfim regulamentando a contratação de serviços de terceiros, definindo a empresa prestadora de serviços a terceiros como “a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos”. (SANTOS, 2019, p.32, grifos nossos).

Seu principal argumento para a defesa de tal prática é que a terceirização permite que a empresa se concentre na atuação no mercado, portanto na concorrência com as demais, além disso, ressalta a demanda por implementação de novos produtos e serviços, tal qual vimos na adoção da

Lei 12.490 de 2011. O que demonstra a lógica comercial como elemento fundante de tal mecanismo de gestão:

É inegável que a terceirização vem assumindo um importante papel como efetiva ferramenta de gestão, permitindo o foco corporativo na inovação e na criação de valores das próprias marcas, contribuindo para a implementação de vantagens competitivas. Essa possibilidade pode representar uma excelente alternativa para a Administração Indireta, uma vez que viabiliza a concentração dos esforços no aprimoramento da atuação no mercado, na implementação de novos produtos e serviços, bem como no estudo de novos mercados. (SANTOS, 2019, p.38)

As vantagens competitivas, porém, parecem residir em outro aspecto desta técnica de gestão, o barateamento da contratação da força de trabalho, seja por salários reduzidos, ou, como no caso dos Correios, menos direitos por não serem abrangidos pelo Acordo Coletivo da Categoria, apesar de exercer a mesma função (GONÇALVES, 2019). Isso demonstra, por outro lado, uma indisposição da empresa em investir na estabilização e qualificação do trabalhador, uma vez que há alta rotatividade neste tipo de contratação. Neste sentido, a análise de Ricardo Oliveira (2018) frente a pesquisa realizada pela CNI sobre a terceirização pode ser um instrumento de comparação para o que ocorre na ECT e sua conclusão de que, na prática, o objetivo é redução de custos e aumento do lucro empresarial, parece um espelho do que estudamos aqui:

A argumentação favorável ao projeto apoiava-se, também, nos dados de pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), 11 realizada com 1443 empresas industriais. A referida pesquisa apontou que 54% das empresas industriais pesquisadas utilizavam serviços terceirizados e, destas, 46% teriam reduzida sua competitividade, caso não pudessem recorrer à terceirização. No entanto, os dados da mesma pesquisa mostram que 91% das empresas que utilizavam serviços terceirizados apontavam explicitamente a redução de custos como a principal vantagem da terceirização e 58% consideravam que o seu principal problema é a qualidade abaixo do esperado (CNI, 2009). Tais dados, omitidos na narrativa de defesa do PL 4330/2004, contrariam a própria argumentação dos defensores do projeto, segundo os quais a grande vantagem da terceirização é a especialização dos serviços. (OLIVEIRA, 2018, P.531)

De acordo com o relatório dos Correios (2021), com extração de dados no período de abril a julho de 2021 os Correios tinham, no total, 16.210 trabalhadores terceirizados. Analisando a tabela observamos que não há padronização nas nomenclaturas, contudo pudemos separar aquelas que indicavam funções que não se relacionavam com a finalidade da empresa, como auxiliar de

serviços gerais, vigilantes, jardineiro. Assim, incluímos várias categorias que se relacionam a área operacional da ECT, incluindo as variações de nomenclatura como o uso de abreviações, preposições e outros detalhes que alteravam a forma de exposição. A lista completa foi incluída como nota de rodapé. Mantivemos os cargos de supervisão como operacional por se tratar de funções que seriam, originalmente, exercidas por trabalhadores operacionais que progrediram internamente via Recrutamento Interno (R.I.).

Tabela 5 – Quantitativo de trabalhadores terceirizados

Data Extração dos Dados: abr a jul/2021	Operacional ³³	Carteiros ³⁴	EIS ³⁵	não operacional	Total	Percentual ³⁶
Trabalhadores Terceirizados	7.457	2.494	95	6.164	16.210	14%

Fonte: Tabela de elaboração própria com dados de Correios (2021)

Centro Internacional de Cargas dos Correios (CEINT) de Pinhais/PR recebe e distribui as encomendas internacionais para diversas regiões do país. Os dados oficiais da empresa demonstram que são 863 trabalhadores terceirizados na área operacional, sendo 23 “encarregados”, 8 operadores de empilhadeira e o restante, 832, auxiliares operacionais, que cumprem as mesmas funções exercidas pelos OTTs (CORREIOS, 2021). Outra unidade de Curitiba também funciona quase que com sua totalidade de terceirizados, o Centro de Tratamento de Encomendas de Curitiba (CTE), lá são 247 trabalhadores do operacional terceirizado, destes, 9 são encarregados e 238 auxiliares operacionais, os OTTs.

33 Terceirizados operacional, terc.oper.líder, supervisor(a) operacional, supervisora, supervisor-diurno, supervisor-noturno, supervisor operacional 44h, supervisor operacional, supervisor op., Supervisor de operações, supervisor, sup. Operacional, serv carga/descarga, operador triagem e transbordo, operador noturno, operador II, operador empilhadeira, operador I, operador de triagem e transbordo, operador diurno, operador de empilhadeira-intermitente, operador de monitoramento, operador de empilhadeira s/periculosidade, operador de empilhadeira-log II, operador de empilhadeira, operador de empilhadeira c/periculosidade, op.empilhadeira, op.empilhadeira c/periculosidade, líder (supervisor operacional), líder de logística, encarregado, encarregado de logística, carregador, auxiliar operador de carga, auxiliar. Op, auxiliar operacional 44h- intermitente, auxiliar operacional, auxiliar de serviços operacionais, auxiliar I (auxiliar operacional), auxiliar administrativo, auxiliar de logística, aux. Operacional, aux. Oper. Rt, aux. Oper. Int, aux. Oper. De logística, aux. Log. I, aux. Log. II, aux. Oper., Aux logística II c/ periculosidade, aux. De logística II, aux de logística I.

34 MOT, MOT Carteiro, carteiro, carteiro CDM, cart. sem dif, agente de correios – atividade carteiro.

35 EIS, EIS – motorista.

36 Percentual calculado a partir da soma do número de trabalhadores diretos de 2020, últimos dados que colhemos, com a quantidade total de terceirizados de 2021. Considerando que houve PDV em 2021, este percentual tende a se elevar.

Outrossim, ao passo que se efetiva a contratação de terceirizados para as funções finalísticas da empresa, portanto empregados com a mesma função, porém com distinção de contrato e contratante. Em decorrência desta questão, não possuem os mesmos direitos e, via de regra, não se integram com os trabalhadores diretos, o que produz outro efeito que devemos analisar, a fragilização de sua luta sindical.

À primeira vista, a mudança formal no contratante não significaria um impacto na sociabilidade no local de trabalho, porém, certos aspectos contradizem esse senso comum. Antes das alterações da legislação de 2017 as contratações não passavam de 3 meses, os Carteiros e OTTs terceirizados não podiam ser responsabilizados pelos erros que cometiam, frequentemente havia notícias de fraudes ou extravios de correspondências, no geral feito por terceirizados, que “manchavam a reputação” dos carteiros. Além disso, pelo curto período que ficavam não conseguiam adquirir a habilidade e rapidez dos mais antigos, sobrecarregando o profissional que acompanhava o trabalhador terceirizado e, quando começava a ter ritmo, era desligado (GONÇALVES, 2019).

A terceirização, que já existia, é o MOT [Mão de Obra Terceirizada] normal, é a pessoa que é contratada para a vaga que a gente não tem mais, desde 2011 [data do último concurso nos Correios], e aí ele faz as mesmas atribuições dos carteiros, antigamente os contratos eram de apenas 3 meses agora eles podem ser de até 9 nove meses. Essa galera, além delas terem as mesmas atribuições, parece que agora elas também são imputáveis, então tem matrícula, se daqui a um tempo se acontece alguma coisa, se ela some ou extravia alguma coisa, ela também pode ser responsabilizada, tipo pode descontar do salário dela algum serviço que ela não prestou direito (CARVALHO, 2021).

Parte destas questões são contornadas após 2017, com a ampliação do tempo de contrato de 3 para 9 meses, contudo as fragilidades nas relações, por conta das dificuldades históricas, não são completamente sanadas. Por outro lado, Gonçalves (2019) ressalta que a nova regra permite a contratação por cento e oitenta dias, prorrogáveis por mais noventa, não precisando ser consecutivo, porém, findo este período, a pessoa contratada precisa aguardar mais 90 dias para regressar como temporário nos Correios, causando prejuízos em seus rendimentos, uma vez que, no geral, este profissional depende de tal contratação para seus proventos. Outro aspecto a observar na entrevista concedida é a forma como se refere aos terceirizados como “essa galera”, uma expressão de distinção, uma separação com o outro, e não como parte de um mesmo grupo, dos

trabalhadores nos Correios. Gonçalves (2019) apresenta considerações neste mesmo sentido, de que há perda de identidade na relação entre trabalhadores diretos e terceirizados:

Perda das identidades profissionais individuais e coletivas e Fragilização da organização dos trabalhadores A perda das identidades profissionais individuais e coletivas nos Correios está muito relacionada à reestruturação do seu quadro. Este extinguiu alguns cargos operacionais visando sua substituição por adoção de novas tecnologias e mão de obra proveniente de contratos com empresas terceirizadas e agenciadoras de mão de obra temporária (E2). Mas esse tipo de substituição de postos de trabalho tem como consequência a perda de identidade dos trabalhadores que não são considerados funcionários dos Correios (E3), embora também estejam vinculados ao processo de trabalho da empresa. Como a permanência dos funcionários temporários e terceirizados é fugaz não há tempo de constituição de uma identidade profissional neste grupo de trabalhadores. (GONÇALVES, 2019, p.81)

Um aspecto objetivo de distinção é a representação sindical. Os terceirizados, no geral, possuem um sindicato próprio, impedindo que eles acompanhem a categoria ecetista em seus movimentos paredistas, o que gera, para os Correios, um contingente fixo de “fura-greves”, setor que não para de trabalhar por não ter respaldo legal para isso. Assim, por exemplo, uma paralisação em um Centro de Distribuição Domiciliar (CDD), sempre terá um contingente de carteiros que não aderirão, seguindo o trabalho normalmente, pelo único motivo de serem terceirizados (TEIXEIRA, 2013). Soma-se a essa questão o fato de sua contratação ser precarizada, e a grande possibilidade de demissão se confrontar a empresa, ECT ou terceirizada, dinâmica distinta dos trabalhadores diretos, que possui estabilidade.

A fragilização da organização dos trabalhadores é uma das razões pelas quais a terceirização implica em piores condições de trabalho, pois significa a dificuldade desse setor se organizar na luta por direitos. Tanto MOTs, quanto os terceirizados implicados no processo produtivo dos Correios não são representados pelos sindicatos dos ecetistas, embora o sindicato [SINTECT-RS] esteja pleiteando a incorporação destes (E3). Por não terem estabilidade, qualquer tentativa de mobilização contra as condições a que estão submetidos pode acabar em demissão (E3). Isso segrega os trabalhadores efetivos e os subcontratados e agenciados, mesmo que exerçam a mesma função no processo de trabalho, enfraquecendo toda a categoria. A negociação coletiva é um instrumento importante de regulação das relações de trabalho, pois permite a ampliação de direitos já previstos na legislação trabalhista e a conquista de novos (GONÇALVES, 2019, p.83).

Isso se expressa, também, na pulverização de entidades sindicais num mesmo local de trabalho e que teria interesses comuns. Ao fragmentar a organização dos trabalhadores, a redução

da força de trabalho da categoria se estende a todos, portanto a precarização a que os terceirizados estão expostos é ampliada, em partes, para os trabalhadores diretos. Isso é, ao não ser possível que os trabalhadores aumentem a pressão paralisando a circulação de objetos postais, devido a manutenção de vários setores funcionando com trabalhadores terceirizados, o poder de barganha se reduz e, conseqüentemente, sua luta se enfraquece. Isso pode gerar a sensibilidade na categoria de que o “problema” são os trabalhadores terceirizados que estariam “furando greve”, colocando uma categoria contra a outra, quando, na prática, isso parte de uma estratégia patronal (GONÇALVES, 2019).

É importante observar que a terceirização também se utiliza do machismo como mecanismo de ampliação da exploração. Em entrevista com a trabalhadora Rosana, ela relata que, apesar do quadro geral de carteiros contar com apenas 20% de mulheres, nas contratações terceirizadas há quase uma paridade numérica entre os gêneros e, se à primeira vista isso indicaria um avanço laboral, a observação mais atenta expõe que esta é uma prática que visa usar da fragilidade contratual e da facilidade de demissão dos terceirizados para submeter a trabalhadora a constrangimentos como assédio moral e sexual.

Destes 7 [trabalhadores terceirizados no CDD em questão] que estou te falando, 3 são mulheres e 4 são homens. Só que é bem interessante, que a maior produtividade vem das mulheres, e como os gestores têm essa opção de direcionar ou de indicar eles têm optado por contratar mulheres. (...) Enquanto na terceirização eles optam por mulheres que tem o contrato fragilizado e elas acabam sendo muito mais vítima de assédio, tanto sexual quanto moral, no caso das trabalhadoras concursadas, que tem um vínculo mais sólida, elas são muito menores, agente não chega nem a 20% dos concursados. No nosso caso, ainda que não seja o ideal, a gente ainda tem uma condição melhor pra denunciar, de pedir transferência do local de trabalho, pra enfrentar essa questão do assédio de um forma mais organizada e mais efetiva. O que não acontece com as terceirizadas. Igual, as duas trabalhadoras que estão lá no meu local de trabalho, que são super jovens, nem 25 anos, e ficam completamente a mercê das piadinhas, né, do comportamento machista dos gerentes, principalmente dos gerentes (CARVALHO, 2021).

Percebemos, também neste exemplo, as dificuldades de organização para resistir aos ataques sofridos pelas trabalhadoras terceirizadas. Nas formas de resistência relatada pela entrevista há um enfoque nas individuais, de enfrentamento da situação ou mesmo se transferindo de unidade, mas uma intervenção do sindicato, dos outros colegas de equipe, de maneira

organizada, também poderia se revelar eficiente, porém, como vemos, não parece uma realidade para as terceirizadas, mesmo sob o olhar de uma trabalhadora com longo histórico sindical.

Como percebemos, essa realidade vem se intensificando a partir de 2017. A legalização da terceirização nos serviços fins permitiu ampliar o número desta forma de contratação, a diversificação das funções que exercem. A percepção desta trabalhadora expressa um pouco desta realidade:

O CDD [Centro de Distribuição Domiciliar] que eu trabalho, que tem uma média de 30 à 40 trabalhadores, por que é o menor CDD de Curitiba e bem periférico. Antigamente o máximo que a gente já teve foi 3 trabalhadores terceirizados. Agora a gente está com 7. Só que ainda assim não supre a quantidade de pessoas que pediram demissão voluntária. Só no meu local de trabalho, que foi, 6 pediram demissão e 3, não, 5 foram para outras unidades. A gente teve 11 baixas e teve 7 contratações (CARVALHO, 2021).

Nos Centros de Triagem os Operadores de Triagem e Transbordo (OTTs) também viram aumentar os colegas vinculados a empresas que não os Correios. Em 2018 o cargo de Operador de Triagem e Transbordo foi extinto, passando a não ser mais recomposto por concursados, passando a operar com terceirizados, em sua maioria.

Ponto que merece especial atenção, é o aumento dos contratos temporários para a função de OTT, pois em 2017, logo após a lei ser aprovada, foi realizado contrato [terceirizado] para OTTs mesmo quando o cargo não havia sido extinto, demonstrando intenções da empresa de terceirização do setor (E3), fato que ocorreu em janeiro de 2018. Após a extinção, foram celebrados contratos de MOT para a função de OTT e também contratos de MOT referentes a funções diversas para exercer as funções de auxílio à triagem e despacho postal, além do surgimento dos contratos de MOT específicos para a função de carteiros, inéditos até então. Cabe pontuar que, apesar de antes de 2018 não haver registro de contratos de MOT para carteiro, já havia uma prática recorrente do uso de MOTs nesta função (GONÇALVES, 2019, p.79).

Alexandre Basílio, se declara OTT, mas incorpora a sua função o adjetivo “cargo extinto”, percebe essa realidade se alterando nos locais de trabalho e como a ECT busca a substituição completa a médio prazo, como ocorreu com o setor de transporte:

Nos Centro operacionais [onde é feito a triagem dos objetos postais] deve dar, hoje, 80% de terceirizados e 20% trabalhadores dos Correios. É tudo OTT, é tudo Operador de Triagem e Transbordo, e alguns supervisores que vem junto com eles. (...) [O OTT] Entrou em extinção em 2018, em 2017 a empresa extinguiu o cargo de OTT, (...) O OTT pode ser todo o quadro, todo o plantel de OTT pode ser substituído por terceirizado, então

coloca-se em extinção, como fizeram com os motoristas, na década, no final dos anos 2000. (BASÍLIO, 2021).

Rogério Ubine nos traz um exemplo da dificuldade na organização sindical dos terceirizados, ressaltando que a área em que trabalham os OTTs é estratégica para o movimento sindical, pois é um dos locais de trabalho que geram mais impacto econômico para a empresa em período de paralisação:

O coração dos Correios são os centros de triagem, se você para os centros de triagem não chega não sai encomenda. Quando você tira esses caras da nossa categoria, que você joga para outra categoria, que são dos terceirizados, não é categoria na minha opinião, mas foi criado esse sindicato dos terceirizados, você começa a quebrar isso. (...) Você quebra a unidade da categoria em trabalhadores e sub-trabalhadores. E começa esses trabalhadores que ganham menos, também, a olhar para os trabalhadores ganham direito, justo, né, e começam a falar “não, vocês têm privilégio”, como se fosse privilegiado aqueles que tem trabalho com uma certa estabilidade e benefícios sociais. Então isso é terrível para a organização dos trabalhadores. Não só do ponto de vista do financiamento, como do ponto de vista da organização e da estratégia sindical (UBINE, 2021).

E complementa com um exemplo de um caso ocorrido na base sindical de Campinas/SP, na cidade de Indaiatuba:

O que vem acontecendo é o seguinte. Quando tem problema no contrato deles eles chamam a gente, Campinas e Indaiatuba aconteceu isso já umas 3 vezes. Antes um pouco da nossa data base a empresa não tava pagando eles (SIC), tal, o sindicato de campinas foi lá e parou tudo. Aí veio sindicato deles e eles não confiavam no sindicato, mas o sindicato de Campinas chamou eles e disse que vocês têm que fazer isso aqui. Aí veio o sindicato organizando, parou e conseguiram resolver o problema lá. Que era um contrato novo e a empresa ela tinha que pagar os terceirizados antes de receber o pagamento dos Correios, por que tem um tempo para os Correios pagar, e isso tava no contrato, se não tinha condições de bancar isso não tinha que ter pego. Aí a empresa conseguiu resolver esse problema e pagar depois de uma greve dos terceirizados. Bom fez a greve, beleza, voltou a trabalhar. E aí começamos a nossa greve, dos trabalhadores dos Correios e decidimos que íamos parar o complexo de Indaiatuba e lá funciona 24 h e fomos parar lá. Fomos, trabalhador parou lá na porta, fechou tudo. E o ônibus da galera que ia sair dos terceirizados obvio, começou a atrasar por que tava tudo fechado, parou tudo na porta, e os próprios terceirizados que nós organizamos a greve veio brigar com a gente e aí saiu no pau, mesmo, na briga mesmo, rasgamos faixa e tudo, então você vê, eles queriam ir embora para casa, tinham trabalhado o período deles e eles não estavam com paciência para discutir como nós ia fazer aquilo, de como nós ia liberar eles. E aí teve um confronto mesmo, aí você vê, olha, aquele mesmo que a gente ajudou na greve estava virado contra a gente, por que queria embora. Foda-se o problema é de vocês, não é nosso. Tudo bem, a gente sabe que os caras estavam cansados, entendeu. Depois nós resolvemos, por que já tínhamos o ônibus nosso, nós pusemos eles nos nossos ônibus, mandamos entregar cada um em casa (UBINE, 2021).

Esses casos reforçam que, além da dificuldade jurídica da representação, há uma barreira política, cultural, de interação e atuação conjunta das categorias que, bem-dizer, precisa ser compreendida como uma, sem a distinção feita a partir das contratações feitas por empregadores diferentes. Esse exemplo ressalta, também, que as lutas econômicas reforçam os interesses específicos de cada setor, e, por vezes, ampliando a concorrência entre eles. Esta pode ser considerada uma consequência da estrutura sindical brasileira, vinculado ao Estado e definida pela unicidade sindical que, ao longo dos anos, aprofunda o caráter corporativista da organização sindical e molda o movimento dos trabalhadores a partir de suas regras.

4.2.2 – Autônomos sem autonomia: o fim dos direitos trabalhistas e sindicais sob o véu do contrato via CNPJ

Os contratos autônomos são inseridos na legislação de modo que a empresa possa contratar trabalhadores, como se, supostamente, fosse uma relação entre empresas. Assim, estabelece uma relação de trabalho escondida num acordo entre pessoas jurídicas. Tal relação é regulamentada pelo decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. É a legalização de contratos autônomos individuais, como prestação de serviços pago por produtividade, similar aos trabalhadores “plataformizados”, na lógica da Uberização, que Lima e Bridi (2019), denominaram de “ocupações plataforma”, e outros autores tem se referido como trabalho plataformizado. Como vemos no Art. 442-B da nova CLT:

A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação (BRASIL, 2017, s/p)

Esta modalidade foi aprovada pelo Conselho de Administração dos Correios em 23 de junho de 2020, segundo ata publicada em seu site (CORREIOS, 2020f), e recentemente adotado nos Correios, chamada de contratação por “Execução Indireta de Serviços” (EIS) que pode ser aplicada em diversos setores, o que substitui o Carteiro é a “Modalidade Linhas de Distribuição”. Neste

caso, contrato de profissionais autônomos que trabalhem com seus próprios carros, recebendo por produtividade e sem vínculo empregatício com os Correios (CORREIOS, 2020e).

A revista Postal Brasil, de 2019, produzida e impulsionada pela própria ECT, que se afirma como “técnica científica” e voltada para discussões da empresa, e divulgada em seu próprio site, revela que a proposta de uberização da entrega é apresentada como forma de substituição dos carteiros. Depois de apresentar o aumento do *E-Commerce*, os avanços tecnológicos, dos *Smartphone*, o que conhecemos como Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), e do “empreendedorismo” vinculado a entregas como “Eu Entrego” e “Shippyfy”, indicam o interesse comercial dos Correios, um modelo de distribuição onde o entregador seria autônomo, portador de veículo próprio, porém o *Smartphone* seria cedido pela ECT. Caberia aos Correios, nesta proposta, organizar e planejar as rotas e a remuneração, seguindo a influência da ampliação do modelo “uberizado”, pautado na quilometragem percorrida, pontos atendidos, o volume de entregas (SANTOS, ARAÚJO, LIMA, 2019).

Diante dos estudos realizados e analisando o atual cenário mercadológico, entende-se que as empresas produtoras, distribuidoras, importadoras, comerciais ou prestadoras de serviço esbarram em um grande gargalo no processo comercial: a distribuição do produto ao cliente final.

Percebe-se, então, um nicho de mercado a ser explorado, em que a flexibilização do processo de entregas, com a possibilidade de que estas sejam realizadas por parceiros autônomos, é uma opção viável para os Correios vista os benefícios descritos no presente artigo. (SANTOS, ARAÚJO, LIMA, 2019, p.124)

Segundo a orientação do próprio Correios, observado a partir de uma apresentação feita para o Rio de Janeiro sobre os requisitos técnicos para esta contratação, eles indicam que o postulante ao contrato autônomo deve apresentar um carro com mais de 600kg, que não seja adesivado por outro serviço, por exemplo, como frete escolar, pois receberá um adesivo magnético com a logomarca dos Correios para utilizar em serviço. Não são autorizados a trabalhar nos finais de semana ou feriados. Este profissional não pode adentrar a unidade dos Correios, devendo receber as encomendas já ordenadas pelos demais trabalhadores, além de um aparelho *smartphone*, porém, o carregamento no carro é feito exclusivamente por ele. A estimativa é que entreguem de 130 a 170 encomendas em um dia, que pode ter o auxílio de um carteiro ou supervisor nos primeiros dias (CORREIOS, 2020e).

O autônomo, chamado pelos correios de Contratada, como se fosse uma empresa, tem a responsabilidade de conferir se há avarias nos objetos recebidos, se, por ventura, não entregar todos e devolver alguns nos Correios, há conferência de danificações com o objetivo de responsabilizar o profissional pelo dano com desconto pecuniário. Se houver perda ou danificação do aparelho celular, os custos são do profissional, além de todos os custos do carro, que não pertence a ECT (CORREIOS, 2020e).

Consta, ainda, como principais penalidades observadas neste tipo de contrato: as roupas “inadequadas” usadas pelo motorista, não assinatura do documento da lista de objetos postais recebidas ou entregues, documentação do veículo vencida, não comunicação aos Correios de acidentes ocorridos no trabalho. Além disso, há determinação de multa de 100% se os objetos pré-determinados não for entregue por responsabilidade do trabalhador (CORREIOS, 2020e). A Carteiro Rosana expõe como percebe esta relação a partir de seu local de trabalho:

Nós temos 4 trabalhadores [no CDD que ela trabalha] que tem uma sigla de EIS [Execução Indireta De Serviços], como se fosse o nome daquela locadora de carro. Eles chegam lá com seu próprio veículo, aí, de manhã, que seria o uber, a uberização total dos serviços postais, aí eles chegam lá pela manhã, e algum concursado, que tenha matrícula que o responsabilize, no sentido de ser imputável pelas encomendas, eles entregam de 150 a 200 objetos para este uberizado, vou colocar assim porque se não vai confundir com o terceirizado, que é de uma outra forma. Aí esse uberizado ele pega esses objetos, pega uma lista e sai. E ao final do dia, óbvio que ele não consegue entregar tudo, ele não foi treinado, ele não sabe nem como ordenar como colocar numa ordem mais rápida e mais produtiva esses objetos, então ele acaba fazendo pelo GPS, como se tivesse pegando um cliente com seu carro. Chega ao final do dia ele não consegue, então não recebe o valor total que foi acordado, ele recebe por quantidade de encomenda entregue, então isso para ele é bem foda, isso pra ele é bem danoso, por que gastou combustível, ele gastou seu carro, tudo, e não vai receber o valor fixo por que por ventura não conseguiu entregar as encomendas (CARVALHO, 2021).

Essa reestruturação do modelo interno de trabalho ainda é incipiente, conforme demonstramos na tabela 5, na página 124, a ECT declara que foram 95 contratados de maneira autônoma no país em 2020, sendo que, no total, foram 10.046 trabalhadores terceirizados no setor operacional, e, além disso, parece haver certa autonomia para a celebração destes contratos, a partir de parâmetros nacionais (CORREIOS, 2021). Contudo, o exemplo apresentado pela ex-dirigente sindical Rosana nos permite observar que, naquele caso, este modelo já chega a 10% de sua unidade de trabalho. Compreendemos, também, que visa responder questões antigas do modelo de trabalho

dos Correios. Como nos demonstra Teixeira (2013), na década de 1970 uma consultoria francesa foi contratada para analisar as possibilidades de modernização da estrutura laboral. Sua conclusão é que o setor de entrega não seria possível ser robotizado, dependendo, necessariamente, da força de trabalho. O que seria impossível antever, naquele momento, era o avanço das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e a uberização do trabalho, que agora adentram os Correios.

Ao adotar esse modelo, o Correios busca uma estrutura alheia a lógica de contratação via concurso das empresas estatais nos anos 1990. Assume a estrutura de máxima exploração, relação empregatícia a partir de contratos autônomos, sem se responsabilizar com o capital constante utilizado, e passando grande parte do custo de investimento, para o trabalhador, agora entendido como um empreendedor, como seu carro, uniforme. Além disso, os riscos são jogados para o entregador, que se expõe a possibilidade de assalto, e os gastos cotidianos, como combustível, danificação do aparelho celular, revisão do carro, multas, consertos etc.

Trabalhadores contratados via CNPJ, como autônomo, mistificados pelo status de “empreendedor”, em vez de trabalhador, possui um contrato estabelecido, supostamente, entre duas empresas. Neste tipo de relação o “contratado” é alienado, além do fruto de seu trabalho, da própria identidade de trabalhador, isso é, o capital mistifica a relação encobrendo sua real função de exploração com o véu de pessoa jurídica, eliminando, inclusive, a figura do patrão ou supervisor direto. Essa transformação é particularmente eficiente por alterar a interação no plano econômico, não apenas ideológico. Isso é, não é apenas o exercício de trocar o conceito de “operário” por “colaborador”, buscado anteriormente, mas modificar a estrutura de contratação de tal forma que o sujeito se sinta participando de um modo distinto na relação de classes. Assim, este “autônomo”, que não possui autonomia, na prática, não possui nenhum direito trabalhista, uma vez que não há relação de subordinação jurídica, como FGTS, nem multa por rescisão, não se prevê férias, nem décimo terceiro salário, descanso remunerado ou direito a licença médica, dentre outros.

Sua remuneração segue a lógica de receber exatamente pelo que produziu ou trabalhou e deixar de receber caso não o faça, o que não é, senão, uma forma de salário flexível (BAETA, 2018). O tipo de pagamento adotado também se modifica, passando a ser por serviço executado, o que Marx (2004) identificou analiticamente como o pagamento por peças, no capítulo XIX de “O Capital”. As metas passam a ser do próprio trabalhador, que busca aumentar seu rendimento,

trabalhando cada vez mais, sem limites de jornada, buscando fazer as entregas em menor tempo para melhorar seu rendimento. Desta forma, a figura do gerente que pressiona, calculando os segundos do movimento, dá lugar a pressão incorporada pelo próprio trabalhador.

Dado o salário por peça, é, naturalmente, interesse pessoal do trabalhador empregar sua força de trabalho o mais intensamente possível, o que facilita ao capitalista elevar o grau normal de intensidade do trabalho. É também interesse pessoal do trabalhador prolongar a jornada de trabalho a fim de aumentar seu salário diário ou semanal (MARX, 2004, p.641).

Apesar da categoria os relacionarem com a lógica da Uberização, um conceito advindo dos estudos do trabalho plataformizado que toma como modelo a forma de contratação da empresa UBER, e compreendemos que há influência desta dinâmica de contrato, não percebemos, porém, que se enquadre nesta modalidade. Primeiro por não haver uma plataforma de aplicativo externo para captação destes trabalhadores, segundo, pois seu contrato é diretamente vinculado à ECT, enquanto na relação “Uberizada” este se estabelece de maneira indireta, há o contrato do trabalhador com a empresa do aplicativo e presta serviço para uma terceira pessoa, que consome o mecanismo de entrega, ou de transporte. Contudo, se aproxima da lógica do “*zero hour contract*” uma vez que recebe somente por produtividade.

Outro aspecto significativo é a falta de contribuição à previdência pública, o que reduz o custo para o capital e elimina amplos setores deste direito fornecido pelo Estado. O que, por outro lado, fragiliza a concepção de seguridade social como direito. Soma-se a isso a tendência geral de redução no rendimento dos trabalhadores autônomos ao longo dos anos, como observado no estudo de Filgueiras (2019), o que é mais uma expressão do aumento da exploração que, além de passar a assumir os riscos e os custos dos equipamentos de trabalho, percebem sua remuneração cair ano após ano, a despeito do recorrente aumento na inflação:

Com relação aos trabalhadores supostamente autônomos (que, na PNAD [Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios], mistura indivíduos afetados ou não pela reforma), seus rendimentos médios no trimestre encerrado em maio de 2019 foram de R\$ 1.666, contra R\$1.669 no trimestre terminado em outubro de 2017. Se ficaram praticamente estagnados depois da reforma, eles permanecem bem abaixo de maio de 2014, quando eram R\$ 1.801 – queda de 7,5%. Para os supostos autônomos com CNPJ, que são o foco da reforma (que incentiva que as empresas contratem trabalhadores desse modo), os rendimentos têm caído seguidamente. No trimestre terminado em maio de 2019 foram de

R\$ 3.088, queda de 3,4% em relação a maio de 2018 (R\$ 3.198) 5% a menos do que maio de 2016 (R\$ 3.251) (FILGUEIRAS, 2019, p.33).

Vale ressaltar que esta pressão pela redução dos proventos não é desdobramento somente da ideologia do trabalho autônomo como parte do “empreendedorismo”, apesar desta possuir papel central, mas, também, do enorme contingente de desempregados gerados pela política neoliberal. O exército industrial de reserva aumenta a concorrência sobre os ocupados jogando o preço da força de trabalho para baixo, como mecanismo de redução de direitos. Na medida que a quantidade de candidatos por uma vaga se amplia, sendo o trabalhador facilmente substituível, o empregador se impõe, reduzindo direitos e salários.

A lógica de desconstruir ou mitigar o sistema de direitos e de proteção social tende a expor o trabalhador a uma condição de maior vulnerabilidade, seja ao submetê-lo a uma dinâmica de intensificação da concorrência do mercado, fazendo-o aceitar ocupações e condições de trabalho mais precárias e até sem direitos, como o caso do trabalho supostamente autônomo; seja ao dificultar o acesso ao sistema de seguridade por meio de uma aposentadoria digna, do atendimento pelo sistema de saúde pública, do acesso aos benefícios em razão de afastamento involuntário do mercado de trabalho ou pelo direito ao seguro-desemprego. Some-se a isso a fragilização das instituições públicas responsáveis por garantir a efetividade dos direitos e da proteção social. (KREIN, OLIVEIRA, 2019, p.129).

Vale observar que a precarização vai além da categoria, uma vez que ao reduzir o rendimento baseado na produtividade individual acaba por impor um aumento de jornada para cumprir uma meta salarial definida pelo próprio trabalhador. Assim, conforme este entregador consegue ampliar sua própria meta de entregas diárias, a empresa passa a precisar de menos funcionários para atender a mesma demanda. Desta forma percebemos que o argumento de que essa “modernização” geraria empregos não se confirma na prática, pelo contrário, na medida que um trabalhador assume a demanda de dois, o número de postos de trabalho é reduzido pela metade.

Podemos perceber que esse processo é favorável à empresa, na medida em que há um aumento da jornada de trabalho, com redução do custo do trabalhador e consequentemente aumento da exploração. Os poros do trabalho, aqueles tempos de não produtividade, de pausas, são eliminados, uma vez que recebem por produtividade. Até mesmo as horas de descanso, como hora do almoço, tendem a ser reduzidas porque não são remuneradas. É a equação que permite ao capital

explorar cada momento que o trabalhador disponibiliza para a empresa, deixando de pagar cada segundo ocioso.

As alterações nos contratos de trabalho, seja por meio da terceirização, seja com contratos de “autônomos”, precarizam o trabalho, mas também promovem a desorganização sindical. Como vimos, o modelo de sindicalismo do século XX, que respondia a estrutura fordista de contrato direto e grandes parques industriais, tem um desafio para se adaptar as diversas formas de contratação impulsionada em 1990 e no século XXI. Os Correios são uma expressão disso, a categoria passa por uma intensa transformação em que é adaptada ao modelo corporativo e suas formas de organização coletiva sofrem intensa metamorfose.

Os dados coletados nos sugerem que a diversificação nos mecanismos de contrato exigirá criatividade e firmeza do movimento sindical em reconhecer que, apesar das diferenças contratuais, todos fazem parte da classe trabalhadora e há necessidade de se organizar em conjunto, ou, separados, os segmentos estarão mais fragilizados para resistir a tentativas de retiradas de direito. Como sintetiza Andreia Galvão:

Como sabemos, as mudanças econômicas e a estratégia empresarial de ajustar seus lucros a partir da redução dos custos com o trabalho contribuem para minar as bases dos sindicatos. As mudanças nas formas contratuais (terceirização, pessoa jurídica, microempreendedor individual, autônomo em uma relação de emprego disfarçada), porém, precederam a implantação da reforma e impactaram na base de representação. Quando a lei da reforma trabalhista entrou em vigor, encontrou sindicatos mais fragilizados para resistir, devido à redução de suas bases e ao clima de instabilidade disseminado entre os trabalhadores. Tal condição tornou mais desfavorável o processo de negociação com os empregadores. (GALVÃO, 2019, p.210)

O movimento sindical dos trabalhadores nos Correios, quando se deparou com a diversificação nos contratos de trabalho, se posicionou contrário à terceirização e, por isso, entendeu que incorporar o trabalhador terceirizado em seus quadros seria um incentivo a política da flexibilização, e acabam por não organizar este setor nas entidades já existentes, mesmo compreendendo que isso enfraquece e divide a categoria (GONÇALVES, 2019). Na tese da Intersindical – Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora, do CONTECT 2015, ilustra um pouco desta questão:

O caso dos atendentes comerciais das agências franqueadas e dos motoristas representa uma movimentação econômica da empresa, mas também política. As mudanças dividem a base sindical e enfraquecem a mobilizações da categoria. Quando há uma paralisação, estes setores não podem aderir, por não serem representados pelo sindicato, nem pela federação. Além disso, precarizam o contrato de trabalho, com achatamento de salários e direitos. Pela falta de um histórico de organização e luta deste setor da categoria, não conseguem exigir melhores salários e direitos. (FENTECT, 2015, p.70)

O estatuto SINTCOM-PR, por seu turno, define sua base sindical como “categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas e Similares da base territorial deste Estado” (SINTCOM-PR, 2009) o que, na prática, faz com que a entidade só represente os trabalhadores diretos. O congresso da entidade, em 2015, debateu essa questão e a tese da direção do sindicato, aprovada na plenária, defendia a incorporação destes setores, como vemos abaixo:

Esse processo já foi iniciado com a substituição de quadros concursados por terceirizados (como os motoristas, depois os MOT e as ACFs). Os trabalhadores terceirizados cumprem função idêntica à da nossa base sindical, mas não são representados pelo Sintcom-PR, nem pela Federação. Esta, inclusive, é uma questão que precisamos analisar. Somos contra a terceirização, mas não contra o trabalhador terceirizado. (SINTCOM-PR, 2015, p.21)

Apesar da decisão congressual, o sindicato dos trabalhadores dos Correios do Paraná não alterou seu estatuto nem chegou a filiar os trabalhadores terceirizados. Em seu site consta, em 2020, uma moção de apoio à luta dos trabalhadores terceirizados nos Correios e, nas fotos, a entidade que assina os cartazes são o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná (SIEMACO) e a Central Sindical e a União Geral dos Trabalhadores (UGT) (SINTCOM-PR, 2020). Por outro lado, o SINTECT-RS, que representa os trabalhadores do Rio Grande do Sul com exceção de municípios de Santa Maria e Região, fizeram alteração estatutária em 2018 onde define que possui a “representação legal e legítima dos interesses difusos, coletivos e individuais dos empregados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Suas Concessionárias, Permissionárias, Franqueadas, Coligadas, Subsidiárias e Terceirizadas da ECT” incluindo, portanto, estes novos atores sob sua base.

Em agosto do ano anterior [à 2019], o Sintect-RS em assembleia estatutária, alterou a cláusula onde referia-se aos possíveis sindicalizados, podendo agora abranger também aos contratados temporários. Porém, existe uma grande dificuldade em sindicalizar este setor,

ora por receio de retaliações dos mesmos, ora pelo curto período de permanência na empresa, ou ainda, por não receberem sistematicamente seus comprovantes de rendimentos (contracheques) (GONÇALVES, 2019, p.84).

Assim, um dos fatores limitantes à organização em um só sindicato é o vínculo empregatício ser de uma empresa distinta dos sindicatos dos trabalhadores nos Correios. Porém, não se trata de impeditivo legal, mas político. Além deste, outros desafios se apresentam para cada segmento das diversas formas de contratação que não seja a direta. Os MOTs, além de terceirizados, são temporários, o que dificulta o vínculo com a categoria, o sindicato tem menos tempo para acessar e convencer este trabalhador a se filiar, além de precisar adotar uma regra que responda a realidade da suspensão de contrato de trabalho a cada nove meses. A dinâmica da luta sindical também é diferente já que estas modalidades possuem regras específicas, não possuem a prerrogativa de justificativa na demissão, como os concursados (TEIXEIRA, 2013). Para isso:

No sindicato dos trabalhadores dos Correios e telégrafos haverá uma modificação estrutural para abrigar esses trabalhadores que exercem papel transitório na empresa, por se tratar de uma situação atípica que virou regra (E3). Essas modificações dizem respeito aos procedimentos para representação dos trabalhadores terceirizados, adequação de pessoal, estrutura do prédio e treinamento dos funcionários que trabalham na sede sindical para entender as peculiaridades inerentes à nova demanda. (GONÇALVES, 2019, p.82)

No âmbito da organização do trabalhador autônomo, esse mecanismo de trabalho desloca totalmente a forma do sindicato atual, esvaziando suas bases, uma vez que a contratação é indireta, impessoal, cujos trabalhadores são empregados disfarçados, se inscrevendo no direito comercial e não do trabalho. Nessas plataformas digitais de entrega, o número de pessoas que podem se inscrever nestes aplicativos é infinito, sendo que a empresa pode convocar ou deixar de chamar sem dar explicações.

O impacto desta modalidade num movimento grevista ainda não é conhecido, pela recente adoção do modelo na categoria, mas a prerrogativa da empresa em poder convocar trabalhadores autônomos para entregar correspondências durante o movimento paredista é mais um movimento que enfraqueceria a interrupção do serviço. Além disso, pensar na adesão desta categoria à paralisação nos leva a perceber que, primeiro, o trabalhador “autônomo” deixa de receber sua remuneração imediatamente, segundo a empresa teria grande facilidade em não renovar a

contratação daqueles que tenham participado de um movimento sindical, o que resultaria em algo análogo a uma demissão, porém sem custo de rompimento de contrato ou necessidade de qualquer justificativa, apenas deixando de convocar determinada pessoa “jurídica”.

E, partindo dos dados analisados, o aumento no número de contratos via terceirização e autônomo acontece na medida que se reduz o número de trabalhadores concursados com contratos diretos com os Correios. Esse esvaziamento da categoria amplifica as dificuldades de financiamento do sindicato (BASÍLIO, 2021). E mesmo nos casos em que há filiação de terceirizados, o desafio é estruturar o desconto, como vimos no caso do SINTECT-RS (GONÇALVES, 2019). No caso dos entregadores supostamente autônomos a dificuldade se acentua, uma vez que nem constam em uma folha de pagamento, já que a modalidade é de contrato entre empresas. Assim, a forma de financiamento da entidade precisa ser reestruturada, já que não poderá ser descontada na folha de pagamento da empresa.

Assim, os desafios colocados para organizar a categoria diante destas “inovações” contratuais são grandes, algumas respostas já se desenham, especialmente a reforma estatutária observada no SINTECT-RS, porém ainda parecem incipientes e que revelam grandes dificuldades de execução, o que é mais um obstáculo na luta contra retiradas de direitos e contra a privatização dos Correios.

Outra estratégia adotada pelo movimento sindical, neste caso, pela CUT, foi a criação de macrossetores que perpassariam as categorias e envolveriam ramos de trabalho relacionado a cadeia de produção de valor (GALVÃO et al, 2019), uma articulação política que daria respostas à fragmentação imposta pelo empresariado e as novas leis promulgadas:

Uma nova configuração de organização e ação coletiva que se desenha, ainda timidamente, bastante embrionária e restrita às entidades sindicais vinculadas à CUT, é a articulação entorno dos chamados macrossetores. O movimento sindical cutista vem se articulando nos últimos anos a partir de quatro macrossetores: Macrossetor da Indústria, Macrossetor do Serviço Público, Macrossetor Rural e Macrossetor do Comércio e Serviços. A atividade bancária, direta ou terceirizada, se enquadra no último (OLIVEIRA, 2020, p.522).

Contudo, os macrossetores da CUT não se estruturaram, ainda, como instrumentos políticos de organização e mobilização das categorias. Por ora, estas estruturas têm se demonstrado como mecanismo de discussões e elaboração de pautas dos setores que a compõe (OLIVEIRA, 2020).

Caberia a análise, também, de pautas distintas entre estes setores. Por exemplo, a luta contra a privatização é eixo central para os concursados, que veem, neste processo, não só a precarização dos serviços, mas também do seu trabalho e, sobretudo, a perda da estabilidade (ainda que relativa, nos termos de Braunert, 2018) que possuem. Como os terceirizados e “autônomos” não possuem estes mesmos direitos, esta pauta não os envolveria diretamente e, pelo contrário, a redução no número de contratos diretos aumenta a quantidade de vagas disponibilizadas para estes setores.

Ressaltamos, também, que ao contrário dos principais argumentos em prol da Reforma Trabalhista, que afirmava que era uma forma de modernização dos contratos, que permitiria a extensão dos direitos dos trabalhadores formais para os precarizados, que ampliaria o emprego, não se sustenta na análise de sua aplicação nos Correios. Percebemos o contrário, há uma significativa redução no número de trabalhadores estáveis, concursados, que são substituídos por terceirizados ou autônomos, chamados pela categoria de “uberizados”. Isso é, se observarmos além do viés ideológico apresentado pelos proponentes da nova legislação, percebemos que funcionou em sentido oposto da propaganda. Os precarizados continuaram com menos direitos, aumentou a intensificação do trabalho, com menos capacidade de resistência, portanto, reduziu o emprego, o que não pode, de forma alguma, ser confundido com modernização do trabalho.

4.3 – Negociações sindicais pós Reforma Trabalhista: a pressão pela retirada de direitos

A aprovação da Reforma Trabalhista ocorre no meio do ano de 2017, porém ela passa a valer somente a partir de novembro daquele ano. Neste período não havia clareza de como seria a dinâmica do sindicalismo em meio as novas regras. A data-base nos Correios é em agosto, e, assim, a negociação seria antes do início da vigência da Lei 13.4667/2017. Na sequência, nas negociações de 2018 até 2020, período que analisamos nesta pesquisa, a situação muda e toda a negociação é permeada pelas novas regras, como veremos a seguir.

4.3.1 – Campanha salarial de 2017: a última negociação antes da Reforma Trabalhista

A campanha salarial de 2017 é marcada pelo novo momento político do país, pós golpe de 2016, e sob o governo Michel Temer (MDB), os Correios são envolvidos na intensificação da

agenda de desmontes e privatizações que ganham corpo no Brasil. Nos jornais do SINTCOM-PR, de junho até agosto, podemos perceber três eixos referentes as negociações: a preocupação dos Correios entrarem na lista das empresas a serem privatizadas, as mudanças que ocorrerão com o início da vigência da Reforma Trabalhista em novembro, já aprovada em julho, e as pautas de reivindicação da categoria a serem apresentadas nas negociações (SINTCOM-PR, 2017b).

A privatização é vista sob o prisma da perda de direitos dos trabalhadores e as iminentes demissões, com o fim da “estabilidade relativa”. O caminho para ela passaria por sucatear a empresa, ampliar as demissões, e generalizar as terceirizações para, após esse percurso, vender a ECT. A Reforma Trabalhista é sintetizada a partir de 10 pontos, fim da homologação das demissões acompanhada pelos sindicatos, a sobreposição do acordo negociado pelo legislado, possibilidade de demissões em massa, parcelamento de férias em até 3 vezes, desconto pecuniário de tempo não produtivo no trabalho, fim das indenizações por acidente de trabalho, prescrição dos processos trabalhistas com dois anos, possibilidade de transformar a hora extra em banco de horas, impossibilidade de contestação judicial de acordo firmado entre trabalhador e patrão e o fim da justiça gratuita nas ações trabalhistas (SINTCOM-PR, 2017b).

Em outras colunas do jornal, mas ainda relacionado à Reforma Trabalhista, apresentam que o vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Emmanoel Pereira, indica o congelamento das negociações, que ocorriam em agosto, para serem retomadas somente em dezembro, após o início da vigência da Lei 13.467/2017. Quando abordam esta questão ressaltam a preocupação com o fim da ultratividade, apesar de não usarem este nome, indicam que se não for firmada o novo acordo até o fim da vigência do anterior, passam a ser regidos pela CLT (SINTCOM-PR, 2017b).

Além destes dois pontos, o SINTCOM-PR sintetiza a pauta da campanha salarial 2017/2018 nas seguintes reivindicações: Reposição de 8% para todos os trabalhadores da ECT e R\$ 300,00 de reajuste linear; tíquete de alimentação R\$ 45,00; vale cesta R\$ 440,00; reajuste dos benefícios em 10% (SINTCOM-PR, 2017b). A pauta integral, protocolada pela FENTECT, possui 66 páginas, subdividia em sete partes, questões sociais, incluindo diversidade, inclusão e direitos humanos, questões da mulher (sic), das relações sindicais, da saúde do (a) trabalhador (a), das condições de trabalho, dos benefícios, das questões econômicas e disposições gerais. Como resumo, além

daqueles ilustrados a partir do jornal do SINTCOM-PR, podemos ressaltar a pauta da anistia, pelo reingresso dos demitidos, a volta do plano de saúde vinculado à ECT, a bandeira contra a privatização e pela revogação da Lei nº 12.490/2011 e seus efeitos, realização de concurso público, fim da terceirização, pagamento de Participação nos Lucros e Resultados (PLR). É curioso notar que, apesar das diversas pautas gerais que se apresentam, a Reforma Trabalhista não aparece nem como reivindicação para que ela não fosse aplicada por parte dos Correios (FENTECT, 2017a).

Das demandas do bloco “relações sindicais”, constam 8 pontos: acesso às dependências; desconto assistencial; fornecimento de documentos; liberação de conselheiro (a) do Postalís; liberação de dirigentes sindicais; regras para revisão do acordo do ACT sobre as cláusulas sindicais; quadro de avisos; repasses das mensalidades dos sindicatos; garantia de não punição à representantes sindicais sem exaurida a apuração. Em linhas gerais, estas pautas buscam organizar a dinâmica da relação sindical possibilitando a interlocução das entidades com suas bases, como poder entrar nas unidades de trabalho, prerrogativa já acordada, mas que se buscava ampliação do direito, assim como o pleito trabalhista de aumentar o número de dirigentes liberados por sindicato e federações. Tais alterações não foram aceitas nesta campanha salarial (FENTECT, 2017a). A ECT, por seu lado, apresentou como proposta a retirada de diversos direitos da categoria, como listado no informe 007 de 19 de setembro de 2017 do Comando Nacional de Mobilização e Negociação da FENTECT (FENTECT, 2017b):

- * Exclusão da cláusula 33, que garante o pagamento das remunerações ao empregado inapto para o retorno ao trabalho, enquanto aguarda julgamento de recurso no INSS;
 - * Suspensão da cláusula do plano de saúde, enquanto houver mediação do TST;
 - * Redução do direito à ausência remunerada para levar dependentes ao médico; de 6 dias ou 12 turnos, para 2 dias ou 4 turnos (para gestante, companheiro/a com dificuldade de locomoção, pais acima de 60 anos). Em se tratando de filhos menores, de 6 dias ou 12 turnos, para 1 dia ou 2 turnos, sendo considerados como tal apenas as crianças com até 6 anos de idade.
 - * Fim da obrigatoriedade do atendimento psicológico às vítimas de assaltos (substituição por atendimento psicossocial);
 - * Dificultar o acesso dos empregados aos exames de prevenção de doenças;
 - * Fim da ginástica laboral;
 - * Redução do número de ciperos, para diminuir a fiscalização das condições de trabalho e evitar a concessão de estabilidade provisória.
- (FENTECT, 2017b, s/p)

Neste mesmo documento, os dirigentes sindicais indicam que as assembleias de base aprovem greve da categoria a partir das 22 h do dia 19 de setembro. Como resposta, o presidente da empresa à época, Guilherme Campos, suspende formalmente as tratativas com as entidades (FENTECT, 2018d). Devido ao impasse, as negociações são direcionadas para o Tribunal Superior do Trabalho, que, mediadas pelo Ministro Emmanoel Pereira, firmam um acordo em 13 de outubro de 2017, mesma data do encerramento da greve, publicado em 16 de outubro. Basicamente são reeditadas as cláusulas anteriores com reajuste salarial de 2,07% e a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho até dia 31 de julho de 2018 (Pedido de Mediação Pré Processual, 5701-24.2017.5.00.0000; rel. Min. Emmanoel Pereira, TST, encerrado em 13/11/2017; publicação: 14/11/2017).

4.3.2 – Derrotas vinda do judiciário: TST determina cobrança de mensalidade no plano de saúde

No início de 2018, Temer edita uma portaria, resolução nº 23, de 18 de janeiro de 2018 (DOU, 2018), que retira a possibilidade de as estatais serem mantedoras de planos de saúde e que contemplem dependentes, com exceção de filhos e conjugues, e que limita os gastos das Estatais em 50% do valor dos planos. Tal alteração tem impacto e relação direta com a categoria, pois limita uma série de normativas no exato formato do plano de saúde dos Correios, como a estrutura de autogestão e financiamento. Com isso, desloca a discussão entre trabalhadores e empresa para a esfera legislativa, na qual os funcionários da Estatal têm muito menos acesso e mais dificuldades de reversão. Além disso, facilita a fundamentação do judiciário para decidir sobre a implementação do novo plano de saúde para os ecetistas. Essas informações também apresentadas no jornal do SINTCOM-PR (SINTCOM-PR, 2018), bem como nos materiais da FENTECT, com o adendo que a federação ressalta que o presidente dos Correios divulgou, em entrevista, que os ajustes que propõe à categoria são mais duros que o do governo (FENTECT, 2018e).

No caso dos Correios, a alteração em seu plano de saúde vinha sendo negociado em Comissão Paritária de Saúde, formada em 2016, porém, sem acordo entre as partes, a empresa leva a decisão para o TST, órgão cujo Ministro Emmanoel Pereira, em mediação entre as partes, já havia indicado que sua posição era em favor de mensalidade e aumento da coparticipação no Plano de

Saúde (FENTECT, 2018f). Assim, em processo número N° TST-PMPP-5701-24.2017.5.00.0000, julgado por este mesmo Ministro no dia 12 de março de 2018, portanto depois da portaria de Temer, é criado um novo plano, extinguindo o anterior, onde se confirma a exclusão de pai e mãe como dependentes e se estabelece cobrança de mensalidade para seu custeio, além da coparticipação. Os valores pagos pelos trabalhadores são percentuais progressivos, quanto maior o salário, maior é o percentual cobrado como mensalidade do plano, a título de exemplo, salários até R\$2.500,00 pagam, de mensalidade, o valor equivalente a 2,5% por cento de seu salário, quem recebe acima de R\$ 20.000,00*1*, paga de mensalidade, o equivalente a 4,4% do salário. Durante esta negociação os trabalhadores tentaram resistir por meio de uma greve (BRASIL ECONÔMICO, 2018), nos dias 12 e 13 de março de 2018, mas se encerrou após a decisão do TST.

Este movimento, de bruscas alterações no plano de saúde, nos revela a estrutura organizada para a criação de um novo plano de saúde a despeito da oposição da categoria. A necessidade, por parte da empresa, em mudar o plano se apresenta em 2011, quando a ECT passa a se enquadrar nas regras das Sociedades Anônimas, a partir de mudanças vindas do governo federal, com isso, há necessidade de provisionamento do benefício pós-emprego da projeção dos gastos futuros com o plano de saúde. Como forma de resolver a questão, em 2013/2014 há proposta de mudança do plano de saúde, criando mecanismo que o desvinculem da empresa e abrindo possibilidade de cobrança de mensalidades, inexistentes até então.

As primeiras mudanças ocorrem neste período, porém, a resistência da categoria, que sempre colocou esse ponto de pauta em suas campanhas salariais, nos materiais divulgados para sua base, ajuda a limitar a transformação total do plano de saúde. Após o golpe em Dilma Rousseff, e com novo cenário da correlação de forças na luta de classes, o governo Temer edita a normativa redesenhando as possibilidades de as empresas estatais oferecerem planos de saúde para a categoria, o que afeta diretamente os trabalhadores nos Correios. A ECT, enquanto empresa, dá entrada em processo judicial, em 2017, junto ao TST, para executar a mudança legal e esta decisão é tomada após normativa governamental. Desta forma, percebemos o conjunto da República, com os 3 poderes alinhados, executivo, legislativo e judiciário, além da mídia hegemônica, intervindo, sob governos distintos, a se moverem numa única direção para a redução no direito da categoria. É

uma expressão de como o Estado, na sociedade capitalista, agiu de maneira coordenada contra um segmento da classe trabalhadora brasileira.

4.3.3 – Campanha salarial 2018: manter os direitos históricos é comemorado como vitória

Na campanha salarial de 2018 os pontos da pauta da FENTECT são praticamente reencaminhados, uma vez que não foram contemplados na campanha anterior, porém, são atualizados os valores de reajuste econômico e os eixos políticos. Assim, reivindicam a reposição de 8% para todos os trabalhadores da ECT + R\$ 300,00 linear, demais Benefícios e adicionais reajuste de 10%. A temática escolhida na campanha é “Meus Direitos e Emprego Ficam, Guilherme Campos Sai!”, em referência ao presidente da empresa. Além disso, pleiteiam o fim do Postal Saúde para o retorno do CorreiosSaúde e contra a implantação de mensalidades no plano de saúde, contra a privatização, defendem concurso público imediato, se posicionam contra as reformas da previdência e trabalhista, contra o pagamento do rombo do Postalis, pelo Fora Temer, Anistia ampla, geral e irrestrita; além de se posicionar sob o lema “abaixo o golpe de Estado”, em referência ao impeachment de Dilma Rousseff e a prisão do ex-presidente Lula. Não há greve e a negociação se encerra com a mediação do TST, pelo Ministro Renato de Lacerda Paiva, que garante em Acordo Coletivo de Trabalho a

Manutenção das cláusulas do ACT anterior, além do reajuste salarial baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), cuja alíquota está em 3,61%. O reajuste relativo ao mês de agosto será inserido na folha de setembro. A empresa enviou na manhã de quarta-feira (29) uma petição ao tribunal, na qual afirmou que aceitava assinar o documento conforme aprovado nas assembleias dos sindicatos (FENTECT, 2018^a, s/p).

A FENTECT faz um balanço da campanha salarial e oferece destaque ao impacto da Reforma Trabalhista, como fica explícito em seus materiais (FENTECT, 2018h):

"Foi um processo difícil, já que somos a primeira categoria a fechar um acordo coletivo após a aprovação da reforma trabalhista. Sabemos que não é a melhor proposta do mundo", disse o secretário-geral da FENTECT, José Rivaldo, na assembleia realizada em Brasília. Rivaldo destacou que o próximo passo é a revisão do plano de saúde. "Estamos com a peça pronta para entrar no Tribunal e rever a questão do plano de saúde. Não somente isso,

mas fazer uma campanha de conscientização junto aos trabalhadores para chegarmos a um melhor caminho", reforçou (FENTECT, 2018h, s/p).

Assim, podemos perceber que o fim da ultratividade já assombra a categoria e é uma preocupação dos dirigentes sindicais. Percebem que a intenção de mudança na data de negociação entre as partes é uma manobra no sentido de usar das novas regras, que são mais duras para o lado laboral. Contudo, os materiais da Federação demonstram que ainda havia expectativa de que judicializando pudesse reverter perdas trabalhistas, fato que não ocorre, como veremos a seguir.

4.3.4 – A sequência do golpe: extrema-direita chega ao Governo Federal com Jair Bolsonaro (PSL)

O período de Michel Temer (MDB) serviu para impor a política econômica da classe dominante, em especial o chamado Teto de Gastos, PEC 55, a Lei das Terceirizações e a Reforma Trabalhista. Contudo, não foi capaz de aprovar a Reforma da Previdência, pauta central da burguesia. Boito Jr. (2021), em seu artigo: O Caminho Brasileiro para o Fascismo, ressalta que, concomitante a adoção destas políticas, cresce, na política brasileira, setores favoráveis ao fascismo. As manifestações *pró-impeachment* organizam um movimento de massas de classe média de conteúdo reacionário, combate os pequenos avanços econômicos e sociais obtidos pelas camadas de renda mais baixa da população e, soma-se a isso, o combate à esquerda, como um inimigo a ser eliminado do jogo político, não derrotado em disputas eleitorais. Este movimento, que o autor ressalta não ser homogêneo, é impulsionado, também, pelo movimento do judiciário, em especial da Operação Lava Jato que, na sequência, aprofunda o golpe de 2016 com a decisão da prisão de Lula, primeiro colocado nas pesquisas eleitorais, em abril de 2018.

Em outro artigo de Boito Jr. (2020b), publicado no site A Terra é Redonda, indica que a participação política dos militares acrescenta um setor importante nos debates públicos, como o *Tweet* do General Villas Bôas, em 3 de abril de 2018, pressionando a decisão do judiciário sobre a prisão de Lula, e a prática que passaram a adotar de posicionamentos públicos anti-petistas. Lembramos, também, do período em que o Rio de Janeiro adota a “Garantia da Lei e da Ordem” (GLO), por meio do Decreto n.º 9 288, de 16 de fevereiro de 2018, em que a segurança pública fica submetida ao exército sob comando do interventor General de Exército Walter Souza Braga

Netto. Este processo é descrito na tese proposta pela Corrente Articulação Sindical e aprovada no CONTECT de 2018, que aconteceu do dia 31 de maio à 2 de junho:

O golpe jurídico-midiático-parlamentar em curso no Brasil, com a conivência dos militares e ameaça progressiva de intervenção militar, consiste em uma ruptura do Estado de Direito, dissimulada como ato constitucional e legítimo através do impeachment da Presidenta Dilma Rousseff no dia 31 de agosto de 2016 e da prisão política de Lula em 7 de abril de 2018. Serviu de atalho para as forças conservadoras derrotadas seguidamente desde 2002 retomarem o governo com o objetivo de restaurar a agenda agressiva neoliberal, de desmonte do Estado com uma política de austeridade pautada pelos interesses do mercado financista e globalizado e de retirada direitos dos/as trabalhadores/as e das conquistas de políticas públicas, em especial saúde, educação, assistência social e habitação, ampliadas durante o Governo Lula-Dilma. É um golpe contra a classe trabalhadora (FENTECT, 2018a, p.4).

Com isso, o movimento que visava impor o aprofundamento do programa neoliberal escapa ao controle dos partidos tradicionais, em especial do PSDB, passando a operar com certa autonomia e impõe a realidade brasileira um novo cenário, de fortalecimento de setores neofascistas, como categorizou Boito Jr. (2021). Assim, Jair Bolsonaro, naquele período filiado ao Partido Social Liberal (PSL), atualmente no Partido Liberal (PL), ganha as eleições, tendo como política econômica o ultraliberalismo de Paulo Guedes. Apesar de bem fundamentada, tese do neofascismo é polêmica, uma vez que algumas abordagens compreendem que este é um conceito histórico datado, outras compreendem que faltam características, atualmente, para consolidar este governo como fascista, como, por exemplo, a organização de um partido de massas organizado (BOITO, 2021). De todo modo, ela expressa um elemento importante para nossa análise, de que se inaugura um período de enfrentamento ainda mais acirrado aos direitos dos trabalhadores e de combate ao movimento organizado, em especial o sindicalismo, e, neste contexto, a Reforma Trabalhista é aplicada.

4.3.5 – Dissídio Coletivo de 2019: Correios não negociam e TST reedita cláusulas históricas do ACT

Em 2019, primeiro ano de negociação sob governo Bolsonaro, o pleito trabalhista replica a pauta com os 7 tópicos, como em 2017 e 2018, e reivindica o reajuste salarial da inflação medido

pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), mais R\$300,00 de acréscimo no salário-base. Segundo consta no site da FENTECT:

A ECT pretende manter apenas 45 cláusulas e modificar outras 19. A empresa fala ainda em excluir algumas, como a que trata da responsabilidade em acidentes de trânsito e do vale-cultura. Assim como reduzir o adicional noturno de 60% para 20% e os tickets, com o fim do ticket-extra (vale-peru) e aumento na coparticipação [no plano de saúde], arrochando ainda mais o salário dos trabalhadores dos Correios, que já é o pior de todas as estatais (FENTECT, 2019a, s/p)

Diante do impasse, as duas Federações, FINDECT e FENTECT, se aliam na campanha salarial produzindo um informe assinado por ambas, o que permitia a categoria dar sua resposta de maneira unificada. Neste documento, no dia 10 de setembro, ressaltam que os Correios não receberam os trabalhadores para negociar por mais de 40 dias e não aceitaram a proposta do TST de prorrogar as negociações por mais 30 dias, proposta esta que contornaria o risco de perder as cláusulas do acordo devido ao fim da Ultratividade. Assim, os dirigentes indicam o início da greve para este mesmo dia do Informe.

A intransigência da ECT leva a negociação, novamente, para o TST. Desta vez, porém, não houve acordo e um Dissídio Coletivo foi instaurado, processo nº TST-DCG-1000662-58.2019.5.00.0000, cujo o relator nomeado foi o Ministro Maurício Godinho Delgado. Nos autos, os Correios alegam que seus pleitos têm o objetivo de reduzir custos, como expressa a síntese elaborada pelo Ministro:

Argumenta [a ECT] que passa por dificuldades financeiras e que não tem condições econômicas de arcar com as reivindicações apresentadas pela categoria profissional no curso da negociação, em especial a que pretende a manutenção dos pais dos empregados no Plano de Saúde. (BRASIL, 2019, p.10).

Contudo, o relator ressalta que as mudanças já efetivadas no plano de saúde da categoria tiveram impacto nas contas indicando lucro de R\$667 milhões em 2017 e em 2018 de mais ou menos R\$161 milhões. Assim, afasta a premissa da empresa. Outro argumento presente em sua decisão é a manutenção de cláusulas como “conquistas históricas”, debate relevante, uma vez que a Reforma Trabalhista, já válida, determinou o fim da ultratividade:

Por outro lado, **esta Corte compreende ser possível a manutenção de cláusula, também, quando representar conquista histórica.** Esta Seção, nos autos do RO-313-41.2011.5.22.0000, julgado em 13/10/2014, DEJT: 24/10/2014, de Relatoria do Ministro Walmir Oliveira da Costa, decidiu que, para a caracterização da cláusula como uma conquista histórica da categoria profissional, necessário que o benefício nela tratado tenha sido objeto de negociação pelos Sujeitos Coletivos, em instrumento normativo autônomo, por 10 (dez) anos consecutivos, no mínimo (ressalva de entendimento do Relator, que compreende não ser necessário um período tão longo para se caracterizar a conquista histórica da categoria, sendo bastantes cinco anos).

Na situação dos autos, o último instrumento normativo que produziu efeitos nas relações de trabalho foi o acordo coletivo de trabalho 2018/2019 celebrado entre as Partes, com o estabelecimento de 79 cláusulas e vigência de 1o/8/2018 a 31/7/2019 (fls. 116-156). (BRASIL, 2019, p.28, grifos nossos).

O TST manteve a lógica de manutenção de cláusulas históricas para não aplicar a regra de divisão das férias em 3 períodos, por exemplo, parte explícita da nova legislação trabalhista, que não impacta a categoria dos trabalhadores nos Correios pelo ACT prever apenas dois períodos.

A modificação proposta pelos Correios à Cláusula 54, que trata do adiantamento de férias, visa a adequá-la à Reforma Trabalhista. De acordo com a jurisprudência desta Seção Especializada em Dissídios Coletivos, **cláusulas preexistentes, para fins de delimitação de condição anteriormente convencionada**, são aquelas discutidas e fixadas por livre negociação entre as partes em acordo **ou convenção coletiva ou sentença normativa homologatória de acordo**. No caso destes autos, o último instrumento normativo que produziu efeitos nas relações de trabalho foi o acordo coletivo de trabalho 2018/2019 celebrado entre as Partes Coletivas, mediado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do TST, em 30 de agosto de 2018, data posterior, portanto, à vigência da Lei no 13.467/2017 – 11 de novembro de 2017 (fls. 116-158). (BRASIL, 2019, p.101, grifos nossos).

Vale observar que o entendimento, nesta decisão, é de que as cláusulas históricas são aquelas acordadas ou determinadas via sentença normativa, adotando a ideia de que há uma norma coletiva preexistente, regra que não poderia ser usada em dois Dissídios Coletivos em sequência, pois pressupõe o acordo entre as partes. E a empresa buscou alterar a forma de financiamento sindical baseada na Reforma Trabalhista, sob o argumento que não pode haver cobrança pecuniária por meio de instrumentos coletivos, como assembleias.

Os Correios propõem a exclusão da Cláusula 17. Alegam que a “Reforma Trabalhista alterou diversos dispositivos da CLT. A partir da análise do artigo 611-B, inciso XXVI, c/c artigo 545, ambos da Consolidação vigente, verifica-se que a contribuição assistencial somente pode ser descontada da folha de pagamento, quando houver autorização expressa, prévia e individual do empregado. Em outras palavras, o legislador pátrio vedou a

possibilidade de cobrança compulsória do desconto assistencial por instrumento coletivo”. (BRASIL, 2019, p.179).

Porém, mais uma vez, o Ministro relator, com a concordância dos demais, aprovou a manutenção da cláusula acordada em 2018 que previa o desconto assistencial. E, por fim, com o entendimento de que poderia haver alterações como retirada de direitos históricos dos trabalhadores, a decisão do Tribunal define que as cláusulas sociais valeriam por dois anos

Na situação dos autos, entende-se que, por se cuidar de conflito social com amplitude nacional, além de se tratar de sentença normativa com regulamentação de questões sensíveis, inclusive com a possibilidade de eventual desconstrução da historicidade e preexistência de condições de trabalho benéficas para a categoria profissional, é prudente, equilibrada e justa a fixação de vigência de, no mínimo, dois anos. (BRASIL, 2019, p.136).

Os Ministros Maurício Godinho Delgado, junto com a Ministra Kátia Arruda, são derrotados em um ponto do seu voto referente ao plano de saúde da categoria, em que propunham a elaboração de um novo plano de saúde com a inclusão dos dependentes retirados em 2018, pai e mãe, porém a maioria da Seção de Dissídio Coletivo (SDC) do TST compreendeu que não cabe ao Tribunal esta decisão. Por outro lado, manteve, por unanimidade, a divisão do custeio em 70% para a ECT e 30% para os trabalhadores. Assim, a greve se encerra no dia 02 de outubro de 2019, com a decisão do Dissídio Coletivo de greve. A FENTECT resumiu a decisão desta forma:

A greve não foi considerada abusiva. Desconto dos dias de paralisação em 03 parcelas mensais sucessivas na folha de pagamento. Manutenção das cláusulas do atual acordo, exceto cláusula 28 (que trata do plano de saúde). Exclusão de pais e mães do plano, com exceção dos que estão em tratamento e devem sair apenas após a conclusão do atendimento médico. Reajuste salarial de 3%. Vigência de 02 anos para a Sentença Normativa (válido até 31/07/2021) (FENTECT, 2019b, s/p).

E ressalta que:

A manutenção de todas as cláusulas do atual acordo – exceto do plano de saúde – e a vigência de 02 anos, também propostas pelo ministro-relator, serão estratégicas para a luta contra a privatização, que deve se tornar o foco de toda a categoria. Mas é preciso entender que a garantia jurídica é menor que a disputa política, portanto a mobilização da categoria é urgente (FENTECT, 2019b, s/p).

Assim, apesar de não alcançar as demandas que o movimento sindical propôs, a manutenção de direitos, num momento político de fragilidade para a classe trabalhadora, termina por ser um fator positivo. A alteração no plano de saúde da categoria já estava prevista nas decisões de 2018, por isso não foi entendido como uma derrota desta campanha salarial e, por outro lado, o acordo de dois anos é visto como vitória, mesmo que parcial. Ao assegurar os direitos básicos, indicam que a principal pauta é política, contra a privatização da ECT.

Contudo, dia 08 de novembro de 2019, a ECT protocolou recurso junto ao Supremo Tribunal Federal se insurgindo contra as decisões do TST no que tange a divisão do custeio do plano de saúde, da proporção de 70% a 30%, sendo o maior valor para a empresa, e contestando a vigência de 2 anos do Dissídio Coletivo de Trabalho. Dia 19, do mesmo mês, a presidência do STF, Ministro Dias Toffoli, concedeu a decisão de tutela antecipada em prol da empresa³⁷. No dia 03 de janeiro de 2020, os Correios, no Primeira Hora, boletim interno à categoria, divulga a Liminar com a suspensão da decisão do TST e um simulador de mensalidades criado no site do Postal Saúde, além de indicar o prazo para desligamento do plano, ressaltando que quem não o fizesse teria o desconto do novo plano de saúde na folha de pagamento de janeiro (ADCAP, 2019).

4.3.6 – Dissídio Coletivo de 2020: o fim da ultratividade é executado e a categoria perde 50 cláusulas do ACT

No início de 2020 o mundo se viu abalado por uma confluência de três grandes crises. A primeira, que já se desenhava, uma crise cíclica de produção e econômica. A segunda, sanitária, com o espalhamento de um vírus desconhecido, muito contagioso e mortal, o Novo Coronavírus, SARS-CoV-2, e a terceira, política, com o crescimento da extrema-direita em alguns países, em especial o governo de Donald Trump (Republicano), nos EUA, e, no Brasil, governo Bolsonaro, neste período já sem partido.

No Brasil, a política negacionista, como se convencionou chamar, do presidente da república, em vez de adotar medidas sanitárias necessárias para reduzir o espalhamento do vírus,

37 BRASIL, 2019. Medida Cautelar na Suspensão de Liminar 1.264, referente ao Dissídio Coletivo de Greve nº 1000662-58.2019.5.00.0000.

como incentivo de uso de máscaras, distanciamento social, auxílio pecuniário, agilidade na política de vacinas, dentre outras, fez com que as consequências fossem muito mais graves no país. Vale ressaltar que pesquisadores da USP elaboraram um estudo chamado: “A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da Covid-19”, e fornecido à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal que investiga a política do governo na pandemia, afirmam que, de maneira proposital, houve uma ação, por parte do governo federal, de disseminação do vírus como mecanismo de uma suposta “imunização natural” ou “imunização de rebanho” (VENTURA, REIS, 2021).

Essa conjunção de fatores globais e locais gerou, no Brasil, impacto muito significativo, especial em questões sociais e aumento das desigualdades sociais. Trópia (2021), ao discutir as políticas sociais no pós pandemia, resalta os dados alarmantes vivenciados pelo país:

O atual contexto é marcado pela sobreposição de crises sanitária, econômica e social. Em janeiro de 2021, a PNAD-C/IBGE registrou 14,2 milhões de desempregados, índice recorde na série história; 5,9 milhões de desalentados, ou seja de pessoas que gostariam de trabalhar, mas desistiram de procurar alguma vaga; 32,3 milhões de pessoas subutilizadas; 39,7% de taxa de informalidade; renda média de R\$ 2.521,00, 2,9% inferior que no trimestre anterior; em abril de 2021, o país contabiliza mais de 350 mil mortos pela COVID-19, registrando uma média móvel de cerca de 3.000 óbitos (TRÓPIA, 2021, p.19).

A despeito da tragédia humanitária e do sofrimento causado por esta confluência de crises, elas são funcionais para o capital, como lembra Trópia (2021) a partir da leitura de Marx. Neste sentido, contribuem para o aumento de lucros a partir da queima de capital constante e capital variável, além da falência de empresas e o fortalecimento de outras, ampliando a desigualdade com aumento no número de bilionários ao mesmo tempo que aumente a pobreza extrema. O Estado reforça essa lógica, aproveitando o momento de crise para ampliar a retirada de direitos, como vemos no caso dos Correios.

A campanha salarial de 2020 se insere neste contexto particular, das decisões judiciais. O jornal do SINTCOM-PR, de julho de 2020, resalta justamente a estratégia dos Correios em recorrer da decisão do TST junto ao STF e o acolhimento, por parte deste, em cancelar o pedido de antecipação de tutela pedido pela empresa. Nacionalmente, devido a pandemia do Novo Coronavírus, não foi realizado o Conselho de Representantes da FENTECT (CONREP) e a maioria da FENTECT decidiu por usar o Dissídio Coletivo de 2019 como base para as reivindicações da

categoria. Em resumo, o jornal do Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná (SINTCOM-PR, 2020b) apresenta as seguintes pautas:

EIXOS DA CAMPANHA SALARIAL 2020 Tema: “A vida vale mais que qualquer lucro”

- Lutar em defesa da vida e das nossas famílias!
- Trabalhar para viver e não viver para trabalhar!
- Abaixo o aumento abusivo das mensalidades do plano de saúde!
- Correio Público e de Qualidade para o povo brasileiro!
- Concurso público já!
- Contra o pagamento do rombo do Postalís, pelos trabalhadores!
- Não à privatização das estatais!
- Pela unificação das campanhas salariais das categorias no 2º semestre!
- Pela revogação das reformas da previdência e trabalhista do governo agente imperialista!
- Anistia ampla, geral e irrestrita!
- Fora Postal Saúde e retorno do modelo RH da empresa!
- FENTECT Antifascista e Antirracista!
- Fora Bolsonaro e todo seu Governo! (SINTCOM-PR, 2020b, s/p)

Pelos eixos apresentados fica claro o conteúdo político das pautas, refletindo o momento de tensão com o governo federal, incluindo bandeiras “antifascistas”, “Fora Bolsonaro” e, além disso, a defesa da unificação das campanhas salariais do segundo semestre, o que demonstra a preocupação com mobilizações isoladas das categorias. Contudo, não aparece neste jornal do SINTCOM-PR a questão do fim da ultratividade e a possibilidade de se perder todos os direitos conquistados até então, o principal risco desta campanha salarial. Essa temática aparece em jornais anteriores, como descrevemos, porém, este é o primeiro jornal da entidade após outubro de 2019, sendo um veículo de divulgação da assembleia da campanha salarial e produzido em seu momento crucial, logo antes do início da greve da categoria, o que pode expressar uma dificuldade em compreender o momento político e como se traduziria a questão do fim da ultratividade para sua base social.

A FINDECT, por sua vez, publicou no dia 11 de julho de 2020 (FINDECT, 2020a), em sua página da internet, que os Correios divulgaram um boletim interno, que são lidos em cada local de trabalho para os trabalhadores, chamado de “Primeira Hora”, em que afirmava sua intenção em “acabar com o Acordo Coletivo”:

A direção da empresa já avisa que vai querer tirar mais benefícios e diretos da categoria. E quer tirar tudo, o que fica evidente quando afirma que no final do atual acordo “encerra-se a obrigação do empregador de conceder aquilo que não está previsto em lei.”

Se atreve a dizer que a situação atual da empresa é culpa dos trabalhadores e dos seus direitos e que “é preferível deixar de contar com alguns benefícios hoje em prol da sustentabilidade da empresa a longo prazo do que insistir em mantê-los” (FINDECT, 2020a, s/p).

A FENTECT (2020a) apresenta leitura semelhante sobre a postura da empresa. No dia 14 de julho, ao relatar o andamento da negociação da campanha salarial, que inclui as duas Federações, expõe que os Correios rejeitaram a proposta trabalhista alegando não haver condições financeiras de arcar com os custos das demandas pleiteadas e apresentaram uma contraproposta indicando que retiraria todos os direitos da categoria, incluindo a eliminação da gratificação dos 30% dos carteiros, fim do auxílio-creche, fim do adicional de 70% sobre as férias, enfim, a exclusão de 70 cláusulas do ACT. No dia 16 de julho (FENTECT, 2020b), em nova rodada de negociações, a posição da ECT foi exatamente a mesma e, diante deste cenário, a categoria indica greve para o dia 4 de agosto.

As federações, por outro lado, superaram suas divergências políticas e unificaram a campanha salarial, como haviam feito, de forma inédita, em 2019. É uma forma de lidar com a postura intransigente da empresa e em um momento de pandemia em que o indicativo era de quarentena para a população e evitar aglomerações. Com esta articulação, a data de início da greve indicada pela FENTECT é alterada para que se inicie de maneira nacional unificada em 17 de agosto (FINDECT, 2020b).

Em paralelo, aguardava-se a decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da validade do Dissídio de 2019, uma vez que a decisão Monocrática revogou a decisão do SDC do TST, mas não indicou sua nova vigência, e pela possibilidade da decisão do Pleno dos STF reverter o proferido pelo Ministro Dias Toffoli. Esta audiência ficou marcada para se iniciar dia 14 de agosto, portanto no meio da greve da categoria. O cenário mais positivo para os trabalhadores seria que o pleno decidisse pela manutenção do acordo bianual, para que garantisse os direitos conquistados em acordo por pelo menos um ano.

Assim, o julgamento do STF começa em 14 de agosto, os trabalhadores iniciam sua greve no dia 17 do mesmo mês³⁸. As publicações das federações sugerem que há amplo apoio da categoria

38 BRASIL, 2019. Suspensão de Liminar 1.264, referente ao Dissídio Coletivo de Greve nº 1000662-58.2019.5.00.0000.

e que boa parte dela aderiu a paralisação. Em 21 de agosto o Supremo Tribunal Federal termina de julgar o recurso da ECT e mantém, por unanimidade, a decisão Monocrática de Dias Toffoli, nela há três decisões de grande impacto para os trabalhadores: Aceitar o argumento de riscos financeiros da ECT alterando a cláusula do plano de saúde; a alteração, pelo STF de uma decisão do TST de reduzir a validade de dois anos do Dissídio Coletivo³⁹ (FINDECT, 2020c).

O STF aceita o argumento da empresa de que a manutenção da cláusula do plano de saúde como estava, com a proporção de 70% a 30%, entre os Correios e os trabalhadores, respectivamente, causaria um grave risco à saúde financeira da empresa e, inclusive, ao seu funcionamento. E, com este pressuposto, decide que o Tribunal não pode versar sobre a matéria, deixando a cargo da empresa e do plano a decisão sobre a divisão do custeio (SL 1264, Órgão julgador: Tribunal Pleno, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI (Presidente), Julgamento: 24/08/2020, Publicação: 17/09/2020).

Contudo, tal matéria já havia sido apreciada pelo TST, inclusive expondo o lucro significativo da empresa no ano anterior e no ano corrente. Esta divergência de foro também aparece nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, que argumentam poder decidir sobre a questão por extrapolar o escopo da Justiça do Trabalho, por se tratar de empresa estatal e pelo entendimento de que há grave risco financeiro para a empresa a manutenção da decisão do Dissídio Coletivo de 2019⁴⁰.

A relação entre os dois Tribunais Superiores é abordada com grande crítica pela FENTECT, que considera esta decisão um golpe contra a categoria e contra o serviço público, sinalizando sua preocupação que estas atitudes se expandam para outras empresas públicas federais, além de indicar uma dura crítica sugerindo que tais decisões do STF são “obscuras” e “movidas por interesses pessoais ou políticos” (FENTECT, 2020c):

39 “O Tribunal, por unanimidade, confirmou as cautelares liminarmente deferidas nos autos, para suspender os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos autos da ação de Dissídio Coletivo de Greve nº 1000662-58.2019.5.00.0000, especificamente no que tange a suas cláusulas nºs 28, § 1º; 28, § 3º, II (apenas na parte em que determinou extensão da isenção de coparticipação para tratamentos oncológicos ambulatoriais (seções de quimioterapia e radioterapia), diálise e hemodiálise em ambulatório; 28, § 7º e 79, além daquela reproduzida no e-doc. nº 103, até o respectivo trânsito em julgado, e, por conseguinte, julgou prejudicados os agravos regimentais interpostos, nos termos do voto do Relator, Ministro Dias Toffoli (Presidente)”.

40 BRASIL, 2019. Medida Cautelar na Suspensão de Liminar 1.264, referente ao Dissídio Coletivo de Greve nº 1000662-58.2019.5.00.0000.

A decisão é um ataque aos direitos dos trabalhadores e fere a Constituição Federal e autonomia entre os tribunais. A pauta não é competência do STF e interfere em uma decisão de um Tribunal Superior que rege as relações trabalhistas. Inclusive, a própria manifestação do procurador-geral da República, Augusto Aras, foi pelo arquivamento porque a pauta não era competência do STF (FENTECT, 2020d, s/p).

Por fim, a redução no prazo do Dissídio, de dois para um ano, chama atenção pela falta de objetividade de tal questão. Se, por um lado, a decisão de permitir alterar a proporção do custeio do plano de saúde entre empregados e empregadores evidencia a demanda de economia por parte da ECT, a redução do prazo de validade sob o argumento de ajuste com o histórico tradicional da categoria pode expressar uma afinidade excessiva entre esta decisão do STF com os objetivos dos Correios. Ainda sobre esta questão, a decisão proferida alega que rediscutir os direitos dos trabalhadores no ano seguinte ao Dissídio de 2019 ajudaria nas contas da empresa, o que expressa a intenção de ampliar o lucro a partir da redução de custos com os trabalhadores, ou, dito de outra forma, uma retirada de direitos, como vemos na sentença abaixo, de Dias Toffoli:

A estipulação do prazo de validade dessa decisão, em dois anos, diferentemente do que vinha ocorrendo até então, também contribui para potencializar os efeitos dessa decisão, no equilíbrio das contas da requerente [Correios], bem como em sua gestão administrativa. (BRASIL, 2019, p.2).

Não é demais lembrar que essa decisão ocorre após o início da vigência da Reforma Trabalhista, assim, com o fim da Ultratividade, a empresa poderia adotar, como o fez, a estratégia de gerar um impasse, sendo irredutível na defesa de retirar cláusulas que sabidamente não haveria acordo com a categoria, desta forma, com negociações travadas, e não celebrando o acordo até seu vencimento, as cláusulas históricas perdem seu efeito.

Proferida a decisão do STF, as negociações entre Correios e trabalhadores são retomadas, porém, com julgamento do TST. O processo nº TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000, teve, como relatora sorteada, a Ministra Kátia Arruda, que foi derrotada e, por maioria, o voto proferido é do Ministro Ives Gandra Martins Filho, onde a decisão final revela o Tribunal Superior do Trabalho

com divergências em questões importantes deste processo, como, por exemplo, quais cláusulas poderiam ser conservadas do Dissídio de 2019, como veremos a seguir⁴¹.

Os relatos publicados pela FENTECT apresentam que a postura da ECT não se alterou, manteve a decisão de retirada das cláusulas históricas dos trabalhadores. Porém, diante do Tribunal, apresentou que a apuração de lucro parcial da empresa já indicava superavit de 600 milhões de reais, mesmo com a pandemia. Assim, a entidade conclui que “Ficou claro que por traz [sic] deste comportamento está o pano de fundo que quer destruir os direitos dos trabalhadores para acelerar o processo de privatização.” (FENTECT, 2020e). Desta forma, aumenta a preocupação sobre a venda da empresa para o capital privado, defendida pelo governo Bolsonaro, relacionado ao fato dos trabalhadores, com menos direitos, dá maior liquidez a empresa, maior facilidade de venda.

Como vimos, o fim da ultratividade não havia sido aplicada nas negociações da categoria dos trabalhadores nos Correios até o dissídio de 2020. E não foi apenas a ECT que não executou essa parte da nova legislação, a despeito de ela vigorar desde novembro de 2017, não havia relatos de que empresas, ou mesmo o judiciário, vinha executando o fim da ultratividade, apesar de, frequentemente, as empresas ressaltarem essa mudança como forma de ameaça patronal contra os trabalhadores, de que se não chegassem em um acordo perderiam tudo por causa do fim da ultratividade (GALVÃO, 2019). Porém, as Federações percebiam os indícios de que neste ano poderia ser diferente, como efetivamente foi, justamente para retirar cláusulas que os Correios não haviam conseguido nas negociações até aqui.

A análise do texto do próprio dissídio coletivo de 2020 é elucidativo quanto a esta questão. A proposta patronal previa transformar as 79 cláusulas do ACT em 9, onde a própria ministra-relatora, Kátia Arruda, expõe:

Definitivamente a atitude da empresa não demonstrou nenhuma vontade de solução harmônica, o que ficou visível quando determinou o desconto imediato no salário dos trabalhadores grevistas, em plena pandemia (que aprofundou fortemente a crise econômica já experimentada pelo País, a partir da mais grave crise de saúde vivenciada em nossa História). E tomou tal decisão drástica em contexto de ausência ou autorização de qualquer decisão judicial, a despeito de previsão constante em lei. Tal atitude revelou

41 BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020.

postura impositiva e não conciliatória em relação a seus trabalhadores, desconhecendo-os como seu principal capital social, tanto que **das setenta e nove cláusulas asseguradoras de direitos e obrigações do último dissídio coletivo, a empresa apresentou somente nove**, das quais apenas duas tratam de direitos ou benefícios, e ainda assim, na condição de mera “faculdade” ou “expectativa”, sem caráter obrigacional, menosprezando todas as conquistas históricas obtidas pela categoria.” (BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020., p.26, grifos nossos)

E a ministra ainda relembra que essa não foi a postura da empresa nem durante a ditadura militar:

“Nas décadas de 70/ 80, sob o comando de um presidente que foi eleito para o cargo de Secretário-Geral da União Postal Universal– UPU (agência especializada da Organização das Nações Unidas – ONU), a ECT experimentou grande pujança, investindo na modernização dos serviços e valorização do seu quadro de trabalhadores, aumentando o respeito da sociedade para essa nobre instituição. Por isso, não há antecedente na história da ECT a atual postura avessa à negociação demonstrada pela empresa no curso deste conflito coletivo.” (BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020, p.26)

A postura intransigente da empresa já havia sido observada nas três tentativas de mediação das negociações propostas, duas junto ao TST e uma pelo Ministério Público do Trabalho. Nestas oportunidades os trabalhadores aceitaram, inclusive, renunciar ao reajuste salarial em prol da manutenção das demais cláusulas, isso é, para tentar resguardar o Acordo Coletivo de trabalho, que era garantido quando havia ultratividade, a categoria aceitou arrocho salarial⁴². É a materialização da inversão de poderes causados por esta nova regra, onde o empregador pode se impor aos trabalhadores a partir do impasse gerado unilateralmente nas negociações.

42 (BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020)

Com a manutenção da postura empresarial em manter a proposta das nove cláusulas, sendo que apenas duas com direitos ou benefícios e não obrigatória, coube a Sessão de Dissídio Coletivo (SDC) do TST o julgamento do Dissídio Coletivo de 2020. A primeira questão que enfrentaram foi o fato de haver um acordo de 2019 com validade de 2 anos, onde o Ministro Ives Gandra Martins Filho abre divergência com a relatora em 2020, ressaltando a decisão do STF em determinar a suspensão da cláusula sobre a vigência:

Conforme visto, os pedidos relativos à tutela de urgência foram indeferidos com base nos seguintes fundamentos: a) os efeitos da decisão proferida por esta SDC/ TST em relação à “Cláusula 79ª– Vigência” estão suspensos por determinação imposta pelo STF; b) a competência para o exame da matéria, neste momento, é do STF, não podendo esta SDC/ TST se manifestar até que decisão definitiva da Suprema Corte eventualmente modifique a decisão liminar proferida na Medida Cautelar na Suspensão de Liminar nº 1.264; c) os fatos que subsidiam a pretensão da categoria profissional na petição de seq. 421 estão relacionados à celebração do ACT 2020-2021, tratando-se de um novo conflito, com objeto e causa de pedir distintos e que extrapolam os limites da lide definidos neste dissídio coletivo; (BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020, p.13)

Assim, o Supremo altera a decisão da justiça do trabalho e define o prazo de 1 ano para o acordo coletivo, ao contrário da decisão do dissídio de 2019 que havia definido como bianual. Desta forma, passado a data-base da categoria, o conflito foi para a decisão judicial. Acrescentaram, como argumento, que dos últimos 10 Acordos Coletivos, 4 tiveram decisão por meio de julgamento do TST, sem acordo entre as partes, incluindo a do ano anterior, 2019. O voto vencedor, proferido por Ives Gandra Martins Filho, define que a decisão tem características de arbítrio, portanto de Dissídio Coletivo, não de mediação entre trabalhadores e empresa, e que, portanto, estava submetido as leis vigentes:

Assim, se o presente conflito se tratasse de dissídio coletivo econômico puro, que depende do mútuo acordo (CF, art. 114, § 2º), cuja natureza é nitidamente arbitral, em que as partes confiam na solução do conflito na Justiça do Trabalho, eleita como o árbitro do dissídio, seria possível ampliar o rol das cláusulas da sentença normativa anterior. Ocorre que se está diante de dissídio coletivo de greve, em que o recurso à Justiça do Trabalho foi de certo modo **forçado pela paralisação dos trabalhadores e pela recusa patronal em negociar**. Nesse caso, **o poder normativo da Justiça do Trabalho fica bem mais**

reduzido, não podendo impor normas e condições de trabalho que representem ônus econômicos maiores do que aqueles já previstos em lei. (BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020, p.36, grifos nossos)

O Dissídio de 2019, que também terminou sem acordo e foi proferida decisão judicial, e já com a vigência da Reforma Trabalhista, houve a interpretação de que era possível a manutenção das cláusulas históricas a partir da regra das normas coletivas preexistentes, isso é, como na última data-base terminou em acordo entre as partes, as cláusulas poderiam ser reeditadas. Porém, em 2020, seguindo a interpretação do Ministro Ives Gandra Martins Filho e a maioria da Seção de Dissídio Coletivo (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), esse mecanismo não seria mais possível, uma vez que no ano anterior houve Dissídio Coletivo, interpretação diversa dos demais ministros, que foram vencidos neste processo, Kátia Magalhães Arruda, Relatora, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Mauricio José Godinho Delgado. Assim, o TST adota posição de retirada de todos os acordos que gerassem impacto financeiro para a empresa:

Nesse caso, como não é juízo de eleição, seu Poder Normativo fica restrito aos limites constitucionais e legais, preservando as normas convencionais preexistentes, o que significa aquelas decorrentes do último instrumento normativo oriundo de negociação coletiva. Nessa hipótese, não é possível impor normas que venham a onerar economicamente a empresa, mas apenas cláusulas sociais, que melhorem as condições de trabalho na empresa. **Por outro lado, a Reforma Trabalhista, promovida pela Lei 13.467/ 17, vedou a ultratividade das normas coletivas autônomas ou heterônomas, como incorporáveis aos contratos individuais de trabalho (CLT, art. 614, § 3º), superando a jurisprudência da SDC do TST que admitia a manutenção de cláusulas tidas como históricas, pela sua reiteração por mais de 10 anos em instrumentos normativos. O próprio STF, na ADPF 323, determinou cautelarmente a suspensão da Súmula 277 do TST, que admitia a ultratividade das normas convencionais trabalhistas, assentando que “a Justiça Trabalhista segue reiteradamente aplicando a alteração jurisprudencial consolidada na nova redação da Súmula 277, claramente firmada sem base legal ou constitucional que a suporte”** (Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 19/ 10/ 16). (BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020, p.35, grifos nossos)

Para o dirigente da FENTECT, Rogério Ubine, há grande intervenção do Estado na negociação dos trabalhadores e, neste sentido, se afasta da própria lógica liberal de livre concorrência. Desta forma, compara a situações internacionais para demonstrar que, quanto aos direitos dos trabalhadores, não há respaldo legal, mas, para encerrar uma greve, o judiciário atua determinando seu encerramento, mesmo antes de se esgotar as negociações entre as partes:

O problema disso tudo, aí assim, retiraram 70 cláusulas, entendeu, limpou o nosso acordo coletivo, e aí acho que é um problema grave com isso. Que foi a intervenção do Estado, que você pega, os caras querem deixar aqui, as nossas leis sindicais iguais as da Americana, Canadense, que é uma organização totalmente diferente. Lá os trabalhadores podem fazer a greve o tempo que quiser, o Estado não interfere. (...) Aqui no Brasil não, o TST entrou na jogada, estava em plena greve, julgou, mandou suspender a greve e resolveu tirar todos os nossos direitos. Não nos deu o direito efetivo de continuar na greve e fazer a queda de braço com o patrão, entrevistou e aplicou o que é pior que foi, não o fim da ultratividade, por si só, mas o fim da ultratividade, num processo de disputa entre patrão e empregado, é uma coisa totalmente louca. Uma coisa é você dizer que não tem acordo entre uma categoria e um patrão, beleza, mas ficar prorrogando aquele acordo, a outra é você intervir no meio de uma luta, de uma queda de braço, né, de uma greve que foi julgada correta, que seguiu todos os preceitos, legítimo, e você intervir e limpar todo um acordo coletivo de uma categoria. Então, foi o fim da Ultratividade da pior forma possível, por que, porque nem colocou lapso temporal, de coisas que já estavam colocadas há muito tempo para a categoria (UBINE, 2021).

Assim, com base neste entendimento, o TST executa o fim da ultratividade da Reforma Trabalhista e, para análise, divide as cláusulas de 2019 em 3 blocos: puramente sociais; econômicas; de conteúdo social, mas com custo indireto. A partir disso, aceita incorporar às nove propostas da empresa mais 20 cláusulas sociais que não apresentam custo para a ECT, pois entende que, ao ser decidido via Dissídio Coletivo na esfera judicial, não é possível gerar ônus econômico para o empregador:

Nesse sentido, conclui-se que, **não havendo cláusulas preexistentes** decorrentes de norma convencionada anterior, **já que a anterior é sentença normativa, e não podendo ser impostas cláusulas com impacto econômico direto ou indireto em dissídio coletivo de greve**, mas apenas o reajuste salarial pela correção monetária dos salários, é de se julgar parcialmente procedente o pleito reconvencional dos Suscitados [Correios], no sentido de incluir no rol de cláusulas da presente sentença normativa as **20 de natureza puramente social, além das 9 propostas pela própria ECT** (BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, e outro cinco. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, Ives Gandra Martins Filho. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020, p.36, grifos nossos).

A partir do argumento de que a empresa, supostamente, seria deficitária e pela aplicação da Reforma Trabalhista, em especial o fim da ultratividade, o Acordo Coletivo da categoria vai de 79 para 29 cláusulas. Utilizando a divisão dos blocos feitas pelo TST e elaborando um bloco específico sobre o movimento sindical, elaboramos cinco tabelas: cláusulas mantidas pelos Correios; cláusulas puramente sociais, sem impacto econômico, que foram mantidas no acordo pelo TST; cláusulas econômicas, excluídas pelo TST; cláusulas com conteúdo social mas com custo econômico indireto (com eventos, ausências, etc), também excluídas pelo TST; e cláusulas relacionadas as relações sindicais, que foram excluídas pelo TST por representar algum tipo de gasto direto ou indireto à empresa.

As nove cláusulas que foram mantidas em sua integralidade por indicação da ECT foram:

Tabela 6 – Cláusulas do ACT 2020 mantidas pelos Correios

CLÁUSULAS MANTIDAS PELOS CORREIOS		
Cláusula em 2020	Nomenclatura	Comentário
1	Reajuste salarial	Reajuste salarial de 2,6%
2	Vale-alimentação/refeição	Sem reajuste nos benefícios
3	Plano de saúde dos empregados dos correios	Reeditado com as alterações do dissídio de 2019
4	Acumulação de vantagens	Define que não se pode acumular gratificação sob mesmo fundamento
5	Registro de ponto	Excluída concessão de 20 min/mês de tolerância adicional em relação à lei
23	Conciliação de divergências	Divergências quanto ao texto do ACT deve ser submetidas a ECT 15 dias antes de discussão judicial
26	Negociação coletiva	Cumprir o art. 615 da CLT
28	Penalidade	Multa para a parte de infratora de 20% em caso de descumprimento do ACT
29	Vigência	1 ano. Acordo valido até 31 de julho de 2021

Fonte: elaboração própria com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 2018, nos Dissídios Coletivo de 2019 e 2020

O bloco das cláusulas mantidas pelo TST sob o argumento de que não geram nenhum custo para a empresa:

Tabela 7 – Cláusulas puramente sociais, mantidas no acordo pelo TST

CLÁUSULAS PURAMENTE SOCIAIS, MANTIDAS NO ACORDO PELO TST		
Cláusula em 2020	Nomenclatura	Comentário
6	Anistia	Refere-se ao comprometimento da ECT em cumprir as leis da anistia em vigor
7	Assédio sexual e assédio moral	Indicativo de que a ECT fará programas educativos visando coibir assédios
8	Saúde da mulher	Mantida transferência provisória de gestantes (a partir do 5o mês) da área operacional para outra função, sem prejuízos.
9	Fornecimento de documentos	Trata-se do fornecimento de informações de acordo com a lei de acesso à informação
10	Atestado de saúde na demissão	Envio de cópia dos atestados de saúde ao trabalhador (a) demitido, quando solicitado
11	Averiguação das condições de trabalho	Acesso do sindicato aos locais de trabalho acompanhado por profissional (médico, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho)
12	Empregado vivendo com HIV ou aids	Garantida sua transferência de posição de trabalho para preservar sua saúde
13	Ergonomia na empresa	ECT se compromete a seguir a NR-17
14	Fornecimento de CAT/LISA	ECT envia cópia da CAT para entidades sindicais e abre CAT em caso de acidente de sindicalista liberado com ônus para empresa
15	Distribuição domiciliária	Mantêm regras anteriores, como limite do peso da bolsa em 10 kg para homens e 8 kg para mulheres
16	Inovações tecnológicas	Remanejamento de pessoal que perder a função exercida em decorrência de substituição por tecnologia
17	Jornada de trabalho nas agências de correios	Se compromete a cumprir os intervalos previstos na legislação
18	Redimensionamento de carga	Entidade sindical pode participar quando for feito análise para redimensionamento de carga
19	Concurso público	Se houver concurso, haverá cotas para negros, 20%, e para pessoas com deficiência, 10%
20	Direito à ampla defesa	Trabalhador terá acesso à documentação para se defender em caso de processo administrativo
21	Responsabilidade civil em acidente de trânsito	Se não houver dolo do trabalhador nos correios, a empresa assume os ônus do acidente de trânsito
22	Quadro de avisos	Permite aos sindicatos terem quadros de aviso nas unidades de trabalho, se for em comum acordo
24	Processo permanente de negociação	Mesas de negociação permanente dos Correios com as Federações
25	Prorrogação, revisão, denúncia ou revogação	Se houver fatos que impactem substancialmente os salários, seu valor será reavaliado para reajuste, em comum acordo entre as partes

27	Acompanhamento do cumprimento das Cláusulas do acordo	Fornecimento às federações os documentos referentes ao cumprimento do ACT
----	---	---

Fonte: elaboração própria com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 2018, nos Dissídios Coletivo de 2019 e 2020

Das 50 cláusulas excluídas do ACT, por supostamente gerar impacto financeiro para a empresa, segundo o Dissídio Coletivo de 2020, estas são as que o Tribunal reuniu no bloco das cláusulas econômicas:

Tabela 8 – cláusulas econômicas excluídas pelo TST

CLÁUSULAS ECONÔMICAS EXCLUÍDAS PELO TST		
Cláusula em 2019	Nomenclatura	Comentário
09	AADC (gestante/licença maternidade)	Era garantido a manutenção do adicional do carteiro, 30%, durante a licença maternidade
11	Licença maternidade	Garantia de trabalho interno por 2 meses após a licença de 120 dias, recebendo adicional de 30%
13	Prorrogação da licença maternidade	Previa 6 meses de licença maternidade
27	Acompanhante	Previa licença de 12 turnos para acompanhar dependentes no médico mais 4 turnos quando conjugue estiver gestante
33	Empregado inapto p/ retorno ao trabalho	ECT pagava o salário quando o INSS considerava apto ao retorno e o médico dos Correios, não. Agora pode ficar no limbo sem remuneração
45	Jornada de trabalho p/ trabalhadores em terminais computadorizados	Era acordado 10 min de descanso p/ cada 50 min trabalhados
47	Segurança na empresa	Compromisso de adotar medidas de segurança física nas unidades
48	Auxílio para dependentes com deficiência	Auxílio de até R\$ 928,30/mês de reembolso de gastos para o trabalhador que possui dependentes com deficiência
49	Reembolso creche e reembolso babá	Reembolso era garantido até os 7 anos
50	Transporte noturno	ECT deveria garantir o transporte noturno em municípios que não possuem transporte público nesse horário
52	Vale-transporte e jornada de trabalho in itinere	Onde não houver opção de transporte público, os Correios compartilham o custeio de alternativas legalizadas
53	Vale-cultura	R\$50,00 reais por mês para uso em eventos culturais, compra de livros
54	Adiantamento de férias	Adiantava o pagamento salarial e indicava o parcelamento das férias em dois períodos

55	Adicional noturno	O adicional era de 60%, contabilizado das 20 h às 6 h, e uma hora era contabilizada com 52 min e 30seg
56	Ajuda de custo na transferência	Valor mínimo era definido em R\$1.325,90
57	Antecipação de 50% da gratificação natalina	O trabalhador poderia receber 50% da gratificação natalina no período de férias
58	Anuênios	O ACT previa progressão salarial de 1% por ano trabalhado na ECT, agora consta apenas nos manuais da empresa, que podem alterá-la unilateralmente
59	Gratificação de férias	Adicional de férias era de 70% sobre a remuneração
60	Gratificação de quebra de caixa	A gratificação deixa de fazer parte do ACT, ficando apenas nos manuais da empresa, que podem alterá-la a qualquer momento
61	Horas extras	Era acordado o acréscimo de 70% no valor na remuneração
64	Trabalho em dia de repouso	Era garantido pagamento de 200% do valor da remuneração
65	Trabalho nos fins de semana	Era previsto pagamento de 15% a mais no salário de quem trabalhasse nos sábados
71	Participação nos lucros/resultados – PLR	Pagar a PLR conforme a legislação
76	Indenização por morte ou invalidez permanente	Indenização caso o trabalhador morresse em decorrência de assalto em agência

Fonte: elaboração própria com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 2018, nos Dissídios Coletivo de 2019 e 2020

As cláusulas sociais retiradas do ACT por, supostamente, possuírem impacto financeiro indireto, segundo a análise do Tribunal Superior do Trabalho são:

Tabela 9 – cláusulas com conteúdo social, mas com custo econômico indireto (com eventos, ausências, etc) excluídas pelo TST

CLÁUSULAS COM CONTEÚDO SOCIAL, MAS COM CUSTO ECONÔMICO INDIRETO (COM EVENTOS, AUSÊNCIAS, ETC) EXCLUÍDAS PELO TST		
Cláusula em 2019	Nomenclatura	Comentário
02	Aposentados	Prevvia atividades no dia do aposentado e a permissão de acesso às dependências
04	Promoção da equidade racial e enfrentamento ao racismo	Prevvia campanha e política de enfrentamento contra o racismo
05	Valorização da diversidade humana e respeito às diferenças	Prevvia campanha e política de enfrentamento contra a discriminação
06	Garantia ao(à) empregado(a) estudante	Buscava facilitar o trabalhador com seu estudo, como abono de falta para vestibular, não mudança de jornada que conflitasse com suas aulas

07	Licença adoção	Prevvia 120 dias de licença adoção se o adotado tiver até 12 anos
08	Programa casa própria	Prevvia ações dos Correios para facilitar a compra de casas pelos trabalhadores
10	Enfrentamento à violência contra a mulher	Garantia prioridade de transferência para mulheres vítimas de violência e campanhas sobre o tema
12	Período de amamentação	Acordo prevvia até 2 horas a menos de trabalho por dia no primeiro ano do bebê e lotação próximo à residência
15	Promoção da equidade de gênero e enfrentamento ao sexismo	Prevvia campanha e política de enfrentamento contra o sexismo e pela equidade de gênero
31	Comissão interna de prevenção de acidentes	O ACT prevvia eleição da CIPA em unidades com mais do que 30 trabalhadores
36	Itens de proteção no caso de baixa umidade relativa do ar	Fornecimento de EPI como Garrafa individual de água, soro fisiológico, protetor labial FPS [Fator de Proteção Solar] 30
37	Itens de uso e proteção ao(à) empregado(a)	Fornecimento, pelos Correios, de uniforme como EPI para os trabalhadores
38	Prevenção de doenças	Promovia programas de Cinesioterapia, terapia motora corporal, dentro dos CTCs [Centro de Tratamento de Cartas].
39	Reabilitação profissional	Reabilitação profissional conforme solicitação médica, na própria ECT, além de estabilidade por 36 meses
40	Saúde do empregado	Prevvia a promoção de campanhas e estudos sobre saúde do trabalhador
42	Frota operacional	Prevvia aquisição de veículos novos adequados ao trabalho
62	Pagamento de salário	Pagamento no último dia útil
68	Cursos e reuniões obrigatórias	Promoção, pelos Correios, de cursos para os trabalhadores em sua área
70	Multas de trânsito	Compromisso da ECT arcar com as multas por estacionar em local proibido
73	Processamento de consignações – folha de pagamento	Desconto em folha de pagamento de descontos obrigatórios e voluntários

Fonte: Elaboração própria com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 2018, nos Dissídios Coletivo de 2019 e 2020

Em síntese, essas clausuras retiradas, reduzem a remuneração dos trabalhadores, uma vez que retira R\$50,00 mensais do vale-cultura, reduz o percentual pago no adicional noturno cai de 60% para 20%, conforme CLT, além de reduzir o período, das 20h às 6h para das 22h às 5h. O adicional de férias também deixa de ser de 70% da remuneração para virar 30%. A hora extra, em dia de repouso, domingos e feriados, cai de 200% para 100%. Para as mulheres o impacto é ainda maior, uma vez que perderam o direito de levar a gratificação, no caso das carteiras de 30%, durante a licença maternidade, além de reduzir de 6 para 4 meses o período de afastamento.

Em um caso hipotético, em que o salário base seja de R\$2.000,00 reais por mês, com jornada de 40h e que tenha feito 44 horas extras no ano e que tenha trabalhado em seis dias de repouso, domingos ou feriados, podemos calcular que o trabalhador perdeu, em valores absolutos, R\$ 5.751,64, ou cerca de 20% do rendimento anual, conforme descrição da tabela abaixo:

Tabela 10 – Comparativo de rendimentos após Dissídios Coletivo de 2019 e 2020

	Antes ACT 2020		Depois ACT 2020	
		Total		Total
Salário Base	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00	
Salário anual	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
15% sábado	R\$ 3.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00
Vale Cultura	R\$ 600,00	R\$ 30.200,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00
Adicional de férias	R\$ 1.400,00	R\$ 31.600,00	R\$ 600,00	R\$ 26.600,00
Trabalho dia de repouso	R\$ 960,00	R\$ 32.560,00	R\$ 436,36	R\$ 27.036,36
Hora extra	R\$ 748,00	R\$ 33.308,00	R\$ 520,00	R\$ 27.556,36

Fonte: Elaboração própria com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 2018, nos Dissídios Coletivo de 2019 e 2020.

Em matéria veiculada na Carta Capital, estima-se que a redução da remuneração chegou em 30%, uma vez que, além do impacto que observamos no caso hipotético acima, podemos incluir outras perdas, como a redução do adicional noturno, o aumento do custo na mensalidade do plano de saúde, as perdas na licença maternidade ou com ajuda de custo escolar.

Além disso, há aumento de jornada, na contramão da luta histórica pela redução, e que a categoria havia conquistado o direito de fazer 40h/semanais. Garantindo, inclusive, que aqueles que optassem por trabalhar nos sábados recebessem hora extra de 15%. Com a alteração no Acordo Coletivo de Trabalho, todos passaram a trabalhar nos sábados, fazendo 44h semanais, sem receber por isso.

As cláusulas sindicais abaixo foram excluídas sob o argumento que gerariam impacto econômico, na divisão feita pelo Tribunal, as liberações de dirigentes sindicais estariam enquadradas nas cláusulas econômicas, conforme alegação da ECT, como podemos ver no pleito de 2019, que não foi aceita naquele ano, mas que se repete e é incorporada em 2020:

Os Correios, por sua vez, propõem a exclusão das Cláusulas 33, 53 e 75, “com o objetivo de trazer economia para a Empresa”. Afirmam que a proposta de alteração na Cláusula 20, que trata acerca da liberação de dirigentes sindicais, visa a reduzir os custos da Empresa, uma vez que todas as liberações, na forma pactuada no ACT 2018/2019, geram ônus à Empresa e não aos Sindicatos. (BRASIL, 2020, p.112).

As demais, acesso à dependência, desconto assistencial, liberação de dirigentes do Postalís, repasse das mensalidades do sindicato e representantes dos (as) empregados (as), seriam cláusulas com conteúdo social com custo econômico, pelo entendimento da maioria do SDC do TST em 2020:

Tabela 11 – cláusulas sindicais excluídas

CLÁUSULAS SINDICAIS EXCLUÍDAS		
Cláusula em 2019	Nomenclatura	Comentário
16	Acesso às dependências	Era acordado que as entidades sindicais poderiam realizar reuniões mensais de 40 min nos locais de trabalho
17	Desconto assistencial	Desconto pecuniário, em prol dos sindicatos, de todos os trabalhadores que não formalizassem por escrito sua oposição ao pagamento
20	Liberação de dirigentes sindicais	Liberação do local de trabalho com ônus para a ECT, para funções sindicais: 11 liberações para cada federação nacional; 5 liberações por sindicato; Locais com mais de 5 mil trabalhadores na base da entidade, há um acréscimo de 1 liberação a mais para cada 1.500 trabalhadores excedentes, com limite de 9. Além destas, os dirigentes poderiam ser liberados com ônus para a entidade sindical, que precisa custear seu salário e encargo
19	Liberação de conselheiro(a) do Postalís	ECT liberava do trabalho, custeando seu salário, os conselheiros do Postalís para reuniões obrigatórias
25	Repasse das mensalidades do sindicato	Se comprometia a fazer o desconto em folha e depositar até o primeiro dia útil do mês
26	Representantes dos(as) empregados(as)	6 meses a mais de estabilidade, além da legislação,

Fonte: elaboração própria com base no Acordo Coletivo de Trabalho de 2018, nos Dissídios Coletivo de 2019 e 2020

A categoria ainda conta com alguns direitos que não são negociados em Acordo Coletivo de Trabalho, mas sim no Plano de Cargos Carreira e Salário (PCCS). O Diferencial de Mercado, que

funciona como um percentual extra no salário para nivelção com os praticados no mercado. O Adicional de Atividade de Distribuição e Coleta (AADC), adicional de 30% dos carteiros, também se mantiveram, assim como o Adicional de Atendimento em Guichê em Agências de Correios (AAG) e o Adicional de Atividades de Tratamento (AAT). Os três constam no PCCS 2008 e sofreram reajuste de 2,6% em 2020 (FINDECT, 2020a).

A postura intransigente da empresa e a do Tribunal em eliminar as cláusulas que geram custos para a ECT contrasta da adotada pelo TST em 2019, replicam a cláusula exatamente como constava anteriormente. Naquele ano usaram a compreensão da “norma coletiva preexistente” que, pelas regras jurídicas e explicitadas no próprio Dissídio Coletivo de 2019, se referem a acordos firmados em livre negociação entre as partes em Acordo Coletivo de Trabalho, portanto, excluídas sentenças jurídicas, no período imediatamente anterior. Neste sentido, como relata Rogério Ubine,

Há dois elementos, a ultratividade e a reedição do acordo. A reedição do acordo você podia fazer só uma vez, entendeu, você podia fazer ela só uma vez na justiça do trabalho, você não poderia fazer ela duas vezes. Como se fosse uma bala só, uma bala de prata, entendeu. E aí isso não tem a ver com a ultratividade ainda, né. É o julgamento, se você julgar seu acordo ele poder ser reeditado só uma vez, depois não pode mais. Então em 2019 nós gastamos nossa bala de prata, tem um nome isso [norma coletiva preexistente], que não me lembro agora, essa reedição do acordo tem um nome jurídico para isso, só pode ser feito uma vez. 2020 como já havia sido reeditado, aí entra nas regras normais, aí zera tudo, e aí, o que aconteceu, que é o debate que aconteceu no Supremo [Tribunal Federal], Supremo não, TST. A Ministra que era relatora, que era a Kátia Arruda, ela entrou no debate da Ultratividade, mas entrou numa outra discussão ali. Ela falou, gente, antigamente a gente reconhecia cláusulas que com 2 anos fazia parte, já integravam o ACT, depois passou para 5 anos, agora estou propondo cláusulas de 10 anos. 10 anos reeditadas as cláusulas, elas vigoram, então todas as cláusulas que tiverem menos de 10 anos, não. Pra colocar como uma, pra dizer assim, como um lapso temporal, que essas cláusulas valessem, por pelo menos 10 anos. Bom, aí abriu divergência o Ministro Ives Gandra [Martins Filho], com ela. Aí ele chamou e evocou o fim da Ultratividade e da Reforma Trabalhista (UBINE, 2021).

A decisão de 2020, além de reduzir custos, impacta na organização dos trabalhadores, na capacidade do sindicato em atender a categoria. Portanto, se trata, de uma forma de combater a atuação coletiva da categoria. Seguem a agenda neoliberal de desmontar a forma de atuação conjunta de setores da classe trabalhadora. Esse é o exemplo de como o fim da ultratividade é um dos maiores desmontes encaminhados pela reforma trabalhista. Pois basta a empresa “propor” em mesa de negociação o fim de todas as cláusulas acordadas entre as partes para gerar um impasse,

extrapolar o prazo de vigência do ACT e, com isso, reivindicar o fim da ultratividade para eliminar os direitos acordados.

A análise destas campanhas salariais nos permite concluir, também, que o motivo alegado pelos setores patronais e pela justificativa presente na Reforma Trabalhista, de que o fim da Ultratividade contribuiria para o processo de negociação dos trabalhadores, é uma falácia. Com a possibilidade de retirar os direitos históricos previstos nas cláusulas dos Acordos Coletivos de Trabalho, não conseguimos observar de que maneiras elas seriam mantidas a partir de um simples acordo entre as partes. Como vimos, ao retirar as cláusulas chamadas, pelo TST, de econômicas e as cláusulas sociais com impacto econômico, reduziu os custos empresariais com reflexo direto no aumento do lucro da empresa. Essa é a lógica de que há interesses inconciliáveis entre a classe trabalhadora e a burguesia, como nos lembra Karl Marx, e, portanto, não há aspecto positivo, em prol do trabalhador, na adoção de tal regra.

Contraditoriamente, ao enfraquecer as garantias de acordos estabelecidos entre categorias e os seus respectivos empregadores ou sindicatos patronais, os trabalhadores são colocados diante da necessidade imperiosa de discutir não pelas partes, mas no todo. Não basta conquistas direitos de categorias, pois estes ficam submetidos aos interesses do mercado, portanto, há a necessidade de se conquistar mais direitos na legislação, para todos. Ao fechar o canal das negociações diretas, abre-se o caminho para a disputa da ampliação da legislação do país.

Além disso, os dados e o histórico das campanhas salariais nos revelam que os embates entre Correios e seus trabalhadores terminavam por revelar um equilíbrio de forças, em que as partes conseguiam pequenas alterações a cada campanha salarial. Assim, percebemos que foi necessária uma alteração legislativa, a Lei 13.467/2017, para impor retrocessos à categoria. Neste sentido, a combatividade, constantes greves e mobilizações, conseguiu impor freios às tentativas de retiradas de direitos. Porém, ao deslocar o espaço de disputa para o congresso nacional e, de certa forma, alinhar os poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, os trabalhadores nos Correios, sozinhos, não conseguiram resistir aos ataques e sofreram significativa derrota.

O achatamento de salários e direitos, isso é, os custos do trabalho, são uma imposição do capitalismo mundial contemporâneo. A intensa relação internacional proporciona um aumento na estrutura concorrencial, fazendo com que os salários adotados em um determinado país sejam

pressionados para baixo a partir da possibilidade dos oligopólios transnacionais. Assim, este movimento atende os interesses de grandes corporações, como a DHL, Fedex, UPS, que já adota tal prática e tem interesse direto no achatamento de direitos da categoria, quanto na privatização da empresa, que elimina uma concorrente estatal, que assume objetivos sociais, para nivelar a concorrência entre os setores privados, que visam somente o lucro, ou a valorização do valor, conforme ressalta Virgínia Fontes (2010).

4.4 – Na rota da privatização dos Correios: os embates políticos e as resistências

Na percepção de Alexandre Basílio, que foi diretor da FENTECT no período de aprovação e promulgação da Reforma Trabalhista, há um processo claro na empresa de reduzir seus custos com os funcionários, notadamente na redução das conquistas históricas da categoria. Ele atrela esse movimento ao objetivo de privatização da empresa, que passaria a ser atrativa para o capital privado.

O presidente [Bolsonaro] retira o cara [General Juarez Cunha, presidente dos Correios que possuía um perfil negociador] e coloca um general linha dura que vem para vender a empresa mesmo, o cara que vem para reestruturar a empresa, deixar ela baratinha, por que retirou o acordo coletivo foi para 1 bilhão e meio o lucro. Quer dizer, quem está pagando quase 800 milhões desse lucro de 1 bilhão e meio são os trabalhadores. Retirada do plano de saúde, pai e mãe [de dependentes] do plano de saúde, retirou ticket de férias, retirou ticket de final de ano, retirou 70% das férias. Só nessa retirada de direitos o trabalhador teve uma redução de 35% de valor salarial, de massa salarial o trabalhador perdeu 35% e a gente joga quase 800 milhões de reais no bolso da empresa para os caras comemorarem 1 bilhão e meio de lucratividade. É tipo mostrar para o capitalismo, oh, estamos vendendo essa empresa que dá muito dinheiro, vocês façam ela dar mais dinheiro ainda, arranque o resto que puder arrancar (BASÍLIO, 2021, s/p).

Na pesquisa produzida por Caroline Gonçalves (2019), a temática da privatização também apareceu como aspecto central nas entrevistas que produziu. Apesar deste debate, no Brasil, datar de 1990, a discussão é retomada quando há o aumento da terceirização e, especialmente, com a Lei 12.490/2011, que enquadra a Estatal nas regras das empresas de Sociedade Anônima e permite se tornar sócia de empresas privadas.

Uma questão que apareceu como relevante nesta pesquisa foi a possibilidade de privatização dos Correios. A intenção de privatização do setor postal no Brasil não é nova,

mas aparece com mais ímpeto desde que o novo governo federal [Bolsonaro] assumiu. Os sindicatos avaliam que a privatização, de certa forma, já iniciou, e que acontece de forma velada a partir do momento que ocorre a terceirização de setores inteiros da empresa que estão passando a ser controlados por empresas temporárias, bem como pelo congelamento de concursos, o que representa a substituição de mão de obra efetiva, por subcontratada. Os Correios, com as novas formas de contratação e abertura de vários planos de demissão incentivados, demonstram interesse em diminuir drasticamente a quantidade de funcionários diretos (E3) (GONÇALVES, 2019, p.95).

Porém, é no governo Bolsonaro que é colocada em marcha o plano de venda da empresa como um todo. A Federação, diante deste cenário, criou um “Comitê Nacional da FENTECT Contra a Privatização dos Correios” e encaminhou um calendário de ações com foco nesta temática. Um abaixo-assinado foi entregue em Brasília, dia 18 de março de 2021, no dia seguinte foi feito um “Dia Nacional de Luta Contra a Privatização dos Correios” e, na sequência, uma Plenária Nacional dos Trabalhadores dos Correios Contra a Privatização (FENTECT, 2021a).

A FINDECT, por seu lado, demonstra muita preocupação com privatização, diversos textos em seu site abordam o assunto e demonstram como esta política prejudica os trabalhadores, mas também o país e sua população. Sua estratégia, porém, parece focar em pressão por meio eletrônico, via e-mail e redes sociais, para parlamentares, visitas nos gabinetes, projetos de lei protocolados pela oposição contra a privatização, mas não apresentam um calendário de lutas e mobilização da categoria.

O governo, em decreto nº 10.674, de 13 de abril de 2021, assinada pelo presidente, os Correios são incluídos no “programa de desestatização” e avança no sentido da sua privatização. Quando faltava uma semana para a votação do PL da privatização, a FINDECT manteve sua estratégia de pressão (FINDECT, 2021d):

Ações a serem feitas por todos:

- Envie a proposta de mensagem abaixo para todos os parlamentares – os contatos telefônicos e de e-mail deles também estão disponibilizados abaixo.
- Entre nas páginas dos Deputados no Facebook e no Instagram e comente publicações deles contra ou a favor da privatização dos Correios, e defenda a Empresa com argumentos variados, como o fato dela dar lucro, de cumprir papel social, de atender toda a população como nenhuma empresa privada e que visa ao lucro fará, entre outros.
- Exponha a realidade da categoria ecetista, que foi considerada essencial e que está trabalhando desde o início da pandemia, nas unidades e nas ruas, prestando um serviço extremamente importante que é direito constitucional da população e dever do estado.
- Curta a página da campanha da FINDECT “Correios, o que é essencial para o povo não se vende”, reproduza as publicações em seus perfis e marque todos os contatos, além de

enviar o link aos contatos do Whatsapp e pedir para repercutirem aos contatos deles.(FINDECT, 2021d, s/p)

A FENTECT, por seu turno, não traz tantas informações sobre a privatização dos Correios no site, comparado ao da FINDECT, mas várias informações sobre a campanha salarial de 2021. No Facebook, porém, várias postagens sobre a venda da Estatal, com estratégia similar à da outra Federação, visitas nos gabinetes, e incentivo a mensagens virtuais aos deputados, além de produção de campanha virtual para tentar impedir o prosseguimento do projeto, como comenta Rogério Ubine, da direção da FENTECT:

Então, eu acho que muito aquém do que foi feito do ponto de vista de mobilização foi investido muito nessa parte eletrônica, mídia eletrônica, Twitter, essas coisas, até por que no próprio período, também, do ponto em vista do congresso nacional que está funcionando de maneira híbrida, uma parte lá e uma parte está em casa, o que dificultou muito nossas ações no congresso. Mas, do ponto de vista da categoria, mesmo que, e nós temos defendido também, enquanto Intersindical, que faz parte da federação nacional, Campinas, Santa Maria, Mato Grosso, nós temos defendido que tinha que ser um calendário móvel para ter uma greve no dia da votação, por que para nós não adianta ter o melhor resultado se a empresa for privatizada, né. Só que fomos votos vencido, houve um acordo lá da direção da FENTECT com a FINDECT, para que a greve fosse dia 16, depois que a categoria recebesse o ticket. Mas o tiro saiu pela culatra, por que a empresa fez o desconto da greve nesse período e acabou saindo pior pra gente, e aí houve também uma marcação de uma greve do serviço público dia 18 e aí o pessoal teve o entendimento de jogar para o dia 18 a greve, uma greve de um dia, de advertência. Passou no congresso nacional na Câmara no começo, sem efetivamente uma resistência presencial nenhuma, não que o pessoal não tava e agora, o que estamos dizendo é o seguinte, que quando passar no senado vamos parar. E aí é parar o que tiver de militância, chamar os trabalhadores e parar. Não acredito que seja grande a greve, mas é parar (UBINE, 2021).

Assim, tal estratégia se demonstrou insuficiente e, em 05 de agosto de 2021, o PL nº591/2021, de autoria do Deputado Gil Cutrim, Republicanos-MA, é aprovado no plenário da Câmara dos Deputados. Ao que tudo indica, os receios da categoria quando efetivada esta venda se torna real, o texto base aprovado garante a manutenção da estabilidade relativa por apenas 18 meses, após esse período não há nenhuma garantia de manutenção dos quase 100 mil empregos diretos gerados pelos Correios.

Chama atenção o fato de que os trabalhadores nos Correios, em 2018, quando seria decidido, pelo TST, a alteração do plano de saúde, ter convocado uma greve nacional da categoria. Na campanha salarial de 2020, no meio da pandemia, a categoria fez uma greve de 35 dias, iniciado

em 17 de agosto. Esses dois casos nos demonstram que, por um lado, diante de situações limites, os ecetistas se mobilizam rapidamente para uma paralisação, o outro exemplo nos revela que as regras sociais impostas pelo Novo Coronavírus não impediram a greve da categoria. Diante do maior ataque que a categoria sofreu em mais de 30 anos, não reagiram com mobilizações e greves, a despeito de trabalharem essa pauta constantemente com sua base. Uma possível expressão do desgaste recente das lutas, da conjuntura adversa que enfrenta o movimento sindical e da direção das entidades representativas dos trabalhadores, mas, também, do desgaste das últimas mobilizações:

E foi uma das maiores greves [2020] dos últimos anos, entendeu. A categoria entendia que essa greve, como a empresa queria retirar todos os direitos, era a greve das greves. E foi, gente que nunca tinha feito greve, cara pelego antigo, que nunca tinha feito greve, saiu nessa greve. Por que viu que estava perdendo tudo. Mas, o que que aconteceu, com o desfecho desse julgamento, houve uma retração na organização sindical, entendeu, então as pessoas entenderam, fui pra luta ainda tomei na cabeça tomei desconto de metade dos dias, né, outra metade compensação, pra você ter uma ideia, nós conseguimos uma liminar para não descontar os tickets, que nunca tinha descontado, né, por que o Tribunal [Superior do Trabalho] não manda descontar tickete, a empresa veio e descontou, aí nós ganhamos [no judiciário] e nós perdemos [em outra instância do judiciário] e eles descontaram agora, no meio da nossa campanha salarial, descontaram no último dia 15 de agosto, a metade do tickete, a maior parte dos tickets, né. E isso teve um impacto muito grande no conjunto da classe, da nossa categoria, por que há um desânimo, entendeu? Então você vê hoje, quando a luta contra a privatização está aí bombando, ah, tipo, uma parte da categoria meio que jogou a toalha, percebe, meio que jogou a toalha. Por que quando você avança, você motiva as pessoas a avançarem, mas quando você recuou do jeito que a gente recuou, foi 30 anos de cláusulas sindicais, houve impacto muito grande da categoria. E hoje a categoria, assim, eu percebo assim, a categoria está bastante de olho nas ações sindicais, o sindicato tem bastante ações sindicais, do ponto de vista jurídico, PCCS, direitos que a empresa não pagou. Ela está muito assim, olhando o sindicato neste olhar, do olhar da resistência está sendo feita, campanha contra a privatização, essa coisa toda, mas a gente não nota um engajamento destes trabalhadores, não (UBINE, 2021).

A ECT, junto com o Ministério das Comunicações, no “Informe aos Empregados nº 07”, se dirigiu a categoria ressaltando a aprovação da PL 591/2021, no dia seguinte da votação, e reforçou que o projeto iria para o senado, além de dar ênfase neste período de estabilidade e anunciar um plano de demissão voluntária, cujo período de adesão será de 180 dias após a “desestatização”. A postura da empresa indica que há pouco empenho em manter os atuais funcionários, mesmo sabendo que a prática de anos de trabalho pode contribuir para a melhor produtividade, a sinalização e estímulo é que se desliguem por meio de Plano de Demissão Incentivada (PDI).

Além disso, o projeto aprovado prevê a venda de 100% da empresa com leilão indicado para o primeiro semestre de 2022, o comprador terá prazo de 5 anos para explorar, com exclusividade, os serviços que, hoje, são só dos Correios, como carta e telegrama. Os valores cobrados pelos serviços de entrega de encomendas serão definidos pela própria empresa. A regulamentação será feita pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e há definição de que não se pode fechar agências em áreas remotas.

Contudo, ao migrar o debate para o Senado, o projeto não avançou com a mesma velocidade colocando em questão, inclusive, se o governo conseguirá executar a privatização da Estatal em 2022. Senadores se mostraram contrários ao PL na forma que foi aprovado no congresso, além disso, por ser ano eleitoral, a aprovação de um projeto polêmico tende a impactar negativamente, em termos eleitorais, para a maioria dos candidatos à reeleição. Emerson Marinho, dirigente da FENECT e membro da Articulação Sindical, corrente política majoritária da CUT e da Federação, em entrevista para a revista Sul 21, reforça esse entendimento:

O dirigente avalia que no Senado as coisas são diferentes. “E mesmo com a criação de uma força tarefa para fazer com que a pauta ande, na quinta-feira (3) o próprio presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), disse que acha difícil em ano eleitoral a agenda de privatização dos Correios se concretizar”, relata [Emerson Marinho]. (MOTTA, 2022)

O dirigente compreende, ainda, que a intervenção das Federações, em fazer uma campanha contra a privatização e a interlocução com os senadores, foram importantes para frear o ritmo de aprovação do projeto. Contudo, na página eletrônica do Senado há matérias que indicam que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode votar a privatização dos Correios, apesar de não haver indicativo de que efetivamente voltará a tramitar, nem data prevista para entrar em pauta (SENADO, 2022).

Ao percebermos a adoção, por parte da ECT, da lógica corporativa, com a lei 12.490/2011, em que assume as regras das Sociedades Anônimas, que permite comprar empresas e atuar como societária, ampliando o escopo de atuação e se transnacionalizando, agindo em outros países, a empresa se torna um jogador no mercado internacional. Porém, suas “amarras” sociais, aderida à sua estrutura Estatal, parecem não condizentes com os objetivos dos capitalistas atuais e, assim, avança no sentido de retirada de direitos, arrocho salarial e privatização. O “descarnamento” do

capital, conforme Fontes (2010), joga esta empresa como objeto de desejo para a valorização do valor, seja como uma forma do setor privado operar nas atividades da empresa, única que atua em todos os municípios do país, seja como forma de quebrar a maior concorrente das demais empresas que atuam no ramo de encomendas, mas que não conseguem superar a capacidade dos Correios em termos de qualidade e preço.

Do ponto de vista da classe trabalhadora, esse movimento produz um enorme impacto, alterando os mecanismos de contratação, as relações sociais estabelecidas e seus desdobramentos. Ao ressignificar a organização empresarial, a capacidade de terceirização de parte do serviço em empresas responsáveis somente por contratação de pessoal, como vemos na introdução da terceirização nos serviços fins e a adoção de uberizados, como chamado pelos carteiros, trabalhadores “autônomos”, sem vínculos trabalhistas. Essa adaptação demonstra como se dá essa relação com o capitalismo atual, incorporando as “modernas” e precárias relações de trabalho, pautada pela plataformização, assim como o setor postal acompanhou a adoção do Toyotismo, sofrendo influência da indústria, o que expande a exploração e atinge novos níveis de extração da mais-valia.

Esse movimento, de afastamento do proprietário de capital, monetário, frente ao setor produtivo gera, ao contrário do que se imaginaria, uma intervenção mais intensa no controle da produção, isso é, na produção de lucro das atividades, pois não há mais nenhum elemento que levem em consideração que não seja a capacidade de produzir lucro. Os tentáculos passam pelos acionistas, mas, também, pelos órgãos de fomento financeiro internacional que ditam regras, limitam direitos, achatam salários, aumentam a concorrência entre trabalhadores, para o conjunto da sociedade, a partir da sua interferência em governos supostamente autônomos a eles (HARVEY, 2008). A retirada de 50 cláusulas do ACT dos trabalhadores nos Correios do Brasil segue, portanto, uma lógica internacional, condicionando a empresa a produção de lucro cada vez maior, impelida, desta forma, a se adequar as regras concorrenciais globais.

Assim, a intensificação de trabalho que ocorria na relação direta entre capital e trabalho, passa a ser uma relação estruturada a partir de toda a sociedade, que se movimenta para aumentar a extração de mais-valia global (FONTES, 2010). Este é o pano de fundo de alterações da legislação brasileira a partir dos anos 1990, como exposto por autores como Cardoso (2003), em "A década

neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil," mas, especialmente, da Reforma Trabalhista que ocorreu em 2017 no Brasil, como analisamos, como uma determinação geral, que impacta os trabalhadores à nível local, mas que dificulta que a resistência seja efetivada numa disputa entre capital e trabalho específico. Consideramos que essa Reforma pressupõe uma tensão frente ao Estado, quando controlado por governos neoliberais orientados especificamente para encaminhar os interesses da classe dominante.

Esse processo de elaboração e encaminhamento de reformas que são contrarreformas, na prática, não se resumem as condições e leis trabalhistas. Avançam pelos vários setores da sociedade, ao conjunto da população. Se parte do pressuposto da consolidação da forma monetária e o “descarnamento” do capital, a população que não tem sua mais-valia diretamente explorada na fábrica, mas pode contribuir com o aumento de lucratividade, também é impactada pela política do capital-imperialismo. Assim, redução de gastos sociais cumprem pelo menos duas funções, aumentar a pressão pela redução salarial daqueles que estão empregados, uma vez que o exército industrial de reserva passa a aceitar condições cada vez piores de trabalho e salários abaixo do valor da força de trabalho, e, por outro, reduz os gastos do estado neste setor, permitindo que o recurso seja drenado para potencializar a própria burguesia em seus diversos setores (FONTES, 2010). No caso da ECT, por exemplo, percebemos que sua função social, como a promoção de cidadania, o subsídio cruzado e o próprio lucro que repassava ao Estado, contribuindo para os cofres públicos, tendem a se extinguir com o projeto de privatização, num amoldamento à ordem neoliberal ou, como preferimos, ultraneoliberal.

Essa tensão realocaliza a luta de classes, alterando, qualitativamente, as características do período Keynesiano-Fordista, onde havia uma negociação com possibilidade de avanços em reformas estruturais, mesmo circunscrita à sociedade capitalista. Com esta nova configuração do capital a ofensiva neoliberal se apresenta como um franco opositor do proletariado, buscando retirar o máximo de direitos e permitindo, no máximo, políticas de compensação social, no geral mercantilizadas, alterando a capacidade de intervenção sindical, em especial pelo fato de se circunscreverem a um município, ou a soma de vários, mas se confrontam, por um lado, com uma organização nacional, o Estado (ANTUNES, 2009), e, por outro, com uma organização internacional, o capital-imperialismo (FONTES, 2010). As dificuldades dos trabalhadores nos

Correios em enfrentar a privatização enquanto categoria, como vimos na tentativa de articulação com outros setores, demonstram que a atividade de combate a política, que é transnacional, demanda a atuação enquanto classe, como uma greve geral, tal qual o embate frente a Reforma da Previdência durante o governo Temer. Assim, como vimos, quando o caminho da retirada de direito foi pelo parlamento, pela política, alinhado com os demais poderes da república, conseguiu aplicar sua lógica de aumento da exploração do trabalhador e flexibilização das regras trabalhistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sozinho no escuro
qual bicho-do-mato,
sem teogonia,
sem parede nua
para se encostar,
sem cavalo preto
que fuja a galope,
você marcha, José!
José, para onde?

“José” de Carlos Drummond de Andrade

O ramo postal brasileiro se confunde com a história do próprio país. Desde o Brasil Colônia, passando pelo período Varguista, a circulação de cartas tem papel central na comunicação. Durante a ditadura militar, em 1967, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é fundada, como uma estatal de capital 100% pertencente ao Estado. A partir deste período, ela passa a acompanhar, com particularidades nacionais, o desenvolvimento do capitalismo mundial, como a adoção de modelos Fordista-Taylorista e, depois, com a subsunção do Toyotismo.

A política neoliberal começa a ser produzida ainda quando a hegemonia nos países capitalistas centrais era o Fordista-Tayloristas, porém, seu próprio desenvolvimento criou bases econômicas que possibilitaram a um salto na organização da classe dominante, a fusão entre os diversos segmentos do capital, que Virgínia Fontes (2010) chamou de Capital-imperialismo. Assim, o capital monetário, a pura função de valorização do valor se sobrepunha ao valor de uso de uma mercadoria. O longo período de desenvolvimento capitalista no pós-guerra, os 30 anos gloriosos, conseguiram minimizar as crises econômicas cíclicas e periódicas, porém, por ser inerente ao próprio sistema, em 1973 o mundo estremeceu com alta do preço do petróleo, que era a aparência do longo processo de redução da taxa de lucro que ocorreu no período, terminando numa crise de superprodução. As lutas que irrompem a partir de 1968, que envolve desde pautas de liberdades individuais, lutas anticoloniais, campanhas contra guerras imperialistas, mas, também, por melhores condições de trabalho, ocupações de fábrica e contra o modelo Fordista, indicam que aquele modelo havia chegado a um limite.

É neste momento que a teoria neoliberal passa a ser colocada em prática. As ditaduras Chilenas, 1973, e Argentina, 1975, são o balão de ensaio que precedem a grande experiência Inglesa

e Estadunidense, em 1980, 1979, respectivamente. Neste período se inaugura um novo momento global, em que a política reformista de conciliação de classes, do Estado de Bem Estar Social estruturando acesso à população a direitos e a dignidade humana dá lugar ao confronto puro e simples da busca incessante pelo lucro e do estímulo à ampliação da concorrência de maneira generalizada. Em paralelo, a experiência socialista mais importante até então, é derrotada. O fim da URSS inaugura uma fase em que os Estados Unidos é a principal potência econômica, militar, bélica e científica do mundo, sem que nenhum país tenha possibilidade de se contrapor a ela.

No Brasil, a década de 1980 é marcada pela reorganização do movimento social, estudantil e sindical. O fim da ditadura militar permite a organização dos principais instrumentos da classe trabalhadora brasileira, reorganização da UNE, o MST, a CUT e o PT. Esse movimento desemboca na elaboração da constituição de 1988, chamada de Cidadã, por conter avanços significativos, como a formulação do Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, na década seguinte a classe trabalhadora atravessa por um longo período de resistência contra a implementação da política neoliberal. É neste período, também, que os trabalhadores nos Correios se colocam em movimento, fazem importantes greves e fundam a Federação Nacional dos Trabalhadores nos Correios, a FENTECT.

O Plano Collor inicia a abertura para o capital estrangeiro, mas o ritmo acelerado termina por desagradar tanto os trabalhadores, quanto o empresariado, tem seu mandato abreviado por um *impeachment*, mas, dois anos depois, Fernando Henrique Cardoso segue a mesma lógica de retirada de direitos, privatizações, perseguição ao movimento sindical. É durante o mandato de FHC que a proposta de Correios com capital aberto, Correios S.A., é apresentada. Porém, a resistência dos trabalhadores, somada a oposição de setores do empresariado, que não concordaram com o modelo proposto, termina por protelar a proposta, que é extinta após a posse de Lula.

Durante os mandatos petistas houve um importante avanço para a categoria dos carteiros, um adicional de 30% para quem trabalha com entrega nas ruas. Porém a política de reduzir os direitos sociais e achatar a carreira prosseguiu. A mudança no fundo de pensão da categoria trouxe insegurança para a aposentadoria dos trabalhadores, que agora dependiam das ações na bolsa de valores para garantir seu rendimento futuro. O Plano de Cargos Carreira e Salário sofreu alteração, reduzindo os *steps* e, portanto, reduzindo o salário a médio e longo prazo. O plano de saúde da categoria foi desmontado, com aumento de coparticipação e adoção de mensalidade. E, de maneira

estrutural, os Correios tiveram seu estatuto alterado para que pudesse ter subsidiárias, o que a categoria entendeu como uma estrutura que permitia o fatiamento da empresa e a venda de partes dela. Relevante observar, também, que a partir de 2011 não há mais concurso público na empresa, alguns cargos são extintos e a terceirização avança, junto com mecanismos privados, como as agências franqueadas dos Correios e mesmo a expansão dos setores privados de entrega de encomendas, seja porta a porta, como FEDEX e DHL, ou viações rodoviárias que fazem o serviço de transporte de carga.

Após o golpe jurídico parlamentar de 2016, que depôs Dilma Rousseff, Michel Temer acelera a política neoliberal e aprova, em tempo recorde e com amplo apoio da burguesia brasileira, o programa “ponte para o futuro”, uma série de reformas da qual destacamos duas, a lei das terceirizações e a Reforma Trabalhista, em 2017.

A Reforma Trabalhista, por seu turno, além de uma profunda mudança na CLT, com alteração de mais de 200 pontos, causa um impacto profundo no sindicalismo, que observamos a partir de 3 blocos, flexibilização na forma de contratação, alterações nas negociações e restrição no custeio das entidades. Boa parte destas mudanças vem no sentido de legalizar práticas que já vinham sendo adotadas pelo empresariado, mas sem regularização. Outras, porém, eram inovações na qual a classe dominante teve cautela em adotar devido à insegurança jurídica que enfrentariam.

A observação dos dados pesquisados nos indicam que a Reforma Trabalhista gera um grande impacto no movimento sindical a partir de três eixos, a redução no custeio das entidades, com o fim do imposto sindical, a redução e diversificação da base social dos sindicatos, com a permissão e legalização da terceirização nos serviços fins e a contratação de autônomos e pelas mudanças na forma de negociação, especialmente com o fim da ultratividade.

No caso do financiamento, há queda brusca de arrecadação dos sindicatos e das federações. O fim do imposto sindical reduz significativamente as verbas das entidades, além disso, a redução da sua base social, com a introdução de outras formas de contrato de trabalho, como a terceirização nos serviços fins e os autônomos, reduz a base social dos instrumentos sindicais o que impacta no valor recebido via mensalidades. Tudo isso impôs dificuldades significativas para a articulação e organização do movimento dos trabalhadores nos Correios.

A diversificação em sua base social, por outro lado, traz duas grandes consequências. A primeira é a redução na base social do sindicato que só filia, no geral, os trabalhadores contratados pela ECT. Isso, por si só, já reduz a capacidade dos trabalhadores se imporem frente a empresa por ter menor contingente para mobilizações. Porém, além disso, com os terceirizados e autônomos “uberizados”, dividindo os mesmos locais de trabalho que os concursados, faz com que as mobilizações e greves percam força, uma vez que estes setores não podem, legalmente, aderir à paralisação por não ser abrangido pela entidade do movimento paredista. Outro ponto, ainda mais difícil, é o desafio da organização dos trabalhadores contratados via CNPJ, uma vez que sua relação com a empresa é de contrato entre pessoas jurídicas, autônomos. Assim, se o desafio com os terceirizados é a unificação em um só sindicato, mas são compreendidos como trabalhadores, o autônomo, nem isso, pois possui vínculo como se fosse uma relação entre empresários.

O terceiro ponto observado é o fim da ultratividade, presente na Reforma Trabalhista, que representa o deslocamento da correlação de forças nas negociações coletivas em prol da empresa, que possui a prerrogativa de eliminar todas as cláusulas presentes em um ACT a partir da decisão unilateral de não negociar. No caso dos Correios, analisado neste trabalho, é evidente e explícita a decisão do TST em não incluir nenhuma cláusula que gere ônus econômico para os Correios. Assim, as cláusulas históricas da categoria são eliminadas com vistas a atender a nova legislação. Ao excluir aqueles referentes ao movimento sindical, como as liberações, custeio, reuniões nos locais de trabalho, a empresa e o judiciário fragilizam a capacidade de organização da entidade, e acabam por dificultar a relação com sua base social.

A empresa, por sua parte, se recusou a buscar propostas de consenso ou conciliação. Apresentou uma proposta que reduzia a 9 às 79 cláusulas que a categoria possuía, e não alterou sua postura em nenhum momento, mesmo com as tentativas junto ao MP ou de mediações junto ao próprio TST. Assim, no voto vencedor, o tribunal entendeu que não poderia incorporar nenhuma cláusula que gerassem ônus econômico para a ECT e, assim, incorporaram 20 cláusulas sociais que tem pouquíssimo impacto para a categoria, além das 9 que ela já estava disposta a aceitar.

Desta forma, percebemos que a reforma trabalhista, ao eliminar a ultratividade, desloca a negociação para o lado empresarial, uma vez que o ACT possuía apenas cláusulas favoráveis aos trabalhadores, que melhoravam a legislação vigente, e que, portanto, a única parte interessada em

não fechar acordo antes do fim da sua vigência é o lado patronal. Isso coloca os sindicatos numa posição defensiva, sem instrumentos para manutenção de direitos em um momento que a empresa tenha intenção de retirá-los.

No caso dos Correios, em especial, foram eliminados acordos relacionados a custeio dos sindicatos e federações, como cobrança de taxa assistencial e mecanismos de cobrança da mensalidade sindical. Mas, também, foram eliminadas as definições acerca das liberações sindicais, limitando a atuação das federações e dos sindicatos, especialmente os de maior base, que pela demanda expandida tinham mais diretores fora do local de trabalho.

Esses três movimentos, em conjunto, reduz a capacidade dos trabalhadores nos Correios em resistir à ataques futuros. Portanto, um movimento em dois atos, retira direitos no tempo presente, e fragiliza sua organização para o futuro. É nesse ínterim que se acentua as tentativas de privatização dos Correios, com os trabalhadores na defensiva e após sofrer uma série de desmontes no que tange aos seus direitos e contra a organização sindical.

Aumentar a exploração do trabalhador vinculado a uma empresa estatal, porém, aumenta o lucro e as receitas do Estado, mas não impacta diretamente a acumulação de capital, tendo em vista que não está vinculado ao setor privado. Assim, seguindo na lógica de Thatcher e Reagan, o objetivo patronal é avançar para a privatização da empresa, isso é, sua transferência para o setor privado. Quebrar a resistência e a forma de organização dos trabalhadores é um pressuposto para adotar esta política, tendo em vista a rejeição da população a propostas como essa e, especialmente, a oposição da categoria frente a venda dos Correios.

Deste modo, podemos observar que existe uma coordenação entre uma decisão do STF em anular uma cláusula do dissídio coletivo de 2019 para encurtar a vigência do ACT da categoria, a decisão do Ministro Ives Gandra Martins Filho, acompanhado da maioria do TST, em executar o fim da ultratividade e, com isso, retirar diversas cláusulas históricas da categoria, incluindo vários referentes ao movimento sindical, como financiamento e liberações.

Todos esses desmontes na organização sindical dos trabalhadores nos Correios serviu de base para enfraquecimento de sua organização coletiva, isso é, primeiro quebraram a espinha dorsal do movimento, para, depois, retomar a proposta de privatização da ECT, PL 591/2021, proposto

pelo governo Bolsonaro. Se utilizam do desmonte promovido na empresa nos últimos anos, a redução dos direitos e salários, para agora oferecer a iniciativa privada a proposta de Correios S.A.

Vale observar que para retomar a política de privatização da empresa tiveram que promover um golpe em 2016, aprofundar o golpe em 2018, com a prisão do Lula, envolver os 3 poderes da república, com decisões do STF, TST, propostas do executivo federal e encaminhamento do parlamento.

Esse movimento atende as demandas do capital de ampliação da exploração do trabalhador por meio do aumento da extração de mais-valia. O achatamento de salários, aumento de jornada, desorganização sindical, são mecanismo anticíclicos para aumentar a taxa de lucro, e submeter o proletariado à classe dominante. Portanto, uma política neoliberal, que pela sua intensidade, podemos compreender como ultraliberal.

Assim, percebemos que a conduta da ECT é de claro enfrentamento com os trabalhadores, o que é parte da estratégia neoliberal para impor sua política. Neste caso, o Estado fez um movimento geral, de impor uma derrota à classe trabalhadora brasileira, com a lei da reforma trabalhista. Com isso foi possível operar mudanças profundas nos Correios, com auxílio do judiciário, STF e TST.

Cabe observar que a decisão proferida por um tribunal superior tende a dar segurança jurídica para os demais órgãos judiciários, estabelecendo um efeito cascata nas esferas inferiores. Com isso, há a tendência de as empresas adotarem o fim da ultratividade, para acabar com os ACTs que possuem, independentemente de seu porte, grandes, médias ou pequenas. Desta forma, o cenário vislumbrado é um achatamento geral das condições de trabalho e salário, onde os direitos sejam reduzidos à CLT, extinguindo as cláusulas de Acordo Coletivo que a categoria tenha conquistados em suas lutas.

Isso é mais um golpe duro no sindicalismo, pois, na medida em que os trabalhadores se virem diante de um cenário em que o sindicato perdeu ainda mais força, que os ACT não conseguem avançar frente as leis vigentes, e, pior, podem firmar acordos que rebaixem a própria legislação com a acordado pelo legislado, a própria legitimidade sindical pode ser questionada em sua base.

A capacidade de resposta parece estar vinculada a condição de adaptação do sindicalismo a realidade que vivemos, superar as novas formas de contrato de trabalho, ampliar seu financiamento

e superar as barreiras legais de negociação. Está colocado como questão para o movimento sindical articular a luta contra a precarização incluindo o trabalhador precarizado, não contra ele. É a capacidade de reforçar os laços de solidariedade e empatia, a consciência de classe.

Assim, como no poema de Drummond, o movimento sindical também vive um dilema: e agora, para onde marcha o movimento sindical? Porém, assim como José, o sindicalismo é teimoso, ele não morre, ele é duro. Mas talvez ainda não saiba ao certo para onde vai, mas sabe que vai se reorganizar. A demanda de luta e organização da classe trabalhadora é uma expressão de respostas a demandas concretas, objetivas, da piora das condições de vida e trabalho. Já há caminhos que começam a ser trilhados para enfrentar esse novo desafio, como na ampliação da representação sindical. As grandes manifestações populares, que envolvem sindicatos, mas também a população em geral, precarizados, supostos autônomos, que interrompem a produção e a circulação de mercadorias, também são pistas importantes sobre os caminhos a seguir, mas é preciso seguir.

É, José... é hora de se reinventar, é hora de se organizar como classe, é hora de disputar projetos, é hora de reagir.

APÊNDICE

Roteiro de entrevista a ser aplicada em sindicatos

Nome do entrevistador: Bernardo Paim Cunha Masson

Filiação institucional do entrevistador: GETS / Pós-Graduação em Sociologia – UFPR

Entrevista nº

Data:

Nome:

Cargo na ECT:

Tempo que ocupa o cargo:

Quais entidades sindicais e trabalhistas já participou e quando:

Data de nascimento:

Função(ões) do(s) entrevistado(s):

Nome do entrevistado:

Função na FENTECT:

Data e local da entrevista:

Bloco A – Identificação da Federação e do entrevistado

Entidade sindical:

Base de representação:

Filiado a alguma Central Sindical:

Base social aproximada:

Número de trabalhadores filiados:

Bloco B – Posição político-ideológica

1 – Qual a posição da FENTECT sobre a Reforma Trabalhista?

1.1 – Quais ações da FENTECT durante a tramitação da Reforma Trabalhista (comunicação com a base e os sindicatos, fóruns sindicais, manifestações, etc.)?

1.2 – A que você atribuiu as dificuldades do movimento sindical em conseguir alterar ou mesmo barrar a reforma trabalhista?

Bloco C – Financiamento sindical

1 – Quais as principais formas de financiamento da entidade

1.1 – Qual o impacto da Reforma Trabalhista no financiamento da FENTECT?

1.2 – Qual a redução de recursos, absoluto e relativo, com o fim do imposto sindical?

1.3 – É observável outros impactos financeiros, seja pela redução de filiados, redução de taxa assistencial ou outros

Bloco D – Base sindical

1 – É possível perceber alteração quantitativa na base de representação da Federação?

1.1 – Houve alteração na quantidade de filiados da Federação?

2 – Houve mudança qualitativa da base social, como adoção ou ampliação significativa, de contratos distintos da contratação direta por meio de concurso, como terceirização, autônomos, intermitente, outros?

Bloco E – Aspectos organizativos (organização, representação)

1 – Houve alteração no número de dirigentes liberados antes e depois da Reforma Trabalhista e após o Dissídio Coletivo de 2020?

1.1 – Existe alteração no número de dirigentes liberados com ônus para a empresa antes e depois da Reforma Trabalhista e após o Dissídio Coletivo de 2020?

2 – A ECT tentou criar comissão de representação dos empregados nas empresas após a implementação da Reforma?

3 – Há percepção de algum outro impacto na organização sindical?

Bloco F – Negociação coletiva

1 – A postura da empresa se alterou após a Reforma Trabalhista? De que maneira isso ocorreu, especialmente com o Dissídio Coletivo de 2020?

1.1 – Quais as razões desta alteração (se houve)?

2 – Há tentativa da ECT em impor cláusulas baseadas na Reforma Trabalhista?

3 – Há acordos individuais celebrados após a Reforma Trabalhista?

3.1 – Há acordos específicos em alguma unidade de trabalho sem a participação sindical?

Bloco G – Estratégias sindicais

1 – Quais são as principais estratégias políticas para enfrentar a reforma?

1.1 – Financeiramente: Quais medidas adotadas para reduzir os gastos sindicais e qual estratégia para aumentar a arrecadação?

1.2 – Base Social: Como lidar com a terceirização, uberização e outras formas de contrato?

1.3 – Formas de negociação: Tendo em vista o fim da ultratividade e demais alterações da Reforma Trabalhista, qual a estratégia da federação para se adaptar a nova realidade?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDERSON, P. **Golpes em Brasil, cronologia de una farsa**. Crisis en Brasil, p. 35 à 65. Buenos Aires: CLACSO, 2016.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. Boitempo Editorial, 2009.
- ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: O novo proletariado de serviço na era digital**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.
- BAETA, K. **Reforma trabalhista de 2017 no Brasil: aspectos de interesse para a saúde do trabalhador**. Brasília: Especialização em Planejamento e Estratégias de Desenvolvimento, 2018.
- BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. **Balanço da reforma trabalhista em perspectiva econômica, as falácias dos argumentos de seus defensores e os impactos nas instituições públicas do trabalho**. Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v. 2, n. 1, 2019.
- BRAGA, Ruy. **Precariado e sindicalismo no Brasil contemporâneo: um olhar a partir da indústria do call center**. In: Revista Crítica de Ciências Sociais, 103, p. 25-52, 2014.
- BRAGA, Ruy. **O golpe parlamentar e o fim da sociedade salarial no Brasil**. IdeAs. Idées d'Amérique, n. 10, 2017.
- BOITO JR., Armando: **O Sindicalismo de Estado no Brasil - uma análise crítica da estrutura sindical**, Coedição Editora Hucitec e Editora da Unicamp, São Paulo, Campinas, 1991
- BOITO JR, Armando. **Classe média e sindicalismo**. Ed. POLITEIA: Hist. e Soc. Vitória da Conquista, v. 4, n. 1, p. 211-234. 2004.
- BOITO JR., Armando. **O sindicalismo na política brasileira**. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências, 2005.
- BOITO Jr, Armando. **DILMA, TEMER E BOLSONARO. Crise ruptura e tendências na política brasileira**. Goiânia, GO: Editora Phillos Academy. 2020a.
- BOITO Jr, Armando. **Democracia em Pedacos**. In. <https://aterraeredonda.com.br/a-democracia-em-pedacos/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2020b.
- BOITO JR, Armando. **O CAMINHO BRASILEIRO PARA O FASCISMO**. Caderno CRH, v. 34, 2021.
- BOVO, Cassiano Ricardo Martines. **Os Correios no Brasil e a organização racional do trabalho**. Annablume, 1997.
- BRAUNERT, Mariana Bettega. **Empresas públicas, racionalidade privada: um estudo sobre o trabalho nas companhias de economia mista do Paraná**. 2018.
- BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho**. Tradução: Nathanael C. Caixeiro, v. 3, 1998.

- BRIDI, M. A. **Sindicalismo e trabalho em transição e o redimensionamento da crise sindical**. Dissertação de Mestrado. PPGSOCIO/SCHLA/UFPR, 2005.
- BRIDI, M. A. **A crise da relação salarial e o sindicalismo em tempos neoliberais**. Caderno CRH, v. 19, n. 47, 2006.
- CARDOSO, A. **A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil: e a crise dos sindicatos no Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003
- CASTELO, Rodrigo. **O social liberalismo: auge e crise da supremacia burguesa na era neoliberal**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.
- FILGUEIRAS, Vitor. **As promessas da reforma trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade**. Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade, 2019.
- FONTES, Virgínia Maria Gomes de Mattos et al. **O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história**. EPSJV/UFRJ, 2010.
- GALVÃO, Andréia. **Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil**. Editora Revan, 2007.
- GALVÃO, A. et all. **Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista**. Campinas: GT Reforma Trabalhista CESIT/IE/UNICAMP, 2017.
- GALVÃO, Andréia. MARCELINO, Paula. **O sindicalismo brasileiro diante do golpe**. Reformas institucionais de austeridade, democracia e relações de trabalho, 2017.
- GALVÃO, Andréia; MARCELINO, Paula; TRÓPIA, Patrícia Vieira. **As bases sociais das novas centrais sindicais brasileiras**. Curitiba: Appris, 2015.
- GALVÃO, Andréia. TEIXEIRA, M. **Flexibilização na lei e na prática: o impacto da reforma trabalhista sobre o movimento sindical**. In. Dimensões críticas da REFORMA TRABALHISTA no Brasil. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.
- GALVÃO, Andréia et al. **REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo**. Caderno Crh, v. 32, p. 253-270, 2019.
- GALVÃO, Andréia. **Reforma trabalhista: efeitos e perspectivas para os sindicatos**. Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade, v. 1, p. 203-223, 2019.
- GONÇALVES, Caroline Soares. **Subcontratação, agenciamento e precarização do trabalho: o caso da empresa brasileira de correios e telégrafos**. Dissertação de Mestrado. 2019.
- HARVEY, D. **O neoliberalismo história e implicações**. EDIÇÕES LOYOLA, São Paulo, Brasil, 2008.
- KONDER, Leandro. **História das ideias socialistas no Brasil**. Editora Expressão Popular, 2003.
- KREIN, J. D. **O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva**, pp. 77-104. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 30, n. 1. 2018.
- KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras. **Os impactos da Reforma nas condições de trabalho**. Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade, p. 127-155, 2019.
- LADOSKY, M. H. G. ; BRIDI, Maria Aparecida . **O financiamento sindical, a MP873/19 e a encruzilhada da ação coletiva: algumas notas**. In: André Passos; Raimundo Simão de Melo;

Sandro Lunard Nicoladeli. (Org.). **Financiamento sindical no Brasil: reflexões sociojurídicas e o curioso caso da MP 873/2019**. 1 ed. Belo Horizonte: RTM-Editora, v. 1, p. 127-134. 2019.

LENIN, Vladimir I. **O Estado e a Revolução**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

LIMA, Jacob Carlos; BRIDI, Maria Aparecida. **Trabalho digital e emprego: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade**. Caderno CRH, v. 32, p. 325-342, 2019.

MARCELINO, Paula; GALVÃO, Andréia. **O sindicalismo brasileiro diante da ofensiva neoliberal restauradora**. Tempo Social, v. 32, p. 157-182, 2020.

MARTINS, S. P. **Alguns aspectos sindicais da reforma trabalhista**. Rev. TST, São Paulo, vol. 83, no 4, out/dez 2017

MARX, K. **O Capital**. Crítica da economia política. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Civilização Brasileira. 2004.

MARX, Karl. **O Capital-Livro 2: Crítica da economia política**. Livro 2: O processo de circulação do capital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

MARX, Karl. **Livro I Capítulo VI (Inédito)**. O capital. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

MARX, Karl; ENGELS, Frederick. **O Manifesto do Partido Comunista**. Lisboa: Biblioteca do Marxismo-Leninismo, Coletivo de Edições Avante!, 1975.

MASSON, B. **As lutas sindicais no terreno da luta de classes: avanços e retrocessos da Central Única dos Trabalhadores**. Curitiba, PR: monografia UFPR, 2010.

MENEZES, Alexsander Soares. **Movimento Sindical Rulefare: A Utilização De Sanções Disciplinares Patronais Como Técnica De Aniquilação Da Atuação Sindical – Caso Correios**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 06, Ed. 04, Vol. 02, pp. 163-183. Abril. ISSN: 2448-0959, Link de acesso <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/sancoes-disciplinares>, DOI: 10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/administracao/sancoes-disciplinares. 2021.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política. Uma introdução crítica**. San Pablo, Editorial Cortez, Capítulo, 9, 2007.

OLIVEIRA, Lucy. **O trabalho em “tempos de crise”: enquadramentos da mídia sobre a Reforma Trabalhista no Brasil**. São Paulo: Comunicação Política, Partidos e Eleições. Disponível em: < https://www.fespsp.org.br/seminarios/anaisVI/GT_12/Lucy_Oliveira_GT12.pdf >. Acesso em, v. 6, 2019.

OLIVEIRA, Ricardo Gonçalves. **Regulamentação da terceirização no Brasil: novas configurações das relações de trabalho, novos desafios à ação sindical**. Século XXI: Revista de Ciências Sociais, v. 8, n. 2, p. 519-562, 2018.

PATSCHIKI, Lucas e MEINERZ, Marcos. **“Anticomunismo no Brasil recente: a interpretação dos partidos comunistas”**. In. PRIORI, Ângelo; MATHIAS, Meire; FIORUCCI, Rodolfo. O anti comunismo e a cultura autoritária no Brasil. Curitiba: Editora Prismas, 2017.

SANTOS, Nair Martins de Sá dos. **Terceirização na Administração Pública Indireta: Uma abordagem de seus limites e impactos**. POSTAL BRASIL Revista Técnico Científica dos Correios. https://portalteste.correios.com.br/sobre-os-correios/educacao-e-cultura/postal-brasil-revista-tecnico-cientifica-dos-correios/volume-iv/pdf/Revista_PostalBrasil_v4_Edicao_completa.pdf. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2019.

SANTOS, Nair Martins de Sá dos; ARAÚJO, Wilson Gomes Ferreira de; Lima, Márcia Freitas Mendes de. **Diversificação dos meios de distribuição**. POSTAL BRASIL Revista Técnico Científica dos Correios. https://portalteste.correios.com.br/sobre-os-correios/educacao-e-cultura/postal-brasil-revista-tecnico-cientifica-dos-correios/volume-iv/pdf/Revista_PostalBrasil_v4_Edicao_completa.pdf. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2019.

SOUTO MAIOR, J. L. **Vamos falar séria e honestamente sobre a Reforma Trabalhista?** In: A história do Direito do Trabalho no Brasil. Curso de Direito do Trabalho, Vol. I – Parte II. São Paulo: LTr, 2017.

TEIXEIRA, Tadeu Gomes. **Os correios em transformação: reestruturação, organização do trabalho e políticas de gestão do trabalho (1994-2011)**. Campinas, Unicamp: 2013.

TIRIBA, L. RODRIGUES; M. C. P.; ANTUNES, J. L. C. **Editorial: a classe trabalhadora e seus campos de batalha**. www.uff.br/revistatrabalhonecessario - ano 16 - nº 30. 2018.

TOURAINÉ, Alain. **Os novos conflitos sociais para evitar mal-entendidos**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 17, p. 05-18, 1989.

TRÓPIA, Patrícia. **A classe média em questão: o debate marxista sobre a inserção de classe dos assalariados não-manuais**. Revista Trabalho Necessário, v. 6, n. 7, 2008.

TRÓPIA, Patrícia Vieira. **Comentário ao texto: “As políticas sociais no pós-pandemia: há algo de novo no front?”**. Argumentum, v. 13, n. 1, p. 19-26, 2021.

TUMOLO, P. S. **Da contestação à conformação: a formação sindical da CUT e a reestruturação capitalista**. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2002.

VENCESLAU, Igor. **O correio como braço logístico do Estado: a execução de políticas públicas por meio da rede de agências postais no território brasileiro**. Revista Brasileira de Geografia (IBGE), Rio de Janeiro, v. 63, n. 2, p. 24-37, jul./ dez. 2018.

VENCESLAU, Igor. **LOGÍSTICA E FLUIDEZ TERRITORIAL EM ALAGOAS: UMA ANÁLISE DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS CORREIOS E SUAS IMPLICAÇÕES TÉCNICAS E POLÍTICAS**. Revista Contexto Geográfico, v. 4, n. 8, p. 45-58, 2019.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; REIS, R. **A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19. Direitos na Pandemia (10), Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil**. CEPEDISA e Conectas, 2021.

REFERÊNCIAS

ADCAP. PRIMEIRA HORA – MUDANÇA NO COMPARTILHAMENTO DOS CUSTOS DO BENEFÍCIO A SAÚDE. Acesso em 20 de julho de 2021. 2019.

ADCAP. A HISTÓRIA DE UMA ASSOCIAÇÃO SE CONSTRÓI COM AÇÕES EFICAZES, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO!
<https://adcap.org.br/index.php/institucional/historico/>. Acesso em 20 de julho de 2021. 2021.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Trabalho vai acompanhar anistia de servidores dos Correios. <https://www.camara.leg.br/noticias/107572-trabalho-vai-acompanhar-anistia-de-servidores-dos-correios/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2007.

ASFOC-SN. Debate - “Saúde do Trabalhador: prioridade sindical e institucional”.
<http://www.asfoc.fiocruz.br/portal/content/debate-%E2%80%99Csa%C3%Bade-do-trabalhador-prioridade-sindical-e-institucional%E2%80%99D-0>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2013.

ANDRETTA, Filipe. Correios lucram R\$ 12 bi em 20 anos e passam 73% à União; vale privatizar? <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/08/04/correios-lucros-dividendos-privatizacao.htm>. 2021

BRASIL. lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Brasília, DF, mar 2017.

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. Dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros, Brasília, DF, mar 2017.

BRASIL. REBEF 2020 - Relatório de Benefícios das Empresas Estatais Federais.
<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-das-empresas-estatais-federais/rebef/rebef-2020/view>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2020a.

BRASIL. Correios registra maior lucro dos últimos 10 anos. <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/05/correios-registra-maior-lucro-dos-ultimos-10-anos>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Súmula 277. 16 nov 2009. 2012.

BRASIL. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 323. processo nº 9960456-52.2014.1.00.0000. Requerente. Confederação Nacional Dos Estabelecimentos De Ensino – (CONFENEN). Intimado. Tribunal Superior Do Trabalho. Rel. Min. Gilmar Mendes, 2a turma, STF, voto de Gilmar Mendes, impetrado em 27/06/2014.

BRASIL. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 323. nº 9960456-52.2014.1.00.0000; Requerente. Confederação Nacional Dos Estabelecimentos De Ensino – (CONFENEN). Intimado. Tribunal Superior Do Trabalho. rel. Min. Gilmar Mendes, 2a turma, STF. Decisão Monocrática do relator. impetrado em 27/06/2014.

BRASIL. Dissídio Coletivo de Greve. Processo No TST-DCG-1000662-58.2019.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, Sindicato dos Trabalhadores e

Trabalhadoras dos Correios e Similares de São Paulo e Região Postal de Sorocaba - SINTECT-SP, Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro – SINTECT-RJ, Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região – SINTECT/BRU, Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado de Tocantins – SINTECT/TO, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão – SINTECT-MA. Ministro Relator, Mauricio Godinho Delgado. Julgado em Brasília, 02 de outubro de 2019.

BRASIL. Superior Tribunal Federal. Medida Cautelar na Suspensão de Liminar 1.264, referente ao Dissídio Coletivo de Greve no 1000662-58.2019.5.00.0000. Distrito Federal. Ministro Presidente, Dias Toffoli. Requerente, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Requerido, Tribunal Superior do Trabalho. Julgado como medida Cautelar em Brasília, 18 de novembro de 2019, publicado dia 19/11/2019.

BRASIL. Superior Tribunal Federal. Medida Cautelar na Suspensão de Liminar 1.264, referente ao Dissídio Coletivo de Greve no 1000662-58.2019.5.00.0000. Distrito Federal. Ministro Presidente, Dias Toffoli. Requerente, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Requerido, Tribunal Superior do Trabalho. Julgado em Brasília, julgado em 21 de agosto de 2020, publicado em 24 de agosto de 2020.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Dissídio Coletivo de Greve. Processo no TST-DCG-1001203-57.2020.5.00.0000. Suscitante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Suscitados, Federação Nacional dos Trabalhadores de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras dos Correios e Similares de São Paulo e Região Postal de Sorocaba - SINTECT-SP, Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro – SINTECT-RJ, Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região – SINTECT/BRU, Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado de Tocantins – SINTECT/TO, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão – SINTECT-MA. Ministra Relatora, Ministros Kátia Magalhães Arruda, vencida. Ministro Redator, IVES GANDRA MARTINS FILHO. Julgado em Brasília, 21 de setembro de 2020.

BRASIL ECONÔMICO. Correios anunciam fim da greve e retorno ao trabalho nesta quarta-feira. <https://economia.ig.com.br/empresas/2018-03-13/correios-fim-da-greve.html>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2018.

CESP. CONCURSO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. <http://www.cespe.unb.br/concursos/CORREIOSAGENTE2011/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2011.

CGU, RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Auditoria Anual de Contas - Exercício 2015. <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/processos-de-contas->

anuais-prestacao-de-contas/2015/relatorio-de-auditoria-anual-de-contas-certificado-de-auditoria- parecer-do-orgao-de-controle-interno-sf. Acesso em 12 de julho de 2021. 2016.

CGU. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Auditoria Anual de Contas - Exercício 2018.
<https://blog.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/processos-de-contas-anuais-prestacao-de-contas/2018/relatorio-de-auditoria-anual-de-contas-sfc-cgu-pr>. Acesso em 12 de julho de 2021. 2019.

CNI. 101 Propostas para Modernização Trabalhista.
<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2013/2/101-propostas-para-modernizacao-trabalhista/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. Brasília. 2012.

CORREIOS. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ECT – EXERCÍCIO 2010.
<https://www2.correios.com.br/arquivos/RelatoriodeAdministracao/RelatoriodaAdministracao-Exercicio2010.pdf>. Acesso em 24 de setembro de 2021. 2010.

CORREIOS. Conselho Fiscal Ata Da 4ª Reunião Ordinária/2014.
<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/atas-de-reunioes/reuniao-ordinaria-do-conselho-fiscal/2014/4a-ata-reuniao-ordinaria-do-conselho-fiscal>. Acesso em 06 de março de 2022. 2014.

CORREIOS. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Exercícios 2011-2016 Relatório no 201700921.
<https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/858873#:~:text=Desde%202013%20a%20Empresa%20Brasileira,vem%20apurando%20seguidos%20preju%C3%ADzos%20cont%C3%A1beis.&text=Observa%2Dse%20que%20no%20per%C3%ADodo,em%20aproximadamente%2092%2C63%25>. Acesso em 14 de julho 2021. 2017.

CORREIOS. PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIO/2008.
https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/servidores/arquivos/pccs-2008-e-descricao-dos-cargos-atualizado-em-outubro_2018. Acesso em 11 de setembro de 2021. 2018a.

CORREIOS. CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA.
<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/carta-anual-de-politicas-publicas-e-governanca-corporativa/arquivo/carta-anual-de-politicas-publicas-e-governanca-corporativa-2013-exercicio-2019>. Acesso em 12 de julho de 2021. 2019.

CORREIOS. CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA.
<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/carta-anual-de-politicas-publicas-e-governanca-corporativa/arquivo/carta-anual-de-politicas-publicas-e-governanca-corporativa-2013-exercicio-2020.odt>. Acesso em 12 de julho de 2021. 2020a.

CORREIOS. ESTATUTO SOCIAL, Aprovado na 19ª Assembleia Geral Extraordinária, em 24/11/2020, <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-dos-correios-1/estatuto-dos-correios>. Acesso em 14 de julho 2021. 2020b

CORREIOS. **Relatório da Administração Correios – 2020.** <https://www2.correios.com.br/arquivos/RelatoriodeAdministracao/RelatoriodaAdministracao-Exercicio2020.pdf>. Acesso em 14 de julho 2021. 2020c.

CORREIOS. **TABELA SALARIAL PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.** <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/servidores>. Acesso em 14 de julho 2021. 2020d.

CORREIOS. **10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA 2020 Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.** <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/atas-de-reunioes-1/reuniao-ordinaria-da-diretoria-executiva/2020/10a-ata-de-reuniao-ordinaria-da-diretoria-executiva/view>. Acesso em 23 de julho de 2021. 2020e.

CORREIOS. **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 2020. Aos vinte e três de junho de dois mil e vinte.** <https://correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/atas-de-reunioes-1/reuniao-extraordinaria-do-conselho-de-administracao/2020/4a-ata-reuniao-extraordinaria-do-conselho-de-administracao/view>. Acesso em 11 de setembro de 2021. 2020f.

CORREIOS. **Diretoria de Governança – DIGOV. Lista de empregados terceirizados (art. 149, Lei nº 14.116/2020).** Fonte: Informações fornecidas pelas Superintendências Estaduais. <https://correios.com.br/aceso-a-informacao/servidores/arquivos/lista-de-terceirizados-diretoria-de-governanca.ods>. Data Extração dos Dados: abr a jul/2021. Data de publicação dos Dados: 16/08/2021. Acesso em 24 de setembro de 2021. 2021.

CORREIOS. <https://www.correios.com.br/>. 2022

FENTECT. **INFORME 107 PCCS.** http://fentect.org.br/media/informes/Informe_107_do_PCCS.pdf. Acesso em 12 de julho de 2021. 2011.

FENTECT. **Nota sobre o reajuste do Postalis.** http://www.fentect.org.br/media/informes/Nota_da_FENTECT_sobre_reajuste_do_Postalis.pdf. Acesso em 15 de julho de 2021. 2013.

FENTECT. **Teses CONTECT 2015.** Mimeo. 2015.

FENTECT. **Pauta Nacional de Reivindicações 2017/2018** https://blog.correios.com.br/acordocoletivo/wp-content/uploads/2017/07/PAUTA_NACIONAL_DE_REIVINDICA%C3%87%C3%95ES_2017_FENTECT.pdf. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2017a.

FENTECT. **Informe 007 de 19 de setembro de 2017.** http://fentect.org.br/media/informes/INFORME_007_do_CNMN_2017-2018.pdf. Acesso em 15 de julho de 2021. 2017b.

FENTECT. **Estatuto da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares.** <http://fentect.org.br/estatuto/>. Acesso em 14 de julho de 2021. 2018a.

FENTECT. **Teses CONTECT 2018.** Mimeo. 2018b.

FENTECT. http://fentect.org.br/media/informes/CT_-_0244-2017_-_PRESI_-_Suspens%C3%A3o_das_Negocia%C3%A7%C3%B5es_ACT_2017-2018.pdf. Acesso em 15 de julho de 2021. 2018d.

FENTECT. <http://fentect.org.br/noticia/direcao-dos-correios-e-governo-federal-querem-retirar-o-plano-de-saude-de-todos-os-trabalhadores-do-pais/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2018e.

FENTECT. http://fentect.org.br/media/informes/INFORME_007_1.pdf. Acesso em 15 de julho de 2021. 2018f.

FENTECT. <http://fentect.org.br/noticia/trabalhadores-aprovam-proposta-do-tst-mas-mantem-estado-de-greve-pelo-plano-de-saude/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2018h.

FENTECT. <http://www.fentect.org.br/noticia/1a-semana-de-negociacao-proposta-da-ect-e-retirar-direitos-e-arrochar-salario/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2019a.

FENTECT. <http://www.fentect.org.br/noticia/julgamento-do-dissidio-mostra-que-o-maior-avanco-foi-mesmo-a-organizacao-da-categoria/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2019b

FENTECT. <http://fentect.org.br/noticia/correios-e-governo-bolsonaro-apresentam-proposta-para-acabar-com-direitos-dos-trabalhadores-ecetistas/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2020a.

FENTECT. **Campanha salarial 2020/2021.** <http://fentect.org.br/noticia/campanha-salarial-20202021/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2020b.

FENTECT. <http://fentect.org.br/noticia/fentect-na-luta/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2020c.

FENTECT. <http://fentect.org.br/noticia/nota-a-imprensa/> Acesso em 15 de julho de 2021. 2020d.

FENTECT. <http://fentect.org.br/noticia/em-primeira-reuniao-de-mediacao-com-o-tst-empresa-confirma-lucro-e-e-forcada-a-negociar-gracas-a-pressao-da-greve-dos-trabalhadores/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2020e.

FENTECT. <http://fentect.org.br/noticia/calendario-de-lutas-do-comite-nacional-da-fentect-contr-a-privatizacao-dos-correios/>. Acesso em 15 de julho de 2021. 2021a.

FINDECT. **Publicação da Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores dos Correios.** <https://www.sintect-sp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/JornalFINDECT-Julho-2013.pdf> acesso em 14 de julho de 2021. nº1 junho de 2013. 2013.

FINDECT. **REFORMA TRABALHISTA, UM DURO GOLPE AOS DIREITOS SOCIAIS, PASSA A VALER A PARTIR DE SÁBADO (11).** <https://findect.org.br/noticias/reforma-trabalhista-um-duro-golpe-aos-direitos-sociais-passa-a-valer-a-partir-de-sabado-11/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2017.

FINDECT. **Cartilha do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019.** <https://findect.org.br/wp-content/uploads/2018/11/act2018-2019-pocketweb.pdf>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2018.

FINDECT. **ECT QUER IMPOR NEGOCIAÇÃO EM MEIO A PANDEMIA E JÁ INICIA COM TERRORISMO E AMEAÇAS!** <https://findect.org.br/noticias/ect-quer-impor-negociacao-em-meio-a-pandemia-e-ja-inicia-com-terrorismo-e-ameacas/>. Acesso em 21 de setembro de 2021. 2020a.

FINDECT. **Jornal da FINDECT, agosto de 2020.** <https://findect.org.br/wp-content/uploads/2020/08/jornal-findect-agosto-julgamento-dissidio-stf-1.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2021. 2020b.

FINDECT. **AGORA É GREVE TOTAL!!!** <https://findect.org.br/noticias/correios-greve-stf-passa-por-cima-tst/>. Acesso em 21 de setembro de 2021. 2020c.

FINDECT. **SINDICATOS FILIADOS.** <https://findect.org.br/sindicatos/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021a.

FINDECT. **DIRETORIA.** <https://findect.org.br/diretoria/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021b.

FINDECT. **CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESTRATÉGICA PREVIDENCIAL APRESENTADA PELO POSTALIS.** <https://findect.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Considerac%CC%A7o%CC%83es-estrategia-previdencial-1.pdf>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021c.

FINDECT. **TODOS NA LUTA PARA BARRAR O PL 591/21, QUE AUTORIZA A PRIVATIZAÇÃO DOS CORREIOS.** <https://findect.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Considerac%CC%A7o%CC%83es-estrategia-previdencial-1.pdf>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021d.

FNTC. **Tese da FNTC ao XI CONECT.** https://issuu.com/fntc/docs/tese_da_fntc_ao_xi_conect. Acesso em 06 de outubro de 2021. 2012.

G1 ECONOMIA. **Correios: entenda como fica a privatização após a aprovação do texto na Câmara.** <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/08/05/correios-entenda-como-fica-a-privatizacao-apos-a-aprovacao-do-texto-na-camara.ghtml>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021.

INTERSINDICAL. **Cartilha Desvendando o Postal Saúde.** http://mediaenterprise.dohmsweb.com.br/mediafiles.sintcom.org.br/documentos/507_229.pdf. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2013.

INTERSINDICAL. **12 QUESTÕES MAIS FREQUENTES SOBRE O POSTALIS.** Boletim informativo da Intersindical aos trabalhadores do Correios. http://mediaenterprise.dohmsweb.com.br/mediafiles.sintcom.org.br/documentos/821_1084.pdf. Acesso em 12 de setembro de 2021. Abril. 2015.

MARINHO, Rogério. **Comissão especial destinada a proferir parecer ao projeto de lei nº 6.787, de 2016, do poder executivo, que "altera o decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - consolidação das leis do trabalho, e a lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências** https://www.camara.leg.br/proposicoesweb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2017.

MOTTA, Cláudia. **Privatização dos Correios terá dificuldade de prosseguir em ano eleitoral.** <https://sul21.com.br/noticias/geral/2022/02/privatizacao-dos-correios-tera-dificuldade-de-prosseguir-em-ano-eleitoral/>. Acesso em 20 de fevereiro de 2022. 2022.

PIMENTEL, Gabrielly; BARBOSA, Rafael. **Correios tiveram 12 greves e 211 dias paralisados nos últimos 10 anos.** <https://www.poder360.com.br/brasil/correios-entraram-em-greve-por-quase-10-meses-nos-ultimos-10-anos/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2020.

POSTALIS. **Produtos e Serviços.** <http://www.postalis.org.br/produtos-e-servicos/>. acesso em 20 de julho de 2021. 2021.

SENADO. **CAE pode votar privatização dos Correios na retomada dos trabalhos.** <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2022/01/cae-pode-votar-privatizacao-dos-correios-na-retomada-dos-trabalhos>. 2022.

SINTECT-GO. **Trabalhadores reivindicam 43,7% de reajuste.** <http://sintectgo.org.br/novo/index.php/noticias2/pdi/item/65-trabalhadores-reivindicam-43-7-de-reajuste>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2012.

SINTECT-GO. **Reivindicações e calendário de lutas da Campanha Salarial são definidos no 13º CONTECT.** <http://sintectgo.org.br/novo/index.php/noticias2/pdi/itemlist/tag/ConTECT>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2018.

SINTECT-MG. **Balanco do último dia do CONTECT: mudanças estatutárias e eleição da nova diretoria da Fentect.** <https://sintectmg.org.br/410/balanco-do-ultimo-dia-do-conTECT-mudancas-estatutarias-e-eleicao-da-nova-diretoria-da-fentect>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2018.

SINTECT-SC. **RETROSPECTIVA ACORDOS COLETIVOS DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS.** <https://sintectsc.org.br/conteudo.php?&sys=bd&id=retrospectiva>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021.

SINTECT-SP. **COM O LANÇAMENTO DO LIVRO ” SAÚDE E TRABALHO NOS CORREIOS” O DESAFIO SERÁ MOBILIZAR AS BASES DE TODOS OS SINDICATOS PARA ESTA LUTA!!!** <https://www.sintect-sp.org.br/noticias/com-o-lancamento-do-livro-saude-e-trabalho-nos-correios-sintectsp-junto-a-findex-realizacao-mobilizacao-em-suas-bases>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2014.

SINTCOM-PR. **ECT não pode demitir sem motivo.** Boletim out/nov. <https://silo.tips/download/no-title-1708>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2007.

SINTCOM-PR. **ESTATUTO DO SINTCOM-PR.** <http://dweb6.dohms.com.br/files/1093/estatuto.pdf>. Acesso em 11 de setembro de 2021. 2009.

SINTCOM-PR. **CONGRESSO DOS TRABALHADORES NOS CORREIOS DO PARANÁ – TESE DA DIREÇÃO.** https://e2ada110-3522-4f4a-8305-8fd7916df34a.filesusr.com/ugd/5fe8de_7bef2a6bb2e54e658a633d34ab108191.pdf. Acesso em 11 de setembro de 2021. 2015.

SINTCOM-PR. **Trabalhadores dos correios no Paraná irão deflagrar greve contra reforma previdenciária e trabalhista.** <http://www.sintcompr.org.br/Noticia/1164/trabalhadores-dos->

correios-no-parana-irao-deflagrar-greve-contrareforma-previdenciaria-e-trabalhista. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2017a.

http://www.sintcompr.org.br/files/1093/Importado/publicacoes/197_1985.pdf. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2017b.

SINTCOM-PR. **Boletim Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná. Janeiro 2018.** <http://www.sintcompr.org.br/files/1093/jornal16jan-OK.pdf>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2018.

SINTCOM-PR. Chapa 1 - UNIDOS Para Lutar vence eleições do SINTCOM-PR. <http://www.sintcompr.org.br/Noticia/6129/chapa-1-unidos-para-lutar-vence-eleicoes-do-sintcompr>. Acesso em 11 de setembro de 2021. 2019a.

SINTCOM-PR. **Sindicato realiza assembleias na terça (21) Eleição de delegados para o CONREP.** <http://www.sintcompr.org.br/Noticia/6147/sindicato-realiza-assembleias-na-terca-21>. Acesso em 11 de setembro de 2021. 2019b.

SINTCOM-PR. **SINTCOM-PR apoia terceirizados dos Correios que entram em greve por falta de pagamento.** <http://sintcompr.org.br/Noticia/18596/sintcom-pr-apoia-terceirizados-dos-correios-que-entram-em-greve-por-falta-de-pagamento->. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2020.

SINTCOM-PR. **Boletim Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná Edição 1 | Julho 2020.** <http://www.sintcompr.org.br/files/1093/Sintcom%20Boletim%20Edi%C3%A7%C3%A3o%201%20Julho%202020%20V2.pdf>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2020b.

SINTCOM-PR. **Documentos de Prestação de Contas.** <http://www.sintcompr.org.br/Default/DocumentosPrestacaoContas>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021.

TECNOBLOG. **Correios têm receita anual estagnada, mas lucro dispara 1.400%.** <https://tecnoblog.net/446356/correios-tem-receita-anual-estagnada-mas-lucro-dispara-1-400/>. Acesso em 12 de setembro de 2021. 2021.

UNI – Sindicato Global. O que deu a liberalização postal? Estudo da UNI Postal e Logística sobre a liberalização do setor postal. FENTECT. 2010.

ENTREVISTAS

BASÍLIO, Alexandre. Entrevista concedida a Bernardo Masson. 28 de junho de 2021.

CARVALHO, Rosana. Entrevista concedida a Bernardo Masson. 29 de junho de 2021.

UBINE, Rogério. Entrevista concedida a Bernardo Masson. Curitiba, 3 de setembro de 2021.